Processo Nº: 5032140-51.2022.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 21/01/2022 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 336.621,43

2. Partes Processos:

Polo Ativo
BANCO SOFISA SA

Polo Passivo
PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 01inicialfalenciapmacomercioeservicos20.01.2022.pdf

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ...ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GÓIAS

BANCO SOFISA S/A, instituição financeira de direito privado, representada na forma de seus atos Constitutivos, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1496, Cerqueira Cesar – CEP 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.889.128/0001-80, (cf. atos constitutivos anexos), por meio de seus procuradores subscritos, encontrados nos endereços eletrônicos, sgadv@sobralguzzoadv.com.br; paulo.guzzo@sobralguzzoadv.com.br e rita.guzzo@sobralguzzoadv.com.br, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 94, I, e 97, IV da Lei 11.101/2005, requerer o processamento do presente

PEDIDO DE FALÊNCIA em face de

PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.493.413/0001-62, estabelecida na Rua 25 A, Nº 89 – Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74070-150**, por seu representante legal Pedro Marciano de Almeida**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 280.634.901-00, e-mail: pedromarcianoalmeida@gmail.com, residente e domiciliada na Rua

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287665432563873292240872, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 01inicialfalenciapmacomercioeservicos20.01.2022.pdf

Avenida T 4, S/N – Quadra 141 – Lote 6A9 – Apto 1203 – Setor Bueno – Goiânia/GO – CEP 74230-035.

1 – A Requerente firmou com a Requerida em 28/07/2021 a operação de crédito consubstanciado na **Cédula de Crédito Bancário nº PMT 13300-1 – Empréstimo**, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) a ser pagos em 24 parcelas com vencimento inicial em 30/08/2021 e final em 31/07/2023, bem como a operação da **Cédula de Crédito Bancário nº 0004398396 – Abertura de Crédito em Conta Corrente**, firmado entre as partes em 19/08/2021 visando um limite de crédito no valor original de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), a ser pago em 180 dias com vencimento final em 15/02/2022.

2 – Ocorre que a Requerida não cumpriu integralmente com as suas obrigações de pagamentos a partir da **parcela 02/24 – vencimento 30/09/2021, referente a Cédula de Crédito Bancário nº PMT 13300-1 – Empréstimo, bem como do saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário nº 0004398396 – Abertura de Crédito em Conta Corrente a partir da data base 01/12/202**, o que levou o Requerente a encaminhar os títulos a protesto para fins falimentares, os quais foram lavrados em 03/01/2022, pelo 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO, pelo valor da dívida em aberto de R$ 336.621,43 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e três centavos), conforme instrumento de protesto e planilha ora anexos.

3 - Dispõe o art. 94, inciso I, da Lei 11.101/05:

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287665432563873292240872, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 01inicialfalenciapmacomercioeservicos20.01.2022.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:42

"Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;" grifo nosso

4 – Assim, está caracterizada a impontualidade da Requerida que permaneceu inerte ao protesto, conduzindo-a ao estado de insolvência jurídica, fundamental para que se lhe decrete a falência.

5 – Diante do exposto requer-se digne V. Exa. determinar a citação da Requerida, na pessoa de sua representante legal para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente sua defesa.

6 - Caso a Requerida pretenda efetuar depósito elisivo, o débito de R$ 336.621,43 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e três centavos) deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora a partir de **02/12/2021, referente a Cédula de Crédito Bancário nº PMT 13300-1 – Empréstimo e à Cédula de Crédito Bancário nº 0004398396 – Abertura de Crédito em Conta Corrente, custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios nos termos da Súmula nº 29 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.**

7 – Não havendo o depósito elisivo, com fundamento no art. 98 e parágrafo único da Lei 11.101/05, requer que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287665432563873292240872, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : 01inicialfalenciapmacomercioeservicos20.01.2022.pdf

seja declarado na forma do artigo 99 do mesmo diploma legal, a DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA da Requerida pelo não pagamento de sua dívida.

8 – Requer ainda, seja o Sr. Oficial de Justiça autorizado a cumprir todas as suas diligências com base nos benefícios previstos no artigo 268 do Código de Processo Civil.

9 - Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Ré através de seu representante legal, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, exames periciais, juntada de novos documentos e demais que se fizerem necessárias para a prova do alegado.

10 - Por fim, nos termos dos artigos 236, § 1º e 238, ambos do CPC, **que as intimações do presente processo sejam feitas, conjuntamente em nome da Dra. Maria Rita Sobral Guzzo, OAB/SP 142.246 e Dr. Paulo Cesar Guzzo, OAB/SP 192.487, sob pena de nulidade**.

Atribui-se a presente o valor de R$ 336.621,43 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e três centavos).

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO
OAB/SP - 142.246

PAULO CESAR GUZZO
OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287665432563873292240872, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP PROTOCOLO
0.836.270/18-6

BANCO SOFISA S.A.
CNPJ/MF: 60.889.128/0001-80
NIRE: 35.300.100.638

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2018.

Data, Hora e Local: Ao 29 de março de 2018, às 14.00 horas, na sede social do Banco Sofisa S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1.496, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-100.

Presença: Acionistas representando mais de 91% (noventa e um por cento) do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços nos dias 21, 22 e 23 de março de 2018. Os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404/1976 foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços em 28 de fevereiro de 2018.

Mesa: Presidente: Sr. Gilberto Maktas Meiches, Presidente do Conselho de Administração.
Secretário: Sr. Alexandre Burmaian.

Ordem do Dia:

I - Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2017;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
3. Referendar as distribuições de dividendos, aprovadas pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 05 de janeiro de 2017 e em 09 de janeiro de 2018;
4. Eleger os membros do Conselho de Administração; e,
5. Fixar a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.

II - Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Referendar as distribuições de Juros sobre o Capital Próprio, aprovadas pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 01 de junho de 2017 e em 09 de janeiro de 2018;
2. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, com a alteração do artigo 39, sobre os critérios de eleição e destituição do Ouvidor.
3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a renumeração de dispositivos, caso seja necessário.

S.P. 08 MAI 2018

Banco Sofisa S.A. Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31 05 18

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a Ata da Assembleia será lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade prevista no artigo 130, §1º da Lei 6.404/76

Deliberações: Os senhores acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, o seguinte:

I - em Assembleia Geral Ordinária:

1 - Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31.12.2017, devidamente auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited Auditores Independentes CRC 2 SP 011.609/O-8 e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal DCI Diário Comércio Indústria & Serviços em 28 de fevereiro de 2018.

2 - Aprovada a destinação do lucro liquido do exercício social findo em 31.12.2017, no montante total de R$ 90.161.043,60 (noventa milhões, cento e sessenta e um mil, quarenta e três reais e sessenta centavos), da seguinte forma: (i) Reserva Legal: R$ 4.508.052,18 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos); (ii) Reserva Estatutária: R$ 33.492 991,42 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos); (iii) Juros sobre o capital próprio pagos ou creditados: R$ 52.160.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e sessenta mil reais), imputados pela Companhia como distribuição de dividendos obrigatórios, na forma do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

3 - Referendado o pagamento aos Acionistas de dividendos, deliberados pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 05 de janeiro de 2017 e em 09 de janeiro de 2018, com as seguintes características: (i) valor bruto distribuido de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), isentos de tributação na fonte, na forma da legislação aplicável; (ii) pagamentos realizados em 05 de janeiro de 2017 e 09 de janeiro de 2018, nos montantes respectivos de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

4 - Reeleitos os seguintes membros do Conselho de Administração: (i) Presidente Gilberto Maktas Meiches, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 040 986.598-24, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.995 702-SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Alameda Santos, 1496, bairro Cerqueira César – CEP: 01418-100 (ii) Vice-Presidente: Sr. André Jafferian Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.041.200/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.245.978-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, e com endereço comercial na Alameda Santos no 1.496, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP.: 01418-100; (iii) Conselheiro: Sr. Antonio Carlos Feitosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.662.161-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.821.438-20, residente e domiciliado

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31.08.18

na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio nº. 352 – 10. andar, cjto.18, CEP: 05406-000; (iv) Conselheiro: Sr. Raul Rosenthal Ladeira de Matos, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº609.782.608-72, portador da Cédula de Identidade RG nº37969765/SSP-SP, residente na cidade de São Paulo/SP, na Rua Diogo Moreira, nº132, conjunto 1409, Pinheiros, CEP 05423 010

Permanecem vagos os demais cargos de conselheiros e não é reeleito o Sr. Alexandre Burmaian, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.552.930/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.785.288-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e com endereço comercial na Alameda Santos, 1.496, bairro Cerqueira César – CEP.: 01418-100.

O prazo de mandato dos membros reeleitos para o Conselho de Administração será de 3 (três) anos, observado o Artigo 13, *caput*, do Estatuto Social, e o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 26, também do Estatuto Social

5 - Aprovada a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Aviso aos Acionistas – Alteração de Jornal: Aberta a palavra, a Diretoria da Companhia solicita que seja registrado no extrato da presente ata o aviso aos acionistas que, a partir da presente data, a Companhia passará a publicar seus atos no jornal O Estado de São Paulo, em substituição ao jornal DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços, conforme o disposto no artigo 289, parágrafo 3º, da Lei nº6.404/76.

II - em Assembleia Geral Extraordinária.

1 - Referendado o pagamento aos Acionistas de juros sobre o capital próprio ("JCP"), deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 01 de junho de 2017 e em 09 de janeiro de 2018, com as seguintes características: (i) valor bruto distribuído de R$ 52.160.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e sessenta mil reais), sujeito à retenção do imposto sobre a renda devido na fonte conforme a alíquota prevista na legislação aplicável, (ii) pagamentos realizados em 01 de junho de 2017 e em 09 de janeiro de 2018, nos montantes respectivos de R$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais), e R$ 25.660.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

2 - Aprovada a reforma do Estatuto Social da Sociedade para alterar o artigo 39, que trata sobre os critérios de eleição e destituição do Ouvidor, passando a viger da seguinte forma:

> ***Artigo 39.*** *A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, que será designado e destituído pelo Conselho de Administração e terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido sucessivamente.*
>
> ***Parágrafo 1º.*** *A pessoa designada ao cargo de Ouvidor deve ter: (i) formação acadêmica de nível superior, preferencialmente, (ii) reputação ilibada, (iii) capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, verificada por meio de certificação específica*

Banco Sofisa S.A. Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

por entidade de reconhecida capacidade técnica; (iv) tenha atuação em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo 2º. *O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor, a qualquer tempo, caso o Ouvidor: (i) descumpra as obrigações e atividades previstas no neste Estatuto; (ii) apresente desempenho insatisfatório no exercício do cargo, ou (iii) demonstre ocupidão ou descumpra os requisitos para a designação ao cargo de Ouvidor.*

Parágrafo 3º. *Em caso de destituição ou renúncia do Ouvidor, o Conselho de Administração deverá designar novo Ouvidor, o qual completará cumprirá o prazo de mandato do substituído.*

Parágrafo 4º. *Nas situações em que o Ouvidor desempenhe outra atividade na instituição, essa atividade não pode configurar conflito de interesses ou de atribuições, na forma da regulamentação vigente.*

3 - Consolidado o Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A eficácia das deliberações acima está condicionada à homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil.

Certificamos que a presente ata foi lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76, cujo original foi lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia e assinado por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a deliberar, o Presidente da Mesa deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 29 de março de 2018.

MESA DIRETORA

Gilberto Maktas Meiches
Presidente

Alexandre Burmaian
Secretário

ACIONISTAS PRESENTES:

Hilda Dirulty Burmaian
p.p. Alexandre Burmaian

Alexandre Burmaian

JUCESP 31 AGO 2018 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
417.022/18-9
JUCESP

2º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Banco Sofisa S.A. - Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

JUCESP
SÃO PAULO

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO SOFISA S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º. **BANCO SOFISA S.A.** ("Sociedade") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, e participar de outras sociedades, observadas as prescrições legais e obtidas as autorizações regulamentares pertinentes.

Artigo 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor

CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O Capital Social é de R$ 635.700.092,85 (seiscentos e trinta e cinco milhões, setecentos mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), dividido e representado por 137.492.121 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentas e noventa e duas mil, cento e vinte e uma) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 97.140.150 (noventa e sete milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta) ações ordinárias e 40.351.971 (quarenta milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, novecentos e setenta e uma) ações preferenciais.

Parágrafo 1º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade

Parágrafo 2º A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º. Ressalvada as hipóteses previstas em Lei, as ações preferenciais não têm direito a voto nas Assembleias Gerais, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens: (i) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (ii) prioridade no reembolso do capital sem prêmio.





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31 DE 19

Parágrafo 4º. Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

Artigo 6º. É facultado à Sociedade emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes ou que possam vir a existir, observado quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Parágrafo Único. Observadas as exceções previstas em Lei, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de qualquer espécie ou classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade, na emissão de bônus de subscrição, e de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações.

Artigo 7º. A Sociedade está autorizada a aumentar o Capital Social até o limite de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º. Observado o disposto acima, dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 9º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas pelo Vice Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Banco Safra S.A. - Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31 08 18

Parágrafo 1º. É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, ou por advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido constituído há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade o instrumento de mandato e os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social

Artigo 12. A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição, observado o disposto no *caput* do Artigo 152 da Lei 6.404/76, bem como as normas pertinentes à Política de Remuneração de Administradores estabelecidas pelas autoridades monetárias

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, que indicara dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral determinará, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato.

Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará o substituto dentre os demais membros.

Parágrafo 3º. No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração que reduza sua composição para menos de 4 (quatro) membros, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de 120 (cento e vinte) dias para eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Nos demais casos, o Conselho de Administração funcionará com o número de membros remanescente até o término do mandato de seus membros.

Parágrafo 4º. Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante

Banco Santa SA - Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31.08.18

envio de e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos, com 2 (dois) dias de antecedência, contendo a pauta das matérias a serem tratadas, instalando se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião se todos os seus membros estiverem presentes.

Parágrafo 1º. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;

(ii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;

(iii) eleger e destituir Diretores, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar lhes as funções, além daquelas já estabelecidas em lei e no presente Estatuto Social;

(iv) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;

(v) aprovar a estrutura organizacional;

(vi) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;

(vii) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras;

(viii) deliberar, "ad-referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;

(ix) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;





Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31 08 18

(x) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;

(xi) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior,

(xii) autorizar a aquisição, a alienação e a constituição de ônus sobre os bens imóveis de uso da Sociedade;

(xiii) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;

(xiv) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado,

(xv) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;

(xvi) escolher e destituir os auditores independentes, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, quando instalado, conforme Artigo 31, (ii);

(xvii) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

(xviii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo certo entretanto que a aquisição de ações de emissão da Sociedade deverá ser feita de forma proporcional entre os acionistas que desejarem alienar suas ações à Sociedade e, em qualquer caso de aquisição ou venda, observado, ainda, o disposto no Artigo 48;

(xix) supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração;

(xx) aprovar a Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração;

(xxi) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, e

(xxii) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente

Artigo 16. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

(i) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;

2º TABELIÃO DE NOTAS
SP 18 MAI 2018
VINICIUS SOUZA MOGLIANA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Banco Safra S.A. Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31.05.18

(ii) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

(iii) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, até 2 (dois) cargos de Diretor Vice-Presidentes, e até 7 (sete) cargos de Diretor sem designação específica.

Parágrafo 2º. No caso de vacância de (i) cargo de Diretores sem designação específica ou do Diretor Vice-Presidente, que reduza a composição da Diretoria para menos de 4 (quatro) membros; ou (ii) do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração elegerá o respetivo Diretor substituto que completará o mandato do substituído, sendo certo que nessas hipóteses o prazo para convocação do Conselho de Administração será de 120 (cento e vinte) dias e 10 (dez) dias, respectivamente, ambos contados da data da vacância. Nos demais casos, a diretoria funcionará com o numero de membros remanescente até o término do mandato de seus membros.

Parágrafo 3º. Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice Presidentes. Se ambos os cargos de Diretor Vice-Presidentes estiverem vagos, o Presidente do Conselho de Administração indicará um Diretor sem designação específica para a função de Diretor Presidente.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Único. As atas de Reunião da Diretoria serão lavradas em livro próprio e apenas serão publicadas e arquivadas no Registro do Comércio quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19. Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo lhe, além das atribuições legais:

(i) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração; e

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 123 - SÃO PAULO
AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA FIEL
EXTRAÍDA DE PARTE INTEGRANTE
A MIM APRESENTADO
S.P. 08 MAI 2018
AUTENTICAÇÃO
VINICIUS SOUSA NOGUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Banco Safra S.A. - Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

(ii) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente:

(i) presidir as reuniões da Diretoria;

(ii) orientar as atividades dos demais Diretores;

(iii) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência; e

(iv) submeter ao Conselho de Administração, para posterior envio à Assembleia Geral Ordinária, relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, e do Comitê de Auditoria, quando instalados, e da auditoria independente, na forma do Artigo 31 e da regulamentação em vigor

Artigo 21. Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

(i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, e

(ii) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião do Conselho de Administração.

Artigo 22. Compete aos Diretores, inclusive Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes:

(i) representar a Sociedade ativa e passivamente, na forma do presente Estatuto, em Juízo e fora dele, podendo constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;

(ii) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e

(iii) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Artigo 23. A Sociedade considerar-se á obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela.

I. nos contratos relativos à aquisição e alienação de bens imóveis, nos contratos que envolvam ônus reais sobre o patrimônio da Sociedade, bem como na emissão de Notas Promissórias ou Letras de Câmbio, pelas





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP

assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado; e

II. nos demais contratos, negócios e procedimentos de rotina da Sociedade que não envolvam atos privativos de administradores cuja eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil:

(i) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado;

(ii) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador; ou

(iii) pelas assinaturas em conjunto de dois procuradores ou de um único procurador, conforme estabelecido no instrumento de procuração.

Artigo 24. A constituição de procuradores deverá obedecer as seguintes determinações:

Parágrafo 1º. Para a constituição de procuradores com poderes de cláusula "extra judicia" a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo 2º. Caso a procuração constitua somente 1 (um) procurador para agir isoladamente, um dos Diretores outorgantes de poderes deverá ser o Diretor Presidente.

Parágrafo 3º. Nas hipóteses previstas no Parágrafo 1º e Parágrafo 2º acima, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo 4º. Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicia" a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, podendo o mandato não conter prazo de vigência, observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 25. É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade à custa da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social

SEÇÃO IV - NORMAS COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 26. Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.





Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP

Parágrafo 1º. Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Parágrafo 2º. Ficam os Conselheiros e os Diretores, eleitos ou designados, dispensados da prestação de caução ou de outra garantia para o exercício de seus mandatos.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 27. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições e poderes conferidos em lei.

Artigo 28. O Conselho Fiscal somente será instalado por determinação da Assembleia Geral, que elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração.

Parágrafo Único. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Artigo 29. Instalado o Conselho Fiscal, em caso de renúncia, vacância ou licença por mais de 2 (dois) meses, será o cargo de Conselheiro Fiscal ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 30. Caso a legislação imponha, ou o Conselho de Administração, facultativamente, determine a sua instalação, a Sociedade terá um Comitê de Auditoria, o qual será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade.

Parágrafo 3º. O prazo do mandato dos membros do Comitê de Auditoria é indeterminado.

Parágrafo 4º. A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, presentes em reunião convocada para este fim.

Artigo 31. Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas as atividades da Sociedade:

2º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VINICIUS SOUSA NOGUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Banco Sofisa S.A. - Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

(i) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;

(ii) recomendar à Diretoria a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

(iii) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

(iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

(v) avaliar o cumprimento pela administração da Sociedade das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

(vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

(vii) recomendar à Diretoria correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.

(viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos dos trabalhos;

(ix) verificar o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria;

(x) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e com o Conselho de Administração, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

(xi) sugerir ao Conselho de Administração as medidas necessárias para promover: (a) o cumprimento das normas internas da Sociedade; e (b) o enquadramento disciplinar dos responsáveis (autores ou respectivos superiores hierárquicos) pelas falhas apuradas, sempre que a análise da matéria o recomendar;

(xii) comunicar ao Banco Central do Brasil, sob ciência ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis da identificação, a existência ou evidência de ato ou crime representados por (a)

S.P. 08 MAI 2018

Banco Sofisa S.A. Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da Sociedade; (b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade, (c) fraudes relevantes perpetradas por colaboradores da Sociedade ou por terceiros; (d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade.

(xiii) no âmbito de suas atribuições e quando necessário, utilizar-se do trabalho de especialistas, sem que isto o exima de suas responsabilidades;

(xiv) submeter previamente ao Conselho de Administração: (i) o planejamento anual das atividades de auditoria interna e o respectivo relatório anual; (ii) o relatório semestral sobre controles internos; (iii) o relatório semestral e as ocorrências relevantes relatadas pelo Diretor responsável pela Ouvidoria; e (iv) outros relatórios que afetem a sua área de competência; e

(xv) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º. Cabe ao Comitê de Auditoria verificar se seus membros enquadram-se nos seguintes impedimentos para o exercício de suas funções.

(i) Ser ou ter sido, nos últimos 12 meses: (i) membro da Diretoria da Sociedade ou de suas coligadas; (ii) funcionário da Sociedade ou de suas coligadas; (iii) responsável técnico, gerente ou qualquer outro integrante, envolvido nos trabalhos de auditoria, externa ou interna;

(ii) ser ocupante de cargo efetivo, licenciado, do Governo Federal; e

(iii) receber qualquer tipo de remuneração, da Sociedade ou de suas coligadas, que não a relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º. O Comitê de Auditoria deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões:

(i) instalação com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros;

(ii) designação, em sua primeira reunião, de um de seus membros como Coordenador do Comitê;

(iii) tomada das decisões por maioria dos votos de seus membros, ou de modo consensual, quando da presença de apenas dois de seus membros.

(iv) ordinariamente, reunir-se mensalmente, previamente à reunião do Conselho de Administração;

(v) reunir-se: (i) periodicamente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento das recomendações ou indagações de sua alçada, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria; (ii) pelo menos duas vezes por semestre com o Conselho de Administração, para apresentação de

S.P. 08 DEZ 2017

Banco Sofisa S.A. - Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP

seu planejamento, respectiva execução, e seus relatórios, inclusive o semestral, resumido, para publicação, bem como outros assuntos que entenda de relevância;

(vi) extraordinariamente, reunir-se a qualquer tempo, por convocação do seu Coordenador, sempre que julgado necessário por um dos seus membros, ou por solicitação da administração da Sociedade.

Parágrafo 3º Compete ao Coordenador do Comitê:

(i) convocar e presidir as reuniões;

(ii) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Capítulo;

(iii) encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê;

(iv) convidar, em nome do Comitê, representantes do Conselho Fiscal, da Diretoria e outros eventuais participantes da reunião;

(v) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê;

(vi) praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa, necessários ao exercício de suas funções; e

(vii) quando convidado, representar o Comitê em reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Compete ao Comitê, previamente, verificar se as matérias submetidas a ele para exame estão amparadas por análises que as justifiquem.

Parágrafo 5º. Compete ao Comitê registrar formalmente as discussões e deliberações de suas reuniões e observar que: (a) as reuniões se guiam por pauta previamente fixada para a ocasião; (b) as matérias não constantes da pauta só serão apreciadas com a concordância de seus membros; (c) as matérias inconclusas ou adiadas figuram na pauta até sua integral apreciação pelo Comitê.

Parágrafo 6º. Compete ao Comitê submeter ao Conselho de Administração os casos omissos deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 32. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis

2º TABELIÃO DE NOTAS
S.P. 08 MAI 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
VINICIUS SOUSA NOGUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Banco Sofisa S/A - Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP

Parágrafo 2º. Serão levantados, ainda, balanços patrimoniais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com as normas pertinentes.

Parágrafo 3º. Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais.

Artigo 33. O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

(i) 5,0% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% (vinte por cento) do Capital Social;

(ii) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76;

(iii) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem;

(iv) 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício verificado após o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deste artigo poderá ser destinado à conta de Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, para manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 90% (noventa por cento) do valor do capital social integralizado, mediante proposta do Conselho de Administração, referendada pela Assembleia Geral; e

(v) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, após apreciação pelo Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Artigo 34. Por deliberação do Conselho de Administração, e observadas as disposições do artigo 204 da Lei 6.404/76, poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados, Reservas de Lucros ou lucros do período corrente, existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral, conforme o caso

Artigo 35. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Artigo 36. Observado o disposto neste Estatuto Social, o valor pago ou creditado a título de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio nos termos da legislação pertinente, será imputado ao dividendo mínimo obrigatório de que trata o artigo 35, integrando tais valores ao montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

TABELIÃO DE NOTAS
S.P. 06 MAR 2018
VINICIUS SOUSA ROQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Banco Sofisa S.A. Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Artigo 37. Nos exercícios sociais em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto na alínea (ii) do Artigo 33, a Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e Diretoria uma participação nos lucros da Sociedade após deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda e contribuição social, observado que o total dessa participação não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores da Sociedade nem 0,1 (um décimo) dos lucros da Sociedade, prevalecendo o que for menor.

CAPÍTULO IX - DA OUVIDORIA

Artigo 38. A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre o Conglomerado Financeiro da Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 39. A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, que será designado e destituído pelo Conselho de Administração e terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido sucessivamente

Parágrafo 1º. A pessoa designada ao cargo de Ouvidor deve ter: (i) formação acadêmica de nível superior, preferencialmente, (ii) reputação ilibada, (iii) capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, verificada por meio de certificação expedida por entidade de reconhecida capacidade técnica; (iv) tenha aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor, a qualquer tempo, caso o Ouvidor, (i) descumpra as obrigações e atividades previstas no neste Estatuto; (ii) apresente desempenho insatisfatório no exercício do cargo; ou (iii) demonstre inaptidão ou descumpra os requisitos para a designação ao cargo de Ouvidor.

Parágrafo 3º. Em caso de destituição ou renúncia do Ouvidor, o Conselho de Administração deverá designar novo Ouvidor, a quem competirá cumprir o prazo de mandato do substituído.

Parágrafo 4º. Nas situações em que o Ouvidor desempenhe outra atividade na instituição, essa atividade não pode configurar conflito de interesses ou de atribuições, na forma da regulamentação vigente.

Artigo 40. A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

(i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primários da instituição,

(ii) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

S.P. 08 MAI 2018

Banco Sofisa S.A. - Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

(iii) informar ao Conselho de Administração a respeito das atividades de Ouvidoria;

(iv) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

(v) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta;

(vi) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

(vii) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e

(viii) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, quando instalado, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 41. Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 42. A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO X - COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 43. O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração e exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e os seus membros ficarão sujeitos às disposições do Manual da Política de Remuneração dos Administradores aprovado pelo Conselho de Administração

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração, por deliberação da maioria dos seus membros, eleger e destituir os membros do Comitê de Remuneração.

Artigo 44. O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo 3 (três) membros efetivos, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, que atribuirá a um deles a função de Coordenador.

Parágrafo 1º. O Comitê de Remuneração deverá ter em sua composição:

(i) pelo menos um membro não administrador da Sociedade; e

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
S.P. 08 MAR 2018
SELO DE AUTENTICIDADE
VINICIUS SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Banco Sofisa S.A. - Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

(ii) o Diretor responsável pela gestão de riscos da Sociedade.

Parágrafo 2º. O membro do Comitê de Remuneração, no caso de acumulação de cargo com o de administrador da Sociedade, que deixar de desempenhar a função de administrador será automaticamente destituído do cargo de membro do Comitê de Remuneração, ficando o cargo vago.

Parágrafo 3º. No caso de vacância de quaisquer dos cargos do Comitê de Remuneração o Conselho de Administração poderá nomear o substituto, membro integrante ou não da administração da Sociedade, que completará o prazo de gestão do substituído, devendo sempre ser observado o número mínimo de 3 (três) membros.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração da Sociedade.

Parágrafo 5º. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado até o limite de 10 (dez) anos.

Parágrafo 6º. Cumprido o prazo máximo de permanência no cargo previsto no parágrafo 5º deste Artigo, o membro do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrar tal órgão na Sociedade após decorridos 3 (três) anos

Parágrafo 7º. Não haverá qualquer espécie de hierarquia entre os membros do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 8º. Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Artigo 45. O Comitê de Remuneração reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião somente será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros, dentre os quais deverá estar necessariamente presente o Diretor responsável pela gestão de riscos.

Parágrafo 1º. A convocação será efetuada por meio de carta protocolada ou *e-mail*, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sendo regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê de Remuneração, independentemente das formalidades de convocação.

Parágrafo 2º. As deliberações do Comitê de Remuneração serão aprovadas por voto da maioria dos seus membros presentes à reunião, tendo cada membro do Comitê direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 3º. As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em qualquer outro lugar previamente definido pelos membros do Comitê.

2º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Banco Sofisa S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Artigo 46. Constituem responsabilidades do Comitê de Remuneração, além de outras previstas neste Estatuto Social, em Manual Interno da Sociedade e nas regulamentações aplicáveis:

(i) elaborar a política de remuneração dos administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

(ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro.

(iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

(iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404, de 1976;

(v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

(vi) analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

(vii) zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro e com o disposto na regulamentação vigente

Artigo 47. O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração".

Parágrafo Único. O Relatório do Comitê de Remuneração deverá apresentar todas as informações exigidas pela regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil, para cada uma das instituições que integram o Conglomerado Financeiro da Sociedade e ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 111 - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
SP 09 MAI 2018
VINICIUS SOUSA NOGUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Banco Sofisa S.A. - Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

CAPÍTULO XI - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 48. Caso qualquer acionistas da Sociedade, ou a própria Sociedade com relação a ações de sua emissão mantidas em tesouraria, inicie negociação para alienar suas ações de emissão da Sociedade ("Acionista Ofertante"), total ou parcialmente (ainda que o adquirente das ações a serem alienadas pelo acionista seja a própria Sociedade), os demais acionistas, mas não a Sociedade ("Acionistas Ofertados") terão preferência para adquirir tais ações, pelo mesmo preço (ou o correspondente em moeda corrente nacional, caso a contraprestação seja em ativos outros que não dinheiro) e nos mesmos termos e condições em que seria realizada a alienação de tais ações ao terceiro, acionista ou não ("Direito de Preferência"). O Direito de Preferência dos Acionistas Ofertados será proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade excluindo-se, para esse fim, a participação do Acionista Ofertante e a participação dos demais acionistas da Sociedade que não exercerem (ou forem impedidos de exercer, no caso do Artigo 49) o seu respectivo Direito de Preferência.

Parágrafo 1º. Na hipótese prevista no Artigo 48, o Acionista Ofertante deverá enviar notificação aos Acionistas Ofertados informando (i) o número, espécie e classe das ações ofertadas e o percentual que representam em relação ao total do capital social da Sociedade ("Ações Ofertadas"); (ii) os termos, o preço e as demais condições da oferta, observado que caso a contraprestação oferecida pelo terceiro interessado inclua ativos outros que não dinheiro, será facultado ao Acionista Ofertado que desejar exercer seu Direito de Preferência entregar ao Acionista Ofertante, a seu exclusivo critério, ativos da mesma qualidade e quantidade (caso os ativos oferecidos pelo terceiro interessado sejam fungíveis), ou o seu equivalente em dinheiro, determinado de acordo com o disposto no Parágrafo 2º abaixo; (iii) qualificação completa do terceiro interessado (seja ele acionista da Sociedade ou não), sua principal atividade e, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social até o nível de pessoa física, indicando os acionistas ou sócios que sejam titulares do Poder de Controle direto e indireto de tal terceiro interessado; e (iv) cópia da proposta vinculante (ou descrição dos termos, caso a proposta não seja escrita), de boa-fé, feita pelo terceiro interessado ("Notificação da Oferta").

Parágrafo 2º. Para fins do exercício do Direito de Preferência, caso a proposta de pagamento pelas Ações Ofertadas contemple ativos que não dinheiro ("Ativos"), o Acionista Ofertante deverá enviar aos Acionistas Ofertados, juntamente com a Notificação da Oferta, laudo de avaliação dos Ativos elaborado por (i) banco de investimento que conste do ranking ANBIMA de Fusões e Aquisições – Número de Operações mais recente divulgado no site: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/fusoes-e-aquisicoes.htm; ou (ii) qualquer uma das seguintes empresas de auditoria: Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ou Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes ("Laudo de Avaliação"), que deverá conter o valor apurado dos Ativos e que será utilizado como base pelos Acionistas Ofertados que desejarem exercer o Direito de Preferência.





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP

Parágrafo 3º. Os Acionistas Ofertados que desejarem exercer o seu Direito de Preferência deverão notificar o Acionista Ofertante dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação da Oferta ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), observado que, na hipótese de exercício do Direito de Preferência, o acionista não poderá exercer o Direito de Venda Conjunta nos termos do Artigo 49.

Parágrafo 4º. Exercido o Direito de Preferência, a alienação das Ações Ofertadas deverá ser consumada dentro de 90 (noventa) dias após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, prorrogáveis na medida necessária para os fins exclusivos de obter a aprovação da Alienação das Ações Ofertadas pelas autoridades reguladoras e concorrenciais brasileiras, caso necessário, conforme exigido pela legislação em vigor.

Parágrafo 5º. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo 3º acima, e exceto se o Acionista Ofertante tiver causado a não consumação da Alienação das Ações Ofertadas para os demais acionistas que exerceram o Direito de Preferência ou contribuído para tanto, será facultado ao Acionista Ofertante, a seu critério (i) Alienar as Ações Ofertadas para o terceiro indicado na Notificação de Oferta, nos termos do Parágrafo 6º abaixo; ou (ii) exigir o cumprimento da obrigação assumida pelos Acionistas Ofertados que tiverem exercido o Direito de Preferência.

Parágrafo 6º. A falta de manifestação pelo respectivo Acionista Ofertado, a respeito da oferta constante da Notificação de Oferta, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, será considerada como renúncia ao exercício do seu Direito de Preferência.

Parágrafo 7º. Uma vez oferecidas as Ações Ofertadas aos Acionistas Ofertados, e tendo qualquer um destes optado por não exercer o Direito de Preferência, ou tendo o prazo para exercício transcorrido "*in albis*", será assegurado ao Acionista Ofertante, imediatamente, independentemente de qualquer outra formalidade, o direito de alienar ao terceiro interessado, nos exatos termos contidos na Notificação da Oferta, as ações remanescentes que não tiverem sido objeto do exercício do Direito de Preferência.

Parágrafo 8º. Caso as Ações Ofertadas garantam ao terceiro interessado o Poder de Controle (conforme definido no Artigo 49), alternativamente ao Direito de Preferência, os Acionistas Ofertados terão o Direito de Venda Conjunta nos termos do Artigo 49.

CAPÍTULO XII - ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 49. A alienação de ações, ainda que para Acionistas Ofertados em decorrência do exercício do Direito de Preferência, que resulte na alteração do Poder de Controle da Sociedade deverá ser contratada sob a condição suspensiva de que o(s) adquirente(s) do Poder de Controle ("Adquirentes do Poder de Controle") se obrigue(m) a adquirir as ações dos demais acionistas da Sociedade ("Acionistas Minoritários") que manifestarem sua intenção de alienar, no todo ou em parte, suas ações de emissão da Sociedade, nas mesmas condições e pelo





Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

mesmo preço por ação, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do acionista alienante do Controle ("Direito de Venda Conjunta").

Parágrafo 1º. Para os fins deste artigo, os Acionistas Minoritários que desejarem exercer o Direito de Venda Conjunta deverão manifestar sua intenção aos demais acionistas da Sociedade dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, indicando que desejam alienar todas e não menos do que todas suas ações da Sociedade ("Notificação de Exercício do Direito de Venda Conjunta"). O exercício do Direito de Venda Conjunta impede o exercício do Direito de Preferência.

Parágrafo 2º. Exercido o Direito de Venda Conjunta, as ações de emissão da Sociedade objeto do exercício serão consideradas Ações Ofertadas para os fins da Cláusula 48, obrigando-se o Acionista Minoritário que tiver exercido o Direito de Venda Conjunta a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para efetivar a venda das ações objeto do exercício do Direito de Venda Conjunta, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, para o Adquirente do Poder de Controle, juntamente com os alienantes das ações representativas do Poder de Controle.

Parágrafo 3º. Para os fins desta cláusula "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 50. O Direito de Venda Conjunta também se aplica:

(i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na alienação do Poder de Controle da Sociedade; e

(ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, neste caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar aos demais acionistas da Sociedade o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 51. A administração da Sociedade não registrará em seus livros societários nenhuma alienação de ações representativas do Poder de Controle que não tiverem sido contratadas em observância aos termos e condições deste Capítulo XI e em observância às normas do Banco Central do Brasil

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 52. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os

JUCESP
AUTENTICAÇÃO
VINICIUS SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Banco Santa SA - Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP

liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53. A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único. Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 54. Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações, e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme a competência, à luz desses diplomas legais.

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 130 - SÃO PAULO
AUTENTICOU A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL QUE LHE FOI APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
SP 08 MAI 2018
AUTENTICAÇÃO
VINICIUS SOUSA NOGUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Banco Sofisa S.A. - Jurídico

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 7441 /2018-BCB/Deorf/GTSP1
PE. 127325

São Paulo, 2 MAIO 2018

Ao
Banco Sofisa S.A.
At. Sr. Draulas Morize Vieira Marcondes Júnior – Diretor e Sra. Silvia Scorsato - Diretora
Alameda Santos, 1496 – Jardim Paulista
01418-100 São Paulo – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de março de 2018:

a) eleição do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021:

CPF	Nome	Cargo
041.986.598-24	Gilberto Maktas Meiches	Presidente
066.245.978-44	André Jafferian Neto	Vice Presidente
509.824.438-20	Antônio Carlos Feitosa	Conselheiro
609.782.608-72	Raul Rosenthal Ladeira de Matos	Conselheiro

b) reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Sandra Cristina Ueta
Coordenadora

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
RICARDO SANTI - TABELIÃO AL SANTOS, 1410
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, que me foi apresentada pela parte, e que confere com o original.
São Paulo, 02 de MAIO de 2018
Em Testemunho da Verdade
12º
MAIO 2018
Autenticação

Anexo: 1 documento; 25 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1 604 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8115, 3491-8954, 3491-8409
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

JUCESP
21 08 18

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ELEITO

Eu, André Jafferian Neto, CPF 066.245.978-44, tendo sido eleito para a Vice-Presidência do Conselho de Administração do Banco Sofisa S/A, conforme a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2018, DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

I - sou residente no País;

2. DECLARO, ainda, em relação às condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, especificadas nas questões de que tratam os incisos I a VII, o seguinte:

I - está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

II - está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

III - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

IV - está declarado falido ou insolvente?

Sim ( ) Não (x)



1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

JUCESP

31 08 18

Ocorrências: NADA A DECLARAR

V - controlou ou administrou, nos dois anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VI - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime ou inquérito policial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VII - responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AGO 2018

AUTORIZAÇÕES DO ELEITO

3. AUTORIZO, para fins de verificação do atendimento às condições estabelecidas na regulamentação vigente para o exercício de cargo para o qual fui eleito ou nomeado, e nos termos do art. 4º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012:

a) o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; e

b) a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fornecer, ao Banco Central do Brasil, cópias da "Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física", relativas aos três últimos exercícios, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCEG
21 DEZ 18

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ASSINATURA DO ELEITO

4. ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade nas declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de aprovação, conforme previsto no art. 5º, inciso II, e no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

São Paulo, 03 de abril de 2018

ANDRE NAFFERIAN NETO

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

5. O BANCO SOFISA S/A, inscrito no CNPJ 60.889.128/0001-80, responsabiliza-se pela veracidade das declarações prestadas pelo eleito ou nomeado e DECLARA:

a) ter conhecimento dos requisitos legais e regulamentares a que o eleito ou nomeado está sujeito para o exercício do cargo, bem como das hipóteses de inelegibilidade; e

b) ter feito pesquisas a respeito do eleito ou nomeado em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele cumpre os requisitos legais e regulamentares necessários para o exercício do cargo.

São Paulo, 03 de abril de 2018.

DIAULAS MORIZE VIEIRA MARCONDES JÚNIOR
Diretor

SILVIA SCORSATO
Diretora

TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 425 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA NESTA NOTA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DO QUE DOU FÉ.
22 AGO 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADA
SELO DE AUTENTICIDADE

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

JUCESP

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ELEITO

Eu, Raul Rosenthal Ladeira de Matos, CPF/MF nº 609.782.608-72, tendo sido eleito para compor o Conselho de Administração do Banco Sofisa S/A, conforme a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2018, DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

1 - sou residente no País;

2. DECLARO, ainda, em relação às condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, especificadas nas questões de que tratam os incisos I a VII, o seguinte:

I - está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

II - está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

III - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

IV - está declarado falido ou insolvente?

Sim ( ) Não (x)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP 31 05 18

Ocorrências: NADA A DECLARAR

V - controlou ou administrou, nos dois anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VI - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime ou inquérito policial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VII – responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

AUTORIZAÇÕES DO ELEITO

3. AUTORIZO, para fins de verificação do atendimento às condições estabelecidas na regulamentação vigente para o exercício de cargo para o qual fui eleito ou nomeado, e nos termos do art. 4º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

a) o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; e

b) a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fornecer, ao Banco Central do Brasil, cópias da "Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física" relativas aos três últimos exercícios, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.



Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ASSINATURA DO ELEITO

4. ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade nas declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de aprovação, conforme previsto no art. 5º, inciso II, e no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

São Paulo, 03 de abril de 2018.

RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

5. O BANCO SOFISA S/A, inscrito no CNPJ 60.889.128/0001-80, responsabiliza-se pela veracidade das declarações prestadas pelo eleito ou nomeado e DECLARA:

a) ter conhecimento dos requisitos legais e regulamentares a que o eleito ou nomeado está sujeito para o exercício do cargo, bem como das hipóteses de inelegibilidade; e

b) ter feito pesquisas a respeito do eleito ou nomeado em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele cumpre os requisitos legais e regulamentares necessários para o exercício do cargo.

São Paulo, 03 de abril de 2018.

DIAULAS MORIZE VIEIRA MARCONDES JÚNIOR
Diretor

SILVIA SCORSATO
Diretora

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS
Selo(s): 1121211AA0851283
Em testemunho da verdade.
SÃO PAULO, 22 AGO 2018
Valor total: R$ 5,50
Selo(s): 1121211AA0851283
Consulte em https://selodigital.tjsp.jus.br
MARCOS VINICIUS VENTURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

JUCESP 31.08.18

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ELEITO

Eu, Gilberto Maktas Meiches, CPF 040.986.598-24, tendo sido eleito para Presidência do Conselho de Administração do Banco Sofisa S/A, conforme a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2018, DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

I - sou residente no País;

2 DECLARO, ainda, em relação às condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, especificadas nas questões de que tratam os incisos I a VII, o seguinte:

I - está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

II - está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

III - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

IV - está declarado falido ou insolvente?

Sim ( ) Não (x)

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
22 AGO 2018
R$ 5,90
AUTENTICAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

JUCESP
31 08 18

Ocorrências: NADA A DECLARAR

V - controlou ou administrou, nos dois anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VI - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime ou inquérito policial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VII – responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

AUTORIZAÇÕES DO ELEITO

3. AUTORIZO, para fins de verificação do atendimento às condições estabelecidas na regulamentação vigente para o exercício de cargo para o qual foi eleito ou nomeado, e nos termos do art. 4º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

a) o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; e

b) a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fornecer, ao Banco Central do Brasil, cópias da "Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física", relativas aos três últimos exercícios, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.



Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ASSINATURA DO ELEITO

4. ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade nas declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de aprovação, conforme previsto no art. 5º, inciso II, e no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares

São Paulo, 03 de abril de 2018.

GILBERTO MAKTAS MEICHES

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

5. O BANCO SOFISA S/A, inscrito no CNPJ 60.889.128/0001-80, responsabiliza-se pela veracidade das declarações prestadas pelo eleito ou nomeado e DECLARA:

a) ter conhecimento dos requisitos legais e regulamentares a que o eleito ou nomeado está sujeito para o exercício do cargo, bem como das hipóteses de inelegibilidade; e

b) ter feito pesquisas a respeito do eleito ou nomeado em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele cumpre os requisitos legais e regulamentares necessários para o exercício do cargo.

São Paulo, 03 de abril de 2018.

DIAULAS MORIZE VIEIRA MARCONDES JÚNIOR
Diretor

SILVIA SCORSATO
Diretora

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ELEITO

Eu, Antônio Carlos Feitosa, CPF 509.824.438-20, tendo sido eleito para compor o Conselho de Administração do Banco Sofisa S/A. conforme a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2018, DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

I - sou residente no País;

2. DECLARO, ainda, em relação às condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, especificadas nas questões de que tratam os incisos I a VII, o seguinte:

I - está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

II - está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

III - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

IV - está declarado falido ou insolvente?

Sim ( ) Não (x)

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 123 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA
2 AGO 2016
AUTENTICAÇÃO
MARCUS VINICIUS VENTURA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Ocorrências: NADA A DECLARAR

V - controlou ou administrou, nos dois anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VI - responde, pessoalmente ou em relação a qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime ou inquérito policial?

Sim ( ) Não (x)

Ocorrências: NADA A DECLARAR

VII – responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional?

Sim ( ) Não (x)

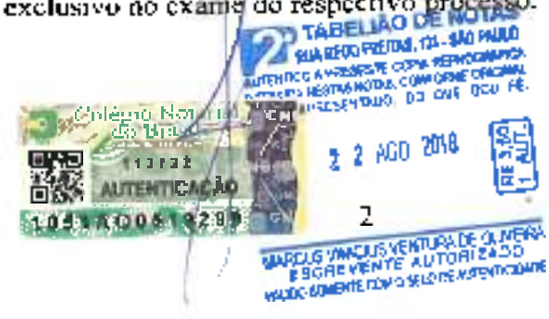
Ocorrências: NADA A DECLARAR

AUTORIZAÇÕES DO ELEITO

3. AUTORIZO, para fins de verificação do atendimento às condições estabelecidas na regulamentação vigente para o exercício de cargo para o qual fui eleito ou nomeado, e nos termos do art. 4º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012:

a) o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; e

b) a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fornecer, ao Banco Central do Brasil, cópias da "Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física", relativas aos três últimos exercícios, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 2 : 02atadeassembleia29.03.2018registradanajucesp.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ASSINATURA DO ELEITO

4. ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade nas declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de aprovação, conforme previsto no art. 5º, inciso II, e no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

São Paulo, 03 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

5. O BANCO SOFISA S/A, inscrito no CNPJ 60.889.128/0001-80, responsabiliza-se pela veracidade das declarações prestadas pelo eleito ou nomeado e DECLARA:

a) ter conhecimento dos requisitos legais e regulamentares a que o eleito ou nomeado está sujeito para o exercício do cargo, bem como das hipóteses de inelegibilidade; e

b) ter feito pesquisas a respeito do eleito ou nomeado em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele cumpre os requisitos legais e regulamentares necessários para o exercício do cargo.

São Paulo, 03 de abril de 2018.

DIAULAS MORIZE VIEIRA MARCONDES JÚNIOR
Diretor

SILVIA CORSATO
Diretora

TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 128 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTA NOTAS CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DO QUE DOU FÉ.
22 AGO 2018
R$ 3,50 1 AUT
Colégio Notarial do Brasil
1089AD0613309

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987685432563873292240874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 3 : 03estatuto29.03.2018.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

BANCO SOFISA S.A. - CNPJ/MF: 60.889.128/0001-80 - NIRE: 35.300.100.638

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de março de 2018.

Data, Hora e Local: Ao 29/03/2018, às 14 horas, na sede social do Banco Sofisa S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Alameda Santos, 1.496, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-100. **Presença:** Acionistas representando mais de 91% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas. **Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado no DOESP e no DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços nos dias 21, 22 e 23/03/2018. Os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404/1976 foram publicados no DOESP e DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços em 28/02/2018. **Mesa:** Presidente: Gilberto Maktas Meiches, Presidente do Conselho de Administração. Secretário: Alexandre Burmaian. **Ordem do Dia: I -** Em AGO: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2017; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3. Referendar as distribuições de dividendos, aprovadas pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 05/01/2017 e em 09/01/2018; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; e, 5. Fixar a remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia. **II -** Em AGE: 1. Referendar as distribuições de Juros sobre o Capital Próprio, aprovadas pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 01/06/2017 e em 09/01/2018; 2. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, com a alteração do artigo 39, sobre os critérios de eleição e destituição do Ouvidor. 3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a renumeração de dispositivos, conforme necessário. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a Ata da Assembleia será lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade prevista no artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. **Deliberações**: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, o seguinte: **I - em AGO: 1.** Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31.12.2017, devidamente auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited Auditores Independentes CRC 2 SP 011.609/O-8 e publicadas no DOESP e Jornal DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços em 28/02/2018. **2.** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2017, no montante total de R$ 90.161.043,60, da seguinte forma: (i) Reserva Legal: R$ 4.508.052,18; (ii) Reserva Estatutária: R$ 33.492.991,42; (iii) Juros sobre o capital próprio pagos ou creditados: R$ 52.160.000,00, imputados pela Companhia como distribuição de dividendos obrigatórios, na forma do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26/12/1995. **3.** Referendado o pagamento aos Acionistas de dividendos, deliberados pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 05/01/2017 e em 09/01/2018; com as seguintes características: (i) valor bruto distribuído de R$ 90.000.000,00, isentos de tributação na fonte, na forma da legislação aplicável; (ii) pagamentos realizados em 05/01/2017 e 09/01/2018, nos montantes respectivos de R$ 30.000.000,00, e R$ 60.000.000,00. **4.** Reeleitos os seguintes membros do Conselho de Administração: (i) Presidente: Gilberto Maktas Meiches, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 040.986.598-24, RG nº 6.995.702-SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Alameda Santos, 1.496, bairro Cerqueira César - CEP: 01418-100. (ii) Vice-Presidente: André Jafferian Neto, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 9.041.200/ SSP/SP, CPF/MF nº 066.245.978-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, e com endereço comercial na Alameda Santos nº 1.496, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP.: 01418-100; (iii) Conselheiro: Antonio Carlos Feitosa, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.662.161-1/SSP/SP, CPF/MF nº 509.824.438-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio nº 352 - 1º andar, conjunto 18, CEP: 05406-000; (iv) Conselheiro: Raul Rosenthal Ladeira de Matos, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 609.782.608-72, RG nº 3796975/SSP-SP, residente na cidade de São Paulo/SP, na Rua Diogo Moreira, nº132, conjunto 1409, Pinheiros, CEP 05423-010. Permanecem vagos os demais cargos de conselheiros e não é reeleito o Sr. Alexandre Burmaian, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 11.552.930/SSP/SP, CPF/MF nº 148.785.288-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e com endereço comercial na Alameda Santos, 1.496, bairro Cerqueira César - CEP: 01418-100. O prazo de mandato dos membros reeleitos para o Conselho de Administração será de 3 anos, observado o Artigo 13, *caput*, do Estatuto Social, e o disposto no § 1º do Artigo 26, também do Estatuto Social. **5.** Aprovada a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria no valor de até R$ 10.000.000,00. **Aviso aos Acionistas - Alteração de Jornal**: Aberta a palavra, a Diretoria da Companhia solicita que seja registrado no extrato da presente ata o aviso aos acionistas que, a partir da presente data, a Companhia passará a publicar seus atos no jornal O Estado de São Paulo, em substituição ao jornal DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços, conforme o disposto no artigo 289, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **II - em AGE**: **1** - Referendado o pagamento aos Acionistas de juros sobre o capital próprio ("JCP"), deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 01/06/2017 e em 09/01/2018, com as seguintes características: (i) valor bruto distribuído de R$ 52.160.000,00, sujeito à retenção do imposto sobre a renda devido na fonte conforme a alíquota prevista na legislação aplicável; (ii) pagamentos realizados em 01/06/2017 e em 09/01/2018, nos montantes respectivos de R$ 26.500.000,00, e R$ 25.660.000,00. **2.** Aprovada a reforma do Estatuto Social da Sociedade para alterar o artigo 39, que trata sobre os critérios de eleição e destituição do Ouvidor, passando a viger da seguinte forma: ***Artigo 39.*** *A Ouvidoria será composta por 1 Ouvidor, que será designado e destituído pelo Conselho de Administração e terá mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido sucessivamente.* ***§ 1º.*** *A pessoa designada ao cargo de Ouvidor deve ter: (i) formação acadêmica de nível superior, preferencialmente, (ii) reputação ilibada, (iii) capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, verificada por meio de certificação expedida por entidade de reconhecida capacidade técnica; (iv) tenha aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.* ***§ 2º.*** *O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor, a qualquer tempo, caso o Ouvidor: (i) descumpra as obrigações e atividades previstas no neste Estatuto; (ii) apresente desempenho insatisfatório no exercício do cargo; ou (iii) demonstre inaptidão ou descumpra os requisitos para a designação ao cargo de Ouvidor.* ***§ 3º.*** *Em caso de destituição ou renúncia do Ouvidor, o Conselho de Administração deverá designar novo Ouvidor, a quem competirá cumprir o prazo de mandato do substituído.* ***§ 4º.*** *Nas situações em que o Ouvidor desempenhe outra atividade na instituição, essa atividade não pode configurar conflito de interesses ou de atribuições, na forma da regulamentação vigente.* **3.** Consolidado o Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata, dela fazendo parte integrante. A eficácia das deliberações acima está condicionada a homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil. Certificamos que a presente ata foi lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76, cujo original foi lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia e assinado por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a deliberar, o Presidente da Mesa deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 29/03/2018. **Mesa Diretora:** Gilberto Maktas Meiches - **Presidente**, Alexandre Burmaian - **Secretário**. **Acionistas Presentes: Hilda Diruhy Burmaian** p.p. Alexandre Burmaian, **Alexandre Burmaian**. JUCESP nº 417.022/18-9 em 31/08/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Anexo I - Estatuto Social do Banco Sofisa S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração - Artigo 1º. Banco Sofisa S.A. ("Sociedade") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP. **§ Único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, e participar de outras sociedades, observadas as prescrições legais e obtidas as autorizações regulamentares pertinentes. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º.** A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Capital e Ações - Artigo 5º.** O Capital Social é de R$ 635.700.092,85, dividido e representado por 137.492.121 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 97.140.150 ações ordinárias e 40.351.971 ações preferenciais. **§ 1º.** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade. **§ 2º.** A cada ação ordinária corresponderá 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade. **§ 3º.** Ressalvada as hipóteses previstas em Lei, as ações preferenciais não têm direito a voto nas Assembleias Gerais, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens: (i) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **§ 4º.** Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 ação ordinária para 1 ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria. **Artigo 6º.** É facultado à Sociedade emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes ou que possam vir a existir, observado quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **§ Único.** Observadas as exceções previstas em Lei, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de qualquer espécie ou classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade, na emissão de bônus de subscrição, e de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações. **Artigo 7º.** A Sociedade está autorizada a aumentar o Capital Social até o limite de R$1.100.000.000,00, independentemente de reforma estatutária. **§ 1º.** O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Observado o disposto acima, dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição. **Capítulo IV - Assembleia Geral - Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos da mesa. **§ Único.** Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em Lei. **§ 1º.** É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, ou por advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido constituído há menos de 1 ano. **§ 2º.** O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade o instrumento de mandato e os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento. **Capítulo V - Administração - Seção I - Disposições Gerais - Artigo 11.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social. **Artigo 12.** A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição, observado o disposto no *caput* do Artigo 152 da Lei 6.404/76, bem como as normas pertinentes à Política de Remuneração de Administradores estabelecidas pelas autoridades monetárias. **Seção II - Conselho de Administração - Artigo 13.** O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 4 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, que indicará dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** A Assembleia Geral determinará, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará o substituto dentre os demais membros. **§ 3º.** No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração que reduza sua composição para menos de 4 membros, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de 120 dias para eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Nos demais casos, o Conselho de Administração funcionará com o número de membros remanescente até o término do mandato de seus membros. **§ 4º.** Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente. **Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante envio de e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos, com 2 dias de antecedência, contendo a pauta das matérias a serem tratadas, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião se todos os seus membros estiverem presentes. **§ 1º.** As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º.** Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade. **§ 3º.** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações; (ii) deliberar sobre a convocação da AGO e, quando julgar conveniente, da AGE; (iii) eleger e destituir Diretores, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções, além daquelas já estabelecidas em lei e no presente Estatuto Social; (iv) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências; (v) aprovar a estrutura organizacional; (vi) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (vii) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras; (viii) deliberar, "ad-referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual; (ix) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; (x) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas; (xi) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior; (xii) autorizar a aquisição, a alienação e a constituição de ônus sobre os bens imóveis de uso da Sociedade; (xiii) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria; (xiv) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado; (xv) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações; (xvi) escolher e destituir os auditores independentes, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, quando instalado, conforme Artigo 31, (ii); (xvii) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social; (xviii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo certo entretanto que a aquisição de ações de emissão da Sociedade deverá ser feita de forma proporcional entre os acionistas que desejarem alienar suas ações à Sociedade e, em qualquer caso de aquisição ou venda, observado, ainda, o disposto no Artigo 48; (xix) supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração; (xx) aprovar a Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração; (xxi) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e (xxii) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente. **Artigo 16.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (i) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; (ii) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e (iii) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais. **Seção III - Diretoria - Artigo 17.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 4 e, no máximo, 10 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** A Diretoria terá 1 cargo de Diretor Presidente, até 2 cargos de Diretor Vice-Presidentes, e até 7 cargos de Diretor sem designação específica. **§ 2º.** No caso de vacância de (i) cargo de Diretores sem designação específica ou do Diretor Vice-Presidente, que reduza a composição da Diretoria para menos de 4 membros; ou (ii) do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração elegerá o respetivo Diretor substituto que completará o mandato do substituído, sendo certo que nessas hipóteses o prazo para convocação do Conselho de Administração será de 120 dias e 10 dias, respectivamente, ambos contados da data da vacância. Nos demais casos, a diretoria funcionará com o número de membros remanescente até o término do mandato de seus membros. **§ 3º.** Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes. Se ambos os cargos de Diretor Vice-Presidentes estiverem vagos, o Presidente do Conselho de Administração indicará um Diretor sem designação específica para a função de Diretor Presidente. **Artigo 18.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. **§ Único.** As atas de Reunião da Diretoria serão lavradas em livro próprio e apenas serão publicadas e arquivadas no Registro do Comércio quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 19.** Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração; e (ii) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à AGO as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los. **Artigo 20.** Compete ao Diretor Presidente: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) orientar as atividades dos demais Diretores; (iii) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência; e (iv) submeter ao Conselho de Administração, para posterior envio à Assembleia Geral Ordinária, relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, e do Comitê de Auditoria, quando instalados, e da auditoria independente, na forma do Artigo 31 e da regulamentação em vigor. **Artigo 21.** Compete aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e (ii) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião do Conselho de Administração. **Artigo 22.** Compete aos Diretores, inclusive Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes: (i) representar a Sociedade ativa e passivamente, na forma do presente Estatuto, em Juízo e fora dele, podendo constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos; (ii) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e (iii) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras. **Artigo 23.** A Sociedade considerar-se-á obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela: I. nos contratos relativos à aquisição e alienação de bens imóveis, nos contratos que envolvam ônus reais sobre o patrimônio da Sociedade, bem como na emissão de Notas Promissórias e Letras de Câmbio, pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado; e II. nos demais contratos, negócios e procedimentos de rotina da Sociedade que não envolvam atos privativos de administradores cuja eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil: (i) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado; (ii) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador; ou (iii) pelas assinaturas em conjunto de dois procuradores ou de um único procurador, conforme estabelecido no instrumento de procuração. **Artigo 24.** A constituição de procuradores deverá obedecer as seguintes determinações: **§ 1º.** Para a constituição de procuradores com poderes de cláusula "extra judicia" a Sociedade será representada por 2 Diretores, em conjunto. **§ 2º.** Caso a procuração constitua somente 1 procurador para agir isoladamente, um dos Diretores outorgantes de poderes deverá ser o Diretor Presidente. **§ 3º.** Nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º acima, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 ano, observadas as limitações legais e estatutárias. **§ 4º.** Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicia" a Sociedade será representada por 2 Diretores, em conjunto, podendo o mandato não conter prazo de vigência, observadas as limitações legais e estatutárias. **Artigo 25.** É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade à custa da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social. **Seção IV - Normas Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria - Artigo 26.** Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. **§ 1º.** Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **§ 2º.** Ficam os Conselheiros e os Diretores, eleitos ou designados, dispensados da prestação de caução ou de outra garantia para o exercício de seus mandatos. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 27.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições e poderes conferidos em lei. **Artigo 28.** O Conselho Fiscal somente será instalado por determinação da Assembleia Geral, que elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração. **§ Único.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira AGO realizada após sua instalação. **Artigo 29.** Instalado o Conselho Fiscal, em caso de renúncia, vacância ou licença por mais de 2 meses, será o cargo de Conselheiro Fiscal ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. **Capítulo VII - Comitê de Auditoria - Artigo 30.** Caso a legislação imponha, ou o Conselho de Administração, facultativamente, determine a sua instalação, a Sociedade terá um Comitê de Auditoria, o qual será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. **§ 1º.** O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria. **§ 2º.** O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade. **§ 3º.** O prazo do mandato dos membros do Comitê de Auditoria é indeterminado. **§ 4º.** A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, presentes em reunião convocada para este fim. **Artigo 31.** Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades da Sociedade: (i) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas; (ii) recomendar à Diretoria a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; (iii) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; (iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; (v) avaliar o cumprimento pela administração da Sociedade das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; (vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (vii) recomendar à Diretoria correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos dos trabalhos; (ix) verificar o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria; (x) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e com o Conselho de Administração, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (xi) sugerir ao Conselho de Administração as medidas necessárias para promover: (a) o cumprimento das normas internas da Sociedade; e (b) o enquadramento disciplinar dos responsáveis (autores ou respectivo superiores hierárquicos) pelas falhas apuradas, sempre que a análise da matéria o recomendar; (xii) comunicar ao Banco Central do Brasil, sob ciência ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis da identificação, a existência ou evidência de erro ou fraude representados por (a) inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da Sociedade; (b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade; (c) fraudes relevantes perpetradas por colaboradores da Sociedade ou por terceiros; (c) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade; (xiii) no âmbito de suas atribuições e quando necessário, utilizar-se do trabalho de especialistas, sem que isto o exima de suas responsabilidades; (xiv) submeter previamente ao Conselho de Administração: (i) o planejamento anual das atividades de auditoria interna e o respectivo relatório anual; (ii) o relatório semestral sobre controles internos; (iii) o relatório semestral e as ocorrências relevantes relatadas pelo Diretor responsável pela Ouvidoria; e (iv) outros relatórios que afetem a sua área de competência; e (xv) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil. **§ 1º.** Cabe ao Comitê de Auditoria verificar se seus membros enquadram-se nos seguintes impedimentos para o exercício de suas funções: (i) Ser ou ter sido, nos últimos 12 meses: (i) membro da Diretoria da Sociedade ou de suas coligadas; (ii) funcionário da Sociedade ou de suas coligadas; (iii) responsável técnico, gerente ou qualquer outro integrante, envolvido nos trabalhos de auditoria, externa ou interna; (ii) ser ocupante de cargo efetivo, licenciado, do Governo Federal; e (iii) receber qualquer tipo de remuneração, da Sociedade ou de suas coligadas, que não a relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. **§ 2º.** O Comitê de Auditoria deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões: (i) instalação com a presença de pelo menos 2 de seus membros; (ii) designação, em sua primeira reunião, de um de seus membros como Coordenador do Comitê; (iii) tomada das decisões por maioria dos votos de seus membros, ou de modo consensual, quando da presença de apenas dois de seus membros; (iv) ordinariamente, reunir-se mensalmente, previamente à reunião do Conselho de Administração; (v) reunir-se: (i) periodicamente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento das recomendações ou indagações de tais órgãos, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria; (ii) pelo menos duas vezes por semestre com o Conselho de Administração, para apresentação de seu planejamento, respectiva execução, e seus relatórios, inclusive o semestral, resumido, para publicação, bem como outros assuntos que entenda de relevância; (vi) extraordinariamente, reunir-se a qualquer tempo, por convocação do seu Coordenador, sempre que julgado necessário por um dos seus membros, ou por solicitação da administração da Sociedade. **§ 3º.** Compete ao Coordenador do Comitê: (i) convocar e presidir as reuniões; (ii) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Capítulo; (iii) encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê; (iv) convidar, em nome do Comitê, representantes do Conselho Fiscal, da Diretoria e outros eventuais participantes da reunião; (v) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê; (vi) praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa, necessários ao exercício de suas funções; e (vii) quando convidado, representar o Comitê em reuniões do Conselho de Administração. **§ 4º.** Compete ao Comitê, previamente, verificar se as matérias submetidas a ele para exame estão amparadas por análises que as justifiquem. **§ 5º.** Compete ao Comitê registrar formalmente as discussões e deliberações de suas reuniões e observar que: (a) as reuniões se guiam por pauta previamente fixada para a ocasião; (b) as matérias não constantes da pauta só serão apreciadas com a concordância de seus membros; (c) as matérias inconclusas ou adiadas figuram na pauta até sua integral apreciação pelo Comitê. **§ 6º.** Compete ao Comitê submeter ao Conselho de Administração os casos omissos deste Capítulo. **Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação dos Lucros e Dividendo Obrigatório - Artigo 32.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis. **§ 2º.** Serão levantados, ainda, balanços patrimoniais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com as normas pertinentes. **§ 3º.** Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais. **Artigo 33.** O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: (i) 5,0% para a constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do Capital Social; (ii) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76; (iii) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem; (iv) 100% do saldo do lucro líquido do exercício verificado após o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deste artigo poderá ser destinado à conta de Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias, para manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 90% do valor do capital social integralizado, mediante proposta do Conselho de Administração, referendada pela Assembleia Geral; e (v) o saldo remanescente terá o destino que for deliber

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : 04atanovodiretor26.11.18.pdf

Isec Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Série da 1ª Emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A (Sucessora por Incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A a partir de 01/09/2017).

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Série da 1ª Emissão da **Isec Securitizadora S.A.** ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), nos termos das cláusulas 14.2, em especial a cláusula 14.15, dos respectivos Termos de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª, Série ("TS") a reunirem-se em 1ª convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **13/12/2018**, às **10:30,** na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberarem sobre as medidas a serem adotadas em razão do inadimplemento pela Ginco Urbanismo Ltda. ("Devedora"), de dívidas, vencidas celebradas com terceiros em valor superior a R$ 5.000.000,00; conforme cláusula 7.1 alínea (g) do Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de titulares do CRI que representem pelo menos, 2/3 do valor total dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, sendo que o quórum de deliberação é de maioria absoluta (50% mais um CRI dos presentes). Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à Pentágono S.A DTVM ("Agente Fiduciário"): (i) por e-mail, para **gestao@isecbrasil.com.br** e **assembleias@pentagonotrustee.com.br** ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia, devendo apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 22/11/2018. **Isec Securitizadora S/A**

Isec Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da Isec Securitizadora S.A (Sucessora por Incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A a Partir de 01/09/2017).

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da Isec Securitizadora S.A. ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), nos termos das cláusulas 14.2, em especial a cláusula 14.15, dos respectivos Termos de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª, Série ("TS") a reunirem-se em 1ª convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **13/12/2018, às 11:30**, Rua Tabapuã, 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberarem sobre as medidas a serem adotadas em razão do inadimplemento, pela Ginco Urbanismo Ltda. ("Devedora"), de dívidas vencidas celebradas com terceiros em valor superior a R$ 5.000.000,00, conforme cláusula 7.1 alínea "(g)" do Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de titulares do CRI que representem pelo menos, 2/3 do valor total dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, sendo que o quórum de deliberação é de maioria absoluta (50% mais um CRI dos presentes). Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à Pentágono S.A DTVM ("Agente Fiduciário"): (i) por e-mail, para **gestao@isecbrasil.com.br** e **assembleias@pentagonotrustee.com.br** ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia, devendo apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 22.11.2018. **Isec Securitizadora S/A**

ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A.

CNPJ/MF Nº 17.453.575/0001-62 - NIRE 35.300.448.880

Ata da RCA realizada em 25/05/18

(Rerratificação da Ata da RCA realizada em 18/04/18)

1. Data, Hora e Local: Aos 25/05/18, às 10hs, na sede social, localizada em SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Bloco B, 6º andar. **2. Presença**: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa**: **Presidente:** Liang Cui; **Secretário:** Xiaobo Li **4. Convocação**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** inclusão dos termos referentes ao mandato e Declaração de Desimpedimento dos membros da Diretoria reeleitos na Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 18/04/18 ("RCA 18/04/18"); e **(ii)** ratificação dos demais termos constantes da Ata da RCA 18/04/18. **6. Deliberações Aprovadas**: Instalada a reunião, após examinados os documentos disponibilizados e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, resolveram: **6.1. Inclusão:** 6.1.1. Aprovar a inclusão do item 6.1.2. na Ata da RCA 18/04/18, com vistas a constar o prazo de mandato da reeleição dos membros da Diretoria, conforme a seguir: **6.1.2.** Mandato. O mandato dos membros da Diretoria da Companhia ora reeleitos será de 3 anos, vigente até a 1ª Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a AGO de 2021, sendo certo que os Diretores permanecerão no cargo até a posse de seus substitutos, sendo permitida a reeleição. 6.1.2. Aprovar a inclusão do item 6.1.3. na Ata da RCA 18/04/18, com vistas a constar a Declaração de Desimpedimento dos membros da Diretoria, conforme a seguir: **6.1.3.** Declaração de Desimpedimento. Todos os membros da Diretoria, neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **6.2. Ratificação:** 6.2.1. Aprovar a ratificação dos demais termos das deliberações constantes da Ata da RCA 18/04/18. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo outra manifestação. São Paulo, 25/05/18. Mesa: Presidente: Liang Cui; Secretário: Xiaobo Li. Conselheiros Presentes: Liang Cui, Xiaobo Li e Deying Xi. São Paulo, 25/05/18. Mesa: **Liang Cui -** Presidente; **Xiaobo Li -** Secretário. **Conselheiros: Liang Cui -** Conselheiro; **Xiaobo Li -** Conselheiro; **Deying Xi -** Conselheiro. Jucesp nº 378.722/18-9 em 07/08/2018 Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CIA. AGRÍCOLA E PASTORIL FAZENDA RIO PARDO

CNPJ n° 56.769.524/0001-04 - NIRE n° 35300034635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE

Ficam convocados os Acionistas da Sociedade para se reunirem em **A.G.E.** a ser realizada às 11:00 horas do dia 28.11.2018, na sede social da Companhia, na Avenida Cidade Jardim, n° 400, 13° andar, conjunto 135, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, para deliberar sobre a outorga de poderes e a concessão de autorização aos representantes legais da Sociedade. Diretoria.

Arlon Agribusiness Logistics Solutions Participações Societárias S.A.

CNPJ/MF nº 25.355.333/0001-64 - NIRE 35.300.494.091

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2018

Local e Hora: Sede da Companhia, na Avenida Horácio Lafer, 160, 1º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-080, São Paulo/SP, às 10h. **Convocação:** Dispensada nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital. **Mesa:** Presidente - Charles Benjamin Conner; Secretário - Bruno Martins Silva. **Ordem do Dia: 1)** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração da redação da cláusula 2.1. do estatuto social. **Deliberações:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário. Em seguida, por unanimidade e sem reservas: **1)** Resolveram os acionistas aumentar o capital social da Companhia em R$ 27.700.000,00, passando este de R$ 77.584.107,00 para R$ 105.284.107,00, mediante a emissão de 27.700.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O preço de emissão de cada ação ora emitida é fixado em R$ 1,00, fixado em conformidade com o artigo 170 §1º, da Lei das S.A. O aumento de capital ora deliberado é totalmente subscrito e será integralizado pela acionista Arlon Latin America Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, no prazo de até 60 dias a contar da presente data, mediante aporte de recursos em moeda corrente. O acionista Charles Benjamin Conner neste ato renuncia ao direito de preferência para subscrever parte do referido aumento. Em consequência do aumento de capital ora deliberado, passa a cláusula 2.1. do estatuto social da Companhia a viger com a seguinte redação: *"2.1. O capital social da Companhia totalmente subscrito é de R$105.284.107,00, dividido em 105.284.107* ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas. São Paulo, 15/10/2018. **Mesa: Charles Benjamin Conner -** Presidente. **Bruno Martins Silva -** Secretário. JUCESP nº 521.015/18-2 em 01/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Pitangueira Loteamento SPE S.A.

CNPJ 31.724.443/0001-59

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações

Em 24/09/18, 11h, em SP/SP, Rua Atlântica, 137, Jardim América, reuniram-se em Assembleia, os subscritores da totalidade do capital social da **Pitangueira Loteamento SPE S.A. 1. Jonathan Weishaupt De Medeiros Hengles,** RG nº 36.731.369-8 SSP/SP e CPF/MF nº 413.060.178-40; e **2. Eduardo Pereira Scopel,** RG nº 19.457.075-7 SSP/SP e CPF/MF nº 106.582.828-40. Foi indicado para dirigir os trabalhos o Sr. **Jonathan Weishaupt De Medeiros Hengles,** que convidou a mim, **Fernando Mattatia Scopel** para secretário, ficando desta forma constituída a mesa dirigente. A Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade de propósito específico, na forma de sociedade por ações, sob a denominação de **Pitangueira Loteamento SPE S.A.** O capital social da Companhia será de R$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com direito a voto. Foi fixado o preço de emissão em R$ 1,00 por ação. O capital foi totalmente subscrito neste ato, o valor de R$ 100,00 correspondente a 10% do valor total subscrito foi integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., e o saldo deverá ser integralizado em moeda corrente nacional no prazo de até 15 dias contados da presente data, conforme descrito no Boletim de Subscrição. Competia à Assembleia discutir e votar o projeto do estatuto social. Realizada a votação, verificou-se que o referido projeto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Os acionistas procederam à eleição dos membros da Diretoria, com mandato de 2 anos, tendo sido eleitos, por unanimidade o Sr. **Jonathan Weishaupt De Medeiros Hengles,** e o Sr. **Fernando Mattatia Scopel,** RG nº 35.003.291-9 SSP/SP e CPF/MF nº 402.681.578-12, em SP/SP, conforme termos de posse lavrados nesta data nos livros próprios. A Assembleia fixou a remuneração da Diretoria no valor global e anual de R$ 1.000,00, a ser distribuído conforme definido pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar. São Paulo, 24/09/2018. **Jonathan Weishaupt De Medeiros Hengles -** Presidente; **Fernando Mattatia Scopel -** Secretário. Acionistas Subscritores: **Jonathan Weishaupt De Medeiros Hengles; Eduardo Pereira Scopel. JUCESP/NIRE S.A.** 3530052278-8 em 09/10/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Isec Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª, 30ª e 31ª Séries da 1ª Emissão da Isec Securitizadora S.A (Sucessora por Incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A a partir de 01/09/2017).

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª, 30ª e 31ª Séries da 1ª Emissão da **Isec Securitizadora S.A.** ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), nos termos das cláusulas 14.2, em especial a cláusula 14.15, dos respectivos Termos de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª, 30ª e 31ª Série ("TS") a reunirem-se em 1ª convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **13/12/2018**, às **09:30**, na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi – São Paulo – SP, para deliberarem sobre as medidas a serem adotadas em razão do inadimplemento de dívidas, pela Ginco Urbanismo Ltda. ("Devedora"), vencidas celebradas com terceiros em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), conforme cláusula 6.1 alínea (h) do Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de titulares do CRI que representem pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor total dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, sendo que o quórum de deliberação é de maioria absoluta (50% mais um) dos CRI presentes. Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à Pentágono S.A DTVM ("Agente Fiduciário"): (i) por e-mail, para **gestao@isecbrasil.com.br** e **assembleias@pentagonotrustee.com.br.** São Paulo, 22 de novembro de 2018.

ISEC SECURITIZADORA S.A

Caucho Metal Productos do Brasil Ltda. "Em Recuperação Judicial"

CNPJ/MF nº 01.402.787/0001-80 - NIRE 35.213.925.329

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Ficam os sócios da **Caucho Metal Productos do Brasil Ltda. "Em Recuperação Judicial" ("Sociedade")**, nos termos do artigo 1.073 inciso I do Código Civil e do Contrato Social da Sociedade, convocados a se reunirem em reunião de sócios, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2018 às 13:00 horas, na Rua Laerte de Paiva, nº 344, Bairro Macuco, na Cidade Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13279-451, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação da destituição do Sr. Helio Nilton Almeida Sampaio como administrador sócio da Sociedade; (ii) eleição de novo administrador não sócio da Sociedade, Sr. Ivo Rodrigues Torres Junior; e (iii) aprovação da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade para refletir à destituição do Sr. Hélio Nilton Almeida Sampaio como administrador sócio da Sociedade, a eleição do novo administrador não sócio, Sr. Ivo Rodrigues Torres Junior, e demais deliberações aprovadas. Valinhos/SP, 22 de novembro de 2018. **Caucho Metal Productos , II S.L** (p.p. Gustavo Giardelli Ricciotti).

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 17.261.661/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

São convocados os acionistas da **Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.** ("**Companhia**"), na forma prevista no Artigo 124 da lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **30 de novembro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 3º e 4º andares, Conjuntos 301 e 401, Dep 12, 13 e 16 Tipo G 4SS G4, Brooklin, CEP 04578-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** retificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31/08/2018, a qual refletiu erroneamente a aquisição e cancelamento de 313 ações preferenciais de classe COO-NC pela Companhia, as quais não foram adquiridas pela Companhia e tampouco canceladas; **(ii)** a retificação da cláusula do capital social consolidada nas atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 31/08/2018, 01/09/2018, 28/09/2018, e 31/10/2018, para refletir a retificação mencionada no item (i) acima; **(iii)** a ratificação da aquisição, pela Companhia, e subsequente cancelamento de ações preferenciais da classe JVPd47, sem redução do capital social da Companhia; **(iv)** aprovação da alteração da nomenclatura da classe de ações preferenciais JVPd49, de acordo com o plano de expansão da Companhia; **(v)** aprovação do aumento do capital social no valor de R$ 187.200,00, mediante a emissão de novas ações preferenciais nominativas; e **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas pelos acionistas. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 22 de novembro de 2018. **Pierre Albert Berenstein** - Diretor. (22-23-24)

Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 04.149.454/0001-80 - NIRE 353.001.819.48

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Horário e Local: Em 25/10/2018, às 07h, na sede social da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("Companhia"), na Rua Gomes de Carvalho, No 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, em São Paulo/SP. **Presença:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Cassou, e Secretário: Marcello Guidotti. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para a Companhia assinar, na qualidade de fiadora, o 1º aditivo ao seguro garantia a ser celebrado entre a Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. ("Swiss Re"), na qualidade de seguradora, e o Ecoporto Santos S.A. ("Ecoporto"), na qualidade de tomador, pelo qual a Companhia passará a garantir todas as obrigações assumidas pelo Ecoporto, mediante a emissão de apólices/endossos ("1º Aditivo ao Contrato de Garantia"). **Deliberações:** Com base nos incisos VI e IX do artigo 12 do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprovou a celebração do 1º Aditivo ao Contrato de Garantia com a Swiss Re. O Conselho de Administração delegou poderes à diretoria para tomar todas as providências necessárias para a formalização do deliberado acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. São Paulo, 25/10/2018. Presidente: Marco Antônio Cassou. Secretário: Marcello Guidotti. Conselheiros: Marco Antônio Cassou, Cesar Beltrão de Almeida, João Alberto Gomes Bernacchio, Beniamino Gavio, Alberto Rubegni, Paolo Pierantoni, Ricardo Baldin, Eduardo Rath Fingerl e João Francisco Rached de Oliveira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Marcello Guidotti -** Secretário de Mesa. JUCESP nº 538.047/18-5 em 13/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BANCO SOFISA S.A.

CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-80 - NIRE 35.300.100.638

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 26.06.2018, às 17hs, na sede social, Alameda Santos nº 1.496, São Paulo/SP. **Presença**: Membros do Conselho de Administração. Ausente justificadamente o Raul Rosenthal Ladeira de Matos. **Mesa**: Gilberto Maktas Meiches – Presidente. Antonio Carlos Feitosa - Secretário. **Deliberações aprovadas**: A eleição do **Alessandro Solon Moura de Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, R.G. 23.925.967-1/SSP/SP, CPF/MF 016.726.417-64, com endereço comercial em São Paulo/SP, para o cargo de Diretor sem designação especifica, com prazo de mandato até a RCA que suceder a AGO do ano de 2020, observado o disposto no § 1º do artigo 26, do Estatuto Social. Dessa forma, a Diretoria da Sociedade ficará assim composta até a RCA que suceder a AGO a ser realizada no ano de 2020, observado o disposto no § 1º do artigo 26, do Estatuto Social: (i) Diretor Presidente **Alexandre Burmaian**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 11.552.930/SSP/SP, CPF/MF 148.785.288-69; (ii) Diretor **Alessandro Solon Moura de Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, R.G. 23.925.967-1/SSP/SP, CPF/MF 016.726.417-64; (iii) Diretor **André Jafferian Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 9.041.200/SSP/SP, CPF/MF 066.245.978-44; (iv) Diretor **Diaulas Morize Vieira Marcondes Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, R.G. 57.261.064/SSP/SP, CPF/MF 010.673.678-70; e, (v) Diretora **Sílvia Scorsato**, brasileira, casada, advogada, R.G. 22.700.366-4/SSP/SP, CPF/MF 252.413.478-44, todos com endereço comercial em São Paulo/SP. Permanecem vagos os demais cargos da Diretoria. O **Alessandro Solon Moura de Andrade** declara não estar incurso em nenhum crime que o impeça por lei de exercer atividade mercantil. A posse e investidura no cargo de Diretor dar-se-á por assinatura do "Termo de Posse", após a aprovação deste ato pelo Banco Central do Brasil. A eficácia das deliberações está condicionada à homologação deste ato pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento**: Nada mais. Gilberto Maktas Meiches- Presidente; Antonio Carlos Feitosa - Secretário; André Jafferian Neto. JUCESP 537.237/18-5 em 12.11.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.

CNPJ/MF nº 21.384.741/0001-93 – NIRE 35.300.472.632

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 19/10/2018, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. **Convocação**: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Leia das S.A."). **Presenças**: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa**: Sergio Garrido de Barros, *Presidente*; e Beatriz Bragazzi Cunha, *Secretária*. **Ordem do Dia**: Dispensada a leitura pelo acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações**: Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, resolve: **1)** autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; e **2)** aprovar a distribuição de dividendos intermediários ao acionista da Companhia no valor de R$ 39.760.095,09, com base em lucros contabilizados em balanço levantado em 30/09/2018. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo/SP, 19/10/2018. Assinaturas: **Mesa**: Sergio Garrido de Barros, *Presidente*; e Beatriz Bragazzi Cunha, *Secretária*. **Acionista**: BRK Ambiental Participações S.A., representada por Sergio Garrido de Barros e Daniela Mattos Sandoval Coli. Beatriz Bragazzi Cunha – *Secretária*. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 520.076/18-7 em 31/10/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 22 de novembro de 2018 às 01:46:34.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887665432563873292240821, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de C
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43
Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP

Processo: 5932140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : 05procuracaobancosofisa_juridico18.05.2021.pdf

1º TRASLADO
PROTOCOLO 075965 LIVRO 4811 PÁGINAS 217/218

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BANCO SOFISA S/A, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um **(18/05/2021)**, nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1496, perante mim, ***Luciana de Santana Vioto Castro, Escrevente Autorizada,*** do 22º Tabelião de Notas, situado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 3745, Jardim Paulista, CEP: 01401-001, compareceu como **outorgante, BANCO SOFISA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1496, CEP: 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.889.128/0001-80, NIRE 35300100638, telefone: (11) 3176-5500, e-mail juridiconegocios@sofisa.com.br, com seu Estatuto Social Consolidado nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em de 28 de maio de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 404.047/20-8 em sessão de 01/10/2020, da qual uma cópia certificada encontra-se arquivada nestas notas sob nº 36256 na pasta 756, Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 171.241/21-6 em sessão de 16/04/2021, da qual uma cópia certificada fica arquivada nestas notas, sob nº 37146 na pasta 776, e ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP via internet, e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, arquivados sob nº 36455 na pasta 760, **neste ato,** nos termos do artigo 23º e 24º de seu estatuto social, por seus Diretores, **Alexandre Burmaian,** brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.552.930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 148.785.288-69, e, **Silvia Scorsato,** brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.700.366-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 252.413.478-44, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede do outorgante, declarando estar no pleno exercício de seus cargos, para os quais foram nomeados nos termos da Atas acima referidas e serem elas os últimos atos societários vigentes. Os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, identificados conforme os documentos acima apresentados do que dou fé. E por ela outorgante, na forma de sua representação, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: **RENATO AUGUSTO DE ALMEIDA LOURENÇO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - SP sob nº 187.909**,** com endereço comercial na sede do Outorgante, com poderes especiais para, isoladamente, representar o Outorgante perante quaisquer tribunais, em qualquer instância, órgãos administrativos, órgãos de defesa do consumidor, Juntas Comerciais, cartórios de registros de imóveis, delegacias de polícia ou órgãos fiscalizadores, podendo nomear prepostos, constituir advogado por meio de procuração, substabelecer com reservas, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar termos, compromissos e acordos, notificar, renunciar, levantar quantias consignadas em Juízo, assinar requerimentos em geral, assinar notificações e requerimentos para consolidação de alienação fiduciária de imóveis e demais atos pertinentes, representar o Outorgante em Assembleia Geral de Credores em todas as convocações, podendo votar o plano e praticar todos os atos em assembleia, perante o juízo, Ministério Público ou o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
COMARCA - 5ª SUBST VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787615432563873292240827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 5: 08procuracaobancosofisa_juridico18.05.2021.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Administrador Judicial, com habilitações de crédito, impugnação e objeções, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, propor ações e ingressar com todas as medidas necessárias para tutela dos interesses do Outorgante, **podendo SUBSTABELECER com reserva de iguais poderes. O presente mandato terá validade de um ano (01) ano, a contar desta data. A qualificação pessoal das partes corresponde estritamente ao que foi por elas declarado, a bem da verdade, e para todos os efeitos legais.** E, de como assim disseram, do que dou fé, pediram-me e lhes lavrei o presente instrumento que feito e lhes sendo lido, aceitam e assinam. Emolumentos: R$ 295,94; Estado: R$ 84,10; Secretaria da Fazenda: R$ 57,56; Reg. Civil: R$ 15,58; Trib.Justiça: R$ 20,30; Min. Público: R$ 14,20; Santa Casa: R$ 2,96, ISS: R$ 6,32; Total: R$ 496,96.Repasses recolhidos pelas guias próprias. Nada mais. Eu,(a) Luciana de Santana Vioto Castro, Escrevente Autorizada, digitei, conferi a impressão e lavro. Eu, (a) Carlos Arruda Botelho de Campos, Tabelião Substituto subscrevo, dou fé e assino. (a.a.) SILVIA SCORSATO, ALEXANDRE BURMAIAN. Trasladada em 18 de maio de 2021. Eu, _____ Carlos Arruda Botelho de Campos, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, em público e raso.

Carlos Arruda Botelho de Campos
Tabelião Substituto

Selo digital= 1123001PR00075965001PR21X - R$496,96; 1123001TR00075965002PR21N - R$0,00

22º TABELIÃO DE NOTAS
Carlos Arruda Botelho de Campos
SUBSTITUTO
Lei Federal 8935 de 1994 Artigo 39 § 4º
SÃO PAULO-SP

22º TABELIÃO DE NOTAS
Daniella Honório dos Santos
Auxiliar Conferente
São Paulo - Capital

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:42
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787615432563873292240827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 6 : 06procuracaoassinadadrrenato.pdf

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

BANCO SOFISA S.A instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos, nº 1.496 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP – CEP 01418-100, nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados **PAULO CESAR GUZZO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n. 192.487 – CPF/MF 064.623.498-67; e **MARIA RITA SOBRAL GUZZO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP n. 142.246 – CPF/MF 184.914.278-56, ambos sócios do escritório **Sobral Guzzo – Sociedade de Advogados**, registrado na OAB/SP sob n. 12.400, com endereço na Rua Augusta, 101 – 14º andar – conjunto 1415 – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01305-000, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante em Juízo ou fora dele, perante o foro em geral, ou ainda qualquer órgão administrativo ou judicial, da esfera federal, estadual, municipal ou previdenciária, para o que lhe outorga os poderes da cláusula ad judicia et extra, podendo requerer e recorrer, bem como propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, tanto em processos administrativos como judiciais, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo aos procuradores, ainda, poderes especiais para protesto para fins falimentares e ajuizar pedido de falência, transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais, os poderes que ora lhe são conferidos, dando tudo por firme e valioso, especialmente para defender seus interesses em face de **PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.493.413/0001-62.

São Paulo, 29 de novembro de 2021

BANCO SOFISA S.A.

CNPJ/MF 60.889.128/0001-80

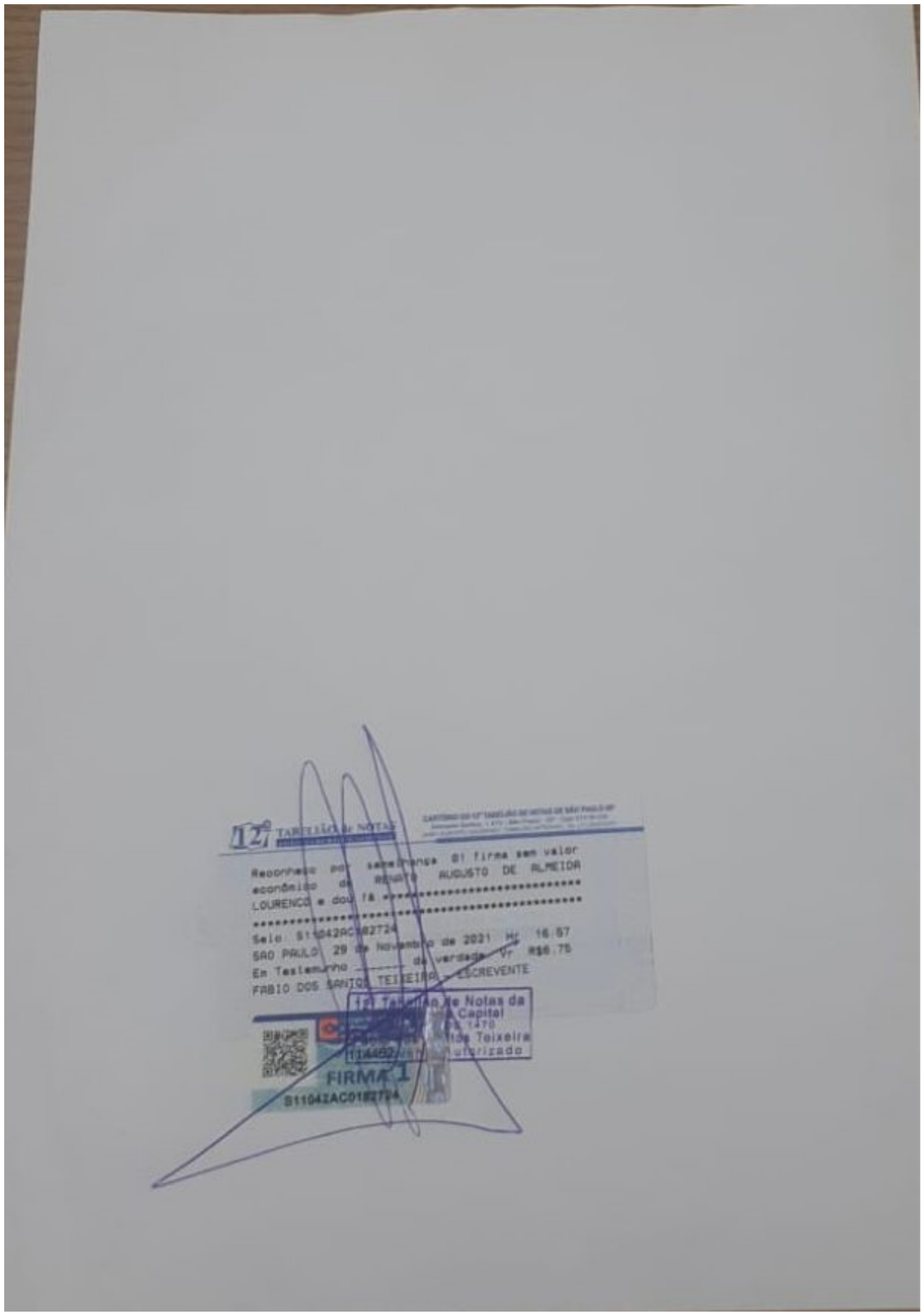
Renzo Augusto de Almeida Lourenço

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987605432563873292240826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:43



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987605432563873292240826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 7 : 07substabelecimentosobralguzzo.pdf

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva** de iguais, os **Advogados**, **MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP sob nº 343.548**, **RONAN DANILO NAZATO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP sob nº 255.463**, **HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP sob nº 409.122**, **THAISA CRISTINA PARDI WALDERRAMA XAVIER**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 296.108**, **ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP sob nº 435.167**, **WEDJA RYANNE ALENCAR ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 264.764**, **FABIANA BERNARDES FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 296.425**, e os estagiários, **KAREN D´AGOSTINI MARDEGAN**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 227.220-E**, **FAGNER ALVES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no **RG sob nº 58.062.720-2**; **BRENDA COPARI**, brasileira, solteira, inscrita no **RG 39.208.003-5** e **EDUARDO ELIAS BARBOZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no **RG sob o nº 54.565.596-1**, todos com escritório na Rua Augusta, 101 – 14º andar – Conjunto 1415 - Consolação – São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos no processo em epígrafe, perante este D. Juízo, vedado apenas ao substabelecimento no todo ou em parte, ratificando os atos já praticados e podendo este substabelecer a presente com reservas de poderes.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087635432563873292240820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 7 : 07substabelecimentosobralguzzo.pdf

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087635432563873292240820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

Banco SOFISA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº PMT13300-1

EMPRÉSTIMO

[ ] Via Não Negociável

[X] Via Negociável

I - EMITENTE

Nome/Razão Social:
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
RUA 25 A, 89, SETOR AEROPORTO, GOIANIA-GO CEP: 74070-150

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:	Enquadramento no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte:
20.493.413/0001-62	0003989420	0001-9	[ ] Enquadra-se [X] Não se Enquadra

II- DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/CO-EMITENTE(S)

a) Nome/Razão Social:
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
AVENIDA T 4, S/N, QUADRA 141 LOTE 6A9 APTO 1203, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP:74230-035

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
280.634.901-00	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL.
CPF/ME: NIHIL.

b) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL.
CPF/ME: NIHIL.

c) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL.
CPF/MF: NIHIL.

d) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL.
CPF/ME: NIHIL.

III- INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)

a) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

Banco SOFISA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

b) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

c) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

d) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

IV – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)

1. Valor: R$
R$155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

2. Valor Líquido – R$	3. Local e Data de Emissão:	4. Prazo	5. Vencto. Final:
R$144.863,59	SÃO PAULO / 28/07/2021	733 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS dias)	31/07/2023

6. Taxa de Juros Efetiva - %:	6.1. Custo Efetivo Total – CET:	7. Juros e Encargos:
22,4197 % a.a. 1,7000 % a.m.	32,2003 % a.a. 2,3209 % a.m.	[X] Pré-fixados [ ] Pós-fixados [ ] Flutuantes

8. Indexador / Taxa Referencial / CDI B3:

a) [ ] Indexador p/ fins de correção monetária: Valor Unitário do indexador nesta data:

b) [ ] Taxa Referencial – TR

c) [ ] 100% Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.

d) [ ] % Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.

9. Incidência de Juros e Encargos:
9.1. Se pré-fixados: juros à taxa fixada no item 6 deste quadro;
9.2. Se pós-fixados: correção monetária com base no índice de variação do indexador indicado na alínea "a" do item 8 ou TR conforme opção constante da alínea "b" do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro;
9.3. Se flutuantes: flutuação com base no CDI- B3, nos termos da alínea "c" ou "d" do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro IV, calculados conforme opção abaixo:

[X] juros e encargos sobre o saldo devedor do principal

[ ] juros sobre o saldo devedor do principal mais encargos sobre o valor de cada parcela

9.4. Os juros e encargos constantes dos itens 9.1 e 9.2 terão as seguintes bases de cálculo: [X] o saldo devedor em aberto; [ ] o valor de cada parcela.

10. Demais Despesas:
10.1. IOF: será calculado e recolhido conforme legislação em vigor.
10.2. Tarifa de Abertura de Crédito: Valor: R$7.750,00 (SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
10.3. DEMAIS TARIFAS: CONFORME VALORES, CONDIÇÕES E SERVIÇOS DIVULGADOS PELO SOFISA EM WWW.SOFISA.COM.BR
No caso de enquadramento no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte as demais despesas estão discriminadas na Planilha de Cálculo do Custo Efetivo Total – CET que, sob a forma de Anexo integra esta CCB como se aqui estivesse inteiramente transcrita.

11. Periodicidade da Capitalização:
[X] Diária [ ] Outros:

V – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL, JUROS E ENCARGOS

[ ] No vencimento final indicado no item 5 do quadro IV: Principal + Encargos + Juros

[X] Em 24 parcelas, conforme relação anexa, sendo: [ ] Amortizações Periódicas dos Juros e Encargos e Principal Final [X] Amortizações Periódicas do Principal, Juros e Encargos

VI - GARANTIAS

[ ] **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS**

[ ] **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**

[ ] **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CDB**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CHEQUES**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS**

[ ] **OUTRAS:**

AS GARANTIAS SÃO CONSTITUÍDAS NOS TERMOS DO(S) ANEXO(S) QUE INTEGRA(M) A PRESENTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) COMO SE AQUI ESTIVESSE(M) INTEIRAMENTE TRANSCRITO(S), PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

Percentual mínimo da garantia: NIHIL % (NIHIL por cento) do valor atualizado desta CCB.

VII – PRAÇA DO PAGAMENTO

SÃO PAULO/SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

Banco SOFISA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Na data de vencimento designada no preâmbulo, e nas demais datas indicadas na relação anexa de parcelas (quando assim pactuado), pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao **BANCO SOFISA S.A.**, (**SOFISA**) inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos nº 1496, CEP 01418-100, São Paulo/SP, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no quadro VII, a importância estabelecida no quadro IV e respectivos juros e encargos especificados nesta Cédula de Crédito Bancário, deduzida das amortizações eventualmente realizadas, na forma e prazos especificados no quadro V, importância essa correspondente ao crédito que nos foi deferido pelo **SOFISA,** cujos termos, valor, juros, encargos, acessórios, cláusulas e condições foram pactuados em boa-fé e de comum acordo.

1. O valor líquido do empréstimo que nos foi deferido pelo **SOFISA** será creditado em nossa conta corrente indicada no quadro I no dia do efetivo registro desta CCB e do(s) **ANEXO(S)** da(s) garantia(s) que a integra(m) nos cartórios competentes.

2. Temos ciência e concordamos que sobre o valor do empréstimo incidem juros e encargos, aplicados diariamente e de forma capitalizada, conforme indicado nos itens 6, 7, 8 e 9 do quadro IV e que serão pagos da forma constante do quadro V.

2.1. Não obstante o disposto na cláusula 2, acima, o vencimento desta CCB poderá ser antecipado pelo **SOFISA** ou por nós, **EMITENTE**, mediante denúncia por escrito, que produzirá efeitos imediatos, nos obrigando a pagar integralmente o valor do limite do crédito utilizado juntamente com os juros, acessórios, despesas e encargos, inclusive aqueles previstos na cláusula 15. A presente disposição não afasta, altera ou impede a possibilidade de vencimento antecipado prevista nesta cédula ou em outros instrumentos celebrados com o **SOFISA**.

3. Temos ciência, aceitamos e concordamos que sobre o saldo devedor diário incidem os juros e encargos ajustados no preâmbulo, aplicados diariamente e de forma capitalizada, que deverão ser pagos na forma e datas especificadas nos quadros IV e V. Os juros e encargos serão apurados de acordo com as opções relativas a pré-fixação, pós-fixação, flutuação e incidência constantes do quadro IV, observado ainda o seguinte:

a) Pré-fixados: taxa de juros efetiva mensal fixada no item 6 do quadro IV, aplicada isoladamente sem qualquer indexador ou remuneração, sobre a base de cálculo assinalada no item 9.4 do mesmo quadro IV;

b) Pós-fixados: taxa de juros efetiva mensal fixada no item 6 do quadro IV, aplicada conjuntamente com um indexador de reajuste ou com uma taxa de remuneração básica, conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, sobre a base de cálculo assinalada no item 9.4 do mesmo quadro IV;

c) Flutuantes: taxa de juros efetiva mensal especificada no item 6 do quadro IV e, ao resultado será acrescido, diariamente, o percentual correspondente a variação diária do CDI-B3, conforme especificado no item 8, alíneas "c" ou "d" do quadro IV.

3.1. A variação do CDI-B3 e a taxa efetiva mensal serão aplicadas diariamente, de forma capitalizada, sendo certo que: (i) para a aplicação da variação do CDI-B3 será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias e, (ii) para a aplicação da taxa efetiva mensal será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

3.2. Os juros e encargos aqui estabelecidos incidirão:

3.2.1. Pré-fixados:

3.2.1.1. Quando a restituição do valor do principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros deva(m) ser realizado(s) em uma única parcela no vencimento final, os juros incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento;

3.2.1.2. Quando a restituição do valor de principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros deva(m) ser realizado(s) em diversas parcelas, de acordo com a relação anexa à presente CCB, os juros incidirão sobre a seguinte base de cálculo, de acordo com:

a) O saldo devedor em aberto, calculado no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela até a data de vencimento da parcela devida.

b) O valor de cada parcela, considerando-se o período compreendido entre a data de emissão desta CCB e a data de vencimento de cada parcela.

3.2.2. Pós-fixados:

3.2.2.1. Quando a restituição do valor de principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros e encargos deva(m) ser realizado(s) em uma única parcela no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

3.2.2.2. Quando a restituição do valor de principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros e encargos deva(m) ser realizado(s) em diversas parcelas, de acordo com a relação anexa à presente CCB, os juros e encargos incidirão, conforme opção identificada no item 9.4. do quadro IV:

a) Sobre o saldo devedor em aberto do principal incidirá a taxa de juros efetiva mensal, especificada no item 6 do quadro IV, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa.

b) Sobre o valor de cada parcela de principal incidirá a taxa de juros efetiva, mencionada no item 6 do quadro IV, calculada sobre o saldo devedor de principal em aberto, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, apurada para o período compreendido entre a data de emissão desta CCB e a data de vencimento de cada parcela.

3.2.3. Flutuantes:

3.2.3.1. No caso de restituição do valor de principal do empréstimo e pagamento dos juros e encargos em uma única parcela no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento.

3.2.3.2. No caso de restituição do valor de principal do empréstimo ou o pagamento dos juros e encargos, ambos em parcelas, de acordo com a relação anexa à presente CCB, os juros e os encargos incidirão sobre a base de cálculo assinalada no item 9.3 do quadro IV sendo:

a) Juros e Encargos sobre o Saldo Devedor de principal: (i) a taxa de juros efetiva mencionada no item 6 do quadro IV, mais a variação da taxa flutuante mencionada no item 9.3 do quadro IV, calculadas no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela até a data de vencimento da parcela devida.

b) Juros sobre o Saldo Devedor de Principal mais Encargos sobre o Valor de cada Parcela: (i) a taxa de juros efetiva mencionada no item 6, do quadro IV incidente sobre o saldo devedor do principal, calculado no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela e a data de vencimento da parcela devida; (ii) sobre o valor apurado nos termos do item (i), anterior, acrescido do valor da parcela será aplicada a variação da taxa flutuante especificada no item 9.3, do quadro IV, no período compreendido entre a data da emissão desta CCB até a data de vencimento da parcela devida.

3.3. A taxa CDI-B3 terá, para os efeitos desta CCB flutuação diária. A base de remuneração e os parâmetros de flutuação será a taxa atualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, com relação aos depósitos realizados no dia útil imediatamente anterior a data da divulgação, denominada taxa CDI-B3.

3.4. Nós, **EMITENTE**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**: (i) ratificamos a utilização da taxa CDI-B3 nesta e em outras operações realizadas com o SOFISA; (ii) declaramos estarmos ciente sobre a composição e apuração da taxa CDI-B3, conforme as operações realizadas no mercado financeiro e os depósitos interfinanceiros registrados na B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86 da Resolução nº 3.399, e divulgada pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, podendo ser conferida também no site do Banco Central do Brasil; e (iii) renunciamos a qualquer alegação de vício ou nulidade quanto a taxa CDI-B3.

3.4.1. Tendo por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre o **EMITENTE** e o **SOFISA** pactuado nesta CCB, e nos termos do artigo 421-A do Código Civil, caso o indexador, a TR ou a taxa CDI-B3: (i) seja extinto ou congelado ou deflacionado; (ii) seja considerada inidônea, não seja permitida a sua utilização ou de algum modo afastada a sua aplicação pelo Poder Judiciário; (iii) deixe de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações ativas e/ou passivas das instituições financeiras; (iv) deixe de ser regularmente apurado e divulgado; (v) forem editadas ou alteradas normas de caráter tributário ou não, com reflexos na estrutura desse indexador, deixando este de atender os fins aqui pretendidos, ou ainda, caso ocorra intervenção na fixação da atualização e/ou na formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras, nós, **EMITENTE**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** reconhecemos e nos obrigamos, em caráter irrevogável e irretratável a utilizar no cálculo dos encargos a Taxa SELIC-Over (consolidação das taxas praticadas em um dia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou outra que venha a substituir a Taxa SELIC. O **SOFISA** deverá comunicar-nos previamente eventuais alterações.

3.5. Nos casos de juros e encargos pré-fixados ou flutuantes, havendo mudança do padrão monetário as nossas obrigações, quer nos respectivos vencimentos, quer na hipótese de vencimento antecipado, deverão ser pagas na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

moeda que for apta para liquidar qualquer tipo de obrigação já constituída ou que venha a ser constituída no futuro e não apenas para liquidar obrigações já existentes.

3.6. Se não efetuarmos os pagamentos dos juros e encargos na forma assinalada no quadro V ou mesmo se não existirem provisões em nossas contas correntes para o débito das importâncias devidas, estas serão capitalizadas nessas ocasiões ao saldo devedor desta CCB até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 11 e 12.

3.7. Considerando que o Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SISTEMA") possibilita formas variadas de liquidação das operações por meio de sistemas eletrônicos, eximimos o **SOFISA**, inclusive perante terceiros, de toda e qualquer responsabilidade direta ou indiretamente decorrente dos seguintes eventos, inclusive, mas não limitadamente: (i) interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros; (ii) falhas na disponibilidade do SISTEMA, no respectivo acesso, ou na própria Rede em decorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, que poderão também interferir na liquidação das transações realizadas por meio do SISTEMA, mesmo que os eventos acima listados resultem em prejuízo financeiro.

4. Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou qualquer outra conta de qualquer tipo ou espécie das quais somos ou venhamos a ser titulares, quaisquer valores devidos em decorrência desta CCB nas datas em que se tornarem devidas e exigíveis, obrigando-nos a nelas manter suficiente provisão de fundos. Concordamos que a quitação das respectivas obrigações ficará condicionada à efetiva disponibilidade de fundos na conta em que se processar o débito ficando convencionado que, para esse efeito, não serão considerados fundos disponíveis os depósitos em cheques antes da sua efetiva compensação e recebimento pelo **SOFISA** e/ou quaisquer outros valores pendentes de pagamento ou transferência a crédito das nossas contas, **EMITENTE**, **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/CO-EMITENTE(S)** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**.

4.1. Temos ciência e concordamos que o recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos juros e encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

4.2. Nos obrigamos a pagar ao **SOFISA** os valores utilizados juntamente com os juros e encargos, nas datas de vencimento e na forma estabelecida nos quadros IV e V e reiteramos a obrigação de pagar integralmente o valor devido em decorrência desta CCB. Os vencimentos em dia não útil serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. O **SOFISA** fica expressamente autorizado a realizar débitos em nossas contas: (i) sobre limite de crédito em conta, se houver, e quando não houver disponibilidades de fundos suficientes; e (ii) decorrentes de obrigação, inclusive por meio de lançamentos parciais, tantos quanto forem necessários para a completa liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

5. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes de e assumidas nesta CCB, constituímos em favor do **SOFISA** as garantias indicadas no quadro VI, formalizadas por meio do(s) **ANEXO(S)** que a integram para todo os fins e efeitos de direito e que deverão ser mantidas até a data de liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios pactuadas nesta CCB, conforme previsto no artigo 32 e seguintes da lei nº10.931, de 02 de agosto de 2004.

6. Nos obrigamos, solidariamente, até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios decorrentes desta CCB, a manter as garantias indicadas no quadro VI, em percentuais suficientes para respeitar a proporção originária entre o valor do crédito concedido e os percentuais de garantias estabelecidos na data de emissão desta CCB. O **SOFISA** poderá exigir o reforço ou substituição das garantias já constituídas se houver perda, deterioração ou diminuição de seu valor, ou solicitar a constituição de garantias que assegurem o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente CCB caso ocorra algum evento que comprometa, a critério do **SOFISA**, a capacidade de pagamentos do **EMITENTE**, do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**.

7. Autorizamos o **SOFISA** a realizar vistoria, inventário, validação, checagem ou constatação de existência dos bens objeto das garantias, por si ou por prepostos, sempre que, a seu exclusivo critério, entender conveniente ou necessário, sem necessidade de justificativa, correndo todas as despesas decorrentes de tais atos por nossa conta.

8. Autorizamos o **SOFISA** a resgatar, vender, ceder e dispor dos bens, ativos, títulos de crédito e valores entregues em garantia a quem quiser, pelo preço que apurar e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida decorrente desta CCB ou de outras operações/contratos/instrumentos/títulos de crédito firmados/emitidos por nós ou por

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas, qualquer que seja a forma jurídica adotada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Após a liquidação dos valores devidos a importância que sobejar deverá ser-nos entregue.

9. Declaramos que as garantias desta CCB estendem-se, são consideradas comuns e garantem: (i) todos os contratos, operações, negócios, títulos de crédito, inclusive cédulas de crédito bancário já celebrados/emitidas ou que vierem a ser celebrados/emitidas no futuro entre as partes aqui constantes ou entre empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada, como se individualmente constituída para cada um deles, sem necessidade de qualquer outra formalidade, aditamento ou registro; (ii) todas e quaisquer reformas, novações ou prorrogações da dívida decorrente desta CCB e/ou de outros contratos/instrumentos/títulos de crédito garantidos; (iii) quaisquer outras novas operações celebradas para amortizar ou liquidar os valores oriundos desta CCB ou de outros contratos/instrumentos/títulos de crédito garantidos. Dessa forma, as garantias e os seus respectivos instrumentos constitutivos permanecerão em vigor e exigíveis enquanto houver obrigação pendente de liquidação junto ao **SOFISA**, mesmo após o vencimento e a liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

9.1. Caso sejam entregues ao **SOFISA** bens/títulos de crédito ou direitos para garantir outras obrigações estes integrarão automaticamente esta CCB e garantirão as nossas obrigações e as demais obrigações mencionadas na cláusula 9, 'caput', acima, de tal forma que durante todo o período em que mantivermos relação de caráter financeiro, passível de originar dívidas, todos os bens e valores entregues em garantia, em conjunto garantem todas as nossas obrigações e cada uma das obrigações é garantida pela totalidade das garantias prestadas.

9.2. Sem prejuízo das garantias convencionadas o **SOFISA** poderá utilizar, reter, compensar ou aplicar quaisquer outros valores, títulos de crédito, ativos e/ou aplicações financeiras que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, para amortizar ou liquidar os valores devidos por força desta CCB e/ou qualquer outra dívida mencionada na cláusula 9, "caput", acima, na hipótese de mora, inadimplemento ou vencimento antecipado, podendo também utilizar esses valores e/ou o produto da realização das garantias para amortizar ou liquidar quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

10. Na qualidade de **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/CO-EMITENTE(S)**, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, declaro(amos) que: (i) sou(mos) principal(is) pagador(es), coobrigado(s) e solidariamente responsável(is) pela totalidade das obrigações assumidas pelo **EMITENTE**; (ii) renuncio(amos) a qualquer benefício de ordem ou divisão, sem exceção, bem como renunciamos em especial no disposto nos artigos 827, 366, 829, Parágrafo Único, 830, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e no disposto nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, sendo a minha(nossa) garantia prestada em caráter irrevogável e irretratável, não comportando exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**.

10.1. O **CLIENTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/ CO-EMITENTE(S)** reconhecem e declaram que as suas obrigações, embora solidárias são independentes e autônomas umas das outras podendo o **SOFISA** exigir, indistintamente, de qualquer um deles, parcial ou totalmente a dívida que lhes é comum.

11. Declaramos e concordamos, **EMITENTE, DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**, que o **SOFISA** poderá, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB, podendo exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, inclusive principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias, se constatada alguma das seguintes hipóteses contra nós ou contra empresas coligadas, controladoras, interligadas ou controladas ou que tenham administradores em comum: (i) caso seja verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente CCB, no tempo e modo aqui estipulados; (ii) nos casos previstos em lei, especialmente se vier a ocorrer algum dos eventos ou circunstâncias previstos nos artigos 1.425 e 333 do Código Civil; (iii) se for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao **SOFISA**; (iv) se deixarmos de cumprir, na forma e prazo estabelecidos, qualquer obrigação assumida junto ao **SOFISA**; (v) se tivermos obrigação ou título indicado para protesto; (vi) se as garantias constituídas em favor do **SOFISA** perderem ou tiverem diminuído o seu valor e/ou eficácia, e não forem substituídas ou reforçadas por outras aceitáveis pelo **SOFISA**, segundo seus próprios critérios, observado o disposto na cláusula 6, acima; (vii) se requerermos recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotarmos qualquer procedimento semelhante, ou se cessarmos as atividades, iniciarmos a liquidação ou tivermos a falência requerida ou decretada; (viii) se for interposta, por terceiro, qualquer ação ou execução judicial que possa atingir direta ou indiretamente o nosso patrimônio, ainda que em montante inferior ao seu valor ou ao valor desta CCB; (ix) se ocorrer alteração do controle acionário, do nosso objeto social, da participação dos atuais sócios no nosso capital ou se ocorrer

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

transformação, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária; (x) se for adotada qualquer medida que impeça ou dificulte a vistoria dos bens entregues ao **SOFISA** em garantia; (xi) a penhora ou qualquer outra constrição ou ato que ameace quaisquer dos bens oferecidos em garantia ou a sua liquidez; (xii) na impossibilidade, por força de ato governamental, de aplicação de qualquer índice ou preceito constante desta CCB, não sendo definido um novo índice conforme negociação entre nós e o **SOFISA**; (xiii) se esta CCB não for liquidada no vencimento ou se deixarmos de cumprir quaisquer cláusulas e/ou pagar a dívida decorrente de qualquer operação/título de crédito/contrato celebrado com o **SOFISA** ou com quaisquer empresas coligadas/filiadas/ interligadas/dependentes/do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada, inclusive títulos de crédito, valores mobiliários, empréstimos, descontos e demais; (xiv) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), e/ou outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigação(ões) em nosso nome, individual ou coletivamente; (xv) se nós emitirmos cheques sem provisão de fundos; (xvi) se o saldo devedor desta CCB, assim considerado o somatório dos valores de principal e acessórios (juros remuneratórios, moratórios, encargos e multa), ultrapassar, durante o período de vigência desta CCB o valor do crédito; (xvii) se nós apresentarmos saldos devedores em nossas contas correntes mantidas junto ao **SOFISA** por prazo superior a 10 (dez) dias; (xviii) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades; (xix) se tivermos nossa reputação de crédito, mercadológica ou social afetada negativamente; (xx) se ingressarmos com medidas judiciais ou arbitrais contra o **SOFISA** ou contra sociedades integrantes de seu grupo econômico; ou (xxi) se ocorrer(em) evento(s) que possa(m) afetar negativamente nossa capacidade operacional, legal ou financeira.

12. Temos ciência que o atraso no pagamento, seja referente ao principal, juros, acessórios e/ou aos encargos, nos sujeitará a pagar, de imediato, além do débito em atraso calculado nos termos desta CCB, os encargos de mora, compostos por: (i) juro remuneratório à taxa estabelecida nesta CCB; (ii) juros de mora de 12% (doze inteiros por cento) ao ano; (iii) multa de natureza não compensatória e irredutível de 2% (dois inteiros por cento), incidente sobre o valor total devido, neste compreendido o principal, juros e encargos.

13. Pagaremos ao **SOFISA** as despesas pertinentes a cobrança extrajudicial e judicial desta CCB, cumulativamente com os encargos de mora previstos acima, bem como honorários de advogado, custas e demais cominações legais.

14. Nos responsabilizamos e nos obrigamos a pagar todas as despesas decorrentes desta CCB, inclusive tributos, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, contribuições, depósitos compulsórios, tarifas e outras que incidam ou venham a incidir sobre a presente CCB ou sobre os recursos utilizados pelo **SOFISA** para a sua viabilização ou manutenção, inclusive nos casos de alteração das alíquotas ora vigentes, eventuais ônus, custas, emolumentos e despesas com seus registros e quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, com a cobrança do crédito, realização das garantias, protestos, elaboração de cadastros, bem como as necessárias à segurança, comprovação da existência e regularidade do crédito e respectivas garantias.

14.1. As partes estabelecem e ajustam que: (i) a instituição ou majoração, por qualquer meio, de tributos e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a operação ou sobre a linha de crédito contratada para o financiamento; e/ou (ii) a imposição de novas regras que impliquem na majoração de tributos ou contribuições de qualquer natureza que, de forma direta ou indireta, reduza o ganho líquido do **SOFISA**; e/ou (iii) a instituição de depósito ou empréstimo compulsório que afete a presente CCB; e/ou (iv) a superveniência de qualquer despesa, ônus, gravames, encargo fiscal ou parafiscal serão integralmente suportadas pelo **EMITENTE**, ainda que a legislação identifique o **SOFISA** como responsável pelo tributo e/ou despesa e/ou ônus e/ou gravame e/ou encargo fiscal ou parafiscal. Nesse contexto, o **EMITENTE** deverá ressarcir o **SOFISA** de qualquer valor que este tiver desembolsado ou tiver deixado de realizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação de pagamento do **SOFISA,** nesse sentido.

15. Considerando que o **SOFISA** captou recursos de longo prazo disponibilizados através da presente CCB, cujos custos não serão integralmente amortizados na eventualidade de ser a CCB liquidada, ou suas parcelas amortizadas, antecipadamente, a liquidação do presente título antes de seu vencimento final, ou a amortização antecipada de uma ou mais parcelas previstas no fluxo de pagamento desta CCB, somente poderá ocorrer mediante o pagamento da comissão por pagamento antecipado no valor equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do montante pago antecipadamente.

15.1. A solicitação de liquidação antecipada deverá ser realizada mediante prévia comunicação ao **SOFISA** com 30 (trinta) dias de antecedência. O não cumprimento do prazo mínimo previsto na presente cláusula acarretará em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

acréscimo de 1% (um por cento) ao montante de comissão previsto no caput da presente cláusula, sem prejuízo da aplicação do item a seguir.

15.2. Caso tenhamos recebido proposta de outra instituição financeira para a concessão de crédito a ser utilizado na liquidação das obrigações pactuadas nesta CCB, nos comprometemos a encaminhar referida proposta ao **SOFISA**, com as condições aprovadas na outra instituição. Na hipótese do **SOFISA** realizar uma contraproposta com termos iguais ou melhores do que aqueles oferecidos pela outra instituição financeira, concedemos, neste ato, a preferência ao **SOFISA** para a realização da nova operação financeira, sob pena de ser acrescido o percentual de 2% (dois por cento) ao montante de comissão previsto no caput da presente cláusula, sem prejuízo da aplicação do item anterior.

15.3. Na hipótese de solicitarmos a liquidação ou amortização antecipada, deveremos efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios. Assim, caso existam parcelas não totalmente liquidadas junto ao **SOFISA**, os encargos serão acrescidos ao saldo devedor a ser liquidado ou amortizado antecipadamente.

15.4. Caso estejamos enquadrados no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo e os encargos tenham sido contratados a taxas prefixadas, os valores devidos no caso de amortização ou liquidação antecipada desta CCB serão calculados com a taxa de juros pactuada nesta CCB.

16. Autorizamos, solidariamente, o **SOFISA** a proceder a compensação, na forma do artigo 368 do Código Civil, mediante lançamentos contábeis, independentemente de aviso, entre qualquer débito oriundo desta CCB ou de qualquer outra operação/título de crédito/contrato celebrado e/ou emitido em favor do **SOFISA** ou com qualquer uma das empresas coligadas, filiadas, interligadas, dependentes, interdependentes do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser assim consideradas qualquer que seja a forma jurídica adotada, inclusive nos casos de vencimento antecipado, com qualquer crédito vencido ou vincendo que temos ou venhamos a ter para com o **SOFISA** e/ou as mencionadas instituições, representados por títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, títulos de renda fixa, ativos, saldos em conta corrente de livre movimentação, em conta vinculada ou qualquer outra conta ou ainda, aplicações financeiras.

16.1. Concordamos que a compensação parcial não nos exonerará das nossas obrigações e que continuaremos responsáveis pelo pagamento do saldo devedor remanescente até a sua total liquidação.

16.2. Para os fins do acima disposto, autorizamos as empresas e instituições mencionadas na cláusula 16, acima, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos e condições que entenderem convenientes: (i) levantar a custódia, resgatar, alienar, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar ou por qualquer outra forma dispor e receber o produto dos títulos, ativos, aplicações financeiras e contas de depósito, conta vinculada ou qualquer outra conta, de nossa titularidade; (ii) assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferência de custódia e todos os demais documentos necessários.

16.3 As disposições acima estabelecidas: (i) poderão ocorrer em qualquer ordem, a critério do **SOFISA**; (ii) não prejudicam outras formas de cobrança previstas nesta CCB e as permitidas ou não defesas em lei.

17. Asseguramos que a abstenção ou tolerância do **SOFISA** com relação a quaisquer dos seus direitos não os afetará, não constituirá precedente nem importará em alteração, novação ou modificação das condições estabelecidas nesta CCB ou reconhecimento de eventual direito.

18. Autorizamos o **SOFISA** a transferir ou ceder a terceiros os seus créditos, direitos e garantias, títulos e interesses decorrentes desta CCB.

19. O **SOFISA** poderá emitir Certificado(s) de Cédula de Crédito Bancário com lastro nesta CCB e negociá-lo(s) livremente no mercado, nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

19.1. A **EMITENTE** está ciente e não se opõe que, considerando a natureza dos negócios a que se refere o crédito concedido nos termos da presente CCB, o **SOFISA** poderá emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos, tais como, mas sem limitação, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio, conforme prevê a legislação.

20. Nos obrigamos, ainda a: (i) cumprir pontualmente as nossas obrigações tributárias e parafiscais; (ii) manter a forma societária e o objeto social; (iii) comunicar ao **SOFISA** qualquer alteração nos nossos endereços; (iv) manter os nossos cadastros devidamente atualizados; (v) prestar, imediatamente, informações sobre as nossas condições econômico-financeiras e operacional, quando solicitadas ou quando alteradas em virtude de perda, deterioração, desvalorização, depreciação ou desapropriação dos bens objeto das mesmas; e (vi) encaminhar cópia do balancete semestral e do balanço anual, quando assim solicitado.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

21. Declaramos e assumimos a obrigação de: (i) conduzir nossos negócios de modo ético; (ii) observar a legislação ambiental aplicável às nossas atividades; (iii) ter zêlo em nossas práticas, identificando e mitigando impactos ambientais não antevistos no momento de início da atividade; (iv) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança ocupacional e inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; (v) promover o combate a qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho; (vi) monitorar nossos fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações trabalhistas e sociais, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho escravo ou infantil; (vii) cumprir rigorosamente a legislação de combate à corrupção, não sendo condenado por qualquer dos atos listados na lei nº 8.429/92, na lei nº 8.666/93, na lei nº 12.846/13, e na legislação correlata; (vii) comunicar ao **SOFISA** qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à quaisquer das obrigações ora assumidas.

21.1. Caso, a qualquer momento durante o relacionamento com o **SOFISA**, seja constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações acima assumidas, descumprimento este verificado através de sentença judicial ou administrativa defitiva, poderá o **SOFISA**, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB e exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias.

21.2. O **EMITENTE**, o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e (o)s **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** se responsabilizam por qualquer custo ou dano imputado ao **SOFISA** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação ou declaração da presente cláusula.

22. Autorizamos e estamos cientes de que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento de qualquer valor devido o **SOFISA** inscreverá e registrará os nossos nomes no SCPC – Serviço de Cadastro de Proteção ao Crédito, **SERASA** e em quaisquer outros serviços da espécie.

23. Declaramos ter ciência de que: a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas junto ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores serão registrados no **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)** gerido pelo **BACEN**; b) o **SCR** tem por finalidades: (i) fornecer informações ao **BACEN** para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre as instituições obrigadas a prestar informações ao **SCR**, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios; c) poderemos ter acesso aos dados constantes de nossos nomes no **SCR** por meio da Central de Atendimento ao Público do **BACEN**; d) as manifestações de discordâncias quanto às informações constantes do **SCR** e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no **SCR** deverão ser dirigidas ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial; e e) a consulta sobre qualquer informação constante do **SCR** deverá ter a prévia e expressa autorização do **EMITENTE, DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTE(S).**

23.1. EMITENTE, DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e INTERVENIENTE(S) GARANTE(S) autorizamos o **SOFISA** e as demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a: (i) consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou que venham a constar em nossos nomes junto ao **SCR** ou nos sistemas que vierem a complementar ou a substituir o **SCR**; (ii) incluir dados relativos a todas as obrigações por nós assumidas perante o **SOFISA**, inclusive cadastrais, para constarem dos bancos de dados do **SERASA**, cuja finalidade será o compartilhamento de dados com os contratantes da referida entidade para subsidiar decisões de créditos e de negócios, sendo certo que estamos cientes de que poderemos ter acesso, a qualquer tempo, a esses dados e que, não sendo corretos, poderemos solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante requerimento fundamentado; e (iii) efetuar a verificação dos nossos dados junto à **Serasa** e demais Organizações Centralizadoras de Cadastros e Informações sobre os débitos e responsabilidades existentes, bem como de todos os dados relativos às operações de crédito realizadas no **SOFISA** ou em quaisquer outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor.

24. Asseguramos, para os fins e efeitos das disposições da Resolução nº 3.516 editada pelo **BACEN** em 6 de dezembro de 2007, que: (i) a declaração assinalada no quadro I do preâmbulo, pertinente ao nosso enquadramento ou não no conceito legal de micro-empresa ou empresa de pequeno porte é a expressão da verdade e assim deverá ser entendida; (ii) nos obrigamos a informar ao **SOFISA**, de imediato eventual alteração na nossa classificação fiscal e (iii) isentamos o **SOFISA** de qualquer responsabilidade caso haja contestação ou questionamento a este respeito por parte das autoridades fiscais e/ou **BACEN** e/ou terceiros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

25. Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a promover todos os registros necessários para resguardar direitos do Sofisa, e/ou para a validade e eficácia desta CCB, de suas garantias e dos instrumentos celebrados e a serem celebrados com o Sofisa, inclusive aqueles que demonstrem a assunção de compromissos financeiros. O **EMITENTE**, o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e os **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** declara(m) estar(em) ciente(s) que em decorrência do registro de tais instrumentos, as informações nele contidas estarão disponíveis em bancos de dados e entidades registradoras públicas e/ou privadas, na forma como venha a ser disponibilizada por referidos bancos de dados e entidades registradoras.

26. Declaramos que a presente CCB: (i) foi emitida conforme nossa vontade; (ii) tivemos prévio conhecimento do seu custo efetivo total (CET) e, se enquadrados no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo, seu cálculo nos foi apresentado pelo **SOFISA** sob a forma de planilha; (iii) estamos cientes dos fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que a taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo; (iv) todos os seus termos e condições, especialmente aqueles pertinentes as suas condições financeiras, taxas de juros, encargos, autorizações de pagamentos, inclusive aqueles pertinentes a serviços prestados por terceiros, tarifas e despesas foram mutuamente convencionados e com estrita boa-fé; (v) é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada no preâmbulo, seja pelo saldo devedor demonstrado pelo **SOFISA** em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente; (vi) se submete à disciplina e regras ditadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao **SOFISA** por atos decorrentes de normativos emanados de tais órgãos; (vii) os juros e encargos ora pactuados não se submetem ao limite de 12% (doze inteiros por cento), sendo legítima e legal a cobrança superior a esse percentual; (viii) se submete à legislação cambial em geral, que não for conflitante com a Lei nº10.931/04; e (ix) autoriza o **SOFISA** a transferir e divulgar quaisquer informações referentes à presente CCB e entre suas agências, filiais, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, correspondentes e agentes e terceiros, para uso confidencial, bem como poderá o **SOFISA** transferir e divulgar informações exigidas por lei, tribunal, órgão regulamentar ou processo legal, conforme previsto na Lei Complementar nº105/01.

27. Nos termos do §2º do artigo 29, da Lei nº 10.931/2004, esta Cédula de Crédito Bancário é emitida em 3 (três) vias de igual teor e forma, ficando estabelecido que somente a via entregue ao **SOFISA** é negociável.

28. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir eventuais questões decorrentes desta CCB.

RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 8 : 08contratoccb133001parte1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:44

Banco SOFISA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

PÁGINA DE ASSINATURAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº PMT13300-1

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

CLIENTE
Nome: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
CPF/CNPJ-ME: 20.493.413/0001-62

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ-ME: 280.634.901-00

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873292240825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : 08.1contratoccb133001parte3.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F920873CAD5C4B1C9C5064B89B3F4408
Status: Enviado
Assunto: Contrato - Giro PMT - PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5
Rubrica: 20
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
CAROLINE RIBEIRO
Av. Dr. Jose Bonifcio Coutinho Nog 150
Campinas, AL 13091-611
cribeiro@sofisa.com.br
Endereço IP: 187.3.150.7

Rastreamento de registros

Status: Original
29/07/2021 08:04:57
Portador: CAROLINE RIBEIRO
cribeiro@sofisa.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA pedromarcianoalmeida@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla CPF do signatário: 28063490100 Cargo do Signatário: Representante legal **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 29/07/2021 10:19:24 ID: 2817af67-01e5-4eae-a3b4-2be743e517d7	DocuSigned by: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA 1F432EDFA58C4FD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.133.32.249	Enviado: 29/07/2021 10:10:56 Visualizado: 29/07/2021 10:19:24 Assinado: 29/07/2021 11:01:13
Dilma Rosa de Oliveira dilmar@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 09/04/2021 11:38:25 ID: 83f128e0-fd94-40d8-b112-c6cc63dcde48		Enviado: 29/07/2021 11:01:16
Airton Jacinto Bernardo Ferreira aferreira@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign		
Edmilson Pereira de Sousa esousa@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 11/12/2020 03:47:29 ID: 46178b75-66ca-4775-9026-b85880a2b477		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387635432563873292240829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : 08.1contratoccb133001parte3.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA pma2019@bol.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card CPF do signatário: 28063490100 Cargo do Signatário: Representante legal **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/07/2021 11:33:32 ID: cc49eb08-107c-4fe0-892d-51de399d8a17	**Copiado**	Enviado: 29/07/2021 10:10:59
Ana luiza de Souza aluiza@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 23/04/2021 12:08:53 ID: 57740c3a-371e-422d-997f-fc5bae3c3b53	**Copiado**	Enviado: 29/07/2021 11:01:15 Visualizado: 29/07/2021 11:02:36
Juliana Boldieri jcorrea@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/12/2020 05:00:52 ID: 27deb38a-f3a7-4161-b060-42e3cb759fd3		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/07/2021 08:39:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387635432563873292240829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : 08.1contratoccb133001parte3.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Sofisa S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387635432563873292240829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 9 : 08.1contratoccb133001parte3.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Sofisa S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: ppaula@sofisa.com.br

To advise Banco Sofisa S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ppaula@sofisa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Sofisa S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ppaula@sofisa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Banco Sofisa S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387635432563873292240829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 9 : 08.1contratoccb133001parte3.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to ppaula@sofisa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Sofisa S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Sofisa S/A. during the course of your relationship with Banco Sofisa S/A..

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387635432563873292240829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Banco SOFISA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº PMT13300-1

EMPRÉSTIMO

[X] Via Não Negociável

[ ] Via Negociável

I - EMITENTE

Nome/Razão Social:
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
RUA 25 A, 89, SETOR AEROPORTO, GOIANIA-GO CEP: 74070-150

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº :	Agência:	Enquadramento no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte:
20.493.413/0001-62	0003989420	0001-9	[ ] Enquadra-se [X] Não se Enquadra

II- DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/CO-EMITENTE(S)

a) Nome/Razão Social:
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
AVENIDA T 4, S/N, QUADRA 141 LOTE 6A9 APTO 1203, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP:74230-035

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
280.634.901-00	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL. CPF/ME: NIHIL.

b) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL. CPF/ME: NIHIL.

c) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL. CPF/MF: NIHIL.

d) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Estado Civil:
[ ] Casado [ ] Solteiro [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ]Separado judicialmente
[ ] Mantém união estável [ ] Não mantém união estável

Se casado, indique Regime de Bens:
[ ] Comunhão Parcial [ ] Comunhão Universal [ ] Separação de Bens

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): NIHIL. CPF/ME: NIHIL.

III- INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)

a) Nome/Razão Social:
NIHIL.

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL.

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL.	NIHIL.	NIHIL.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Banco SOFISA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

b) Nome/Razão Social:
NIHIL

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL	NIHIL	NIHIL

c) Nome/Razão Social:
NIHIL

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL	NIHIL	NIHIL

d) Nome/Razão Social:
NIHIL

Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)
NIHIL

CPF/CNPJ/ME:	Conta Corrente Nº:	Agência:
NIHIL	NIHIL	NIHIL

IV – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)

1. Valor: R$
R$155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

2. Valor Líquido – R$	3. Local e Data de Emissão:	4. Prazo:	5. Vencto. Final:
R$144.863,59	SÃO PAULO / 28/07/2021	733 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS dias)	31/07/2023

6. Taxa de Juros Efetiva - %:	6.1. Custo Efetivo Total – CET:	7. Juros e Encargos:
22,4197 % a.a. 1,7000 % a. m.	32,2003 % a.a. 2,3209 % a.m.	[X] Pré-fixados [ ] Pós-fixados [ ] Flutuantes

8. Indexador / Taxa Referencial / CDI-B3:

a) [ ] Indexador p/ fins de correção monetária: Valor Unitário do indexador nesta data:

b) [ ] Taxa Referencial – TR

c) [ ] 100% Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.

d) [ ] % Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.

9. Incidência de Juros e Encargos:
9.1. Se pré-fixados: juros à taxa fixada no item 6 deste quadro;
9.2. Se pós-fixados: correção monetária com base no índice de variação do indexador indicado na alínea "a" do item 8 ou TR conforme opção constante da alínea "b" do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro;
9.3. Se flutuantes: flutuação com base no CDI- B3, nos termos da alínea "c" ou "d" do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro IV, calculados conforme opção abaixo:

[X] juros e encargos sobre o saldo devedor do principal

[ ] juros sobre o saldo devedor do principal mais encargos sobre o valor de cada parcela

9.4. Os juros e encargos constantes dos itens 9.1 e 9.2 terão as seguintes bases de cálculo: [X] o saldo devedor em aberto; [ ] o valor de cada parcela.

10. Demais Despesas:
10.1. IOF: será calculado e recolhido conforme legislação em vigor.
10.2. Tarifa de Abertura de Crédito: Valor: R$7.750,00 (SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
10.3. DEMAIS TARIFAS: CONFORME VALORES, CONDIÇÕES E SERVIÇOS DIVULGADOS PELO SOFISA EM WWW.SOFISA.COM.BR.
No caso de enquadramento no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte as demais despesas estão discriminadas na Planilha de Cálculo do Custo Efetivo Total – CET que, sob a forma de Anexo integra esta CCB como se aqui estivesse inteiramente transcrita.

11. Periodicidade da Capitalização:
[X] Diária [ ] Outros:

V – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL, JUROS E ENCARGOS

[ ] No vencimento final indicado no item 5 do quadro IV: Principal + Encargos + juros

[X] Em 24 parcelas, conforme relação anexa, sendo: [ ] Amortizações Periódicas dos Juros e Encargos e Principal Final [X] Amortizações Periódicas do Principal, Juros e Encargos

VI - GARANTIAS

[ ] **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS**

[ ] **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**

[ ] **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CDB**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CHEQUES**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO**

[ ] **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS**

[ ] **OUTRAS:**

AS GARANTIAS SÃO CONSTITUÍDAS NOS TERMOS DO(S) ANEXO(S) QUE INTEGRA(M) A PRESENTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) COMO SE AQUI ESTIVESSE(M) INTEIRAMENTE TRANSCRITO(S), PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

Percentual mínimo da garantia: NIHIL % (NIHIL por cento) do valor atualizado desta CCB.

VII – PRAÇA DO PAGAMENTO

SÃO PAULO/SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Na data de vencimento designada no preâmbulo, e nas demais datas indicadas na relação anexa de parcelas (quando assim pactuado), pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao **BANCO SOFISA S.A.**, (**SOFISA**) inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos nº 1496, CEP 01418-100, São Paulo/SP, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no quadro VII, a importância estabelecida no quadro IV e respectivos juros e encargos especificados nesta Cédula de Crédito Bancário, deduzida das amortizações eventualmente realizadas, na forma e prazos especificados no quadro V, importância essa correspondente ao crédito que nos foi deferido pelo **SOFISA,** cujos termos, valor, juros, encargos, acessórios, cláusulas e condições foram pactuados em boa-fé e de comum acordo.

1. O valor líquido do empréstimo que nos foi deferido pelo **SOFISA** será creditado em nossa conta corrente indicada no quadro I no dia do efetivo registro desta CCB e do(s) **ANEXO(S)** da(s) garantia(s) que a integra(m) nos cartórios competentes.

2. Temos ciência e concordamos que sobre o valor do empréstimo incidem juros e encargos, aplicados diariamente e de forma capitalizada, conforme indicado nos itens 6, 7, 8 e 9 do quadro IV e que serão pagos da forma constante do quadro V.

2.1. Não obstante o disposto na cláusula 2, acima, o vencimento desta CCB poderá ser antecipado pelo **SOFISA** ou por nós, **EMITENTE**, mediante denúncia por escrito, que produzirá efeitos imediatos, nos obrigando a pagar integralmente o valor do limite do crédito utilizado juntamente com os juros, acessórios, despesas e encargos, inclusive aqueles previstos na cláusula 15. A presente disposição não afasta, altera ou impede a possibilidade de vencimento antecipado prevista nesta cédula ou em outros instrumentos celebrados com o **SOFISA**.

3. Temos ciência, aceitamos e concordamos que sobre o saldo devedor diário incidem os juros e encargos ajustados no preâmbulo, aplicados diariamente e de forma capitalizada, que deverão ser pagos na forma e datas especificadas nos quadros IV e V. Os juros e encargos serão apurados de acordo com as opções relativas a pré-fixação, pós-fixação, flutuação e incidência constantes do quadro IV, observado ainda o seguinte:

a) Pré-fixados: taxa de juros efetiva mensal fixada no item 6 do quadro IV, aplicada isoladamente sem qualquer indexador ou remuneração, sobre a base de cálculo assinalada no item 9.4 do mesmo quadro IV;

b) Pós-fixados: taxa de juros efetiva mensal fixada no item 6 do quadro IV, aplicada conjuntamente com um indexador de reajuste ou com uma taxa de remuneração básica, conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, sobre a base de cálculo assinalada no item 9.4 do mesmo quadro IV;

c) Flutuantes: taxa de juros efetiva mensal especificada no item 6 do quadro IV e, ao resultado será acrescido, diariamente, o percentual correspondente a variação diária do CDI-B3, conforme especificado no item 8, alíneas "c" ou "d" do quadro IV.

3.1. A variação do CDI-B3 e a taxa efetiva mensal serão aplicadas diariamente, de forma capitalizada, sendo certo que: (i) para a aplicação da variação do CDI-B3 será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias e, (ii) para a aplicação da taxa efetiva mensal será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

3.2. Os juros e encargos aqui estabelecidos incidirão:

3.2.1. Pré-fixados:

3.2.1.1. Quando a restituição do valor do principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros deva(m) ser realizado(s) em uma única parcela no vencimento final, os juros incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento;

3.2.1.2. Quando a restituição do valor de principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros deva(m) ser realizado(s) em diversas parcelas, de acordo com a relação anexa à presente CCB, os juros incidirão sobre a seguinte base de cálculo, de acordo com:

a) O saldo devedor em aberto, calculado no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela até a data de vencimento da parcela devida.

b) O valor de cada parcela, considerando-se o período compreendido entre a data de emissão desta CCB e a data de vencimento de cada parcela.

3.2.2. Pós-fixados:

3.2.2.1. Quando a restituição do valor de principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros e encargos deva(m) ser realizado(s) em uma única parcela no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

3.2.2.2. Quando a restituição do valor de principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros e encargos deva(m) ser realizado(s) em diversas parcelas, de acordo com a relação anexa à presente CCB, os juros e encargos incidirão, conforme opção identificada no item 9.4. do quadro IV:

a) Sobre o saldo devedor em aberto do principal incidirá a taxa de juros efetiva mensal, especificada no item 6 do quadro IV, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa.

b) Sobre o valor de cada parcela de principal incidirá a taxa de juros efetiva, mencionada no item 6 do quadro IV, calculada sobre o saldo devedor de principal em aberto, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, apurada para o período compreendido entre a data de emissão desta CCB e a data de vencimento de cada parcela.

3.2.3. Flutuantes:

3.2.3.1. No caso de restituição do valor de principal do empréstimo e pagamento dos juros e encargos em uma única parcela no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento.

3.2.3.2. No caso de restituição do valor de principal do empréstimo ou o pagamento dos juros e encargos, ambos em parcelas, de acordo com a relação anexa à presente CCB, os juros e os encargos incidirão sobre a base de cálculo assinalada no item 9.3 do quadro IV sendo:

a) Juros e Encargos sobre o Saldo Devedor de principal: (i) a taxa de juros efetiva mencionada no item 6 do quadro IV, mais a variação da taxa flutuante mencionada no item 9.3 do quadro IV, calculadas no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela até a data de vencimento da parcela devida.

b) Juros sobre o Saldo Devedor de Principal mais Encargos sobre o Valor de cada Parcela: (i) a taxa de juros efetiva mencionada no item 6, do quadro IV incidente sobre o saldo devedor do principal, calculado no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela e a data de vencimento da parcela devida; (ii) sobre o valor apurado nos termos do item (i), anterior, acrescido do valor da parcela será aplicada a variação da taxa flutuante especificada no item 9.3, do quadro IV, no período compreendido entre a data da emissão desta CCB até a data de vencimento da parcela devida.

3.3. A taxa CDI-B3 terá, para os efeitos desta CCB flutuação diária. A base de remuneração e os parâmetros de flutuação será a taxa atualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, com relação aos depósitos realizados no dia útil imediatamente anterior a data da divulgação, denominada taxa CDI-B3.

3.4. Nós, **EMITENTE**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**: (i) ratificamos a utilização da taxa CDI-B3 nesta e em outras operações realizadas com o SOFISA; (ii) declaramos estarmos ciente sobre a composição e apuração da taxa CDI-B3, conforme as operações realizadas no mercado financeiro e os depósitos interfinanceiros registrados na B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86 da Resolução nº 3.399, e divulgada pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, podendo ser conferida também no site do Banco Central do Brasil; e (iii) renunciamos a qualquer alegação de vício ou nulidade quanto a taxa CDI-B3.

3.4.1. Tendo por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre o **EMITENTE** e o **SOFISA** pactuado nesta CCB, e nos termos do artigo 421-A do Código Civil, caso o indexador, a TR ou a taxa CDI-B3: (i) seja extinto ou congelado ou deflacionado; (ii) seja considerada inidônea, não seja permitida a sua utilização ou de algum modo afastada a sua aplicação pelo Poder Judiciário; (iii) deixe de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações ativas e/ou passivas das instituições financeiras; (iv) deixe de ser regularmente apurado e divulgado; (v) forem editadas ou alteradas normas de caráter tributário ou não, com reflexos na estrutura desse indexador, deixando este de atender os fins aqui pretendidos, ou ainda, caso ocorra intervenção na fixação da atualização e/ou na formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras, nós, **EMITENTE**, o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** reconhecemos e nos obrigamos, em caráter irrevogável e irretratável a utilizar no cálculo dos encargos a Taxa SELIC-Over (consolidação das taxas praticadas em um dia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou outra que venha a substituir a Taxa SELIC. O **SOFISA** deverá comunicar-nos previamente eventuais alterações.

3.5. Nos casos de juros e encargos pré-fixados ou flutuantes, havendo mudança do padrão monetário as nossas obrigações, quer nos respectivos vencimentos, quer na hipótese de vencimento antecipado, deverão ser pagas na

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

moeda que for apta para liquidar qualquer tipo de obrigação já constituída ou que venha a ser constituída no futuro e não apenas para liquidar obrigações já existentes.

3.6. Se não efetuarmos os pagamentos dos juros e encargos na forma assinalada no quadro V ou mesmo se não existirem provisões em nossas contas correntes para o débito das importâncias devidas, estas serão capitalizadas nessas ocasiões ao saldo devedor desta CCB até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 11 e 12.

3.7. Considerando que o Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SISTEMA") possibilita formas variadas de liquidação das operações por meio de sistemas eletrônicos, eximimos o **SOFISA**, inclusive perante terceiros, de toda e qualquer responsabilidade direta ou indiretamente decorrente dos seguintes eventos, inclusive, mas não limitadamente: (i) interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros; (ii) falhas na disponibilidade do SISTEMA, no respectivo acesso, ou na própria Rede em decorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, que poderão também interferir na liquidação das transações realizadas por meio do SISTEMA, mesmo que os eventos acima listados resultem em prejuízo financeiro.

4. Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou qualquer outra conta de qualquer tipo ou espécie das quais somos ou venhamos a ser titulares, quaisquer valores devidos em decorrência desta CCB nas datas em que se tornarem devidas e exigíveis, obrigando-nos a nelas manter suficiente provisão de fundos. Concordamos que a quitação das respectivas obrigações ficará condicionada à efetiva disponibilidade de fundos na conta em que se processar o débito ficando convencionado que, para esse efeito, não serão considerados fundos disponíveis os depósitos em cheques antes da sua efetiva compensação e recebimento pelo **SOFISA** e/ou quaisquer outros valores pendentes de pagamento ou transferência a crédito das nossas contas. **EMITENTE**, **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/CO-EMITENTE(S)** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**.

4.1. Temos ciência e concordamos que o recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos juros e encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

4.2. Nos obrigamos a pagar ao **SOFISA** os valores utilizados juntamente com os juros e encargos, nas datas de vencimento e na forma estabelecida nos quadros IV e V e reiteramos a obrigação de pagar integralmente o valor devido em decorrência desta CCB. Os vencimentos em dia não útil serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. O **SOFISA** fica expressamente autorizado a realizar débitos em nossas contas: (i) sobre limite de crédito em conta, se houver, e quando não houver disponibilidades de fundos suficientes; e (ii) decorrentes de obrigação, inclusive por meio de lançamentos parciais, tantos quanto forem necessários para a completa liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

5. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes de e assumidas nesta CCB, constituímos em favor do **SOFISA** as garantias indicadas no quadro VI, formalizadas por meio do(s) **ANEXO(S)** que a integram para todo os fins e efeitos de direito e que deverão ser mantidas até a data de liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios pactuadas nesta CCB, conforme previsto no artigo 32 e seguintes da lei nº10.931, de 02 de agosto de 2004.

6. Nos obrigamos, solidariamente, até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios decorrentes desta CCB, a manter as garantias indicadas no quadro VI, em percentuais suficientes para respeitar a proporção originária entre o valor do crédito concedido e os percentuais de garantias estabelecidos na data de emissão desta CCB. O **SOFISA** poderá exigir o reforço ou substituição das garantias já constituídas se houver perda, deterioração ou diminuição de seu valor, ou solicitar a constituição de garantias que assegurem o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente CCB caso ocorra algum evento que comprometa, a critério do **SOFISA**, a capacidade de pagamentos do **EMITENTE**, do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**.

7. Autorizamos o **SOFISA** a realizar vistoria, inventário, validação, checagem ou constatação de existência dos bens objeto das garantias, por si ou por prepostos, sempre que, a seu exclusivo critério, entender conveniente ou necessário, sem necessidade de justificativa, correndo todas as despesas decorrentes de tais atos por nossa conta.

8. Autorizamos o **SOFISA** a resgatar, vender, ceder e dispor dos bens, ativos, títulos de crédito e valores entregues em garantia a quem quiser, pelo preço que apurar e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida decorrente desta CCB ou de outras operações/contratos/instrumentos/títulos de crédito firmados/emitidos por nós ou por

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas, qualquer que seja a forma jurídica adotada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Após a liquidação dos valores devidos a importância que sobejar deverá ser-nos entregue.

9. Declaramos que as garantias desta CCB estendem-se, são consideradas comuns e garantem: (i) todos os contratos, operações, negócios, títulos de crédito, inclusive cédulas de crédito bancário já celebrados/emitidas ou que vierem a ser celebrados/emitidas no futuro entre as partes aqui constantes ou entre empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada, como se individualmente constituída para cada um deles, sem necessidade de qualquer outra formalidade, aditamento ou registro; (ii) todas e quaisquer reformas, novações ou prorrogações da dívida decorrente desta CCB e/ou de outros contratos/instrumentos/títulos de crédito garantidos; (iii) quaisquer outras novas operações celebradas para amortizar ou liquidar os valores oriundos desta CCB ou de outros contratos/instrumentos/títulos de crédito garantidos. Dessa forma, as garantias e os seus respectivos instrumentos constitutivos permanecerão em vigor e exigíveis enquanto houver obrigação pendente de liquidação junto ao **SOFISA,** mesmo após o vencimento e a liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

9.1. Caso sejam entregues ao **SOFISA** bens/títulos de crédito ou direitos para garantir outras obrigações estes integrarão automaticamente esta CCB e garantirão as nossas obrigações e as demais obrigações mencionadas na cláusula 9, 'caput', acima, de tal forma que durante todo o período em que mantivermos relação de caráter financeiro, passível de originar dívidas, todos os bens e valores entregues em garantia, em conjunto garantem todas as nossas obrigações e cada uma das obrigações é garantida pela totalidade das garantias prestadas.

9.2. Sem prejuízo das garantias convencionadas o **SOFISA** poderá utilizar, reter, compensar ou aplicar quaisquer outros valores, títulos de crédito, ativos e/ou aplicações financeiras que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, para amortizar ou liquidar os valores devidos por força desta CCB e/ou qualquer outra dívida mencionada na cláusula 9, "caput", acima, na hipótese de mora, inadimplemento ou vencimento antecipado, podendo também utilizar esses valores e/ou o produto da realização das garantias para amortizar ou liquidar quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

10. Na qualidade de **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/CO-EMITENTE(S)**, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, declaro(amos) que: (i) sou(mos) principal(is) pagador(es), coobrigado(s) e solidariamente responsável(is) pela totalidade das obrigações assumidas pelo **EMITENTE**; (ii) renuncio(amos) a qualquer benefício de ordem ou divisão, sem exceção, bem como renunciamos em especial no disposto nos artigos 827, 366, 829, Parágrafo Único, 830, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e no disposto nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, sendo a minha(nossa) garantia prestada em caráter irrevogável e irretratável, não comportando exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**.

10.1. O **CLIENTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)/ CO-EMITENTE(S)** reconhecem e declaram que as suas obrigações, embora solidárias são independentes e autônomas umas das outras podendo o **SOFISA** exigir, indistintamente, de qualquer um deles, parcial ou totalmente a dívida que lhes é comum.

11. Declaramos e concordamos, **EMITENTE, DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**, que o **SOFISA** poderá, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB, podendo exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, inclusive principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias, se constatada alguma das seguintes hipóteses contra nós ou contra empresas coligadas, controladoras, interligadas ou controladas ou que tenham administradores em comum: (i) caso seja verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente CCB, no tempo e modo aqui estipulados; (ii) nos casos previstos em lei, especialmente se vier a ocorrer algum dos eventos ou circunstâncias previstos nos artigos 1.425 e 333 do Código Civil; (iii) se for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao **SOFISA**; (iv) se deixarmos de cumprir, na forma e prazo estabelecidos, qualquer obrigação assumida junto ao **SOFISA**; (v) se tivermos obrigação ou título indicado para protesto; (vi) se as garantias constituídas em favor do **SOFISA** perderem ou tiverem diminuído o seu valor e/ou eficácia, e não forem substituídas ou reforçadas por outras aceitáveis pelo **SOFISA**, segundo seus próprios critérios, observado o disposto na cláusula 6, acima; (vii) se requerermos recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotarmos qualquer procedimento semelhante, ou se cessarmos as atividades, iniciarmos a liquidação ou tivermos a falência requerida ou decretada; (viii) se for interposta, por terceiro, qualquer ação ou execução judicial que possa atingir direta ou indiretamente o nosso patrimônio, ainda que em montante inferior ao seu valor ou ao valor desta CCB; (ix) se ocorrer alteração do controle acionário, do nosso objeto social, da participação dos atuais sócios no nosso capital ou se ocorrer

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

transformação, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária; (x) se for adotada qualquer medida que impeça ou dificulte a vistoria dos bens entregues ao **SOFISA** em garantia; (xi) a penhora ou qualquer outra constrição ou ato que ameace quaisquer dos bens oferecidos em garantia ou a sua liquidez; (xii) na impossibilidade, por força de ato governamental, de aplicação de qualquer índice ou preceito constante desta CCB, não sendo definido um novo índice conforme negociação entre nós e o **SOFISA**; (xiii) se esta CCB não for liquidada no vencimento ou se deixarmos de cumprir quaisquer cláusulas e/ou pagar a dívida decorrente de qualquer operação/título de crédito/contrato celebrado com o **SOFISA** ou com quaisquer empresas coligadas/filiadas/ interligadas/dependentes/do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada, inclusive títulos de crédito, valores mobiliários, empréstimos, descontos e demais; (xiv) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), e/ou outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigação(ões) em nosso nome, individual ou coletivamente; (xv) se nós emitirmos cheques sem provisão de fundos; (xvi) se o saldo devedor desta CCB, assim considerado o somatório dos valores de principal e acessórios (juros remuneratórios, moratórios, encargos e multa), ultrapassar, durante o período de vigência desta CCB o valor do crédito; (xvii) se nós apresentarmos saldos devedores em nossas contas correntes mantidas junto ao **SOFISA** por prazo superior a 10 (dez) dias; (xviii) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades; (xix) se tivermos nossa reputação de crédito, mercadológica ou social afetada negativamente; (xx) se ingressarmos com medidas judiciais ou arbitrais contra o **SOFISA** ou contra sociedades integrantes de seu grupo econômico; ou (xxi) se ocorrer(em) evento(s) que possa(m) afetar negativamente nossa capacidade operacional, legal ou financeira.

12. Temos ciência que o atraso no pagamento, seja referente ao principal, juros, acessórios e/ou aos encargos, nos sujeitará a pagar, de imediato, além do débito em atraso calculado nos termos desta CCB, os encargos de mora, compostos por: (i) juro remuneratório à taxa estabelecida nesta CCB; (ii) juros de mora de 12% (doze inteiros por cento) ao ano; (iii) multa de natureza não compensatória e irredutível de 2% (dois inteiros por cento), incidente sobre o valor total devido, neste compreendido o principal, juros e encargos.

13. Pagaremos ao **SOFISA** as despesas pertinentes a cobrança extrajudicial e judicial desta CCB, cumulativamente com os encargos de mora previstos acima, bem como honorários de advogado, custas e demais cominações legais.

14. Nos responsabilizamos e nos obrigamos a pagar todas as despesas decorrentes desta CCB, inclusive tributos, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, contribuições, depósitos compulsórios, tarifas e outras que incidam ou venham a incidir sobre a presente CCB ou sobre os recursos utilizados pelo **SOFISA** para a sua viabilização ou manutenção, inclusive nos casos de alteração das alíquotas ora vigentes, eventuais ônus, custas, emolumentos e despesas com seus registros e quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, com a cobrança do crédito, realização das garantias, protestos, elaboração de cadastros, bem como as necessárias à segurança, comprovação da existência e regularidade do crédito e respectivas garantias.

14.1. As partes estabelecem e ajustam que: (i) a instituição ou majoração, por qualquer meio, de tributos e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a operação ou sobre a linha de crédito contratada para o financiamento; e/ou (ii) a imposição de novas regras que impliquem na majoração de tributos ou contribuições de qualquer natureza que, de forma direta ou indireta, reduza o ganho líquido do **SOFISA**; e/ou (iii) a instituição de depósito ou empréstimo compulsório que afete a presente CCB; e/ou (iv) a superveniência de qualquer despesa, ônus, gravames, encargo fiscal ou parafiscal serão integralmente suportadas pelo **EMITENTE**, ainda que a legislação identifique o **SOFISA** como responsável pelo tributo e/ou despesa e/ou ônus e/ou gravame e/ou encargo fiscal ou parafiscal. Nesse contexto, o **EMITENTE** deverá ressarcir o **SOFISA** de qualquer valor que este tiver desembolsado ou tiver deixado de realizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação de pagamento do **SOFISA,** nesse sentido.

15. Considerando que o **SOFISA** captou recursos de longo prazo disponibilizados através da presente CCB, cujos custos não serão integralmente amortizados na eventualidade de ser a CCB liquidada, ou suas parcelas amortizadas, antecipadamente, a liquidação do presente título antes de seu vencimento final, ou a amortização antecipada de uma ou mais parcelas previstas no fluxo de pagamento desta CCB, somente poderá ocorrer mediante o pagamento da comissão por pagamento antecipado no valor equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do montante pago antecipadamente.

15.1. A solicitação de liquidação antecipada deverá ser realizada mediante prévia comunicação ao **SOFISA** com 30 (trinta) dias de antecedência. O não cumprimento do prazo mínimo previsto na presente cláusula acarretará em

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

acréscimo de 1% (um por cento) ao montante de comissão previsto no caput da presente cláusula, sem prejuízo da aplicação do item a seguir.

15.2. Caso tenhamos recebido proposta de outra instituição financeira para a concessão de crédito a ser utilizado na liquidação das obrigações pactuadas nesta CCB, nos comprometemos a encaminhar referida proposta ao **SOFISA**, com as condições aprovadas na outra instituição. Na hipótese do **SOFISA** realizar uma contraproposta com termos iguais ou melhores do que aqueles oferecidos pela outra instituição financeira, concedemos, neste ato, a preferência ao **SOFISA** para a realização da nova operação financeira, sob pena de ser acrescido o percentual de 2% (dois por cento) ao montante de comissão previsto no caput da presente cláusula, sem prejuízo da aplicação do item anterior.

15.3. Na hipótese de solicitarmos a liquidação ou amortização antecipada, deveremos efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios. Assim, caso existam parcelas não totalmente liquidadas junto ao **SOFISA**, os encargos serão acrescidos ao saldo devedor a ser liquidado ou amortizado antecipadamente.

15.4. Caso estejamos enquadrados no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo e os encargos tenham sido contratados a taxas prefixadas, os valores devidos no caso de amortização ou liquidação antecipada desta CCB serão calculados com a taxa de juros pactuada nesta CCB.

16. Autorizamos, solidariamente, o **SOFISA** a proceder a compensação, na forma do artigo 368 do Código Civil, mediante lançamentos contábeis, independentemente de aviso, entre qualquer débito oriundo desta CCB ou de qualquer outra operação/título de crédito/contrato celebrado e/ou emitido em favor do **SOFISA** ou com qualquer uma das empresas coligadas, filiadas, interligadas, dependentes, interdependentes do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser assim consideradas qualquer que seja a forma jurídica adotada, inclusive nos casos de vencimento antecipado, com qualquer crédito vencido ou vincendo que temos ou venhamos a ter para com o **SOFISA** e/ou as mencionadas instituições, representados por títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, títulos de renda fixa, ativos, saldos em conta corrente de livre movimentação, em conta vinculada ou qualquer outra conta ou ainda, aplicações financeiras.

16.1. Concordamos que a compensação parcial não nos exonerará das nossas obrigações e que continuaremos responsáveis pelo pagamento do saldo devedor remanescente até a sua total liquidação.

16.2. Para os fins do acima disposto, autorizamos as empresas e instituições mencionadas na cláusula 16, acima, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos e condições que entenderem convenientes: (i) levantar a custódia, resgatar, alienar, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar ou por qualquer outra forma dispor e receber o produto dos títulos, ativos, aplicações financeiras e contas de depósito, conta vinculada ou qualquer outra conta, de nossa titularidade; (ii) assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferência de custódia e todos os demais documentos necessários.

16.3 As disposições acima estabelecidas: (i) poderão ocorrer em qualquer ordem, a critério do **SOFISA**; (ii) não prejudicam outras formas de cobrança previstas nesta CCB e as permitidas ou não defesas em lei.

17. Asseguramos que a abstenção ou tolerância do **SOFISA** com relação a quaisquer dos seus direitos não os afetará, não constituirá precedente nem importará em alteração, novação ou modificação das condições estabelecidas nesta CCB ou reconhecimento de eventual direito.

18. Autorizamos o **SOFISA** a transferir ou ceder a terceiros os seus créditos, direitos e garantias, títulos e interesses decorrentes desta CCB.

19. O **SOFISA** poderá emitir Certificado(s) de Cédula de Crédito Bancário com lastro nesta CCB e negociá-lo(s) livremente no mercado, nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

19.1. A **EMITENTE** está ciente e não se opõe que, considerando a natureza dos negócios a que se refere o crédito concedido nos termos da presente CCB, o **SOFISA** poderá emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos, tais como, mas sem limitação, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio, conforme prevê a legislação.

20. Nos obrigamos, ainda a: (i) cumprir pontualmente as nossas obrigações tributárias e parafiscais; (ii) manter a forma societária e o objeto social; (iii) comunicar ao **SOFISA** qualquer alteração nos nossos endereços; (iv) manter os nossos cadastros devidamente atualizados; (v) prestar, imediatamente, informações sobre as nossas condições econômico-financeiras e operacional, quando solicitadas ou quando alteradas em virtude de perda, deterioração, desvalorização, depreciação ou desapropriação dos bens objeto das mesmas; e (vi) encaminhar cópia do balancete semestral e do balanço anual, quando assim solicitado.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

21. Declaramos e assumimos a obrigação de: (i) conduzir nossos negócios de modo ético; (ii) observar a legislação ambiental aplicável às nossas atividades; (iii) ter zêlo em nossas práticas, identificando e mitigando impactos ambientais não antevistos no momento de inicio da atividade; (iv) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança ocupacional e inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; (v) promover o combate a qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho; (vi) monitorar nossos fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações trabalhistas e sociais, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho escravo ou infantil; (vii) cumprir rigorosamente a legislação de combate à corrupção, não sendo condenado por qualquer dos atos listados na lei nº 8.429/92, na lei nº 8.666/93, na lei nº 12.846/13, e na legislação correlata; (vii) comunicar ao **SOFISA** qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à quaisquer das obrigações ora assumidas.

21.1. Caso, a qualquer momento durante o relacionamento com o **SOFISA**, seja constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações acima assumidas, descumprimento este verificado através de sentença judicial ou administrativa defitiva, poderá o **SOFISA**, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB e exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias.

21.2. O **EMITENTE**, o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e (o)s **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** se responsabilizam por qualquer custo ou dano imputado ao **SOFISA** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação ou declaração da presente cláusula.

22. Autorizamos e estamos cientes de que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento de qualquer valor devido o **SOFISA** inscreverá e registrará os nossos nomes no SCPC – Serviço de Cadastro de Proteção ao Crédito, **SERASA** e em quaisquer outros serviços da espécie.

23. Declaramos ter ciência de que: a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas junto ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores serão registrados no **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)** gerido pelo **BACEN**; b) o **SCR** tem por finalidades: (i) fornecer informações ao **BACEN** para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre as instituições obrigadas a prestar informações ao **SCR**, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios; c) poderemos ter acesso aos dados constantes de nossos nomes no **SCR** por meio da Central de Atendimento ao Público do **BACEN**; d) as manifestações de discordâncias quanto às informações constantes do **SCR** e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no **SCR** deverão ser dirigidas ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial; e e) a consulta sobre qualquer informação constante do **SCR** deverá ter a prévia e expressa autorização do **EMITENTE, DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTE(S).**

23.1. EMITENTE, DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e INTERVENIENTE(S) GARANTE(S) autorizamos o **SOFISA** e as demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a: (i) consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou que venham a constar em nossos nomes junto ao **SCR** ou nos sistemas que vierem a complementar ou a substituir o **SCR**; (ii) incluir dados relativos a todas as obrigações por nós assumidas perante o **SOFISA**, inclusive cadastrais, para constarem dos bancos de dados do **SERASA**, cuja finalidade será o compartilhamento de dados com os contratantes da referida entidade para subsidiar decisões de créditos e de negócios, sendo certo que estamos cientes de que poderemos ter acesso, a qualquer tempo, a esses dados e que, não sendo corretos, poderemos solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante requerimento fundamentado; e (iii) efetuar a verificação dos nossos dados junto à **Serasa** e demais Organizações Centralizadoras de Cadastros e Informações sobre os débitos e responsabilidades existentes, bem como de todos os dados relativos às operações de crédito realizadas no **SOFISA** ou em quaisquer outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor.

24. Asseguramos, para os fins e efeitos das disposições da Resolução nº 3.516 editada pelo **BACEN** em 6 de dezembro de 2007, que: (i) a declaração assinalada no quadro I do preâmbulo, pertinente ao nosso enquadramento ou não no conceito legal de micro-empresa ou empresa de pequeno porte é a expressão da verdade e assim deverá ser entendida; (ii) nos obrigamos a informar ao **SOFISA**, de imediato eventual alteração na nossa classificação fiscal e (iii) isentamos o **SOFISA** de qualquer responsabilidade caso haja contestação ou questionamento a este respeito por parte das autoridades fiscais e/ou **BACEN** e/ou terceiros.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

25. Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a promover todos os registros necessários para resguardar direitos do Sofisa, e/ou para a validade e eficácia desta CCB, de suas garantias e dos instrumentos celebrados e a serem celebrados com o Sofisa, inclusive aqueles que demonstrem a assunção de compromissos financeiros. O **EMITENTE**, o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e os **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** declara(m) estar(em) ciente(s) que em decorrência do registro de tais instrumentos, as informações nele contidas estarão disponíveis em bancos de dados e entidades registradoras públicas e/ou privadas, na forma como venha a ser disponibilizada por referidos bancos de dados e entidades registradoras.

26. Declaramos que a presente CCB: (i) foi emitida conforme nossa vontade; (ii) tivemos prévio conhecimento do seu custo efetivo total (CET) e, se enquadrados no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo, seu cálculo nos foi apresentado pelo **SOFISA** sob a forma de planilha; (iii) estamos cientes dos fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que a taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo; (iv) todos os seus termos e condições, especialmente aqueles pertinentes as suas condições financeiras, taxas de juros, encargos, autorizações de pagamentos, inclusive aqueles pertinentes a serviços prestados por terceiros, tarifas e despesas foram mutuamente convencionados e com estrita boa-fé; (v) é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada no preâmbulo, seja pelo saldo devedor demonstrado pelo **SOFISA** em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente; (vi) se submete à disciplina e regras ditadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao **SOFISA** por atos decorrentes de normativos emanados de tais órgãos; (vii) os juros e encargos ora pactuados não se submetem ao limite de 12% (doze inteiros por cento), sendo legítima e legal a cobrança superior a esse percentual; (viii) se submete à legislação cambial em geral, que não for conflitante com a Lei nº10.931/04; e (ix) autoriza o **SOFISA** a transferir e divulgar quaisquer informações referentes à presente CCB e entre suas agências, filiais, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, correspondentes e agentes e terceiros, para uso confidencial, bem como poderá o **SOFISA** transferir e divulgar informações exigidas por lei, tribunal, órgão regulamentar ou processo legal, conforme previsto na Lei Complementar nº105/01.

27. Nos termos do §2º do artigo 29, da Lei nº 10.931/2004, esta Cédula de Crédito Bancário é emitida em 3 (três) vias de igual teor e forma, ficando estabelecido que somente a via entregue ao **SOFISA** é negociável.

28. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir eventuais questões decorrentes desta CCB.

RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Banco SOFISA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

PÁGINA DE ASSINATURAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº PMT13300-1

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

CLIENTE
Nome: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
CPF/CNPJ-ME: 20.493.413/0001-62

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ-ME: 280.634.901-00

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 10 : 08.2contratoccb133001parte2.pdf

ANEXO DE PARCELAS:

[X] CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO/CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO/CONTRATO **EMPRÉSTIMO** Nº **PMT13300-1**

[ ] INSTRUMENTO PARTICULAR DE NIHIL ADITAMENTO À CCB/CCE/CONTRATO –NIHIL Nº NIHIL

SOFISA: Banco Sofisa S.A. **Alameda Santos nº 1496 - São Paulo – SP** **CNPJ/ME nº 60.889.128/0001-80**

FORMA DE PAGAMENTO:
Valor do Principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou o valor do principal + juros quando se tratar de operação pré-fixada. Caso o valor esteja zerado, deverão ser pagos os juros e encargos, conforme pactuado na CCB, CCE ou Contrato acima identificado.

LOCAL E DATA

Local: são paulo Data: 28/07/2021

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR – R$	Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR – R$
01	30/08/2021	R$9.359,28	02	30/09/2021	R$9.068,45
03	01/11/2021	R$9.036,23	04	30/11/2021	R$8.686,47
05	30/12/2021	R$8.654,16	06	31/01/2022	R$8.684,70
07	02/03/2022	R$8.434,58	08	30/03/2022	R$8.199,38
09	02/05/2022	R$8.392,30	10	30/05/2022	R$7.994,55
11	30/06/2022	R$8.047,10	12	01/08/2022	R$7.981,63
13	30/08/2022	R$7.731,56	14	30/09/2022	R$7.706,65
15	31/10/2022	R$7.593,16	16	30/11/2022	R$7.446,46
17	30/12/2022	R$7.336,66	18	30/01/2023	R$7.252,71
19	28/02/2023	R$7.094,94	20	30/03/2023	R$7.007,29
21	02/05/2023	R$6.941,82	22	30/05/2023	R$6.765,57
23	30/06/2023	R$6.685,30	24	31/07/2023	R$6.571,89
25			26		
27			28		
29			30		
31			32		
33			34		
35			36		
				TOTAL	R$188.672,84

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

CLIENTE
Nome: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
CPF-CNPJ/ME: 20.493.413/0001-62

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
CPF-CNPJ/ME: 280.634.901-00

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/ ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF-CNPJ/ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/ ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF-CNPJ/ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/ ME: NIHIL

DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE
Nome: NIHIL
CPF-CNPJ/ME: NIHIL

CÔNJUGE / COMPANHEIRA(O)
Nome: NIHIL
CPF/ ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF-CNPJ/ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF-CNPJ/ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF-CNPJ/ME: NIHIL

INTERVENIENTE GARANTE
Nome: NIHIL
CPF-CNPJ/ME: NIHIL

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287695432563873292240824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 09extratobancariocontacorrete.pdf

SOFISA

MATRIZ - SAO PAULO
AL.SANTOS 1496
SAO PAULO - SP
CNPJ: 060.889.128/0001-80

CERQUEIRA CESAR
CEP: 01418-100

BANCO SOFISA S.A
Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 00019

Página: 1
Emitido em : 02/12/2021 17:58:52

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
R 25 A,89
GOIANIA - GO

Conta Corrente: 0003989420

Dep.A Vista P.Juridica

Período de: 23/07/2021 à 02/12/2021

Saldo Anterior: 0,00

Data de Lançto		Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
28/07/2021	*	0000002	00011 LIBERACAO CONTR.		144.863,59	
			PMT13300-1			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			144.863,59
30/07/2021		7668812	00803 EVENTOS REMETIDOS SGR S CPMF	144.500,00		
			033 0926 0000130011823 PMA COMERCIO E SERVICOS AU			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9000000	00804 TARIFA S/ EMIS DE TED	10,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			353,59
23/08/2021		4398396	00042 TRANSF.CONF.AUT.		45.000,00	
			00019 0004398396 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		7755381	00801 EVENTOS REMETIDOS SGR	45.000,00		
			033 0926 0000130011823 PMA COMERCIO E SERVICOS AU			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9000000	00804 TARIFA S/ EMIS DE TED	10,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			343,59
25/08/2021		4398396	00042 TRANSF.CONF.AUT.		45.000,00	
			00019 0004398396 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		7762943	00803 EVENTOS REMETIDOS SGR S CPMF	45.280,00		
			033 0926 0000130011823 PMA COMERCIO E SERVICOS AU			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9000000	00804 TARIFA S/ EMIS DE TED	10,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			53,59
30/08/2021		7808556	01690 PIX RECEBIDO		9.315,69	
			Cp: 90400888-926-130011823-20493413000162			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		0034589	00038 DEBITO PARCELA CONTRATO	9.359,28		
			PMT13300-1/001			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			10,00
03/09/2021		4398396	00042 TRANSF.CONF.AUT.		42.000,00	
			00019 0004398396 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			42.010,00

Saldo a transportar: 42.010,00

***** Sujeito a alterações até o final do expediente *****

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873292240861, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 09extratobancariocontacorrete.pdf

SOFISA

MATRIZ - SAO PAULO
AL.SANTOS 1496
SAO PAULO - SP
CNPJ: 060.889.128/0001-80

CERQUEIRA CESAR
CEP: 01418-100

BANCO SOFISA S.A
Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 00019

Página: 2
Emitido em : 02/12/2021 17:58:52

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
R 25 A,89
GOIANIA - GO

Conta Corrente: 0003989420

Dep.A Vista P.Juridica

Período de: 23/07/2021 à 02/12/2021

Saldo de Transporte: 42.010,00

Data de Lançto		Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
17/09/2021		7836576	00803 EVENTOS REMETIDOS SGR S CPMF	41.900,00		
			033 0926 0000130011823 PMA COMERCIO E SERVICOS AU			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9000000	00804 TARIFA S/ EMIS DE TED	10,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			100,00
22/09/2021		3989439	00042 TRANSF.CONF.AUT.		15.000,00	
			00019 0003989439 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		4398396	00042 TRANSF.CONF.AUT.		36.000,00	
			00019 0004398396 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		7850420	00801 EVENTOS REMETIDOS SGR	51.090,00		
			033 0926 0000130011823 PMA COMERCIO E SERVICOS AU			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9000000	00804 TARIFA S/ EMIS DE TED	10,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			0,00
04/10/2021	*	U041021	00800 TARIFA S ADIANTAMENTO A DEP	100,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		0000826	00133 DESPESA DE REG. DE CARTÓRIO	1.201,80		
			4472_4398396			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-1.301,80
01/11/2021		9900147	00147 IOF ADICIONAL	4,94		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
	*	U011121	00800 TARIFA S ADIANTAMENTO A DEP	100,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-1.406,74
01/12/2021		9900147	00147 IOF ADICIONAL	0,39		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-1.407,13

***** Sujeito a alterações até o final do expediente *****

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873292240861, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 09extratobancariocontacorrete.pdf

SOFISA

MATRIZ - SAO PAULO
AL.SANTOS 1496
SAO PAULO - SP
CNPJ: 060.889.128/0001-80

CERQUEIRA CESAR
CEP: 01418-100

BANCO SOFISA S.A
Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 00019

Página: 3
Emitido em : 02/12/2021 17:58:52

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
R 25 A,89
GOIANIA - GO

Conta Corrente: 0003989420

Dep.A Vista P.Juridica

Período de: 23/07/2021 à 02/12/2021

Saldo de Transporte: -1.407,13

Data de Lançto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 02/12/2021

	Saldo Atual:	-1.407,13
+	Limite:	0,00
+	Limite Adicional:	0,00
-	Bloqueado:	0,00
-	C.P.M.F.:	0,00
-	Valor Bloqueado:	0,00
	Bloqueado CIP:	0,00
=	Disponível:	-1.407,13
	Saldo Líquido:	-1.407,13
.	Lanctos Futuros:	0,00
.	Tarifas Pendentes:	0,00
.	Previsão Encargos:	0,00
=	Saldo Provisionado:	-1.407,13

Data: 02/12/2021

Lembramos que como se trata de previsão de encargos, qualquer projeção à frente está sujeita à eventuais mudanças advindas de movimentação de saldo; alteração de índices; e outras, sendo, portanto, sua validade restrita ao dia em que foi solicitada.

***** Fim de Relatório *****

***** Sujeito a alterações até o final do expediente *****

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873292240861, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887685432563873292240866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12 : 10planilhadedebitocontratoccb133001.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

BANCO SOFISA S/A - SISTEMA ATIVO - Instalação ATIVOS

Demonstrativo de Operação - A partir da operação PMT13300-1 até a operação PMT13300-1 - Todas Situações

Proc.: 02/12/2021 17:19:40
Sist.: 02/12/2021 Cont.: 30/11/2021

Carteira: Todas - Data de Ref.: 02/12/2021 - Final de Dia.

ATIVOS - C540992
JMATIAS - MTRCDOPE

Nr. Oper:	PMT13300-1	**Nr.Prop:**	13300		**Modalidade:**	GIRO ATIVAÇÃO OUTROS - POS		**Cliente:**	PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES								
AGENCIA:	MATRIZ	**DIRETOR:**	Diaulas Morize Vieir		**SUP EXEC:**	Andre Ranalli		**SUPRINTEND:**	DANIEL		**Dt.Base Oper Orig.:**						
GERENTE:	NÃO ENCONTRADO(A)				**Nr. Lastro LCA:**			**Dt. Lastro LCA:**			**Nr.CCB:**						
Dt. Base:	28/07/2021	**Dt. Vcto:**	31/07/2023	**Nr.Parc.:**	24	**Prazo:**	733	**Indexador:**	R$		**Vlr.Opera.:**	155.000,00		**Vlr. Bruto:**	188.672,84		
JUROS P/ CALCULO		**Tp. Calc:**	11	**Tx.Jr.%aa:**	22,4197	**Tp. Calc:**	**Tp(S/C):**	C	**JR. DE MORA**	**Tx. Mr.%aa**	12,0000	**Ind. Mr:**	01	**Tx. Ap.%aa**	22,4197		
Percentual do Index.:		100	**Spread a.m:**	0,0000		**Dt.Embarque:**				**Tp. Vcto:**	DM						
Tipo Corr. Mon:		SALDO DEVEDOR		**Tx.CET am:**	2,3535	**Tx.CET aa:**	32,2003	**Tp.Juros:**	SALDO DEVEDOR	**Base Calc. da Taxa:**		360	**Cntr. Calc.:**	9 Dec.			
Dados da Multa:		**Tp.Calc:**	2	**Tx.Multa %:**	2,00			**Indexador:**	-		**Dias para Cobrança:**		0				
Dados Convênio:		**Conv.:**	0			**Versão:**	0	**Tx. Pró-Rata%a.m.:**			**Agência:**	00019	**C/C:**	0003989420			

PARCELAS

DT VCTO	PARC	DT INICIO	DT FIM	TX CL a.a	%Ind	Index.	Spread	Sld Data	VLR FINAL	Vlr Equiv.	MORA	MLT	IOC	Tot.Divida	DT.PG	Vlr.Lnc/Pg	Tp.Bx	Vlr.Des	Sld.Deve
30/08/2021	001	28/07/2021	30/08/2021	22,4197	100	01-R$	0,0000	9.359,28	9.359,28	9.359,28	0,00	0,00	0,00	9.359,28	30/08/2021	9.359,28 (BAIXA)	4	0,00	0,00
30/09/2021	002	30/08/2021	30/09/2021	22,4197	100	01-R$	0,0000	9.068,45	9.068,45	9.068,45	524,07	191,85	22,74	9.807,11		0,00		0,00	0,00
01/11/2021	003	30/09/2021	01/11/2021	22,4197	100	01-R$	0,0000	9.036,23	9.036,23	9.036,23	253,80	185,80	11,19	9.487,02		0,00		0,00	0,00
30/11/2021	004	01/11/2021	30/11/2021	22,4197	100	01-R$	0,0000	8.686,47	8.686,47	8.686,47	15,57	174,04	0,72	8.876,80		0,00		0,00	0,00
30/12/2021	005	30/11/2021	30/12/2021	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.603,57	8.654,16	8.654,16	0,00	0,00	0,00	6.603,57		0,00		0,00	0,00
31/01/2022	006	30/12/2021	31/01/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	8.684,70	8.684,70	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
02/03/2022	007	31/01/2022	02/03/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	8.434,58	8.434,58	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/03/2022	008	02/03/2022	30/03/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	8.199,38	8.199,38	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
02/05/2022	009	30/03/2022	02/05/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	8.392,30	8.392,30	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/05/2022	010	02/05/2022	30/05/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.994,55	7.994,55	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/06/2022	011	30/05/2022	30/06/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	8.047,10	8.047,10	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
01/08/2022	012	30/06/2022	01/08/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.981,63	7.981,63	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/08/2022	013	01/08/2022	30/08/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.731,56	7.731,56	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/09/2022	014	30/08/2022	30/09/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.706,65	7.706,65	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
31/10/2022	015	30/09/2022	31/10/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.593,16	7.593,16	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/11/2022	016	31/10/2022	30/11/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.446,46	7.446,46	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/12/2022	017	30/11/2022	30/12/2022	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.336,66	7.336,66	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/01/2023	018	30/12/2022	30/01/2023	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.252,71	7.252,71	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
28/02/2023	019	30/01/2023	28/02/2023	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.094,94	7.094,94	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/03/2023	020	28/02/2023	30/03/2023	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	7.007,29	7.007,29	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
02/05/2023	021	30/03/2023	02/05/2023	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	6.941,82	6.941,82	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00

Tipos de baixa: 1 - Normal, 2 - Com desconto sem diferença, 3 - Com desconto com diferença, 4 - Antecipada com desconto de RAP, 6 - Baixa somente IOF tipo Normal

Continua

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887685432563873292240866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 12 : 10planilhadedebitocontratoccb133001.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

Demonstrativo de Operação - A partir da operação PMT13300-1 até a operação PMT13300-1 - Todas Situações

Proc.: 02/12/2021 17:19:40
Sist.: 02/12/2021 Cont.: 30/11/2021

Carteira: Todas - Data de Ref.: 02/12/2021 - Final de Dia.

ATIVOS - C540992
JMATIAS - MTRCDOPE

Nr. Oper:	PMT13300-1	**Nr.Prop:**	13300		**Modalidade:**	GIRO ATIVAÇÃO OUTROS - POS		**Cliente:**	PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES								
AGENCIA:	MATRIZ	**DIRETOR:**	Diaulas Morize Vieir		**SUP EXEC:**	Andre Ranalli		**SUPRINTEND:**	DANIEL		**Dt.Base Oper Orig.:**						
GERENTE:	NÃO ENCONTRADO(A)				**Nr. Lastro LCA:**			**Dt. Lastro LCA:**			**Nr.CCB:**						
Dt. Base:	28/07/2021	**Dt. Vcto:**	31/07/2023	**Nr.Parc.:**	24	**Prazo:**	733	**Indexador:**	R$		**Vlr.Opera.:**	155.000,00		**Vlr. Bruto:**	188.672,84		
JUROS P/ CALCULO		**Tp. Calc:**	11	**Tx.Jr.%aa:**	22,4197	**Tp. Calc:**	**Tp(S/C):**	C	**JR. DE MORA**	**Tx. Mr.%aa**	12,0000	**Ind. Mr:**	01	**Tx. Ap.%aa**	22,4197		
Percentual do Index.:		100	**Spread a.m:**	0,0000		**Dt.Embarque:**				**Tp. Vcto:**	DM						
Tipo Corr. Mon:		SALDO DEVEDOR		**Tx.CET am:**	2,3535	**Tx.CET aa:**	32,2003	**Tp.Juros:**	SALDO DEVEDOR	**Base Calc. da Taxa:**		360	**Cntr. Calc.:**	9 Dec.			
Dados da Multa:		**Tp.Calc:**	2	**Tx.Multa %:**	2,00			**Indexador:**	-		**Dias para Cobrança:**		0				
Dados Convênio:		**Conv.:**	0			**Versão:**	0	**Tx. Pró-Rata%a.m.:**			**Agência:**	00019	**C/C:**	0003989420			

PARCELAS

DT VCTO	PARC	DT INICIO	DT FIM	TX CL a.a	%Ind	Index.	Spread	Sld Data	VLR FINAL	Vlr Equiv.	MORA	MLT	IOC	Tot.Divida	DT.PG	Vlr.Lnc/Pg	Tp.Bx	Vlr.Des	Sld.Deve
30/05/2023	022	02/05/2023	30/05/2023	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	6.765,57	6.765,57	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
30/06/2023	023	30/05/2023	30/06/2023	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,33	6.685,30	6.685,30	0,00	0,00	0,00	6.458,33		0,00		0,00	0,00
31/07/2023	024	30/06/2023	31/07/2023	22,4197	100	01-R$	0,0000	6.458,41	6.571,89	6.571,89	0,00	0,00	0,00	6.458,41		0,00		0,00	0,00

Tot. da Operação: **155.000,00** **Tot.Pago:** 9.359,28 **Tot. Atraso + Desp:** 28.170,93 **Tot. de Despesa:** 0,00 **Tot.Venc:** 129.311,92

Total Geral: 157.482,85

Tipos de baixa: 1 - Normal, 2 - Com desconto sem diferença, 3 - Com desconto com diferença, 4 - Antecipada com desconto de RAP, 6 - Baixa somente IOF tipo Normal

Fim de Impressão

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 13 : 11protestoparafinsfalimentaresccb133001.pdf

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

INSTRUMENTO DE PROTESTO DI	CBI-CED CRED BANC P/IND	LIVRO	FOLHA
		14935	72

CREDOR: BANCO SOFISA S.A

FAVORECIDO:

APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO
RUA AUGUSTA 101 SALA 1415 ANDAR 14

DATA DAAPRESENTAÇÃO	PRAÇA DE PAGAMENTO	PROTESTADO POR FALTA DE:	PROTOCOLO Nº
15/12/2021	GOIANIA - GO	Pagamento	7.047.967

ESPÉCIE:	TÍTULO Nº:	VENCIMENTO:	Nº DO TÍTULO NO BANCO	VALOR DO TÍTULO:
CBI-CED CRED BANC P/IND	13301	30/09/2021		R$ 155.000,00

DATA DE EMISSÃO:	ENDOSSO:	AG/CÓDIGO DO CEDENTE:	VALOR PROTESTADO:
28/07/2021			R$ 157.482,85

VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS..**********

DEVEDOR(ES)

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 20.493.413/0001-62 - VIA EDITAL - 27/12/2021 - 0,00
RUA 25 A 89, SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74.070-150

PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES.

Certifico que por ocasião da diligência realizada no dia 21/12/2021, às 12:30 horas, no endereço alvo da intimação localizado o senhor Wilson que recusou a intimação, motivo pelo qual não foi entregue uma via da Intimação. Mo pelo qual foi notificada por Edital, publicado em 27/12/2021 na CENPROT (Central Nacional de Protestos), confo determina o Art. 269 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial e o Art. 15 da Lei 9.492/97.D prazo legal, sem qualquer manifestação do devedor, foi lavrado o competente instrumento de protesto para os especiais previstos na Lei da Falência

CERTIDÃO: Certifica q intimou o(s) responsável(eis) por meio de

[ ] INTIMAÇÃO NO ENDEREÇC [X] EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTC

EMOLUMENTOS	INTIMAÇÃO	ISS	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA	DESP. POSTAL	FUNDESP	FUNESP	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕE ANEXA(S) NESTE.
R$ 0,0C	R$ 0,0C	R$ 32,37	R$ 0,0C	R$ 14,59	R$ 29,0E	R$ 64,75	R$ 51,8C	NADA DECLAROU

ESTADO	FESEMPS	FUNEMP	FUNCOMP	FEPADSAJ	FUNPROGE	FUNDEPEG	FUNDAF	FEMAL	TOTAL
R$ 19,43	R$ 25,9C	R$ 19,43	R$ 19,43	R$ 12,95	R$ 12,95	R$ 8,09	R$ 8,09	R$ 16,19	R$ 335,05

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, a pedido do portador. "O Referido é verdade e dá fé

Goiânia, 03/01/2022.

Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

F0C567DE4B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª 20ª 21ª 22ª 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 03/01/2022 15:47:07
Este documento foi assinado digitalmente por: Adriano Robson Vilela - CPF : 011.249.811-60
Se impresso, para conferência, acesse o site https://CenprotNacional.org.br/valida e digite o código 520870401767610211

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087655432563873292240865, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

I - EMITENTE

Nome/Razão Social: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
Endereço (logradouro, nº, bairro,cidade, UF): R 25 A, 89 - SETOR AEROPORTO - GOIANIA/GO CEP: 74070150
CPF/CNPJ/MF: 20493413000162
Conta Corrente Nº: 0003989420
Agência: 00019

Enquadramento no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte:
( ) Enquadra-se
(X) Não se enquadra

II - DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) / CO-EMITENTE(S)

Nome/Razão Social: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
Endereço: (logradouro, nº, bairro,cidade, UF) AV T 4, S/N, QUADRA 141 LT 6A9 AP 1203, SETOR BUENO GOIANIA
CPF/CNPJ/MF: 28063490100
Conta Corrente Nº: 0
Agência: 0
Estado Civil: (Não Informado)
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): (Não Informado)
CPF/MF: (Não Informado)

III - INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)

NÃO INFORMADO

IV- CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)

1. Valor: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)

2. Local e Data de Emissão: GOIANIA - 19/08/2021

3. Prazo: 180 (Cento e oitenta dias)

4. Vencimento Final: 15/02/2022

5. Taxa de Juros efetiva
Valor taxa 20,9830% a.a valor taxa 1,6000% a.m

5.1 Custo Efetivo Total - CET
valor taxa 23,9487% a.a valor taxa 1,7803% a.m

6. Encargos:

(x) Pré-fixados
( ) Pós-fixados

1ºRTDPJ - Protocolo nº. 1725798 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

( ) Flutuantes

7. Indexador / Taxa Referencial / CDI – B3:
a) ( ) Indexador para fins de correção monetária Valor Unitário do indexador nesta data:
b) ( )Taxa Referencial – TR
c) ( ) 100% Taxa Médias Diária do CDI divulgada pela B3.
d) ( ) % Taxa Média Diária do CDI divulgado pela B3.

8. Incidência dos Juros e Encargos:
8.1. Se pré-fixados: juros à taxa fixada no item 5 deste quadro;
8.2. Se pós-fixados: correção monetária com base no índice de variação do indexador indicado na alínea "a" do item 7 ou TR conforme opção constante da alínea "b" do item 7 e juros à taxa fixada no item 5, todos deste quadro;
8.3. Se flutuantes: flutuação com base no CDI-B3, nos termos da alínea "c" ou "d" do item 7 e juros à taxa fixada no item 5, todos deste quadro;
8.4. Os juros encargos constantes deste item 8 serão calculados com base no saldo devedor diário.

9. Demais Despesas:
9.1. IOF: será calculado e recolhido conforme legislação em vigor.
9.2. Tarifa de Abertura de Crédito: Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
9.3. DEMAIS TARIFAS: CONFORME VALORES, CONDIÇÕES E SERVIÇOS DIVULGADOS PELO SOFISA EM WWW.SOFISA.COM.BR.

No caso de enquadramento no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte as demais despesas estão discriminadas na Planilha de Cálculo do Custo Efetivo Total – CET que, sob a forma de Anexo integra esta CCB como se aqui estivesse inteiramente transcrita.

10. Periodicidade da Capitalização:
(x)Diária
( ) Outros:

V - FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL, JUROS E ENCARGOS

1. Do principal: **FINAL**

2. Dos juros e encargos:

(x) operação prefixada: juros;
( ) operação pós-fixada: juros e correção monetário ou TR;
( ) Operação flutuante: juros e percentual do CDI-Cetip
(x) mensalmente, no primeiro dia útil do mês e no dia do vencimento final

mensalmente, todos os dias e no vencimento final.

VI- GARANTIAS

( ) Alienação Fiduciária de Bens Móveis
( )Alienação Fiduciária de Bens Imóveis
( ) Alienação Fiduciária de Veículos
( )Cessão Fiduciária de CDB
( ) Cessão Fiduciária de CHEQUES
(X) Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito

12/01/50 - 05/12/21 - Protocolo nº 1725788 - CARIMBO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

( ) Cessão Fiduciária de DUPLICATAS
( ) OUTRAS

Descrição da Garantia

As garantias são constituídas nos termos do(s) **ANEXO(S)** que integra(m) a presente **CCB** como se aqui estivesse(m) inteiramente transcrito(s), para todos os fins e efeitos de direito.
Percentual mínimo da garantia: 100 % (CEM INTEIROS por cento) do valor atualizado desta CCB.

VII - PRAÇA DO PAGAMENTO

SAO PAULO/SP

Cláusulas e Condições

Na data de vencimento designada no preâmbulo e nas demais datas indicadas no quadro V acima, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB) ao **Banco Sofisa S.A.** (**Sofisa**), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos nº 1496, CEP 01418-100, São Paulo/SP, ou à sua ordem, na praça de pagamento assinalada no quadro VII, a importância estabelecida no quadro IV e respectivos juros, encargos e despesas especificados nesta Cédula de Crédito Bancário, deduzida das amortizações eventualmente realizadas, importância essa correspondente ao limite de crédito rotativo efetivamente por nós utilizado, seja pela importância indicada no preâmbulo, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo e/ou nos extratos de conta corrente. Referido valor corresponde ao limite de crédito rotativo que nos foi deferido pelo **Sofisa** mediante nossa solicitação, cujos termos, valor, encargos, juros, acessórios e despesas, inclusive aquelas pertinentes a serviços prestados por terceiros, Custo Efetivo Total (CET), quando aplicável, e condições a seguir enunciadas, as quais foram mutuamente convencionadas com boa-fé e por nós aceitas de forma irrestrita e incondicional.

1. A critério do **Sofisa** o valor do limite de crédito disponibilizado será utilizado de uma só vez ou parceladamente, de acordo com as condições estabelecidas nesta CCB.

2. Independentemente das condições constantes desta CCB o seu vencimento ocorrerá na data estabelecida no item 4, do quadro IV e, naquela data, o valor correspondente ao limite de crédito juntamente com os valores pertinentes aos juros, encargos, acessórios e despesas deverá estar integralmente pago.

2.1. Não obstante o disposto na cláusula 2, acima, o vencimento desta CCB poderá ser antecipado pelo **Sofisa** ou por nós, **Emitente**, mediante denúncia por escrito, que produzirá efeitos imediatos, nos obrigando a pagar integralmente o valor do limite do crédito utilizado juntamente com os juros, acessórios, despesas e encargos, inclusive aqueles previstos na cláusula 21. A presente disposição não afasta, altera ou impede a possibilidade de vencimento antecipado prevista nesta cédula ou em outros instrumentos celebrados com o **Sofisa**.

2.2. Considerando o caráter rotativo do crédito, os pagamentos dos saldos devedores serão efetivados por meio de depósitos e/ou créditos, sempre em favor do **Sofisa**, na conta corrente vinculada a presente CCB. Os juros e encargos serão calculados até o dia em que os recursos estiverem livres e disponíveis para o **Sofisa**.

2.3. Concordamos que o **Sofisa** poderá rever, alterar, reduzir, cancelar ou recusar a utilização do limite de crédito em qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem necessidade de comunicação prévia, justificativa ou de declinar as razões. A alteração, redução, recusa ou cancelamento do limite de crédito deverá nos ser comunicado posteriormente por meio de aviso enviado ao endereço constante do nosso cadastro, ou através de meio eletrônico.

3. Temos ciência e concordamos que a movimentação da conta corrente descrita no preâmbulo poderá ser realizada por meio de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débitos e/ou créditos, documento

LIVRO 0003 - Protocolo nr. 1726799 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), observados, neste último caso, os limites e condições fixados pelo Sofisa, ou por qualquer outro meio de transferência de recursos que venha a ser criado e legalmente reconhecido, bem como por saque eletrônico, por meio de cartões magnéticos do **Sofisa** ou assinatura eletrônica.

4. Nos obrigamos a pagar ao **Sofisa** os valores utilizados juntamente com os juros, encargos, acessórios e despesas nas datas de vencimento e na forma estabelecida no quadro IV e reiteramos a obrigação acima de, independentemente das condições constantes desta CCB, pagar integralmente o valor utilizado na data final de vencimento fixada no item 4 do quadro IV. Os vencimentos em dias não úteis serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

5. Considerando que o Sistema de Pagamentos Brasileiro ("Sistema") possibilita formas variadas de liquidação das operações por meio de sistemas eletrônicos, eximimos o **Sofisa**, inclusive perante terceiros, de toda e qualquer responsabilidade direta ou indiretamente decorrente dos seguintes eventos, inclusive, mas não limitadamente: (i) interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros; (ii) falhas na disponibilidade do Sistema, no respectivo acesso, ou na própria Rede em decorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, que poderão também interferir na liquidação das transações realizadas por meio do Sistema, ainda que os eventos resultem em prejuízo financeiro.

6. Aceitamos de maneira incondicional e irrestrita quaisquer documentos pertinentes aos saques, débitos, lançamentos e depósitos efetuados contra a nossa conta corrente, os quais servirão como prova incontestável da utilização do crédito.

7. Autorizamos o **Sofisa** a amortizar as quantias utilizadas por créditos de qualquer espécie lançados nas contas das quais somos ou venhamos a ser titulares, nos termos da cláusula 14 e declaramos ter ciência e concordar que os saldos credores representarão depósitos à vista e terão o tratamento correspondente à espécie, não comportando juros ou quaisquer outros rendimentos.

8. Temosciência, aceitamose concordamos que sobre o saldo devedor diário incidem os juros e encargos ajustados no preâmbulo, aplicados diariamente e de forma capitalizada, que deverão ser pagos na forma e datas especificadas nos quadros IV e V.

8.1. Os juros e encargos serão apurados de acordo com as opções relativas a pré-fixação, pós-fixação, flutuação e incidência constantes do quadro IV, observado ainda o seguinte:

a) Pré-fixados: taxa de juros efetiva mensal fixada no item 5 do quadro IV, aplicada isoladamente, sem qualquer indexador ou remuneração, sobre a base de cálculo assinalada no item 8.4 do mesmo quadro IV;

b) Pós-fixados: taxa de juros efetiva mensal fixada no item 5 do quadro IV, aplicada conjuntamente com um indexador de reajuste ou com uma taxa de remuneração básica, conforme indicado no item 7, alínea "a" ou "b" do quadro IV, sobre a base de cálculo assinalada no item 8.4 do mesmo quadro IV;

c) Flutuantes: sobre a base de cálculo assinalada no item 8.4 do quadro IV será aplicada a taxa de juros efetiva mensal especificada no item 5 do mesmo quadro IV e, sobre o valor assim apurado será acrescido diariamente o percentual correspondente a variação diária do CDI-B3, conforme especificado no item 7, alínea "c" ou "d" do quadro IV.

8.2. A taxa CDI-B3 terá, para os efeitos desta CCB flutuação diária. A base de remuneração e os parâmetros de flutuação será a taxa atualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, com relação aos depósitos realizados no dia útil imediatamente anterior a data da divulgação, denominada taxa CDI-B3.

8.3. Nós, **Emitente**, o(s) **Interveniente(s) Garantidor(es)** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)**: (i) ratificamos a utilização da taxa CDI-B3 nesta e em outras operações realizadas com o **Sofisa**; (ii) declaramos estarmos ciente sobre a composição e apuração da taxa CDI-B3, conforme as operações realizadas no mercado financeiro e os depósitos interfinanceiros registrados na B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86 da Resolução nº 3.399, e divulgada pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, podendo ser conferida também no site do Banco Central do Brasil; e (iii) renunciamos a qualquer alegação de vício ou nulidade quanto a taxa CDI-B3.

8.3.1. Tendo por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre o **Emitente** e o **Sofisa** pactuado nesta CCB, e nos termos do artigo 421-A do Código Civil, caso o indexador, a TR ou a taxa CDI-B3: (i) seja extinto ou congelado ou deflacionado; (ii) seja considerada inidônea, não seja permitida a

1 REGISTRO - Protocolo nº. 1725798 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

sua utilização ou de algum modo afastada a sua aplicação pelo Poder Judiciário; (iii) deixe de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações ativas e/ou passivas das instituições financeiras; (iv) deixe de ser regularmente apurado e divulgado; (v) forem editadas ou alteradas normas de caráter tributário ou não, com reflexos na estrutura desse indexador, deixando este de atender os fins aqui pretendidos, ou ainda, caso ocorra intervenção na fixação da atualização e/ou na formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras, nós, **Emitente**, o(s) **Interveniente(s) Garantidor(es)** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** reconhecemos e nos obrigamos, em caráter irrevogável e irretratável a utilizar no cálculo dos encargos a Taxa SELIC-Over (consolidação das taxas praticadas em um dia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou outra que venha a substituir a Taxa SELIC. O **Sofisa** deverá comunicar-nos previamente eventuais alterações.

8.4. Nos casos de juros e encargos pré-fixados ou flutuantes, havendo mudança do padrão monetário as nossas obrigações, quer nos respectivos vencimentos, quer na hipótese de vencimento antecipado, deverão ser pagas na moeda que for apta para liquidar qualquer tipo de obrigação já constituída ou que venha a ser constituída no futuro e não apenas para liquidar obrigações já existentes.

8.5. A variação do CDI-B3 e a taxa efetiva mensal serão aplicadas diariamente, de forma capitalizada sendo certo que: (i) para a aplicação da variação do CDI-B3 será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias e, (ii) para a aplicação da taxa efetiva mensal será considerado um fator diário calculadocom base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

8.6. Sempre que, quando do cômputo dos juros e encargos restar fração de mês em relação à periodicidade estabelecida nesta CCB os jurose encargos no período fracionado serão calculados proporcionalmente, adotando-se o mês de 30 (trinta) dias para apuração da taxa diária.

8.7. Se não efetuarmos os pagamentos dos juros e encargos nos vencimentos, conforme especificado no item 2 do quadro V, ou mesmo se não existirem provisões em nossas contas mencionadas na cláusula 14 para o débito das importâncias devidas, estas serão capitalizadas nessas ocasiões ao saldo devedor desta CCB até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 17 e 18.

9. Nos obrigamos a, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento de qualquer aviso expedido pelo**Sofisa**: (i) confirmar os lançamentos efetivados; (ii) reconhecer o saldo da conta informado pelo **Sofisa**. O nosso silêncio deverá ser entendido como aceitação voluntária dos valores lançados, no reconhecimento da nossa dívida, na liquidez e certeza dovalor do saldo devedor da nossa conta corrente, sendo certo que dispensamos a prévia verificação desta por processo especial, nos obrigando a não nos valermos de contestação para retardar o pagamento desta CCB.

10. Autorizamos o **Sofisa**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas correntes das quais somos ou venhamos a ser titulares, contas vinculadas ou em qualquer outra conta de qualquer tipo ou espécie, quaisquer valores devidos em decorrência desta CCB nas datas em que se tornarem devidas e exigíveis. Concordamos que a quitação das respectivas obrigações ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos na conta em que se processar o débito ficando convencionado que, para esse efeito, não serão considerados fundos disponíveis os depósitos em cheques antes do seu efetivo recebimento pelo **Sofisa** e/ou quaisquer outros valores pendentes de pagamento ou transferência a crédito das contas correntes das quais nós, **Emitente** e/ou **Devedor(es) Solidário(s)** sejamos titulares.

10.1. Temos ciência e concordamos que o recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos juros e encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

10.2. Nos obrigamos a pagar ao **Sofisa** os valores utilizados juntamente com os juros e encargos, nas datas de vencimento e na forma estabelecida nos quadros IV e V e reiteramos a obrigação de pagar integralmente o valor devido em decorrência desta CCB. Os vencimentos em dia não útil serão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente.

10.3. O **Sofisa** fica expressamente autorizado a realizar débitos em nossas contas: (i) sobre limite de crédito em conta, se houver, e quando não houver disponibilidades de fundos suficientes; e (ii) decorrentes de obrigação, inclusive por meio de lançamentos parciais, tantos quanto forem necessários para a completa liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

11. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes de e assumidas nesta

11FKTNPJ - Protocolo nº: 1725798 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

CCB constituímos em favor do **Sofisa** as garantias indicadas no quadro VI, formalizadas por meio do(s) ANEXO(S) que a integra(m) para todos os fins e efeitos de direito e que deverão ser mantidas até a data de liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios pactuados nesta CCB, conforme previsto no artigo 32 e seguintes da lei nº10.931, de 02 de agosto de 2004.

12. Nos obrigamos, solidariamente, até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios decorrentes desta CCB, a manter as garantias indicadas no quadro VI, em percentuais suficientes para respeitar a proporção originária entre o valor do crédito concedido e os percentuais de garantias estabelecidos na data de emissão desta CCB. O **Sofisa** poderá exigir o reforço ou substituição das garantias já constituídas se houver perda, deterioração ou diminuição de seu valor, ou solicitar a constituição de garantias que assegurem o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente CCB caso ocorra algum evento que comprometa, a critério do **Sofisa**, a capacidade de pagamentos do **Emitente**, do(s) **Interveniente(s) Garante(s)** ou do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**.

13. Autorizamos o **Sofisa** a realizar vistoria, inventário, validação, checagem ou constatação de existência dos bens objeto das garantias, por si ou por prepostos, sempre que, a seu exclusivo critério entender necessário, sem necessidade de justificativa, correndo todas as despesas decorrentes de tais atos por nossa conta.

14. Autorizamos o **Sofisa** a resgatar, vender, ceder e dispor dos bens, ativos, títulos de crédito e valores entregues em garantia a quem quiser, pelo preço que apurar e aplicar o produto da venda para amortizar ou liquidar a dívida decorrente desta CCB ou de outras operações/contratos/instrumentos/títulos de crédito/cédulas de crédito bancário firmados/emitidos por nós ou por empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas, qualquer que seja a forma jurídica adotada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Após a liquidação dos valores devidos a importância que sobejar deverá ser-nos entregue.

15. Declaramos que as garantias desta CCB estendem-se, são consideradas comuns e garantem: (i) todos os contratos/ operações/negócios/títulos de crédito/cédulas de crédito bancário já celebrados/emitidas ou que vierem a ser celebrados/emitidos no futuro entre as partes aqui constantes ou entre empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada, como se individualmente constituída para cada um deles, sem necessidade de qualquer outra formalidade, aditamento ou registro; (ii) todas e quaisquer reformas, novações ou prorrogações da dívida decorrentes desta CCB e/ou de outros contratos/instrumentos/títulos de crédito/cédulas de crédito bancário/negócios celebrados com ou emitidos em favor do **Sofisa**; (iii) quaisquer outras novas operações celebradas para amortizar ou liquidar os valores oriundos desta CCB ou de outros contratos/instrumentos/títulos de crédito/cédulas de crédito bancário. Dessa forma, as garantias e os seus respectivos instrumentos constitutivos permanecerão em vigor e exigíveis enquanto houver obrigação pendente de liquidação junto ao **Sofisa**, mesmo após o vencimento e a liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

15.1. Caso sejam entregues ao **Sofisa** bens/títulos de crédito e/ou direitos para garantir outras obrigações, estes integrarão automaticamente esta CCB e garantirão as nossas obrigações e as demais obrigações mencionadas na cláusula 18, de tal forma que durante todo o período em que mantivermos relação de caráter financeiro, passível de originar dívidas todos os bens e valores entregues em garantia, em conjunto garantam todas as nossas obrigações e cada uma das obrigações seja garantida pela totalidade das garantias prestadas.

15.2. Sem prejuízo das garantias convencionadas, as quais sempre preservarão a sua independência umas das outras o **Sofisa** poderá utilizar, reter, compensar ou aplicar quaisquer outros valores, títulos, ativos ou aplicações financeiras que tenha ou venha a ter em seu poder a qualquer título, para amortizar ou liquidar esta CCB e/ou qualquer outra dívida mencionada na cláusula 22, na hipótese de mora, inadimplemento ou vencimento antecipado, podendo também utilizar esses valores e/ou o produto da realização das garantias para amortizar ou liquidar quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

16. Na qualidade de **Devedor(es) Solidário(s)/Co-Emitente(s)**, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, declaro(amos) que: (i) sou(mos) principal(is) pagador(es), coobrigado(s) e solidariamente

1º RTDPJ - Protocolo nr. 125798 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

responsável(is) pela totalidade das obrigações assumidas pelo **Emitente**; (ii) renuncio(amos) a qualquer benefício de ordem ou divisão, sem exceção, bem como renunciamos em especial no disposto nos artigos 827, 366, 829, Parágrafo Único, 830, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e no disposto nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, sendo a minha(nossa) garantia prestada em caráter irrevogável e irretratável, não comportando exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelo **Emitente**.

16.1. Emitente e Devedor(es) Solidário(s)/Co-Emitente(s) reconhecemos e declaramos que as nossas obrigações, embora solidárias, são independentes e autônomas umas das outras podendo o **Sofisa** exigir, indistintamente, de qualquer um de nós, parcial ou totalmente a dívida que nos é comum.

17. Declaramos e concordamos, **Emitente, Devedor(es) Solidário(s) e Interveniente(s) Garante(s)**, que o **Sofisa** poderá, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB, podendo exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, inclusive principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias , se constatada alguma das seguintes hipóteses contra nós ou contra empresas coligadas, controladoras, interligadas ou controladas ou que tenham administradores em comum: (i) caso seja verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente CCB, no tempo e modo aqui estipulados; (ii) nos casos previstos em lei, especialmente se vier a ocorrer algum dos eventos ou circunstâncias previstos nos artigos 1.425 e 333 do Código Civil; (iii) se for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao **Sofisa**; (iv) se deixarmos de cumprir, na forma e prazo estabelecidos, qualquer obrigação assumida junto ao **Sofisa**; (v) se tivermos obrigação ou título indicado para protesto; (vi) se as garantias constituídas em favor do **Sofisa** perderem ou tiverem diminuído o seu valor e/ou eficácia, e não forem substituídas ou reforçadas por outras aceitáveis pelo **Sofisa**, segundo seus próprios critérios, observado o disposto na cláusula 12, acima; (vii) se requerermos recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotarmos qualquer procedimento semelhante, ou se cessarmos as atividades, iniciarmos a liquidação ou tivermos a falência requerida ou decretada; (viii) se for interposta, por terceiro, qualquer ação ou execução judicial que possa atingir direta ou indiretamente o nosso patrimônio, ainda que em montante inferior ao seu valor ou ao valor desta CCB; (ix) se ocorrer alteração do controle acionário, do nosso objeto social ou da participação dos atuais sócios no nosso capital ou se ocorrer transformação, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária; (x) se for adotada qualquer medida que impeça ou dificulte a vistoria dos bens entregues ao **Sofisa** em garantia; (xi) a penhora ou qualquer outra constrição ou ato de terceiro que ameace quaisquer dos bens oferecidos em garantia ou a sua liquidez; (xii) na impossibilidade, por força de ato governamental, de aplicação de qualquer índice ou preceito constante desta CCB, não sendo definido um novo índice conforme negociação entre nós e o **Sofisa**; (xiii) se esta CCB não for liquidada no vencimento ou se deixarmos de cumprir quaisquer cláusulas e/ou pagar a dívida decorrente de qualquer operação/título de crédito/contrato celebrado com o **Sofisa** ou com quaisquer empresas coligadas/filiadas/ interligadas/dependentes/do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada, inclusive títulos de crédito, valores mobiliários, empréstimos, descontos e demais; (xiv) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), e/ou outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigação(ões) em nosso nome, individual ou coletivamente; (xv) se nósemitirmos cheques sem provisão de fundos; (xvi) se o saldo devedor desta CCB, assim considerado o somatório dos valores de principal e acessórios (juros remuneratórios, moratórios, encargos e multa), ultrapassar, durante o período de vigência desta CCB o valor do crédito; (xvii) se nós apresentarmos saldos devedores em nossas contas correntes mantidas junto ao **Sofisa** por prazo superior a 10 (dez) dias; (xviii) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades ; (xix) se tivermos nossa reputação de crédito, mercadológica ou social afetada negativamente; (xx) se ingressarmos com medidas judiciais ou arbitrais contra o **Sofisa** ou contra sociedades integrantes de seu grupo econômico; ou (xxi) se ocorrer(em) evento(s) que possa(m) afetar negativamente nossa capacidade operacional, legal ou financeira.

18. Temos ciência de que o atraso no pagamento, seja referente ao principal, juros, acessórios e/ou aos encargos, nos sujeitará e nos obrigamos a pagar, de imediato, além do débito em atraso calculado nos termos desta CCB os encargos de mora compostos por: (i) juros remuneratórios à taxa estabelecida neste

1170170 - Protocolo nr. 172598 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

CCB; (ii) juros de mora de 12% (doze inteiros por cento) ao ano; (iii) multa de natureza não compensatória e irredutível de 2% (dois inteiros por cento), incidente sobre o valor total devido, neste compreendido o principal, juros e encargos.

19. Pagaremos ao **Sofisa** as despesas pertinentes a cobrança extrajudicial e judicial desta CCB cumulativamente com os encargos de mora previstos acima, bem como honorários de advogado, custas e demais cominações legais.

20. Nos responsabilizamos e nos obrigamos a pagar todas as despesas oriundas desta CCB, inclusive tributos, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, contribuições, depósitos compulsórios, tarifas e outras, que incidam ou venham a incidir sobre a presente CCB ou sobre os recursos utilizados pelo **Sofisa** para a sua viabilização ou manutenção, inclusive nos casos de alteração das alíquotas ora vigentes, eventuais ônus ou custas, emolumentos e despesas com seus registros e quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, com a cobrança do crédito, realização das garantias, protestos, elaboração de cadastros, bem como as necessárias à segurança, comprovação da existência e regularidade do crédito e respectivas garantias.

20.1. As partes estabelecem e ajustam que: (i) a instituição ou majoração, por qualquer meio, de tributos e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a operação ou sobre a linha de crédito contratada para o financiamento; e/ou (ii) a imposição de novas regras que impliquem na majoração de tributos ou contribuições de qualquer natureza que, de forma direta ou indireta, reduza o ganho líquido do **Sofisa**; e/ou (iii) a instituição de depósito ou empréstimo compulsório que afete a presente CCB; e/ou (iv) a superveniência de qualquer despesa, ônus, gravames, encargo fiscal ou parafiscal serão integralmente suportadas pelo **Emitente**, ainda que a legislação identifique o **Sofisa** como responsável pelo tributo e/ou despesa e/ou ônus e/ou gravame e/ou encargo fiscal ou parafiscal. Nesse contexto, o **Emitente** deverá ressarcir o **Sofisa** de qualquer valor que este tiver desembolsado ou tiver deixado de realizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação de pagamento do **Sofisa**, nesse sentido.

21. Considerando que o **Sofisa** captou recursos de longo prazo disponibilizados através da presente CCB, cujos custos não serão integralmente amortizados na eventualidade de ser a CCB liquidada antecipadamente, a liquidação do presente título antes de seu vencimento final somente poderá ocorrer mediante o pagamento da comissão de liquidação antecipada, no valor equivalente a 5% (cinco inteiros por cento), calculados sobre o saldo devedor a ser liquidado na respectiva data.

21.1. A solicitação de liquidação antecipada deverá ser realizada mediante prévia comunicação ao **Sofisa** com 30 (trinta) dias de antecedência. O não cumprimento do prazo mínimo previsto na presente cláusula acarretará em acréscimo de 1% (um por cento) ao montante de comissão previsto no caput da presente cláusula, sem prejuízo da aplicação do item a seguir.

21.2. Caso tenhamos recebido proposta de outra instituição financeira para a concessão de crédito a ser utilizado na liquidação das obrigações pactuadas nesta CCB, nos comprometemos a encaminhar referida proposta ao **Sofisa**, com as condições aprovadas na outra instituição. Na hipótese do **Sofisa** realizar uma contraproposta com termos iguais ou melhores do que aqueles oferecidos pela outra instituição financeira, concedemos, neste ato, a preferência ao **Sofisa** para a realização da nova operação financeira, sob pena de ser acrescido o percentual de 2% (dois por cento) ao montante de comissão previsto no caput da presente cláusula, sem prejuízo da aplicação do item anterior.

21.3. Na hipótese de solicitarmos a liquidação antecipada, deveremos efetuar o pagamento integral das **eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos**, inclusive moratórios. Assim, caso existam parcelas não totalmente liquidadas junto ao **Sofisa**, os encargos serão acrescidos ao saldo devedor a ser liquidado antecipadamente.

21.4. Caso estejamos enquadrados no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo e os encargos tenham sido contratados a taxas prefixadas, os valores devidos no caso de amortização ou liquidação antecipadadesta CCB serão calculados com a taxa de juros pactuada nesta CCB.

22. Autorizamos, solidariamente, o **Sofisa** a proceder a compensação, na forma do artigo 368 do Código Civil, mediante lançamentos contábeis, independentemente de aviso, entre qualquer débito oriundo desta CCB ou de qualquer outra operação/título de crédito/cédula de crédito bancário/contrato celebrado com e/ou emitido em favor do **Sofisa** ou qualquer uma das empresas coligadas, filiadas, interligadas,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

dependentes, interdependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser assim consideradas qualquer que seja a forma jurídica adotada, inclusive nos casos de vencimento antecipado, com qualquer crédito vencido ou vincendo que temos ou venhamos a ter para com o **Sofisa** e/ou as mencionadas instituições, representados por títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, títulos de renda fixa, ativos, saldos em conta corrente de livre movimentação e em conta vinculada ou qualquer outra conta, ou ainda, aplicações financeiras.

22.1. Concordamos que a compensação parcial não nos exonerará das nossas obrigações e queconfinuaremos responsáveis pelo pagamento do saldo devedor remanescente até a sua total liquidação.

22.2. Para os fins do acima disposto, autorizamos as empresas e instituições coligadas/filiadas/interligadas, dependentes/do mesmo grupo do **Sofisa**, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos e condições que entenderem convenientes: (i) levantar a custódia, resgatar, alienar, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar ou de qualquer outra forma dispor e receber o produto dos títulos, ativos, aplicações financeiras e contas de depósito, conta vinculada ou qualquer outra conta de nossa titularidade;(ii) assinar termos de trarsferência, notas de negociação, recibos, transferência de custódia e todos os demais documentos necessários.

22.3. As disposiçõesacima estabelecidas (i) poderão ocorrer em qualquer ordem, a critério do **Sofisa**; (ii) não prejudicam outras formas de cobrança previstas nesta CCB e as permitidas ou não defesas em lei.

23. Asseguramos que a abstenção ou tolerância do **Sofisa** com relação a quaisquer dos seus direitos não os afetará, não constituirá precedente nem importará em alteração, novação ou modificação das condições estabelecidas nesta CCB ou reconhecimento de eventual direito.

24. Autorizamos o **Sofisa** a transferir ou ceder a terceiros os seus créditos, direitos e garantias, títulos e interesses decorrentes desta CCB.

25. O **Sofisa** poderá emitir Certificado(s) de Cédula de Crédito Bancário com lastro na presente CCB e negociá-lo(s) livrementeno mercado, nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931 de 2 de agosto de 2004 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

25.1. A **Emitente** está ciente e não se opõe que, considerando a natureza dos negócios a que se refere o crédito concedido nos termos da presente CCB, o **Sofisa** poderá emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos, tais como, mas sem limitação, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio, conforme prevê a legislação.

26. Nos obrigamos, ainda a: (i) cumprir pontualmente as nossas obrigações tributárias e parafiscais; (ii) manter a forma societária e o objeto social; (iii) comunicar ao **Sofisa** qualquer alteração nos nossos endereços; (iv) manter os nossos cadastros devidamente atualizados; (v) prestar, imediatamente, informações sobre as nossas condições econômico-financeiras e operacional, quando solicitadas ou quando alteradas em virtude de perda, deterioração, desvalorização, depreciação ou desapropriação dos bens objeto das mesmas; e (vi) encaminhar cópia do balancete semestral e do balanço anual, quando assim solicitado.

27. Autorizamos e estamos cientesde que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento de qualquer valor devido, o **Sofisa** inscreverá e registrará os nossos nomes no SCPC – Serviço de Cadastro de Proteção ao Crédito, SERASA e em quaisquer outros serviços da espécie.

28. Declaramos ter ciência de que: a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas junto ao **Sofisa** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores serão registradas no **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** gerido pelo **Bacen**; b) o **SCR** tem por finalidades: (i) fornecer informações ao **Bacen** para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao **SCR**, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios; c) poderemos ter acesso aos dados constantes de nossos nomes no **SCR** por meio da Central de Atendimento ao Público do **Bacen**; d) as manifestações de discordâncias quanto às informações constantes do **SCR** e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no **SCR** deverão ser dirigidas ao **Sofisa**e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial; e e) a consulta

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

sobre qualquer informação constante do SCR deverá ter prévia e expressa autorização fornecida por nós, **Emitente, Devedor(es) Solidário(s)** e/ou**Interveniente(s) Garante(s).**

28.1. Emitente, Devedor(es) Solidário(s) e Interveniente(s) Garante(s), autorizamos: (i) o **Sofisa** e as demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores,a consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou que venham a constar em nossos nomes junto ao **SCR** ou nos sistemas que vierem a complementar ou a substituir o **SCR**; (ii) a incluir dados relativos a todas as obrigações por nós assumidas perante o **Sofisa**, inclusive cadastrais, para constarem dos bancos de dados do **Serasa**, cuja finalidade será o compartilhamento de dados com os contratantes da referida entidade para subsidiar decisões de créditos e de negócios, declarando que estamos cientes de que poderemos ter acesso, a qualquer tempo, a esses dados e que, não sendo corretos, poderemos solicitar sua modificação ou cancelamento, mediante requerimento fundamentado; e (iii) o **Sofisa** a efetuar a verificação dos nossos dados junto às Organizações Centralizadoras de Cadastros e Informações sobre os débitos e resporsabilidades existentes, bem como de todos os dados relativos às operações de crédito realizadas no **Sofisa** ou em quaisquer outras instituições financeiras, conforme legislação em vigor.

29. Asseguramos, para os fins e efeitos das disposições da Resolução nº 3.516 editada pelo **Bacen** em 6 de dezembro de 2007, que: (i) a declaração assinalada no quadro I do preâmbulo, pertinente ao nosso enquadramento ou não no conceito legal de micro-empresa ou empresa de pequeno porte é a expressão da verdade e assim deverá ser entendida; (ii) nos obrigamos a informar ao **Sofisa**, de imediato eventual alteração na nossa classificação fiscal e (iii) isentamos o **Sofisa** de qualquer responsabilidade caso haja contestação ou questionamento a este respeito por parte das autoridades fiscais e/ou **Bacen** e/ou terceiros.

30. Autorizamos o **Sofisa**, em caráter irrevogável e irretratável, a promover todos os registros necessários para resguardar direitos do **Sofisa**, e/ou para a validade e eficácia desta CCB, de suas garantias e dos instrumentos celebrados e a serem celebrados com o **Sofisa**, inclusive aqueles que demonstrem a assunção de compromissos financeiros. O **Emitente**, o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** e os **Interveniente(s) Garante(s)** declara(m) estar(em) ciente(s) que em decorrência do registro de tais instrumentos, as informações nele contidas estarão disponíveis em bancos de dados e entidades registradoras públicas e/ou privadas, na forma como venha a ser disponibilizada por referidos bancos de dados e entidades registradoras.

31. Declaramos e assumimos a obrigação de: (i) conduzir nossos negócios de modo ético; (ii) observar a legislação ambiental aplicável às nossas atividades; (iii) ter zêlo em nossas práticas, identificando e mitigando impactos ambientais não antevistos no momento de início da atividade; (iv) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança ocupacional e inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; (v) promover o combate a qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho; (vi) monitorar nossos fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações trabalhistas e sociais, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho escravo ou infantil; (vii) cumprir rigorosamente a legislação de combate à corrupção, não sendo condenado por qualquer dos atos listados na lei nº 8.429/92, na lei nº 8.666/93, na lei nº 12.846/13, e na legislação correlata; (vii) comunicar ao **Sofisa** qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à quaisquer das obrigações ora assumidas.

31.1. Caso, a qualquer momento durante o relacionamento com o **Sofisa**, seja constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações acima assumidas, descumprimento este verificado através de sentença judicial ou administrativa defitiva, poderá o **Sofisa**, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB e exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias.

31.2 O **Emitente**, o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** e (o)s **Interveniente(s) Garante(s)** se responsabilizam por qualquer custo ou dano imputado ao **Sofisa** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação ou declaração da presente cláusula.

32. Declaramos que a presente CCB: (i) foi emitida conforme a nossa vontade; (ii) tivemos prévio conhecimento do seu custo efetivo total (CET) e, se enquadrados no conceito legal de micro empresa ou

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

UNIFORTINV - Protocolo nr. 122798 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo seu cálculo nos foi apresentado pelo **Sofisa** sob a forma de planilha; (iii) estamos cientes dos fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que a taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo; (iv) todos os seus termos e condições, especialmente aqueles pertinentes as suas condições financeiras, taxas de juros, encargos, autorizações de pagamentos, inclusive aqueles pertinentes a serviços prestados por terceiros, tarifas e despesas foram mutuamente convencionados e com estrita boa-fé; (v) é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada no preâmbulo, seja pelo saldo devedor demonstrado pelo **Sofisa** em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente; (vi) se submete à disciplina e regras ditadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao **Sofisa** por atos decorrentes de normativos emanados de tais órgãos; (vii) os juros e encargos ora pactuados não se submetem ao limite de 12% (doze inteiros por cento), sendo legítima e legal a cobrança superior a esse percentual; (viii) se submete à legislação cambial em geral, que não for conflitante com a Lei nº10.931/04; e (ix) autoriza o **Sofisa** a transferir e divulgar quaisquer informações referentes à presente CCB e entre suas agências, filiais, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, correspondentes e agentes e terceiros, para uso confidencial, bem como poderá o **Sofisa** transferir e divulgar informações exigidas por lei, tribunal, órgão regulamentar ou processo legal, conforme previsto na Lei Complementar nº105/01.

33. Nos termos do §2º do artigo 29, da Lei nº 10.931/2004, esta Cédula de Crédito Bancário é emitida em 3 (três) vias de igual teor e forma, ficando estabelecido que somente a via entregue ao **Sofisa** é negociável.

34. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir eventuais questões decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário.

GOIANIA, 19 de agosto de 2021

ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA

1109287 - Protocolo nº 172598 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0004398396

ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA

PÁGINA DE ASSINATURAS

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

EMITENTE
Nome: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
CPF/CNPJ/MF: 20493413000162

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

DEVEDOR SOLIDARIO
Nome: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ/MF: 28063490100

DEVEDOR SOLIDARIO
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): (Não Informado)
CPF/MF: (Não Informado)

Central de Atendimento Sofisa: (11) 3176-5500 - Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 18:00 (dias úteis) - centraldeatendimento@sofisa.com.br
NetBanking Sofisa (11) 3176-5688 - Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (dias úteis)
Caso já tenha recorrido à Central de Atendimento Sofisa e não esteja satisfeito: Ouvidoria - 0800 727 5042 - ouvidoria@sofisa.com.br

Registro de Títulos e Documentos - Livro B
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1725798 e registrado sob nº 1620321 data 05/10/2021 17:27:29.
Emolumentos: R$ 723,77 ISS: R$ 36,19 Fundoe: R$ 262,37
Correios: R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 16,33
Total: R$ 1065,8
Selo Eletronico: 00082110012953413020000
Consulta Selo: https://see.tjgo.jus.br/buscas
Fone: (62) 3224-4209
Lucas Rocha Gomes
Escrevente

Assinado digitalmente por LUCAS ROCHA GOMES:03587985154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ATOS CERTIFICADORA, OU=24226997000160, CN=LUCAS ROCHA GOMES:03587985154
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1º Cartório de Protesto de Goiânia
Data: 2021-10-06 09:02:23

Banco Sofisa S.A. Alameda Santos, nº 1496 - São Paulo/SP - CEP 01418-100 - Tel 55 11 3176-5500
www.sofisa.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

BANCO SOFISA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO Nº 0004398396

I - SOFISA:

BANCO SOFISA S.A. ALAMEDA SANTOS Nº 1.496 SÃO PAULO/SP CNPJ/MF Nº 60.889.128/0001-80

II - CLIENTE

Nome/Razão Social: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
Endereço (logradouro, nº, bairro,cidade, UF): R 25 A, 89 - SETOR AEROPORTO - GOIANIA/GO CEP: 74070150
CPF/CNPJ/MF: 20493413000162
Conta Corrente Nº: 0003989420
Agência: 00019

Enquadramento no conceito legal de micro empresa ou empresa de pequeno porte:
( ) Enquadra-se
(X) Não se enquadra

III - INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)

NÃO INFORMADO

IV – OBRIGAÇÕES OBJETO DA GARANTIA (OBRIGAÇÕES GARANTIDAS)

1. Especificação:
( ) CCB - Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Nº
(X) CCB - Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Crédito em Conta Corrente Nº 0004398396
( ) CCB - Cédula de Crédito Bancário Nº
() Outros:

2. Valor: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais.)

3. Local e Data de Emissão: GOIANIA - 19/08/2021

4. Prazo: 180 (Cento e oitenta dias.)

5. Vencimento Final: 15/02/2022

6. Taxa de Juros efetiva
valor taxa 20,9830% a.a valor taxa 1,6000% a.m

6.1 Custo Efetivo Total - CET

Valor taxa 23,9487% a.a valor taxa 1,7803% a.m

7. Juros e Encargos:

(x) Pré-fixados
( ) Pós-fixados
( ) Flutuantes

V – DIREITOS DE CRÉDITOS CEDIDOS (CRÉDITOS):

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO Nº 0004398396

() Especificados na(s) relação(ões) anexa(s), que integra(m) este instrumento para todos os fins e efeitos de direito. Os valores mínimos mensais das garantias abaixo estabelecidos aplicam-se também às grantinas constantes da(s) relação(ões) anexa(s).

(X) Especificados a seguir:

1. Descrição:

DIREITO DE CRÉDITO ATUAIS E FUTUROS ORIUNDOS DE TODO E QUALQUER FORNECIMENTO /FATURAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO DE TODO E QUALQUER PEDIDO REFERENTE AS NOTAS FISCAIS, CELEBRADOS ENTRE ATLAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (29.423.661/0001-01); BRASILIA MEDIC EIRELI (20.309.017/0001-32); COMERCIAL DE ALIMENTOS BOAVENTURA LTDA (31.891.276/0001-30); FOUR GRAOS EIRELI (34.181.236/0001-93); GAMABEL COMERCIO SE SERVICOS EIRELI (11.135.773/0001-00); I9 DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA EIRELI (29.153.864/0001-25); MRS COMERCIAL DE LATICINIOS EIRELI (31.117.330/0001-95); SILVIO SILVANO ROSA EIRELI (02.226.732/0001-20); SOUZA E ABREU AUTO CENTRO LTDA (24.597.207/0001-53); MARIA REGINA NOWOGRODZKI (30.253.588/0001-56), E O EMITENTE, QUE DEVERÃO SER PAGOS POR MEIO DE CRÉDITOS NA CONTA VINCULADA 0003989439, AGÊNCIA 001-9, DE TITULARIDADE DO EMITENTE JUNTO AO BANCO SOFISA S/A.

1.1. Valor Mínimo Mensal contratado de garantia – R$,00 (Zero real.)

2. Descrição:

2.1. Valor Mínimo Mensal contratado de garantia – R$,00 (Zero real)

3. Descrição:

3.1. Valor Mínimo Mensal contratado de garantia – R$,00 (Zero real).

Percentual Mínimo de Garantia:

100 (CEM INTEIROS POR CENTO) o valor atualizado das Obrigações Garantidas.
Os documentos que instrumentalizam e/ou representam os **CRÉDITOS**, devidamente formalizados, integram o presente para todos os fins e efeitos de direito.

VI – NOTIFICAÇÃO AO(S) DEVEDORE(S) DOS CRÉDITOS:

() Pelo **Sofisa**

(X) Pelo cliente ou pelo Interveniente Garante.

Condições e Cláusulas

Os signatários acima nomeados e qualificados têm entre si justo e acertado a presente cessão fiduciária de direitos de crédito (**CRÉDITOS**), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728/65, artigos 18 a 20 da Lei Nº 9.514/97 e Lei nº 10.931/2004, mediante as condições estabelecidas no preâmbulo e nas cláusulas subseqüentes, pactuadas de comum acordo, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 684 e 686, parágrafo único, do Código Civil, em boa fé, aceitas sem nenhuma restrição ou ressalva, pelas

1 RTD/GYN - Protocolo nr. 1725798 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

SOFISA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO Nº 0004398396

quais se obrigam por si e sucessores a qualquer título.

1. O **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** cede(m) ao **SOFISA**, em caráter fiduciário e sem reserva, os **CRÉDITOS** discriminados no preâmbulo, e/ou nas relações anexas que integram este instrumento, para garantir o pagamento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, declarando que: (i) são seus legítimos titulares; (ii) os **CRÉDITOS** não pagos pelos devedores serão substituídos por outros no prazo para tanto estipulado pelo **SOFISA**; (iii) os devedores dos **CRÉDITOS** não são direta ou indiretamente ligados a eles, nem se encontram em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em situação creditícia desfavorável, caracterizada por impontualidade ou inadimplência de suas obrigações, não possuem títulos apontados para protesto ou protestados, não tramita contra os mesmos ação judicial ou execução que afete ou possa afetar os **CRÉDITOS**, obrigando-se a observar estas restrições sempre que oferecerem novos créditos em substituição, reposição ou reforço de garantia; (iv) se obrigam a pagar ao **SOFISA** os valores dos **CRÉDITOS** caso estes não sejam pagos pelos devedores; (v) os **CRÉDITOS** podem ser livremente negociados, encontrando-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, encargos, pendências judiciais ou extrajudiciais e/ou gravames de qualquer espécie; (vi) somente o **SOFISA** poderá receber e outorgar quitação dos **CRÉDITOS**; (vii) respondem integralmente pela pontual liquidação dos **CRÉDITOS** até o completo cumprimento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**; (viii) não foram e tampouco serão contraídos compromissos com terceiros com lastro nos **CRÉDITOS** até a liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**; (ix) assumem integral responsabilidade pela legitimidade, veracidade e certeza dos **CRÉDITOS**, bem como pela veracidade e legalidade dos negócios e operações que lhes deram origem; (x) não são e não há razão para se temer que sejam objeto de qualquer contestação por parte de terceiros; (xi) obrigam-se por si e sucessores a qualquer título a fazer esta cessão fiduciária sempre boa, firme e valiosa; (xii) os **CRÉDITOS** não serão utilizados para objeto de compensação de débitos junto aos devedores.

1.1. O **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** obrigam-se a manter as declarações prestadas vigentes até o integral cumprimento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, especialmente no caso de reforço e/ou substituição e/ou reposição da garantia sob pena de, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o **SOFISA** considerar antecipadamente vencidas as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes das mesmas, principal, juros e encargos contratuais/cedulares e legais, excutir as garantias e reter eventuais valores recebidos dos devedores dos **CRÉDITOS** em conta vinculada em nome do **CLIENTE** e assim mantê-los até a integral liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**. Caso não haja recursos suficientes para a integral liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** na conta vinculada o **SOFISA** debitará nas contas correntes, contas vinculadas ou quaisquer outras contas de qualquer tipo ou espécie, das quais o **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** sejam ou venham a ser titulares, os valores necessários para liquidar as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e acessórios, dentre eles juros, encargos remuneratórios, moratórios e multas.

1.2. Vencida e não paga quaisquer das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** o **SOFISA**, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, utilizará o produto líquido do recebimento dos **CRÉDITOS** para amortizar ou liquidar as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

1.3. Após a liquidação da totalidade das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** eventual saldo remanescente será colocado pelo **SOFISA** à disposição do **CLIENTE E/OU INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**. Caso o valor obtido com o produto da cobrança dos **CRÉDITOS** não seja suficiente para o pagamento integral dos valores decorrentes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, encargos, juros e acréscimos contratuais, cedulares e legais, o **CLIENTE** continuará obrigado a pagar ao **SOFISA** o saldo remanescente, nas condições convencionadas nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

1.4. A intimação dos devedores para dar-lhes ciência da cessão fiduciária e para que paguem os valores pertinentes aos **CRÉDITOS** direta e exclusivamente ao **SOFISA** será efetivada conforme estabelecido no quadro VIII devendo ser observado que, caso a intimação deva ser feita pelo **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** obriga-se este a efetivá-la e entregar ao **SOFISA**, nesta data, os comprovantes de que a intimação foi recebida.

1.5. O **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** possui(em) ciência que a alienação ou a constituição em garantia a terceiros de coisa já alienada fiduciariamente em garantia, pode sujeitar o

11/01/2021 - Protocolo nr. 1725706 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

infrator à sanções legais, inclusive à pena prevista no art. 171, § 2º, I, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

2. O **CLIENTE** na qualidade de **FIEL DEPOSITÁRIO** assume, neste ato e a título gratuito, a posse e a guarda dos documentos/instrumentos que representam ou venham a representar ou digam respeito aos **CRÉDITO**. Se declara que: (i) os recebe e aceita em depósito, nos termos dos artigos 627 e seguintes e 652, do Código Civil; (ii) se obriga a guardá-los como se seus fossem até que o **SOFISA** os reclame; (iii) responderá pelos mesmos até a integral liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**; (iv) se obriga a se abster de promover a cobrança direta dos devedores dos **CRÉDITOS**; (v) se obriga a restituí-los ao **SOFISA** no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento de solicitação nesse sentido. Caso o **FIEL DEPOSITÁRIO** descumpra qualquer das suas obrigações responderá por perdas e danos, sem prejuízo do vencimento antecipado das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e incidência das penalidades previstas no(s) contrato(s)/instrumentos/título(s) de crédito que representa(m) as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, neste Instrumento e demais peralidades previstas em lei

3. Na qualidade de credor e proprietário fiduciário o **SOFISA** poderá exercer sobre os **CRÉDITOS** todos os direitos que lhe são assegurados por lei podendo ainda, com relação a qualquer um deles transigir, promover a respectiva cobrança judicial ou extrajudicial, indicar para protesto, receber, dar quitação, endossar, dispor dos mesmos, assinar em nome do **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** ou em seu próprio nome todos os documentos necessários, podendo tais direitos ser exercidos em qualquer tempo e a seu exclusivo critério. O **SOFISA** poderá ainda endossar cheques eventualmente recebidos para pagamento dos **CRÉDITOS**.

3.1. O **SOFISA** não assume e tampouco poderá ser-lhe imputada qualquer responsabilidade por eventual prescrição de quaisquer dos **CRÉDITOS** competindo ao **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** a obrigação de, independentemente de qualquer aviso preservar a integridade da garantia e dos próprios **CRÉDITOS**.

3.2. Todas as custas e encargos incorridos pelo **SOFISA** para o exercício dos seus direitos, dentre eles e exemplificativamente a cobrança administrativa e judicial dos valores devidos, serviços prestados por terceiros, custas judiciais e honorários advocatícios serão de responsabilidade exclusiva e solidária do **CLIENTE** e **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** e deverão ser reembolsados ao **SOFISA** no prazo de até 2 (dois) dias contados de notificação nesse sentido.

4. O **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** autorizam o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou quaisquer outras contas de qualquer tipo ou espécie, das quais sejam ou venham a ser titulares os valores correspondentes aos **CRÉDITOS** não pagos, os valores pertinentes aos encargos de mora caso estes sejam pagos com atraso, os valores referentes aos eventos mencionados na cláusula 3.2, bem como todos os demais valores devidos por força deste instrumento e das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, obrigando-se a nelas manter recursos suficientes para suportar os débitos.

5. Caso os valores dos **CRÉDITOS**, juros ou encargos, inclusive os de mora, não sejam pagos ao **SOFISA** pelos devedores dos **CRÉDITOS** ou ainda, caso as contas mantidas pelo **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** não disponham de recursos suficientes para suportar o débito incidirão estes em mora, independentemente de aviso ou notificação, obrigando-se a pagar ao **SOFISA**: (i) os valores dos **CRÉDITOS**; (ii) juros de mora de 12% (doze inteiros por cento) ao ano; (iii) multa de natureza não compensatória e irredutível de 2% (dois inteiros por cento), incidente sobre o total devido, neste compreendido o principal, juros e encargos.

6. As importâncias recebidas pelo **SOFISA**, depois de deduzidas as despesas de cobrança, de administração e demais legalmente permitidas serão creditadas ao **CLIENTE** na operação garantida até final liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, juros e encargos.

7. O **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** se obrigam, solidariamente, até a data de liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias, pactuadas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

neste instrumento e/ou nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** a manter o percentual mínimo contratado para a garantia e/ou o valor mínimo mensal contratado, estabelecidos no quadro VII, sendo certo que, no caso de descumprimento ou se forem constatadas quaisquer das situações relacionadas nesta cláusula, o **SOFISA** poderá, independentemente de aviso ou interpelação prévia, considerar antecipadamente vencidas as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, podendo também reter, em conta vinculada de titularidade do **CLIENTE**, sem curso de juros e/ou atualização monetária as importâncias recebidas em decorrência da cobrança dos **CRÉDITOS** até que seja restabelecido o percentual mínimo contratado para a garantia e/ou o valor mínimo mensal, bem como exercer sobre esses valores seus direitos de credor, cessionário e titular da propriedade fiduciária dos **CRÉDITOS**: (i) se for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao **SOFISA**; (ii) se o **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** deixarem de cumprir, na forma e prazo estabelecidos qualquer obrigação assumida junto ao **SOFISA**; (iii) se for solicitada prorrogação dos prazos de pagamento de 10% (dez por cento) ou mais dos **CRÉDITOS**.

8. No caso de vencimento de parte das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e, se por mera liberalidade, o **SOFISA** decidir não considerar vencida antecipadamente a sua totalidade, eventual saldo remanescente decorrente da utilização do produto do recebimento dos **CRÉDITOS** para amortizar a quantia devida será aplicado pelo **SOFISA** da forma que este entender conveniente, passando as aplicações a garantir a dívida restante até a sua liquidação e a integrar este instrumento, subordinando-se a todas as suas cláusulas e condições.

9. Se as importâncias recebidas não bastarem para o pagamento das **OBRIGAÇÕESGARANTIDAS**, juros, encargos e acréscimos legais o **CLIENTE** e continuará responsável e obrigado a pagar ao **SOFISA** o saldo remanescente, nas condições convencionadas nas **OBRIGAÇÕESGARANTIDAS**.

10. Caso não seja mantido o percentual mínimo contratado para a garantia em relação ao valor atualizado das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** estabelecido no quadro VII, o **SOFISA**, por mera liberalidade poderá não exercer o direito de considerar as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** antecipadamente vencidas, obrigando-se o **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**, independentemente de qualquer aviso ou notificação a pagar ao **SOFISA** comissão extraordinária consistente em: (a) até o 7º dia, inclusive – 2,4% (dois vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor da insuficiência; (b) a partir do 8º dia, inclusive - 0,8% (oito décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da insuficiência, devida até a data do restabelecimento da proporção estabelecida no quadro VII.

10.1. A comissão extraordinária será paga mensalmente, no penúltimo dia do mês e será calculada sobre a importância correspondente a insuficiência da garantia no período compreendido entre o dia do pagamento e o penúltimo dia do mês em curso.

10.2. Fica estabelecido que a defasagem de garantia: (i) somente será tolerada pelo **SOFISA** mediante o pagamento da comissão extraordinária; (ii) a comissão extraordinária cobre o aumento do risco do **SOFISA** durante o prazo de 07 (sete) dias, devendo ser suprida a insuficiência da garantia no oitavo dia; (iii) caso a insuficiência persista, o **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** pagarão ao **SOFISA** a comissão extraordinária diária estabelecida na alínea "b" da cláusula 10, acima até a data em que a proporção for restabelecida.

10.3. As partes, no gozo de seus poderes de autoronia para contratar, livremente estabelecem que tem ciência e concordam que: (i) a comissão extraordinária será devida pelo **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** sempre que o **SOFISA** constatar a insuficiência e a defasagem da garantia e tem o intuito único de reparar o aumento do risco do **SOFISA** e restabelecer o equilíbrio contratual, consubstancia mera liberalidade e não constitui renúncia de direitos; (ii) o pagamento da comissão extraordinária **NÃO** eximirá o **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** da obrigatoriedade de restabelecer imediatamente o percentual mínimo da garantia, podendo o **SOFISA** declarar antecipadamente vencidas as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e imediatamente exigível o seu saldo devedor total, na forma dos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

11. Caso as datas de vencimento dos **CRÉDITOS** sejam anteriores aos vencimentos das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** poderá o **SOFISA** depositar os valores recebidos em conta vinculada e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO Nº 0004398396

assim mantê-los até a liquidação destas. O **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**, pode promover a rotatividade da presente garantia. Na medida que os valores correspondentes aos **CRÉDITOS** sejam depositados junto ao **SOFISA**, o **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** poderá(ão) receber o produto da cobrança desde que: (i) o **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** ofereça(m) novas **CRÉDITOS**, vincendos, para composição da cessão fiduciária; e (ii) o **SOFISA** aceite, em cessão fiduciária, os novos valores entregues para composição da garantia.

11.1. Caso o **SOFISA** aceite os novos créditos oferecidos, permitindo a rotatividade dos **CRÉDITOS**, estes serão submetidos ao presente instrumento mediante sua simples entrega ao **SOFISA**, independentemente de qualquer formalidade.

11.2. Na hipótese de não serem oferecidos ou não serem aceitos os novos títulos oferecidos para rotatividade da garantia, pelo **SOFISA**, ou se o **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**, não exercerem ou não for permitido o exercício da rotatividade da garantia, ocorrendo o vencimento dos **CRÉDITOS** em datas anteriores aos vencimentos das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, poderá o **SOFISA**, a seu exclusivo critério e para o que fica desde o presente momento autorizado, depositar os valores recebidos em conta vinculada e assim mantê-los até a liquidação destes, ficando estabelecido que sobre os **CRÉDITOS** não incidirão juros ou atualização monetária, bem como poderá o **SOFISA** utilizar o produto da liquidação dos **CRÉDITOS** para amortização ou liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

11.1. O **CLIENTE** anui que o **SOFISA** poderá também, a seu exclusivo critério, aplicar e reaplicar os valores dos **CRÉDITOS** recebidos, da forma que entender conveniente, convencionar taxas, prazos e demais condições em Certificados de Depósito Bancário-CDB's emitidos pelo **SOFISA**, que propiciarão rendimento bruto de 10% (dez por cento da taxa CDI over CETIP; sendo de responsabilidade do **CLIENTE** a tributação incidente sobre os rendimentos auferidos pelo CLIENTE em razão dos CDB's. Os valores, créditos, direitos e respectivos títulos decorrentes das aplicações passarão a garantir as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e integrarão este instrumento para todos os fins e efeitos de direito, subordinando-se a todas as suas cláusulas e condições, sem necessidade da adoção de qualquer formalidade ou aditamento.

12. O **SOFISA** poderá exigir, a seu exclusivo critério e em qualquer tempo, a constituição de garantias adicionais, reforço de garantias ou substituição dos **CRÉDITOS**, obrigando-se o **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**, solidariamente, a proceder conforme solicitado, dentro do prazo para tanto indicado, independentemente de verificação de culpa, sob pena de vencimento antecipado e automático das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e imediata exigibilidade dos valores devidos.

13. O **CLIENTE** se responsabiliza por todas as despesas e atos decorrentes dos procedimentos de cobrança dos **CRÉDITOS**, obrigando-se a entregar ao **SOFISA** os valores despendidos a esse título no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento de aviso nesse sentido.

13.1. O **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** assumem toda a responsabilidade e exoneram o **SOFISA** de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados pelos devedores dos **CRÉDITOS** ou terceiros, inclusive danos morais decorrentes de: (i) alegações envolvendo os negócios ou serviços que deram origem aos **CRÉDITOS** (ii) controvérsias sobre a legalidade de procedimentos, adotados pelo **SOFISA** para a cobrança dos **CRÉDITOS**; (iii) contradições, incorreções ou omissões verificadas nos dados, informações e/ou características dos **CRÉDITOS**; (iv) demais eventos e/ou questionamentos envolvendo os **CRÉDITOS**, ainda que não estejam previstos neste instrumento.

13.2. O **CLIENTE** pagará ao **SOFISA** as despesas pertinentes a: (i) cobrança administrativa e judicial dos valores devidos; (ii) despesas decorrentes de serviços prestados por terceiros; (iii) verbas moratórias e penais; (iv) custas judiciais; (v) honorários de advogado; (vi) multa irredutível de 2% (dois inteiros por cento) incidente sobre a dívida; (vii) transporte e guarda dos instrumentos que representam os **CRÉDITOS**; (viii) as necessárias para a validade e legalidade deste instrumento, seus registros e averbações.

1696282 - Protocolo nr. 175738 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475A8C3

14. A garantia objeto deste Instrumento estende-se é considerada comum e garante: (i) todas as operações, negócios, contratos e transações realizadas ou que vierem a ser realizadas no futuro pelas mesmas partes ou entre empresas ligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas, qualquer que seja a forma jurídica adotada, como se individualmente constituída para cada uma delas; (ii) todas e quaisquer reformas, novações ou prorrogações de dívida; (iii) quaisquer operações celebradas para amortizar ou liquidar os valores devidos pelo **CLIENTE**, sem necessidade de qualquer formalidade, aditamento ou registro. Dessa forma, o produto do recebimento dos **CRÉDITOS** poderá ser utilizado indistintamente para amortizar ou liquidar qualquer outra obrigação e/ou contrato e/ou título de crédito e a presente garantia permanecerá em vigor e exigível mesmo após o vencimento e liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, enquanto houver contratos/negócios/títulos de crédito, obrigações pendentes de liquidação. O **SOFISA** exercerá o direito aqui previsto a seu exclusivo critério, não podendo o **CLIENTE** invocá-lo para eximir-se do cumprimento das suas obrigações.

14.1. Caso sejam entregues ao **SOFISA** bens/títulos de crédito/ativos ou direitos para garantir outras obrigações, estes integrarão automaticamente este instrumento e garantirão as obrigações decorrentes do mesmo de tal forma que durante todo o período em que as partes mantiverem relação de caráter financeiro, passível de originar dívidas, todos os bens e valores entregues em garantia, em conjunto, garantam todas as obrigações e cada uma das obrigações seja garantida pela totalidade das garantias prestadas.

14.2. Sem prejuízo das garantias convencionadas, as quais preservarão sempre a sua independência umas das outras, o **SOFISA** poderá utilizar, reter, compensar ou aplicar quaisquer outras e/ou valores, e/ou títulos de crédito e/ou ativos e/ou aplicações que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, para amortizar ou liquidar as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, na hipótese de mora, inadimplemento ou vencimento antecipado podendo também utilizar esses valores e/ou o produto da realização das garantias para amortizar ou liquidar quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

15. Todo documento, contrato, correspondência ou relação adicional que for entregue ao **SOFISA** fisicamente ou por meio eletrônico em virtude de substituição, reforço ou complementação de garantia integrará e complementará o presente instrumento como se aqui estivesse inteiramente transcrito, subordinando-se e sendo-lhe aplicáveis todas as disposições aqui acordadas.

16. Todos os tributos, especialmente impostos, taxas, contribuições, despesas, encargos incidentes, bem como os que vierem a incidir sobre a presente cessão fiduciária serão suportados pelo **CLIENTE**.

17. As partes se comprometem a praticar todo e qualquer ato que seja ou torne-se necessário para que sejam atingidos os objetivos deste instrumento, como titulares ou mandatários, em juízo ou fora dele.

18. As partes estabelecem que: (i) a presente cessão fiduciária é considerada perfeita e acabada nesta data; (ii) é autônoma e desvinculada do(s) negócio(s) que deu(ram) origem aos **CRÉDITOS**; (iii) qualquer obrigação, encargo ou restrição convencionada entre o **CLIENTE** e/ou **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** e o(s) devedor(es) dos **CRÉDITOS** não se estende ao **SOFISA**.

19. Aplicam-se a esta cessão fiduciária de direitos de **CRÉDITOS**, além das disposições contratuais e legais consignadas acima: (i) as condições e disposições constantes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** às quais este instrumento se integra como se ali estivesse inteiramente transcrito; (ii) o disposto nos artigos 1421, 1425 e 1426 do Código Civil.

20. A presente garantia permanecerá em vigor até o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE** perante o **SOFISA**. Eventual prorrogação de prazo das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** acarretará a automática prorrogação do prazo do presente instrumento, sem necessidade de aditamentos.

1108981 - Protocolo nr.: 1725798 - 05/10/2021 12:07:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign Envelope ID: ADDF880E-7C28-4970-BEB0-A192F475ABC3

21. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devam ser feitos por escrito serão considerados válidos mediante o envio de fac-símile, telegrama, mensagem eletrônica por meio da rede mundial de computadores (internet), ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços das partes indicados no preâmbulo, ou qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte. O **CLIENTE** obriga-se a manter o **SOFISA** informado, mediante comunicação escrita, sobre qualquer alteração de endereços, telefone e outros dados referentes à sua localização. Não havendo informação atualizada todas as correspondências remetidas pelo **SOFISA** ao endereço existente nos seus registros serão, para todos efeitos legais, consideradas válidas e recebidas.

22. As partes celebram o presente instrumento fundadas no princípio da boa-fé, conforme o artigo 113 e o artigo 422 do Código Civil Brasileiro. Assim, o **SOFISA** declara que a garantia ora constituída foi fator determinante para a celebração da Obrigação Garantida na forma e condições pactuadas, e o **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** reconhecem que o presente instrumento, vinculado à Cédula de Crédito Bancário que formaliza a **OBRIGAÇÃO GARANTIDA**, na forma da lei nº10.931/04, é plenamente eficaz e hábil a produzir efeitos a partir da presente data, independentemente de qualquer formalidade, inclusive e especialmente quanto a registro em Cartório ou Ofício de qualquer natureza.

23. O **CLIENTE** e o(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)** declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os CRÉDITOS ora cedidos fiduciariamente não compõem seu ativo imobilizado.

24. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim justos, contratados e em boa-fé assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOIANIA, 19 de agosto de 2021

ASSINATURA NA PRÓXIMA PÁGINA

12/01/22 - 86/621 * 18 81001844 - DAEMSP1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

SOFISA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO Nº 0004398396

PÁGINA DE ASSINATURAS

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

EMITENTE
Nome: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
CPF/CNPJ/MF: 20493413000162

DocuSigned by:
AIRTON JACINTO BERNARDO FERREIRA
57B81C567330427...

AIRTON JACINTO BERNARDO FERREIRA

DocuSigned by:
EDMILSON PEREIRA DE SOUSA
BECF3CC7752464...

EDMILSON PEREIRA DE SOUSA

BANCO SOFISA SA
CPF/CNPJ/MF: 60889128000180

TESTEMUNHA
Nome: Ana luiza de Souza
CPF/MF:

DocuSigned by:
Ana Luiza de Souza
...

TESTEMUNHA
Nome: Dilma Rosa de Oliveira
CPF/MF:

DocuSigned by:
Dilma Rosa de Oliveira
2580B77D9DAE4CF...

Central de Atendimento Sofisa: (11) 3176-5500 - Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 18:00 (dias úteis) - centraldeatendimento@sofisa.com.br
NetBanking Sofisa (11) 3176-5688 - Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (dias úteis)
Caso já tenha recorrido à Central de Atendimento Sofisa e não esteja satisfeito: Ouvidoria - 0800 727 5042 - ouvidoria@sofisa.com.br

12/01/22 - 0472521 - Protocolo de Entrada - CARTÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ADDF880E7C284970BEB0A192F475A8C3
Assunto: Contrato - Conta garantida - PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
Envelope fonte:
Documentar páginas: 33
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 9
Rubrica: 128

Status: Concluído

Remetente do envelope:
CAROLINE RIBEIRO
Av. Dr. Jose Bonifácio Coutinho Nog 150
Campinas, AL 13091-611
cribeiro@sofisa.com.br
Endereço IP: 187.3.150.7

Rastreamento de registros

Status: Original
20/08/2021 11:28:04

Portador: CAROLINE RIBEIRO
cribeiro@sofisa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA pma2019@bol.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 28063490100 Cargo do Signatário: Representante legal **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/07/2021 11:33:32 ID: cc49eb08-107c-4fe0-892d-51de399d8a17	DocuSigned by: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.158.19.66	Enviado: 20/08/2021 11:36:13 Visualizado: 20/08/2021 11:47:18 Assinado: 20/08/2021 12:01:10
Ana luiza de Souza aluiza@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 23/04/2021 12:08:53 ID: 57740c3a-371e-422d-997f-fc5bae3c3b53	DocuSigned by: Ana luiza de Souza Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.227.58.1	Enviado: 20/08/2021 12:01:11 Reenviado: 24/08/2021 06:19:41 Visualizado: 20/08/2021 12:03:02 Assinado: 24/08/2021 06:20:35
Dilma Rosa de Oliveira dilmar@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 09/04/2021 11:38:25 ID: 83f128e0-fd94-40d8-b112-c8cc63dcde48	DocuSigned by: Dilma Rosa de Oliveira Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.225.178.149	Enviado: 24/08/2021 06:20:40 Visualizado: 24/08/2021 06:42:47 Assinado: 24/08/2021 06:43:22
AIRTON JACINTO BERNARDO FERREIRA aferreira@sofisa.com.br Banco Sofisa S/A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	DocuSigned by: AIRTON JACINTO BERNARDO FERREIRA Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.182.17.129	Enviado: 24/08/2021 06:43:30 Visualizado: 24/08/2021 07:59:50 Assinado: 24/08/2021 08:00:19

TJGO - Protocolo nº 1725768 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Não disponível através da DocuSign		
EDMILSON PEREIRA DE SOUSA esousa@sofisa.com.br Gerente de Operações Banco Sofisa Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: EDMILSON PEREIRA DE SOUSA Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.193.88.120	Enviado: 24/08/2021 08:00:25 Visualizado: 24/08/2021 13:52:34 Assinado: 24/08/2021 13:53:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/12/2020 03:47:29 ID: 46178b75-66ca-4775-9026-b85880a2b477		
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Juliana Boldieri jcorrea@sofisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 24/08/2021 13:53:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/12/2020 05:00:52 ID: 27dab38a-03a7-4161-b060-42e3cb759fd3		
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/08/2021 11:36:13
Entrega certificada	Segurança verificada	24/08/2021 13:52:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/08/2021 13:53:07
Concluído	Segurança verificada	24/08/2021 13:53:15
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Sofisa S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Sofisa S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: ppaula@sofisa.com.br

To advise Banco Sofisa S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ppaula@sofisa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Sofisa S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ppaula@sofisa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Banco Sofisa S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 14 : 12contratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to ppaula@sofisa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Sofisa S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Sofisa S/A. during the course of your relationship with Banco Sofisa S/A..

11/10/2021 - Protocolo nr. 172598 - 05/10/2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:43
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873292240869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : 13extratobancariocontagarantida.pdf

SOFISA

MATRIZ - SAO PAULO
AL.SANTOS 1496
SAO PAULO - SP
CNPJ: 060.889.128/0001-80

CERQUEIRA CESAR
CEP: 01418-100

BANCO SOFISA S.A
Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 00019

Página: 1
Emitido em : 02/12/2021 17:59:36

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
R 25 A,89
GOIANIA - GO

Conta Corrente: 0004398396

CONTA GAR. PRÉ DU TX EFET
Dt.Vencto:15/02/2022

Período de: 18/08/2021 à 02/12/2021

Saldo Anterior: 0,00

Data de Lançto		Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
19/08/2021	*	4398396	00061 TAC ABER CREDITO	2.000,00		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-2.000,00
23/08/2021		3989420	00100 TRANSF.NUMERARIO	45.000,00		
			00019 0003989420 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-47.000,00
25/08/2021		3989420	00100 TRANSF.NUMERARIO	45.000,00		
			00019 0003989420 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-92.000,00
01/09/2021		9900025	00025 JR CTA GARANTIDA	395,53		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9900147	00147 IOF ADICIONAL	349,60		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-92.745,13
03/09/2021		3989420	00100 TRANSF.NUMERARIO	42.000,00		
			00019 0003989420 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-134.745,13
22/09/2021		3989420	00100 TRANSF.NUMERARIO	36.000,00		
			00019 0003989420 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-170.745,13
01/10/2021		9900025	00025 JR CTA GARANTIDA	2.282,53		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9900147	00147 IOF ADICIONAL	299,23		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-173.326,89
01/11/2021		9900025	00025 JR CTA GARANTIDA	2.866,32		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
		9900147	00147 IOF ADICIONAL	9,81		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			
			SALDO			-176.203,02
01/12/2021		9900025	00025 JR CTA GARANTIDA	2.819,14		
			PIX Compra: *PIX Troco:*			

Saldo a transportar: -179.022,16

***** Sujeito a alterações até o final do expediente *****

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:44
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109187665432563873292240864, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 15 : 13extratobancariocontagarantida.pdf

SOFISA

MATRIZ - SAO PAULO
AL.SANTOS 1496
SAO PAULO - SP
CNPJ: 060.889.128/0001-80

CERQUEIRA CESAR
CEP: 01418-100

BANCO SOFISA S.A
Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 00019

Página: 2
Emitido em : 02/12/2021 17:59:36

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
R 25 A,89
GOIANIA - GO

Conta Corrente: 0004398396

CONTA GAR. PRÉ DU TX EFET
Dt.Vencto:15/02/2022

Período de: 18/08/2021 à 02/12/2021

Saldo de Transporte: -179.022,16

Data de Lançto	Documento	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
	9900147	00147	IOF ADICIONAL	10,92		
		PIX Compra:	*PIX Troco:*			
		SALDO				-179.033,08

Posição em: 02/12/2021

	Saldo Atual:	-179.033,08
+	Limite:	189.000,00
+	Limite Adicional:	0,00
-	Bloqueado:	0,00
-	C.P.M.F.:	0,00
-	Valor Bloqueado:	0,00
	Bloqueado CIP:	0,00
=	Disponível:	9.966,92
	Saldo Líquido:	-179.033,08
.	Lanctos Futuros:	0,00
.	Tarifas Pendentes:	0,00
.	Previsão Encargos:	-105,50
=	Saldo Provisionado:	9.861,42

Data: 02/12/2021

Lembramos que como se trata de previsão de encargos, qualquer projeção à frente está sujeita à eventuais mudanças advindas de movimentação de saldo; alteração de índices; e outras, sendo, portanto, sua validade restrita ao dia em que foi solicitada.

***** Fim de Relatório *****

Saldo a transportar: -179.033,08

***** Sujeito a alterações até o final do expediente *****

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:44
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109187665432563873292240864, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 16 : 14extratobancariocontavinculada.pdf

SOFISA

MATRIZ - SAO PAULO
AL.SANTOS 1496
SAO PAULO - SP
CNPJ: 060.889.128/0001-80

CERQUEIRA CESAR
CEP: 01418-100

BANCO SOFISA S.A
Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 00019

Página: 1
Emitido em : 02/12/2021 18:08:36

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
R 25 A,89
GOIANIA - GO

Conta Corrente: 0003989439

Contas Vinculadas

Período de: 23/07/2021 à 02/12/2021

Saldo Anterior: 0,00

Data de Lançto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
21/09/2021	4158447	01690 PIX RECEBIDO		15.000,00	
		Cp: 90400888-926-130011823-20493413000162			
		PIX Compra: *PIX Troco:*			
		SALDO			15.000,00
22/09/2021	3989420	00100 TRANSF.NUMERARIO	15.000,00		
		00019 0003989420 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTOR			
		PIX Compra: *PIX Troco:*			
		SALDO			0,00

Posição em: 02/12/2021

	Saldo Atual:	0,00
+	Limite:	0,00
+	Limite Adicional:	0,00
-	Bloqueado:	0,00
-	C.P.M.F.:	0,00
-	Valor Bloqueado:	0,00
	Bloqueado CIP:	0,00
=	Disponível:	0,00
	Saldo Líquido:	0,00
.	Lanctos Futuros:	0,00
.	Tarifas Pendentes:	0,00
.	Previsão Encargos:	0,00
=	Saldo Provisionado:	0,00

Data: 02/12/2021

Lembramos que como se trata de previsão de encargos, qualquer projeção à frente está sujeita à eventuais mudanças advindas de movimentação de saldo; alteração de índices; e outras, sendo, portanto, sua validade restrita ao dia em que foi solicitada.

***** Fim de Relatório *****

***** Sujeito a alterações até o final do expediente *****

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:44
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109687655432563873292240898, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 17 : 15planilhadedebitoscontratoccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

Banco SOFISA

Cliente: **PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORE**
Contrato Nº **4398396**
Modalidade: **CONTA GARANTIDA**

Principal R$:	R$ 189.000,00			IOF:	0
Juros % a.m.:	1,6000	Juros adp % a.m.:	4,0000	IOF ADICIONAL:	0,38
Correção:	PRÉ				

Data Base 02/12/2021

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - taxa de juros ao mês

Data	Prazo	SALDO	BASE DE CÁLCULO JUROS	Índice CDI	Correção CDI	Juros Contratuais	IOF	IOF ADICIONAL	Débito/Crédito	
01/12/2021	1	179.033,08	179.033,08	-	-	94,75	-	10,75	2.830,06	179.127,83
02/12/2021	-	179.033,08	179.127,83	-	-	-	-	-	-	179.127,83

Juros contratuais	R$	94,75
IOF:	R$	-
IOF Adicional:	R$	10,75

Encargos totais:	R$	105,50

SALDO DEVEDOR (Saldo + Encargos) R$ 179.138,58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:44
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109587605432563873292240893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 18 : 16protestoparafinsfalimentaresccb4398396.pdf

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

INSTRUMENTO DE PROTESTO DI	LIVRO	FOLHA
CBI-CED CRED BANC P/IND	14935	71

CREDOR: BANCO SOFISA S.A

FAVORECIDO:

APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO
RUA AUGUSTA 101 SALA 1415 ANDAR 14

DATA DAAPRESENTAÇÃO	PRAÇA DE PAGAMENTO	PROTESTADO POR FALTA DE:	PROTOCOLO Nº
15/12/2021	GOIANIA - GO	Pagamento	7.047.966

ESPÉCIE:	TÍTULO Nº:	VENCIMENTO:	Nº DO TÍTULO NO BANCO	VALOR DO TÍTULO:
CBI-CED CRED BANC P/IND	4398396	01/12/2021		R$ 189.000,00

DATA DE EMISSÃO:	ENDOSSO:	AG/CÓDIGO DO CEDENTE:	VALOR PROTESTADO:
19/08/2021			R$ 179.138,58

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS..**********

DEVEDOR(ES)

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 20.493.413/0001-62 - VIA EDITAL - 27/12/2021 - 0,00
RUA 25 A 89, SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74.070-150

PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES.

Certifico que por ocasião da diligência realizada no dia 21/12/2021, às 12:30 horas, no endereço alvo da intimação localizado o senhor Wilson que recusou a intimação, motivo pelo qual não foi entregue uma via da Intimação. Mo pelo qual foi notificada por Edital, publicado em 27/12/2021 na CENPROT (Central Nacional de Protestos), confo determina o Art. 269 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial e o Art. 15 da Lei 9.492/97.D prazo legal, sem qualquer manifestação do devedor, foi lavrado o competente instrumento de protesto para os especiais previstos na Lei da Falência

CERTIDÃO: Certifica q intimou o(s) responsável(eis) por meio de

[ ] INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO [X] EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO

EMOLUMENTOS	INTIMAÇÃO	ISS	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA	DESP. POSTAL	FUNDESP	FUNESP	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕI ANEXA(S) NESTE.
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,37	R$ 0,00	R$ 14,59	R$ 29,08	R$ 64,75	R$ 51,80	NADA DECLAROU

ESTADO	FESEMPS	FUNEMP	FUNCOMP	FEPADSAJ	FUNPROGE	FUNDEPEG	FUNDAF	FEMAL	TOTAL
R$ 19,43	R$ 25,90	R$ 19,43	R$ 19,43	R$ 12,95	R$ 12,95	R$ 8,09	R$ 8,09	R$ 16,19	R$ 335,05

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, a pedido do portador. ''O Referido é verdade e dá fé

Goiânia, 03/01/2022.

Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

9D99E21BF0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 21/12/2021 15:47:16
Este documento foi assinado digitalmente por: Adriano Robson Vilela - CPF : 011.249.811-60
Se impresso, para conferência, acesse o site https://CenprotNacional.org.br/valida e digite o código 170000521276000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:44
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987695432563873292240891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 19 : 17cartaodeinscricaonareceitafederal.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.493.413/0001-62 **MATRIZ**		**24/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STETCAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 25 A	**89**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.070-150	**SETOR AEROPORTO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3229-0005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **11:55:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:02:44
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887645432563873292240897, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Goiânia - 20ª Vara Cível (Normal) - Distribuído para: ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL) do dia 21/01/2022 15:02:44 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 3 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

GOIÂNIA
Goiânia - 20ª Vara Cível

Autos nº 5032140-51.2022.8.09.0051
Promovente: BANCO SOFISA S/A
Promovido: PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em consulta aos sistemas PJD e SPG em 1º grau do interior e da capital, verifiquei que **NÃO** existem outras ações envolvendo as mesmas partes.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

Loyanne Verdussen de Almeida Firmino Calafiori
Escrivã Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:42:20
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109487685432563873292278391, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 4 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

Comarca de Goiânia
20ª Vara Cível

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Promovente: BANCO SOFISA S/A
Promovido: PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES

ATO ORDINATÓRIO

Artigo 203, § 4º do CPC e Provimento nº 05/2010 da Corregedoria-Geral da Justiça

Intime-se a parte autora / exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da guia de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil - CPC.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

Loyanne Verdussen de Almeida Firmino Calafiori
Escrivã Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2022 15:43:48
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873292277053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de BANCO SOFISA S/A (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 21/01/2022 15:43:48 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 21/01/2022 15:43:48 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 7 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petjuntadadecustasiniciais.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:47

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051
PEDIDO DE FALÊNCIA

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável ato ordinatório da movimentação 04, requerer a juntada da guia de custas iniciais no importe de R$ 12.982,93 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), devidamente adimplida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/01/2022 15:40:36
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887635432563873297478963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 7 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02custasiniciais.pdf

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
21/01/2022	03573406150	OUT	RG	21/01/2022	14035734061500000-8

Pagador	CPF/CNPJ
BANCO SOFISA S/A	60.889.128/0001-80
Endereço do Pagador: ,,-/	UF / CEP: 00000-000
Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 3573406-1/50
Sem vinculo com Processo
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			11/02/2022	R$ 12.982,93	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14035.173443 06150.000047 3 88930001298293

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	11/02/2022

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/01/2022	03573406150	OUT	NAO	21/01/2022	14035734061500000-8

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 12.982,93

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 3573406-1/50
Sem vinculo com Processo
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
BANCO SOFISA S/A 60.889.128/0001-80
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/01/2022 15:40:36
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387605432563873297478960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 7 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03pgcustasiniciais.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

Recibo de Pgto de Boleto

Liquidado: 25/01/22

Digitado: 25/01/2022 00.00.00

Valor: 12.982,93

Código de barras: 10493889300012982938926514035173440615000004

DADOS DO FAVORECIDO

Conta Corrente: 0000000000

Favorecido: Tribunal de Justiça De Goias

CNPJ/CPF: 02.292.266/0001-80

Nro do Banco: 104 **Banco:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Agência:** 00000 **Cód.ISPB:** 0036030

Nro Origem: 00100019F02028980000

DADOS DO REMETENTE/EMISSOR

Conta Corrente: 0000090002

Remetente: BANCO SOFISA S.A

CNPJ/CPF: 60.889.128/0001-80

Endereço: ALAMEDA SANTOS,1496

Nro do Banco: 637 **Banco:** BCO SOFISA S.A. **Agência:** 00019 **Cód.ISPB:** 6088912

Finalidade:

IDENTIFICAÇÃO

Requisição: 0660296

Histórico: CONTAS A PAGAR
CUSTAS PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES

Situação: ENCERRADA/LIQUIDADA

Autenticação
3f45a76f6ffd930ad08662b5e02e5c26630e11f184484a1ea1fcbac168f4c03f

BANCO SOFISA S.A
C.G.C. 060.889.128/0001-80
Al.Santos 1496 CEP:01418-100
TEL.: (011)3176-5500 FAX:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/01/2022 15:40:36
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787695432563873297478969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 27/01/2022 15:23:15 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 9 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Goiânia

20ª Vara Cível

Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, Park Lozandes, Sala 420, 4º Andar, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120

e-mail **do Gabinete (assuntos do Gabinete): 20varcivel.gab@tjgo.jus.br e** ***e-mail*** **do Cartório (assuntos do Cartório): cart20civel@tjgo.jus.br**

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP

Processo n.: 5032140-51.2022.8.09.0051

Requerente: BANCO SOFISA S/A

Requerido(a): PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES

DESPACHO

INTIME-SE o requerente para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de indeferimento, colacionar aos autos (i) certidões dos cartórios de protestos constando o nome de quem recebeu, pela ré, os respectivos avisos, devendo atentar-se, ainda, aos ditames da Súmula 361 do Superior Tribunal de Justiça e (ii) Ficha cadastral atual e completa da JUCEG sobre a ré.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL
Juíza de Direito em substituição

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/02/2022 13:59:29
Assinado por ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL
Localizar pelo código: 109187615432563873291192837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de BANCO SOFISA S/A (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 11/02/2022 13:59:29 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 11/02/2022 13:59:29 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petmanifdoprotesto24.02.2022.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável r. decisão de fls. Esclarecer e requerer o que segue:

O protesto do título, que comprova a inadimplência do devedor e, portanto, a exigibilidade do título, é ato formal que deve seguir os requisitos previstos no art. 22 da Lei 9.492/97e, em havendo vício, impede a decretação de falência, nos termos do inciso VI do art. 96 da Lei 11.101/2005.

Compulsando os autos, verifica-se que a intimação da ré do protesto ocorreu por edital, sendo que conforme se comprova pelos documentos anexos, houve a tentativa de notificação pessoal dos representantes da ré no endereço do contrato, aliás, é o mesmo endereço constante no registro da Junta Comercial de Goiás, bem como no cartão CNPJ, contudo, foi recusado o recebimento.

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:04
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087615432563873294531233, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petmanifdoprotesto24.02.2022.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

A citação por edital é válida para fins falimentares, conforme dispõe a Súmula 51 deste E. TJSP ("No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências")

Nesse diapasão, depreende-se que não há vício no protesto, uma vez que a intimação foi realizada por edital com prévia tentativa de notificação pessoal.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:04
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087615432563873294531233, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2arnegativoprot7047966.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

PARA FINS FALIMENTARES

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 9, nº 1.111 - Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74120-010

PROTOCOLO Nº 7.047.966 0

CARACTERISTICAS DO TITULO INDICADO PARA PROTESTO

ESPÉCIE / NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	T. JUDICIAL	D. POSTAL
CBI-CED CRED BANC P/IND 4398396	01/12/2021	189.000,00	179.138,58	590,37	29,51	14,59	29,08
FUNDESP		Total Fundos Lei 19.191 2015					
59,04		177,09					

CPF/CNPJ: 280.634.901-00 — TOTAL A PAGAR R$180.038,26

DEVEDOR:PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

ENDERECO: AVENIDA T 4 QUADRA 141 LOTE 6A9 APTO 1203 SETOR BUENO
74 230-035 GOIANIA-GO — Pça Pagto: GOIANIA - GO

CREDOR: BANCO SOFISA S.A
FAVORECIDO:
APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO

Data Protocolo: 15/12/2021
Venc.:21/12/2021

Nº do Título (no Banco):

____/____/_____
Data

Nome legível e assinatura do recebedor e carimbo identificador

PROTOCOLO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO

OBSERVAÇÃO DO ENTREGADOR

- ☐ FECHADO O IMOVEL INDICADO _____
- ☐ Nº NÃO LOCALIZADO _____ 17-12-21
- ☐ MUDOU-SE, SEGUNDO INFORMAÇÃO
- ☒ DESCONHECIDO NO ENDEREÇO 1550 porteiro
- ☐ RECUSADO POR _____
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE _____
- ☐ ENDEREÇO DESCONHECIDO 1332
- ☐ ENDEREÇO ATUALIZADO
- ☐ EDITAL DATA: ___/___/_____
- ☐ AVISO DEBAIXO DA PORTA
- ☐ AVISO NA CAIXA DE CORREIO
- ☐ SEM ACESSO À CAIXA DE CORREIO / PORTA

FINS FALIMENTARES

PROTOCOLO 7047967 09:44 22/12/21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387655432563873294531237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2arnegativoprot7047966.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

EM BRANCO

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Protesto
Protocolizado e registrado sob nº 7047966. Página nº 1 de certidão com 3 página(s). Certificação na última página.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387655432563873294531237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2arnegativoprot7047966.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:48

Retorno

PARA FINS FALIMENTARES

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 9, nº 1.111 - Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74120-010

PROTOCOLO Nº 7.047.966 0

PROTOCOLO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO

CARACTERISTICAS DO TITULO INDICADO PARA PROTESTO

ESPÉCIE / NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	T. JUDICIAL	D. POSTAL
CBI-CED CRED BANC P/IND 4398396	01/12/2021	189.000,00	179.138,58	590,37	29,51	14,59	29,08
FUNDESP	Total Fundos Lei 19.191 2015						
59,04	177,09						

CPF/CNPJ: 20.493.413/0001-62

TOTAL A PAGAR
R$180.038,26

DEVEDOR:PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

ENDERECO: RUA 25 A 89 SETOR AEROPORTO
74 070-150 GOIANIA-GO

Pca Pagto: GOIANIA - GO

CREDOR: BANCO SOFISA S.A

FAVORECIDO:

APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO

Data Protocolo: 15/12/2021
Venc.:21/12/2021

Nº do Título (no Banco):

___/___/_____
Data

Nome legível e assinatura do recebedor e carimbo identificador

OBSERVAÇÃO DO ENTREGADOR

- ☐ FECHADO O IMOVEL INDICADO _____
- ☐ Nº NÃO LOCALIZADO _____
- ☐ MUDOU-SE, SEGUNDO INFORMAÇÃO
- ☐ DESCONHECIDO NO ENDEREÇO _____
- ☑ RECUSADO POR Wilson
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE 21-12-21
- ☐ ENDEREÇO DESCONHECIDO 12:30
- ☑ ENDEREÇO ATUALIZADO
- ☐ EDITAL DATA: 20/12/21 Jessica
- ☐ AVISO DEBAIXO DA PORTA
- ☐ AVISO NA CAIXA DE CORREIO 10:40
- ☐ SEM ACESSO À CAIXA DE CORREIO / PORTA

FINS FALIMENTARES

Qd. 65 Alt 09 Nº 71

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387655432563873294531237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3arnegativoprot7047967_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 9, nº 1.111 - Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74120-010

PROTOCOLO Nº 7.047.967 0

PROTOCOLO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO

CARACTERISTICAS DO TITULO INDICADO PARA PROTESTO

ESPÉCIE / NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	T. JUDICIAL	D. POSTAL
CBI-CED CRED BANC P/IND 13301	30/09/2021	155.000,00	157.482,85	590,37	29,51	14,59	29,08
FUNDESP		Total Fundos Lei 19.191 2015					
59,04		177,09					

CPF/CNPJ: 280.634.901-00
DEVEDOR:PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
TOTAL A PAGAR: R$158.382,53
ENDERECO: AVENIDA T 4 S/N QUADRA 141 LOTE 6A9 APTO 1203 SETOR BUENO
74 230-035 GOIANIA-GO Pca Pagto: GOIANIA - GO
CREDOR: BANCO SOFISA S.A
FAVORECIDO:
APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO

Data Protocolo: 15/12/2021
Venc.:21/12/2021

Nº do Título (no Banco):

____/____/_____
Data

Nome legível e assinatura do recebedor e carimbo identificador

OBSERVAÇÃO DO ENTREGADOR

- ☐ FECHADO O IMOVEL INDICADO _____
- ☐ Nº NÃO LOCALIZADO _____ 17-1221
- ☐ MUDOU-SE, SEGUNDO INFORMAÇÃO
- ☒ DESCONHECIDO NO ENDEREÇO JOSUE portaria
- ☐ RECUSADO POR _____
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE _____ 1337
- ☐ ENDEREÇO DESCONHECIDO
- ☐ ENDEREÇO ATUALIZADO
- ☐ EDITAL DATA: ____/____/_____
- ☐ AVISO DEBAIXO DA PORTA
- ☐ AVISO NA CAIXA DE CORREIO
- ☐ SEM ACESSO À CAIXA DE CORREIO / PORTA

FINS FALIMENTARES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873294531235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3arnegativoprot7047967_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

EM BRANCO

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Protesto
Protocolizado e registrado sob nº 7047967. Página nº 1 de certidão com 4 página(s). Certificação na última página.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873294531235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3arnegativoprot7047967_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

FINS FALIMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9914 4-6560 - CAIXA DE MENSAGEM
99144-8833 - CAI DIRETO NA CAIXA DE MENSAGEM
9 9863-9933 - NÃO RECEBE LIGAÇÃO
99163-2388 - NINGUÉM ATENDE
98294-2332 - CAIXA DE MENSAGEM
7.047.967 99376-8063 - NÃO COMPLETA LIGAÇÃO 00:44 22/12/21 I

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873294531235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3arnegativoprot7047967_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

EM BRANCO

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Protesto
Protocolizado e registrado sob nº 7047967. Página nº 2 de certidão com 4 página(s). Certificação na última página.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873294531235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3arnegativoprot7047967_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

Retorno

PARA FINS FALIMENTARES

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 9, nº 1.111 - Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74120-010

PROTOCOLO Nº 7.047.967 0

CARACTERISTICAS DO TITULO INDICADO PARA PROTESTO

ESPÉCIE / NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	T. JUDICIAL	D. POSTAL
CBI-CED CRED BANC P/IND 13301	30/09/2021	155.000,00	157.482,85	590,37	29,51	14,59	29,08
FUNDESP		Total Fundos Lei 19.191 2015					
59,04		177,09					

CPF/CNPJ: 20.493.413/0001-62
DEVEDOR:PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
ENDERECO: RUA 25 A 89 SETOR AEROPORTO
74 070-150 GOIANIA-GO
Pca Pagto: GOIANIA - GO

TOTAL A PAGAR
R$158.382,53

CREDOR: BANCO SOFISA S.A
FAVORECIDO:
APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO

Data Protocolo: 15/12/2021
Venc.:21/12/2021

Nº do Título (no Banco):

__/__/____
Data

Nome legível e assinatura do recebedor e carimbo identificador

PROTOCOLO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO

OBSERVAÇÃO DO ENTREGADOR

- ☐ FECHADO O IMOVEL INDICADO
- ☐ Nº NÃO LOCALIZADO
- ☐ MUDOU-SE, SEGUNDO INFORMAÇÃO
- ☐ DESCONHECIDO NO ENDEREÇO
- ☑ RECUSADO POR Wilson
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE 21-12-21 12:30
- ☐ ENDEREÇO DESCONHECIDO
- ☐ ENDEREÇO ATUALIZADO
- ☐ EDITAL DATA 20/12/21 Jessica
- ☐ AVISO DEBAIXO DA PORTA
- ☐ AVISO NA CAIXA DE CORREIO 10:40
- ☐ SEM ACESSO À CAIXA DE CORREIO / PORTA

FINS FALIMENTARES

PARA FINS FALIMENTARES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873294531235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3arnegativoprot7047967_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

EM BRANCO

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Protesto
Protocolizado e registrado sob nº 7047967. Página nº 3 de certidão com 4 página(s). Certificação na última página.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109787635432563873294531235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 4cartaocnpj.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.493.413/0001-62 **MATRIZ**		**24/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STETCAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 25 A	**89**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.070-150	**SETOR AEROPORTO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3229-0005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2022** às **10:38:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287605432563873294531232, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 5141179740_assinado16.06.2014.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5º UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CTS – COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI

TEÓFILO FERRAZ MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia – GO, sito a Rua Professor José Honorato Qd. 15 Lt. 07, Vila Mauá, CEP 74323-290, nascido aos 22/10/1979, natural de Goiás – GO, filho Teófilo Antonio Monteiro e Domingas Antônia Ferraz de Lima Monteiro, portador da carteira de identidade 4164502 2ª via SPTC-GO, CPF sob n. 909.105.321-68.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª. A empresa girará sob o nome empresarial: **CTS – COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI,** como nome de fantasia adota a expressão: **CTS – COMERCIO E TRANSPORTES,** terá sede na Rua VC 60 nº 27, Qd 121 Lt 03 Casa A Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO, CEP 74495-370,

2ª O capital será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será de desenvolver as atividades abaixo relacionadas de acordo com código CNAE e descrição da atividade:

CNAE: 46.83-4-00 – Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, Nire: 52 20505745-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 22/998590-8 e o código de segurança waPmk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:44:58 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987625432563873294531234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 5141179740_assinado16.06.2014.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

CNAE: 46.92-3-00 – Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.

CNAE: 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

CNAE: 49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE: 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4ª A empresa iniciará suas atividades em 18/06/2014 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

5ª A empresa será administrada pela titular, **Teófilo Ferraz Monteiro**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, Nire: 52 20505745-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 22/998590-8 e o código de segurança waPmk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:44:58 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987625432563873294531234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 5141179740_assinado16.06.2014.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

9ª Fica eleito o foro da comarca da Cidade Goiânia - GO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Goiânia – GO, 16 de junho de 2014

8º TAB.

Teófilo Ferraz Monteiro

Goiânia 8ºTabelionato de Notas 62-3295-6371 0086-850855
consultar selos em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
02081406021826023006442

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de TEOFILO FERRAZ MONTEIRO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 17/06/2014

Em Test° _____ da Verdade.

Varleny Vieira Pimenta Duarte - Escrevente

8º Tabelionato de Notas

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2014
SOB O NÚMERO: 52600108981
Protocolo: 14/117974-0

CTS - COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 367049

JUCEG

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, Nire: 52 20505745-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 22/998590-8 e o código de segurança waPmk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:44:58 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987625432563873294531234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 6141179759_assinado16.06.2014.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A empresa CTS - COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI , estabelecida na (o) RUA VC 60, 27, QUADRA: 121; LOTE: 03; CASA: A;, bairro CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, GO CEP: 74.495-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GOIANIA - GO, 16 DE JUNHO DE 2014.

TEÓFILO FERRAZ MONTEIRO - Titular/Administrador

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2014
SOB O NÚMERO: 52141179759
Protocolo: 14/117975-9
Empresa: 52 6 0010898 1
CTS - COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA [illegible] LOBO [illegible]OSO ROSSI
F-367052
JUCEG

24 JUN. 2014

Cleber Lemes de Araujo
Apoio de Análise de Processo

MÓDULO INTEGRADOR: GO2201400079237

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, Nire: 52 20505745-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 22/998590-8 e o código de segurança 9mFty. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:42:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087635432563873294531278, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7180745441_assinado05.03.2017_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5º UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
USUÁRIO: MARCOS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CTS- COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

TEÓFILO FERRAZ MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia – GO, sito a Rua Marcelo Moreira, s/n qd 17 lt 10, casa 2, Setor Orientville, CEP 74355-658, nascido aos 22/10/1979, natural de Faina – GO, filho Teófilo Antonio Monteiro e Domingas Antonia Ferraz de Lima Monteiro, portador da carteira de identidade n. 4164502 SPTC-GO e CPF sob n. 909.105.321-68.

Titular da empresa: **CTS- COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI,** estabelecida na Rua VC 60, nº 27, qd. 121, lt. 03, casa A, Conjunto Vera Cruz, Goiânia – GO, CEP 74495-370, registrada na Junta Comercial de Goiás - JUCEG sob o NIRE 52600108981, por despacho em 24/06/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.493.413/0001-62, resolve fazer a seguinte alteração:

1ª - Retira da empresa o titular: **TEÓFILO FERRAZ MONTEIRO**, vendendo 01 (uma) cota, com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o novo titular que ora admite: **PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Goiânia – GO, sito a Av. T – 4, nº 671, apto 1203, bloco C, Setor Bueno, CEP 74230-035, natural de Anápolis – GO, nascido aos 19/10/1958, filho de Geraldo Marciano de Almeida e Geralda Rodrigues de Almeida, portador da carteira de identidade nº 1383886 DGPC – GO expedida em 12/05/1997, CPF nº280.634.901-00, portador da CNH nº 00741015915 DETRAN - GO emitida em 11/04/2017 com vencimento em 21/01/2021.

2ª – Altera o nome empresarial: **PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI**, adota novo nome fantasia: **STETCAR,** altera o endereço para : Rua 25 A, nº 89, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-150, Altera atividade para comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de mecânica, lanternagem, pinturas e reparação elétrica em veículos automotores.

3ª A administração da empresa será exercida por seu titular a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

4ª O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002)

5ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:46 SOB Nº 20180745441.
PROTOCOLO: 180745441 DE 27/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803939251. NIRE: 52600108981.
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança oH95G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087675432563873294531273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7180745441_assinado05.03.2017_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5º UPJ VARAS CIVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MARCIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

Titular: **PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, sito a Av. T – 4, nº 671, apto 1203, bloco C, Setor Bueno, CEP 74230-035, natural de Anápolis –GO, nascido aos 19/10/1958, filho de Geraldo Marciano de Almeida e Geralda Rodrigues de Almeida, portador da carteira de identidade nº 1383886 DGPC – GO expedida em 12/05/1997, CPF nº280.634.901-00, portador da CNH nº 00741015915 DETRAN - GO emitida em 11/04/2017 com vencimento em 21/01/2021.

1ª A empresa possui nome empresarial. **PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI**, e nome fantasia expressão: **STETCAR**, estabelecida na Rua 25 A, nº 89, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-150, registrada na Junta Comercial de Goiás - JUCEG sob o NIRE 52600108981, por despacho em 21/06/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.493.413/0001-62.

2ª O capital é de 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª Tem por objeto: comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de mecânica, lanternagem, pinturas e reparação elétrica em veículos automotores

4ª A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2014 e sua duração será por prazo indeterminado.

5ª A administração da empresa é exercida por seu titular a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

6ª O exercício social coincide com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo o titular os lucros ou perdas apurados.

7ª O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:46 SOB Nº 20180745441.
PROTOCOLO: 180745441 DE 27/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803939251. NIRE: 52600108981.
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança oH95G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087675432563873294531273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7180745441_assinado05.03.2017_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

8ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

9ª Foi eleito o foro da comarca da Cidade Goiânia - GO, para dirimir duvida e omissões não alcançadas por este ato constitutivo.

Assim, por estarem justos e acertados, lavrou o presente instrumento em única via

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
pessoa(s) por mim devidamente indentificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.
02041806111031094617366
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Goiânia-GO, 22 de Agosto de 2018
LUCINÉIA FREITAS CARVALHO - ESCREVENTE
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

Goiânia – GO, 05 de março de 2017.

Cartório Antônio do Prado

TEÓFILO FERRAZ MONTEIRO

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:46 SOB Nº 20180745441.
PROTOCOLO: 180745441 DE 27/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803939251. NIRE: 52600108981.
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança oH95G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087675432563873294531273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 7180745441_assinado05.03.2017_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5º UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:49

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Campinas, Goiânia-GO, CEP - 74.515-020
Fone: (62) 3233-0055 | 98416-0970 | www.cartorioantoniodoprado.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[EYu4SW10]-TEOFILO FERRAZ MONTEIRO.....

Em testemunho _____ da verdade.
GOIANIA-GO, 27 de Agosto de 2018, às 09:03:02 Horas

DANIELA CRISTINA DE SOUSA SILVA - SUBOFICIAL E ESCRE
Selo 01981608161607094600191

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Daniela Cristina de Sousa Silva
Subo... Escrevente
AA 2349951

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 11:46 SOB Nº 20180745441.
PROTOCOLO: 180745441 DE 27/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803939251. NIRE: 52600108981.
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança oH95G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087675432563873294531273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8201885530_assinado09.12.2020.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:52

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente Goiânia - GO, sito a Av. T – 4, nº 671, apto 1203, bloco C, Setor Bueno, CEP 74230-035, natural de Anápolis –GO, nascido aos 19/10/1958, filho de Geraldo Marciano de Almeida e Geralda Rodrigues de Almeida, portador da carteira de identidade nº 1383886 DGPC – GO expedida em 12/05/1997, CPF nº280.634.901-00, portador da CNH nº 00741015915 DETRAN - GO emitida em 11/04/2017 com vencimento em 21/01/2021.

Titular da empresa: **PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI**, estabelecida na Rua 25 A, nº 89, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-150, registrada na Junta Comercial de Goiás - JUCEG sob o NIRE 52600108981, por despacho em 24/06/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.493.413/0001-62.

1ª Admite na empresa o novo socio: **JLC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, com sede na Rua 25 A, nº 89, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-150, registro na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG Nire n. 52202781308 por despacho em 16/04/2010, inscrita no CNPJ: n° 11.835.178/0001-79, representada pelo sócio administrar: **PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA**, acima qualificado, adquire do titular 10(dez por cento de uma cota) pela importância R$ 20.000,00(vinte mil reais).

2ª Com a admissão de novo sócio, resolve a transformar esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Limitada passando a denominação social a ser **PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3ª- O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divido em 200.000(duzentas mil) cotas, com valor nominal de R$ 1,00(um real), integralizado em moeda corrente do pais e fica assim, distribuído aos sócios:

SOCIOS	N.COTAS	VALOR R$	%
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA	180.000	180.000,00	90
JLC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	20.000	20.000,00	10
TOTAL	200.000	200.000,00	100

4ª A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA**, isoladamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança UwHez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387675432563873294531271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8201885530_assinado09.12.2020.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:52

5ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, firmam nesta mesma data, em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL

PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente Goiânia - GO, sito a Av. T – 4, nº 671, apto 1203, bloco C, Setor Bueno, CEP 74230-035, natural de Anápolis –GO, nascido aos 19/10/1958, filho de Geraldo Marciano de Almeida e Geralda Rodrigues de Almeida, portador da carteira de identidade nº 1383886 DGPC – GO expedida em 12/05/1997, CPF nº280.634.901-00, portador da CNH nº 00741015915 DETRAN - GO emitida em 11/04/2017 com vencimento em 21/01/2021.

JLC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com sede na Rua 25 A, nº 89, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-150, registro na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG Nire n. 52202781308 por despacho em 16/04/2010, inscrita no CNPJ: n° 11.835.178/0001-79, representada pelo sócio administrar: **PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA**, acima qualificado.

1ª A empresa possuí nome empresarial: **PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, como nome fantasia de **STETCAR,** estabelecida na Rua 25 A, nº 89, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.493.413/0001-62.

2ª O objeto da sociedade: comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de mecânica, lanternagem, pinturas e reparação elétrica em veículos automotores.

3ª O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00(um real), integralizadas em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SOCIOS	N.COTAS	VALOR R$	%
JLC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	20.000	20.000,00	10
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA	180.000	180.000,00	90
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança UwHez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387675432563873294531271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8201885530_assinado09.12.2020.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:52

4ª A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2014 e sua duração será por prazo indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade cabe ao sócio: **PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA**, isoladamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede,

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança UwHez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387675432563873294531271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8201885530_assinado09.12.2020.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:52

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assinamos o presente instrumento em via única.

Goiânia – GO, 09 de dezembro de 2020.

_____
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

_____
JLC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
Socio administrador

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança UwHez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387675432563873294531271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 8201885530_assinado09.12.2020.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:52

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28063490100	PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 16:28 SOB Nº 52205057457.
PROTOCOLO: 201885530 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006386377. CNPJ DA SEDE: 20493413000162.
NIRE: 52205057457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança UwHez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:05
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387675432563873294531271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 9216197449_assinado22.07.2021.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:53

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Sociedade **PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 24/06/2014, NIRE: 52205057457, CNPJ: 20.493.413/0001-62,** estabelecido(a) na RUA 25 A, 89 , Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74070-150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317
Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Goiânia - GO, 22/07/2021

JLC CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
Sócio/Representado
Representado por: PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA
Sócio/Administrador/Representante

** Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano*

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança OgT5T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:14 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:06
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109687605432563873294531275, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 9216197449_assinado22.07.2021.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, ME e EPP
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:53

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28063490100	PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 14:53 SOB Nº 20216197449.
PROTOCOLO: 216197449 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105289572. CNPJ DA SEDE: 20493413000162.
NIRE: 52205057457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa PMA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE: 52 20505745-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br e informe: Nº de protocolo 22/998590-8 e código de segurança OgT5T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 11:21:14 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:06
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109687605432563873294531275, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10instdeprotesto7047967ccb13301.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:53

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

INSTRUMENTO DE PROTESTO DE	LIVRO	FOLHA
CBI-CED CRED BANC P/IND	14935	72

CREDOR: BANCO SOFISA S.A

FAVORECIDO:

APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO
RUA AUGUSTA 101 SALA 1415 ANDAR 14

DATA DA APRESENTAÇÃO	PRAÇA DE PAGAMENTO	PROTESTADO POR FALTA DE:	PROTOCOLO Nº
15/12/2021	GOIANIA - GO	Pagamento	7.047.967

ESPÉCIE:	TÍTULO Nº:	VENCIMENTO:	Nº DO TÍTULO NO BANCO:	VALOR DO TÍTULO:
CBI-CED CRED BANC P/IND	13301	30/09/2021		R$ 155.000,00

DATA DE EMISSÃO:	ENDOSSO:	AG/CÓDIGO DO CEDENTE:	VALOR PROTESTADO:
28/07/2021			R$ 157.482,85

VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS..**********

DEVEDOR(ES)

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 20.493.413/0001-62 - VIA EDITAL - 27/12/2021 - 0,00
RUA 25 A 89, SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74.070-150

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA CPF: 280.634.901-00 - VIA EDITAL - 23/12/2021 - 0,00
AVENIDA T 4 S/N QUADRA 141 LOTE 6A9 APTO 1203 SETOR BUENO GOIANIA

PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES.

Certifico que por ocasião da diligência realizada no dia 21/12/2021, às 12:30 horas, no endereço alvo da intimação foi localizado o senhor Wilson que recusou a intimação, motivo pelo qual não foi entregue uma via da Intimação. Motivo pelo qual foi notificada por Edital, publicado em 27/12/2021 na CENPROT (Central Nacional de Protestos), conforme determina o Art. 269 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial e o Art. 15 da Lei 9.492/97.Decorrido o prazo legal, sem qualquer manifestação do devedor, foi lavrado o competente instrumento de protesto para os fins especiais previstos na Lei da Falência

CERTIDÃO: Certifica que intimou o(s) responsável(eis) por meio de:

[ ] INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO [X] EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO

EMOLUMENTOS	INTIMAÇÃO	ISS	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA	DESP. POSTAL	FUNDESP	FUNESP	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) NESTE.
R$ 641,19	R$ 12,58	R$ 32,68	R$ 0,00	R$ 14,59	R$ 29,08	R$ 65,38	R$ 52,30	NADA DECLAROU

ESTADO	FESEMPS	FUNEMP	FUNCOMP	FEPADSAJ	FUNPROGE	FUNDEPEG	FUNDAF	FEMAL	TOTAL
R$ 19,62	R$ 26,15	R$ 19,62	R$ 19,62	R$ 13,08	R$ 13,08	R$ 8,17	R$ 8,17	R$ 16,35	R$ 991,66

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, a pedido do portador. "O Referido é verdade e dá fé."

Goiânia, 03/01/2022.

Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

7DE3C298C3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por: Adriano Robson Vilela - CPF : 011.249.811-60
Se impresso, para conferência, acesse o site https://CenprotNacional.org.br/valida e digite o código: 52087077047967801211215

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:06
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109487645432563873294531228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11instdeprotesto7047966ccb4398396.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

INSTRUMENTO DE PROTESTO DE	LIVRO	FOLHA
CBI-CED CRED BANC P/IND	14935	71

CREDOR: BANCO SOFISA S.A

FAVORECIDO:

APRESENTANTE: MARIA RITA SOBRAL GUZZO
RUA AUGUSTA 101 SALA 1415 ANDAR 14

DATA DA APRESENTAÇÃO	PRAÇA DE PAGAMENTO	PROTESTADO POR FALTA DE:	PROTOCOLO Nº
15/12/2021	GOIANIA - GO	Pagamento	7.047.966

ESPÉCIE:	TÍTULO Nº:	VENCIMENTO:	Nº DO TÍTULO NO BANCO:	VALOR DO TÍTULO:
CBI-CED CRED BANC P/IND	4398396	01/12/2021		R$ 189.000,00

DATA DE EMISSÃO:	ENDOSSO:	AG/CÓDIGO DO CEDENTE:	VALOR PROTESTADO:
19/08/2021			R$ 179.138,58

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS..**********

DEVEDOR(ES)

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 20.493.413/0001-62 - VIA EDITAL - 27/12/2021 - 0,00
RUA 25 A 89, SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74.070-150

PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA CPF: 280.634.901-00 - VIA EDITAL - 23/12/2021 - 0,00
AVENIDA T 4 QUADRA 141 LOTE 6A9 APTO 1203 SETOR BUENO GOIANIA

PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES.

Certifico que por ocasião da diligência realizada no dia 21/12/2021, às 12:30 horas, no endereço alvo da intimação foi localizado o senhor Wilson que recusou a intimação, motivo pelo qual não foi entregue uma via da Intimação. Motivo pelo qual foi notificada por Edital, publicado em 27/12/2021 na CENPROT (Central Nacional de Protestos), conforme determina o Art. 269 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial e o Art. 15 da Lei 9.492/97.Decorrido o prazo legal, sem qualquer manifestação do devedor, foi lavrado o competente instrumento de protesto para os fins especiais previstos na Lei da Falência

CERTIDÃO: Certifica que intimou o(s) responsável(eis) por meio de:

[ ] INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO [X] EDITAL PUBLICADO P/ IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO

EMOLUMENTOS	INTIMAÇÃO	ISS	EDITAL	TAXA JUDICIÁRIA	DESP. POSTAL	FUNDESP	FUNESP	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) NESTE.
R$ 641,19	R$ 12,58	R$ 32,68	R$ 0,00	R$ 14,59	R$ 29,08	R$ 65,38	R$ 52,30	NADA DECLAROU

ESTADO	FESEMPS	FUNEMP	FUNCOMP	FEPADSAJ	FUNPROGE	FUNDEPEG	FUNDAF	FEMAL	TOTAL
R$ 19,62	R$ 26,15	R$ 19,62	R$ 19,62	R$ 13,08	R$ 13,08	R$ 8,17	R$ 8,17	R$ 16,35	R$ 991,66

Certifica que o presente instrumento de protesto foi emitido por equipamento eletrônico de dados, respeitando a forma de lei e costumes. Lavrado no 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, a pedido do portador. ''O Referido é verdade e dá fé.''

Goiânia, 03/01/2022.

Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

9D99E21BF0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por: Adriano Robson Vilela - CPF : 011.249.811-60
Se impresso, para conferência, acesse o site https://CenprotNacional.org.br/valida e digite o código: 52087077047966501211215

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:06
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387605432563873294531223, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887625432563873294531226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12recibo_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 9, nr. 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO Tel.: (62) 3224-4209 - www.1protestogoiania.com.br

CNPJ: 21.469.593-0001-00

Data do Pedido: 21/02/2022 08:38:01

PR - PEDIDO DE CERTIDÃO
RECIBO : 100818 - 4

PROTOCOLO : 7047966

Tipo de Certidão : CERT. COPIA DE AVISO
CPF / CNPJ : 20.493.413/0001-62
Nome / Razão Social : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

Nome do Requerente : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
E-mail : magda.cardoso@sobralguzzoadv.com.br
Telefone : EMAIL Período : 5 Anos
Assinatura : _____
Num. do R.G.: _____
Observação:

CUSTAS

EMOLUMENTOS:	55,02
Tx.JUDICIÁRIA:	17,42
FUNDESP:	5,51
FUNESP:	4,40
ESTADO:	1,64
FESEMPS:	2,21
ISS:	2,76
FUNEMP:	1,64
FUNCOMP:	1,64
FEPADSAJ:	1,09
FUNPROGE:	1,09
FUNDEPEG:	0,69
FUNDAF:	0,69
FEMAL:	1,38
VALOR TOTAL:	**97,18**
PÁG. EXTRAS:	6,30

Informação:
» Valor sujeito a alteração. Trazer cartão do CPF ou CNPJ para retirar o documento;
» Os dados fornecidos pelo requerente são de inteira responsabilidade do mesmo;
» A Certidão ficará arquivada neste Tabelionato por 30 dias, sendo incinerada após esta data;

Senha: Data: 21/02/2022 Horas: 08:37:11 Usuário: HELOISE

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12recibo_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiânia

RECIBO VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Insc. Mun: 3861287
Tomador: 20493413000162
RPS: 762519

VALOR TOTAL: R$97,18
FUNCOMP R$1,64
ISS R$2,76
Emolumento R$55,02
FUNEMP R$1,64
FESEMPS R$2,21
FEPADSAJ R$1,09
FUNDESP R$5,51
FUNPROGE R$1,09
Taxa Judiciária R$17,42
FEMAL R$1,38
FUNDAF R$0,69
FUNESP R$4,40
FUNDEPEG R$0,69
ESTADO R$1,64

NOME: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
Qtd: 3
NUMERO PEDIDO: 100818

==========

DATA: 23/02/2022 15:42:22 Caixa: 15

Rua 9,nº1.111,Setor Deste-Goiânia-GO-Brasil-Cep:74120-010
CNPJ: Email:contato@iprotestogoiania.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887625432563873294531226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987675432563873294531220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 12 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13recibo2_compressed.pdf

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 9, nr. 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO Tel.: (62) 3224-4209 - www.1protestogoiania.com.br

CNPJ: 21.469.593-0001-00

Data do Pedido: 21/02/2022 08:38:52

PR - PEDIDO DE CERTIDÃO
RECIBO : 100819 - 3

PROTOCOLO : 7047967

Tipo de Certidão : CERT. COPIA DE AVISO
CPF / CNPJ : 20.493.413/0001-62
Nome / Razão Social : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

Nome do Requerente : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
E-mail : magda.cardoso@sobralguzzoadv.com.br
Telefone : EMAIL Período : 5 Anos
Assinatura : _____
Num. do R.G.: _____
Observação:

CUSTAS

EMOLUMENTOS:	58,17
Tx.JUDICIÁRIA:	17,42
FUNDESP:	5,83
FUNESP:	4,65
ESTADO:	1,73
FESEMPS:	2,34
ISS:	2,92
FUNEMP:	1,73
FUNCOMP:	1,73
FEPADSAJ:	1,15
FUNPROGE:	1,15
FUNDEPEG:	0,73
FUNDAF:	0,73
FEMAL:	1,46
VALOR TOTAL:	**101,74**
PÁG. EXTRAS:	9,45

Informação:
» Valor sujeito a alteração. Trazer cartão do CPF ou CNPJ para retirar o documento;
» Os dados fornecidos pelo requerente são de inteira responsabilidade do mesmo;
» A Certidão ficará arquivada neste Tabelionato por 30 dias, sendo incinerada após esta data;

Senha: CP Data: 21/02/2022 Horas: 08:38:02 Usuário: HELOISE

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

1º Protesto. Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiânia

RECIBO VALIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Insc. Mun:	3861287
Tomador:	20493413000162
RPS:	762518

VALOR TOTAL:	R$101,74
FUNCOMP	R$1,73
Emolumento	R$58,17
FUNEMP	R$1,73
FUNDEPEG	R$0,73
FUNESP	R$4,65
FEPADSAJ	R$1,15
FFSEMPS	R$2,34
FUNDESP	R$5,83
FUNPROGE	R$1,15
FEMAL	R$1,46
ISS	R$2,92
Taxa Judiciária	R$17,42
ESTADO	R$1,73
FUNDAF	R$0,73

Qtd: 4
NOME: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

DATA: 23/02/2022 15:44:24 Caixa: 15

NUMERO PEDIDO: 100819

Rua 9,nº1.111,Setor Oeste-Goiânia-GO-Brasil-Cep:74120-010
CNPJ: Email:contato@iprotestogoiania.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/02/2022 14:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987675432563873294531220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 16/03/2022 14:23:58 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 14 : Troca de Responsável
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Comarca de Goiânia
20ª Vara Cível

Processo: 5487733-68.2020.8.09.0051
Promovente: Ana Carolina De Oliveira Figueiredo
Promovido: Residencial Paranaíba Empreendimentos Imobiliarios Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedo a troca do juiz responsável pela condução dos presentes autos para constar o MM. Juiz de Direito, Dr. LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1.060/2022, que o nomeou para atuar nesta 20a Vara Cível, em atuação do Núcleo de Aceleração de Julgamentos e de Cumprimento de Metas de 1a Instância (NAJ 1 Capital - 16o Lote).

Goiânia, 17 de maio de 2022.

Loyanne Verdussen de Almeida Firmino Calafiori
Escrivã Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2022 17:46:20
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109387655432563873253008882, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 15 : Decisão -> deferimento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Goiânia

Gabinete da 20ª Vara Cível

Processo nº 5032140-51.2022.8.09.0051

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de falência aforado por **BANCO SOFISA S/A** em face de **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, ambos devidamente qualificados nos autos.

A petição inicial se encontra em ordem, porquanto preenche, a princípio, os requisitos contidos nos artigos 94 e 97 da Lei nº 11.101/05.

2. Cite-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, alternativamente:

a) apresentar contestação, na forma do artigo 98, *caput*, da Lei nº 11.101/05;

b) depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, estes que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, para pronto pagamento (artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05); ou

c) requerer sua recuperação judicial (artigo 95 da Lei nº 11.101/05).

3. OBSERVE a Serventia a necessidade de direcionamento das intimações aos advogados indicados pela autora em sua petição inicial.

Intime-se e cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Leonys Lopes Campos da Silva

Juiz de Direito

NAJ – Decreto Judiciário nº 1.060/2022

SQPN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2022 08:58:16
Assinado por LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA
Localizar pelo código: 109987605432563873241487262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de BANCO SOFISA S/A (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 20/06/2022 08:58:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 20/06/2022 08:58:16 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 18 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : ato_ordinatorio_intima_parte_para_pagar_despesas_postais.html

Comarca de Goiânia
20ª Vara Cível

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Promovente: BANCO SOFISA S/A
Promovido: PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora/exequente para providenciar o recolhimento das despesas postais, no prazo de 15 (quinze) dias, visando a expedição de carta de citação/intimação para a parte ré/executada.

Goiânia, 20 de junho de 2022.

Ana Paula Spindola de Magalhaes
Analista Judiciário

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2022 23:22:42
Assinado por ANA PAULA SPINDOLA DE MAGALHAES
Localizar pelo código: 109587645432563873241377380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de BANCO SOFISA S/A - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 20/06/2022 23:22:42 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 20 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : dados.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
20ª Vara Cível

Processo nº 5032140-51.2022.8.09.0051
Promovente: Banco Sofisa Sa
Promovido: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, cadastrei o CNPJ/CPF do autor(s) e requerido (s) bem como o endereço do autor(s) e requerido (s).

Goiânia, 24 de junho de 2022

SUELY DE SOUZA BRITO
Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/06/2022 09:13:09
Assinado por SUELY DE SOUZA BRITO
Localizar pelo código: 109787685432563873240433094, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petjuntadadecustas.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável ato ordinatório, requerer a juntada das despesas postais no importe de R$ 50,28 (cinquenta reais e vinte e oito centavos), devidamente adimplida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2022.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2022 16:50:09
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109687605432563873244120483, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02guia.pdf

cobrança CAIXA

Beneficiário
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CPF/CNPJ
02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA

UF GO **CEP** 74130-011

Pagador
BANCO SOFISA S/A

CPF/CNPJ
60.889.128/0001-80

Endereço do Pagador
,,-/

UF **CEP** 00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4008889-8/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
30/06/2022	30/06/2022	04008889850	NAO	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
2535/0892651	14040088898500000-1	R$ 50,28	21/07/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14040.108848 89850.000038 1 90530000005028

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 21/07/2022

Beneficiário: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G — 02.292.266/0001-80
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA — GO 74130-011

Ag./Cod. Beneficiário: 2535/0892651

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/06/2022	04008889850	OUT	NAO	30/06/2022	14040088898500000-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 50,28

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4008889-8/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: BANCO SOFISA S/A — CPF/CNPJ: 60.889.128/0001-80
Endereço: ,,-/ — UF: — CEP: 00000-000
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2022 16:50:09
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987635432563873244120487, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03guiapago.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0057/28800-3** CPF/CNPJ: **11.983.753/0001-80** Empresa: **SOBRAL GUZZO S ADVOGADOS**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA

10498 92654 14040 108848 89850 000038 1 90530000005028

Beneficiário: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO E** Razão Social: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO**	CPF/CNPJ do beneficiário: **02.292.266/0001-80**	Data de vencimento: **21/07/2022**
		Valor do boleto (R$); **50,28**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **BANCO SOFISA S A**	CPF/CNPJ do pagador: **60.889.128/0001-80**	(=) Valor do pagamento (R$): **50,28**
		Data de pagamento: **01/07/2022**
Autenticação mecânica 56660C7DC8F1BFC37E68F16D64DFB0AC462D3288		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 01/07/2022 às 13:45:39 via Sispag, CTRL 176871112000023.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2022 16:50:09
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109587655432563873244120489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 22 : Troca de Responsável
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

Comarca de Goiânia
20ª Vara Cível

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Promovente: Banco Sofisa Sa
Promovido: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedo a troca do juiz responsável pela condução dos presentes autos para voltar ao juiz titular Dr. Éder Jorge.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

Ana Paula Spindola de Magalhaes
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/07/2022 11:45:34
Assinado por ANA PAULA SPINDOLA DE MAGALHAES
Localizar pelo código: 109187645432563873248659268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

Movimentação Bloqueada - Novo responsável: ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Novo responsável: ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 24 : Citação Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

Comarca de Goiânia
Escrivania da 20ª Vara Cível
Fórum Cível: Avenida Olinda, esquina c/ Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120, Telefone: (62) 3018-6456/6457

SCP: 3215558

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 5032140-51.2022.8.09.0051
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Assunto:
JUIZ(A) : ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL
Promovente(s): Banco Sofisa Sa
CPF / CNPJ Nº: 60.889.128/0001-80

Promovido(s): Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

CPF / CNPJ Nº: 20.493.413/0001-62

Endereço: Rua 25 A Nº: 89

Complemento:

Bairro: SETOR AEROPORTO CEP: 74070150

Município: GOIÂNIA Estado: Goiás

DESPESAS POSTAIS ( )

Fica Vossa Senhoria citado(a) para os termos da Ação acima especificada, que foi intentada em seu desfavor nos termos da determinação judicial abaixo transcrita.

• **DECISÃO:** *"Trata-se de pedido de falência aforado por **BANCO SOFISA S/A** em face de **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, ambos devidamente qualificados nos autos. [...] Cite-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, alternativamente: a) apresentar contestação, na forma do artigo 98, caput, da Lei nº 11.101/05; b) depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, estes que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, para pronto pagamento (artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05); ou c) requerer sua recuperação judicial (artigo 95 da Lei nº 11.101/05)".*
LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA. Juiz de Direito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2022 17:05:31
Assinado por DHULHYA BEIBYENE MOREIRA
Localizar pelo código: 109887695432563873282919549, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ADVERTÊNCIA: Artigo 344 do Código de Processo Civil - CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor."

Para ter acesso ao conteúdo integral do processo utilize o código de acesso (zp*eepfcd@jjjjj), no site *projudi.tjgo.jus.br*, na tela inicial - Consulta processo por código.

Goiânia, 2 de agosto de 2022.

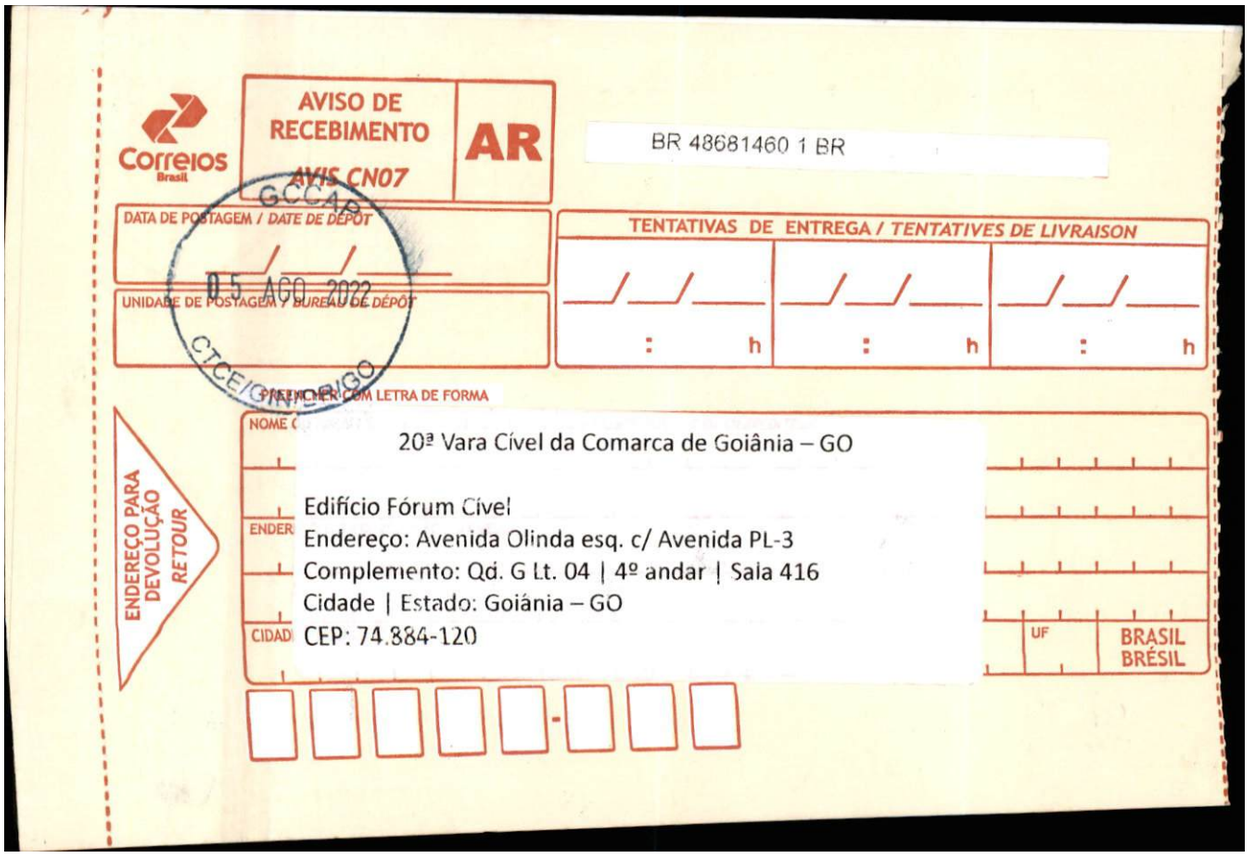
DHULHYA BEIBYENE MOREIRA

Servidor

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 25 : Citação Não Efetivada
Arquivo 1 : 503214051_carta.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BR 48681460 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT
05 AGO 2022

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
__/__/____ : h
__/__/____ : h
__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO

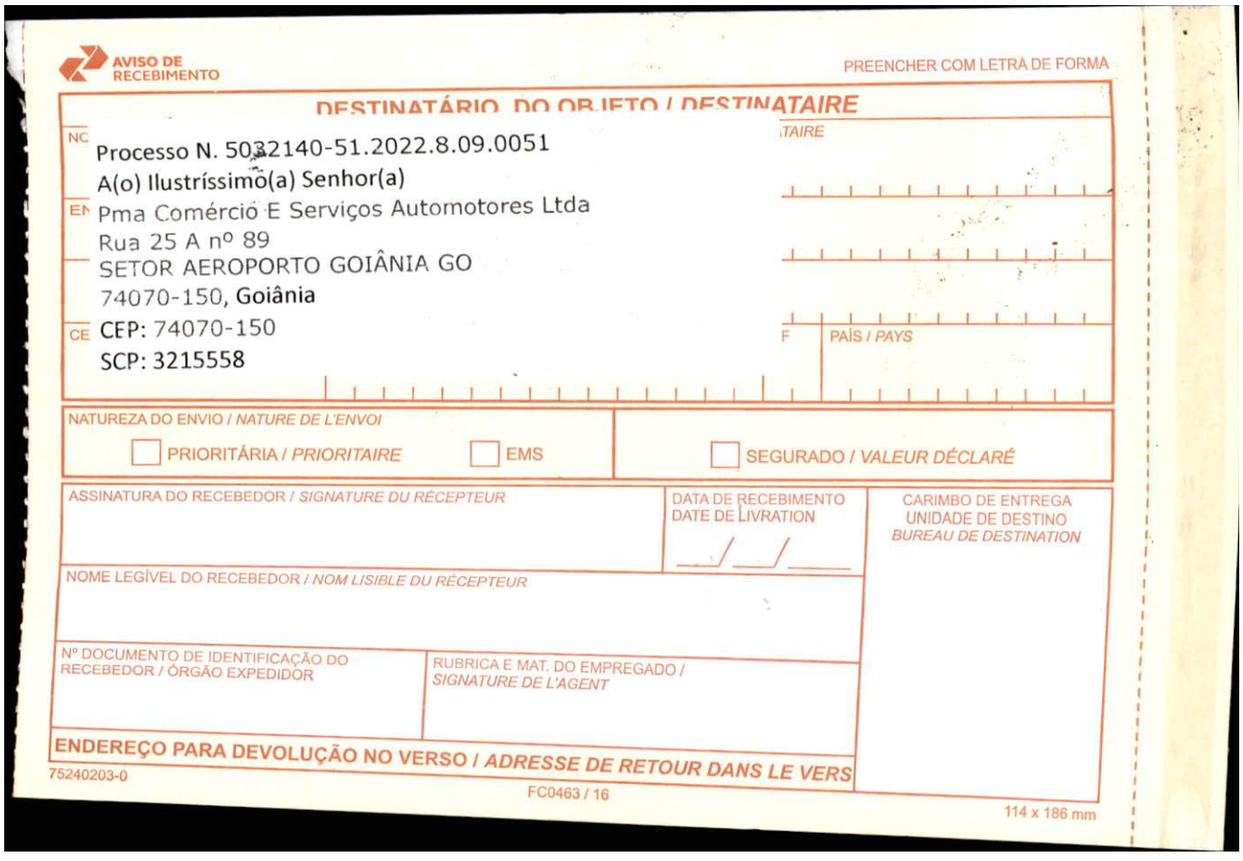
ENDER Edifício Fórum Cível
Endereço: Avenida Olinda esq. c/ Avenida PL-3
Complemento: Qd. G Lt. 04 | 4º andar | Sala 416
CIDAD Cidade | Estado: Goiânia – GO
CEP: 74.884-120

UF

BRASIL
BRÉSIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2022 14:22:54
Assinado por DHULHYA BEIBYENE MOREIRA
Localizar pelo código: 109587645432563873280285939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55



AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

Processo N. 5032140-51.2022.8.09.0051
A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
EN Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda
Rua 25 A nº 89
SETOR AEROPORTO GOIÂNIA GO
74070-150, Goiânia
CE CEP: 74070-150
SCP: 3215558

TAIRE

F PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2022 14:22:54
Assinado por DHULHYA BEIBYENE MOREIRA
Localizar pelo código: 109587645432563873280285939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 25 : Citação Não Efetivada
Arquivo 1 : 503214051_carta.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AO REMETENTE

Carta
9912488314-GO
FUNDESP PJ
TJ/GO
Correios

AO REMETENTE
AR

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
RC0910
BR 48681460 1 BR

Processo N. 5032140-51.2022.8.09.0051
A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda
Rua 25 A nº 89
SETOR AEROPORTO GOIÂNIA GO
74070-150, Goiânia
CEP: 74070-150
SCP: 3215558

AO REMETENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2022 14:22:54
Assinado por DHULHYA BEIBYENE MOREIRA
Localizar pelo código: 109587645432563873280285939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 25 : Citação Não Efetivada
Arquivo 1 : 503214051_carta.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Mudou-se
Falecido
Desconhecido
Ausente
Recusado
Não Procurado
Endereço insuficiente
Não existe o nº indicado
Ao remetente
Informação escrita pelo porteiro ou Síndico
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
Em
Assinatura

20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO

Edifício Fórum Cível
Endereço: Avenida Olinda esq. c/ Avenida PL-3
Complemento: Qd. G Lt. 04 | 4º andar | Sala 416
Cidade | Estado: Goiânia – GO
CEP: 74.884-120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2022 14:22:54
Assinado por DHULHYA BEIBYENE MOREIRA
Localizar pelo código: 109587645432563873280285939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petreqcitacao.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de mandado de citação postal para os endereços abaixo:

- **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES** na pessoa do seu representante legal PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA, na Av. Dr. Irany Alves Ferreira, 449 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-290;

- Av. Areião, nº 10 - St. Pedro Ludovico, Goiânia -GO, CEP 74823-032;

- Rua Avenida T 4, S/N – Quadra 141 – Lote 6A9 – Apto 1203 – Setor Bueno – Goiânia/GO – CEP 74230 -035

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2022 14:16:49
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387645432563873289041544, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petreqcitacao.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

Para tanto, requer a juntada das custas devidamente adimplida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2022 14:16:49
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109387645432563873289041544, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02guia.pdf

cobrança CAIXA

Beneficiário
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CPF/CNPJ
02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA

UF GO **CEP** 74130-011

Pagador
BANCO SOFISA S/A

CPF/CNPJ
60.889.128/0001-80

Endereço do Pagador
,,-/

UF **CEP** 00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4207130-5/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
09/09/2022	09/09/2022	04207130550	NAO	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
2535/0892651	14042071305500000-8	R$ 125,70	30/09/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14042.107145 30550.000035 3 91240000012570

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 30/09/2022

Beneficiário: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G — 02.292.266/0001-80
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA — GO 74130-011

Ag./Cod. Beneficiário: 2535/0892651

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
09/09/2022	04207130550	OUT	NAO	09/09/2022	14042071305500000-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 125,70

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4207130-5/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: BANCO SOFISA S/A — CPF/CNPJ: 60.889.128/0001-80
Endereço: ,,-/ — UF: — CEP: 00000-000
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2022 14:16:49
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109187605432563873289041531, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 26 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03guiapago.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:55

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0057/28800-3** CPF/CNPJ: **11.983.753/0001-80** Empresa: **SOBRAL GUZZO S ADVOGADOS**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA

10498 92654 14042 107145 30550 000035 3 91240000012570

Beneficiário: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO E** Razão Social: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO**	CPF/CNPJ do beneficiário: **02.292.266/0001-80**	Data de vencimento: **30/09/2022**
		Valor do boleto (R$); **125,70**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **BANCO SOFISA S A**	CPF/CNPJ do pagador: **60.889.128/0001-80**	(=) Valor do pagamento (R$): **125,70**
		Data de pagamento: **13/09/2022**
Autenticação mecânica AF456A325AF36253D56EBB7D023F7E1525196594		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 13/09/2022 às 11:12:08 via Sispag, CTRL 788276622000010.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2022 14:16:49
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087655432563873289041537, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petcitacaohoracerta.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

Sem prejuízo do pedido de citação nos endereços indicados as fls....., requer também expedição de mandado por Oficial de Justiça com a finalidade de citação da empresa **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES na pessoa do seu representante Pedro Marciano de Almeida**, no endereço da sede da empresa na Rua 25 A, Nº 89 – Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74070-150, uma vez que através de diligencias extrajudiciais foi constatado que a empresa continua sediada no endereço supra e que está se ocultando.

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2022 11:55:01
Assinado por MARIA RITA SOBRAL GUZZO:18491427856
Localizar pelo código: 109287605432563873286765857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petcitacaohoracerta.pdf

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

Isto posto, requer que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no endereço e se na eventualidade suspeitar da ocultação, que cite por hora certa.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2022 11:55:01
Assinado por MARIA RITA SOBRAL GUZZO:18491427856
Localizar pelo código: 109287605432563873286765857, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02guia.pdf

cobrança CAIXA

Beneficiário
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CPF/CNPJ
02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA

UF GO **CEP** 74130-011

Pagador
BANCO SOFISA S/A

CPF/CNPJ
60.889.128/0001-80

Endereço do Pagador
,,-/

UF **CEP** 00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4233990-1/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
19/09/2022	19/09/2022	04233990150	NAO	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
2535/0892651	14042339901500000-5	R$ 124,89	10/10/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14042.133943 90150.000041 5 91340000012489

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 10/10/2022

Beneficiário: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G — 02.292.266/0001-80
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA — GO 74130-011

Ag./Cod. Beneficiário: 2535/0892651

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/09/2022	04233990150	OUT	NAO	19/09/2022	14042339901500000-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 124,89

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4233990-1/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: BANCO SOFISA S/A — CPF/CNPJ: 60.889.128/0001-80
Endereço: ,,-/ — UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final: CPF/CNPJ:

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2022 11:55:01
Assinado por MARIA RITA SOBRAL GUZZO:18491427856
Localizar pelo código: 109487695432563873286765856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 27 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03guiapago.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0057/28800-3** CPF/CNPJ: **11.983.753/0001-80** Empresa: **SOBRAL GUZZO S ADVOGADOS**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA

10498 92654 14042 133943 90150 000041 5 91340000012489

Beneficiário: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO E** Razão Social: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO**	CPF/CNPJ do beneficiário: **02.292.266/0001-80**	Data de vencimento: **10/10/2022**
		Valor do boleto (R$); **124,89**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **BANCO SOFISA S A**	CPF/CNPJ do pagador: **60.889.128/0001-80**	(=) Valor do pagamento (R$): **124,89**
		Data de pagamento: **21/09/2022**
Autenticação mecânica 9CB31EB3DDE0FCECFBE5F96A4B5E0DFD8F8EF467		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 21/09/2022 às 11:09:22 via Sispag, CTRL 189682462000017.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2022 11:55:01
Assinado por MARIA RITA SOBRAL GUZZO:18491427856
Localizar pelo código: 109687685432563873286765855, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Citação Expedida

1. A movimentação: (Citação Expedida - Para (Polo Passivo) Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda - Código de Rastreamento Correios: BH635995233BR idPendenciaCorreios949365idPendenciaCorreios) do dia 26/09/2022 18:06:33 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 29 : Citação Não Efetivada
Arquivo 1 : bh635995233br.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª VARA CIVEL, 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

UP-Goiânia
16/09/2022
LOTE: 5249

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AR
8012488314220-SEJGO
TJ/GO
Correios

GOJ

DESTINATÁRIO:
PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
Av. Areião 10
SETOR PEDRO LUDOVICO
GOIÂNIA - GO
74823-032

BH635995233AA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros_____		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

28 SET 2022
DR/GO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Nelson Coelho de O. Cortez
8332480-1

REMETENTE
GOIÂNIA - 20ª VARA CÍVEL (5032140-51.2022.8.09.0051)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

D 00000999 9F72AF001090

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/10/2022 01:51:41
Documento sem valor jurídico, pois não possui código nos termos do provimento 10/2013 da CGJ
Sem código de localização

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petcitacaohoracerta.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de expedição de mandado por Oficial de Justiça com a finalidade de citação da empresa **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES na pessoa do seu representante Pedro Marciano de Almeida**, no endereço da sede da empresa na Rua 25 A, Nº 89 – Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74070-150, uma vez que através de diligencias extrajudiciais foi constatado que a empresa continua sediada no endereço supra e que está se ocultando, conforme requerido na petição MOV 27.

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 13:52:38
Assinado por MARIA RITA SOBRAL GUZZO:18491427856
Localizar pelo código: 109987675432563873234499991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petcitacaohoracerta.pdf

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2022 13:52:38
Assinado por MARIA RITA SOBRAL GUZZO:18491427856
Localizar pelo código: 109987675432563873234499991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 31 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
Avenida Olinda, esquina com Avenida PL. 03, Qd. G, Lt. 04, Sala 416, Fórum Cível, Park Lozandes, Goiânia, CEP: 74884-120, Telefone: (62) 3018-6456/6457
Goiânia - 20ª Vara Cível

MANDADO DE CITAÇÃO

Mandado .....:230055944

Processo .....: 5032140-51.2022.8.09.0051

Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP

Juiz(a) .....: Fernando Ribeiro de Oliveira

Requerente .....: Banco Sofisa S/A

Requerido(a).....: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

Valor da causa .....: 336.621,43

Código de acesso ...: Para ter acesso ao conteúdo integral do processo, acesse o site e, na lupa do canto superior direito, clique na opção "Processo por Código". Insira o número do processo e o seguinte código de acesso: zp*eepfcd@jbz9r*dd

COMUM

Requerido(a)	Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda		**CPF/CNPJ**:20.493.413/0001-62
Endereço	**Via:** Rua 25 A		
	Nº:89	**Complemento:**	
	Bairro: SETOR AEROPORTO		**CEP**: 74070150
	Cidade: GOIÂNIA,Goiás		**Tel:** 6232290005
Ciente	**Data**		**Horário:**
	Assinatura:		

O(a) Doutor(a) Fernando Ribeiro de Oliveira, Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, manda ao(s) Senhor(es) Oficial(is) de Justiça que, em cumprimento a este mandado, proceda(m) conforme determinação abaixo transcrita:

DETERMINAÇÃO: Proceda a CITAÇÃO da parte indicada para os termos da ação acima especificada, conforme decisão prolatado.

DECISÃO: " 1. Trata-se de pedido de falência aforado por **BANCO SOFISA S/A** em face de **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, ambos devidamente qualificados nos autos. A petição inicial se encontra em ordem, porquanto preenche, a princípio, os requisitos contidos nos artigos 94 e 97 da Lei

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2023 16:37:12
Assinado por JEOVAINE LUIZ BAILONA FILHO
Localizar pelo código: 109087605432563873274906690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

nº 11.101/05. **2.** Cite-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, alternativamente: a) apresentar contestação, na forma do artigo 98, *caput*, da Lei nº 11.101/05; b) depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, estes que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, para pronto pagamento (artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05); ou c) requerer sua recuperação judicial (artigo 95 da Lei nº 11.101/05). **3. OBSERVE** a Serventia a necessidade de direcionamento das intimações aos advogados indicados pela autora em sua petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Goiânia, datado e assinado digitalmente. Leonys Lopes Campos da Silva. Juiz de Direito. NAJ – Decreto Judiciário nº 1.060/2022"

OBSERVAÇÕES:

1) PRAZO PARA DEFESA/MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias

2) O Oficial de Justiça deve observar o artigo 212 do Código de Processo Civil - CPC.

ADVERTÊNCIA: Artigo 344 do CPC - "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor."

GOIÂNIA, 30 de janeiro de 2023.

Jeovaine Luiz Bailona Filho
Técnico Judiciário

Por ordem do MM. Juiz(a) de Direito

( ) Mandado Cível com Assistência Judiciária
( ) Mandado Cível sob Ordem de Serviço
(X) Mandado Cível com Locomoções recolhidas

Guia nº: 4233990-1/50
Data: 21/09/2022

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 32 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : 20230411_4.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, L
GOIÂNIA - 20ª [illegible]
Usuário: Gabr[illegible] Araújo Costa - Data: 01/02/2023 16:00:04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
Avenida Olinda, esquina com Avenida PL. 03, Qd. G, Lt. 04, Sala 416, Fórum Cível, Park Lozandes, Goiânia, CEP: 74884-120, Telefone: (62) 3018-6456/6457
Goiânia - 20ª Vara Cível

MANDADO : 230055944
220 - JULIANA C. RODRIGUES INACIO
DISTRIBUIDO: 03/02/2023
ENTREGA 25/03/2023
REGIAO: 0 ZONA: 2

MANDADO DE CITAÇÃO

Mandado .....:230055944

Processo .....: 5032140-51.2022.8.09.0051

Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP

Juiz(a) .....: Fernando Ribeiro de Oliveira

Requerente .....: Banco Sofisa S/A

Requerido(a).....: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

Valor da causa .....: 336.621,43

Código de acesso ...: Para ter acesso ao conteúdo integral do processo, acesse o site e, na lupa do canto superior direito, clique na opção "Processo por Código". Insira o número do processo e o seguinte código de acesso: zp*eepfcd@jbz9r*dd

COMUM

Requerido(a)	Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda		**CPF/CNPJ**:20.493.413/0001-62
Endereço	**Via:** Rua 25 A		
	Nº:89	**Complemento:**	
	Bairro: SETOR AEROPORTO		**CEP**: 74070150
	Cidade: GOIÂNIA,Goiás		**Tel:** 6232290005
Ciente	**Data**		**Horário:**
	Assinatura:		

O(a) Doutor(a) Fernando Ribeiro de Oliveira, Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, manda ao(s) Senhor(es) Oficial(is) de Justiça que, em cumprimento a este mandado, proceda(m) conforme determinação abaixo transcrita:

DETERMINAÇÃO: Proceda a CITAÇÃO da parte indicada para os termos da ação acima especificada, conforme decisão prolatado.

DECISÃO: " 1. Trata-se de pedido de falência aforado por **BANCO SOFISA S/A** em face de **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, ambos devidamente qualificados nos autos. A petição inicial se encontra em ordem, porquanto preenche, a princípio, os requisitos contidos nos artigos 94 e 97 da Lei

SALDO DE LOCOMOÇÃO
R$ 91,89
DATA: / /
ASSINATURA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2023 16:37:12
Assinado por JEOVAINE LUIZ BAILONA FILHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:43:18
Assinado por EDIPO GUEDES DA SILVA FERREIRA BRAGA
Localizar pelo código: 109087605432563873209096008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 32 : Mandado Não Cumprido
Arquivo: 5032140512022809...pdf

Oficina
Sicen
anexado
a para cor
ato ordi
Juliana - Func

nº 11.101/05. **2.** Cite-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, alternativamente: a) apresentar contestação, na forma do artigo 98, *caput*, da Lei nº 11.101/05; b) depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, estes que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, para pronto pagamento (artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05); ou c) requerer sua recuperação judicial (artigo 95 da Lei nº 11.101/05). **3. OBSERVE** a Serventia a necessidade de direcionamento das intimações aos advogados indicados pela autora em sua petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Goiânia, datado e assinado digitalmente. Leonys Lopes Campos da Silva. Juiz de Direito. NAJ – Decreto Judiciário nº 4.060/2022"

OBSERVAÇÕES:

1) PRAZO PARA DEFESA/MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias

2) O Oficial de Justiça deve observar o artigo 212 do Código de Processo Civil - CPC.

ADVERTÊNCIA: Artigo 344 do CPC - "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor."

GOIÂNIA, 30 de janeiro de 2023.

Jeovaine Luiz Bailona Filho
Técnico Judiciário

Por ordem do MM. Juiz(a) de Direito

( ) Mandado Cível com Assistência Judiciária
( ) Mandado Cível sob Ordem de Serviço
(X) Mandado Cível com Locomoções recolhidas

Guia nº: 4233990-1/50
Data: 21/09/2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2023 16:37:12
Assinado por JEOVAINE LUIZ BAILONA FILHO

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, I
GOIÂNIA - 20ª VARA CÍVEL
Usuário: Gabriel Felipe Araujo Costa - Data: 01/02/2023 16:00:04

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: JULIANA VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:43:18
Assinado por EDIPO GUEDES DA SILVA FERREIRA BRAGA
Localizar pelo código: 109087605432563873209096008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 32 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : 20230411_4.pdf
Aut.: [CB8DC655-A1326336-A27DC0F7-8F58678F] Solicitante: 5762 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D28L)

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.23063547

Processo
Protocolo Nr.: 5032140512022
Mandado Nr. : 230055944
Serventia : 20A VARA CIVEL

Finalidade
Certidão

Data da Diligência 27 / 3 / 2023 Hora 08:20

Nome da Parte : PMA COMéRCIO E SERVIçOS AUTOMOTORES LTDA
Endereço
Logradouro : RUA 25 A
Numero : 89 Quadra : Lote :
Complemento: Cep: 74070150
Bairro : SETOR AEROPORTO
Cidade : GOIANIA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, DEIXEI DE PROCEDER A CITAçãO DA EMPRESA REQUERIDA EM VIRTUDE DE QUE NO NÚMERO 89 FUNCIONA A OFICINA DA EMPRESA STECKAR REPARAçãO' AUTOMOTIVA QUE FICA NO NÚMERO 71 AO LADA E A SRA. JULIANA, FUNCIONÁRIA , INFORMOU QUE FUNCIONAM ALI A MUITO TEMPO E NÃO SABE DAR INFORMAçÕES SOBRE A MESMA, ASSIM, DEVOLVO O MANDADO PARA OS DEVIDOS FINS.

GOIANIA , 27 DE marco DE 2023 .

JULIANA C. RODRIGUES INACIO

Sit.: 3 PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.:R$ 91,44 Guia Complementar
Urbana I: Valor:R$
Urbana II: 1 N.:
Urbana III:
Loc. Liberada:R$ 91,44 Gyn: 29/03/23
Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 17:43:18
Assinado por EDIPO GUEDES DA SILVA FERREIRA BRAGA
Localizar pelo código: 109087605432563873209096008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 33 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

ATO ORDINATÓRIO

Artigo 203, § 4º do CPC e Provimento nº 05/2010 da Corregedoria-Geral da Justiça

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça (mandado não cumprido juntado nos autos).

Ressalte-se que, caso informe novo endereço para outra citação e/ou intimação, deverá recolher as **despesas postais ou custas de locomoção para o Oficial de Justiça,** salvo se for beneficiário(a) da justiça gratuita.

Fica alertada que requerimentos genéricos que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados, **o não recolhimento das custas devidas,** dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito, **podendo ensejar a extinção do processo**, nos termos do artigo 485 do Código de Processo Civil - CPC.

Observação 1: Ao informar novo endereço, indicar de forma clara e objetiva a rua, avenida ou praça, quadra, lote, número e principalmente o CEP, para fins de agilidade processual e visando evitar frustração da diligência do Oficial de Justiça ou do Carteiro.

Observação 2: Havendo custas de locomoção complementares a ser pagas (boleto expedido pela Central de Mandados e juntado com a certidão do Oficial de Justiça), providenciar o recolhimento no mesmo prazo supracitado.

Goiânia, 11 de abril de 2023.

Loyanne Verdussen de Almeida Firmino Calafiori

Escrivã Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2023 18:58:08
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187655432563873209029772, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:56

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 11/04/2023 18:58:08 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 35 : Ato Ordinatório
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora, acerca do ato orndinatório do evento 33. Assim intimo a parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Observações: Fica alertada que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), recolhimento de custas para constrições, pagamento de honorários, dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito, podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC.

Goiânia - GO, 15 de junho de 2023.

Eliane Moreira Alves Bezerra de Moura
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 14:31:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109087625432563873223200065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa - Polo Ativo (Referente à Mov. Ato Ordinatório - 15/06/2023 14:31:09)) do dia 15/06/2023 14:32:36 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petreqcitacao.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento MOV.35, requerer a expedição de mandado por Oficial de Justiça com a finalidade de citação da empresa **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES na pessoa do seu representante Pedro Marciano de Almeida**, na Rua T 4, nº 671, Apto 1203 Bloco C, SETOR BUENO, GOIANIA - GO – CEP 74230-035.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de junho de 2023.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:05:53
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109687615432563873226231343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 38 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petjuntadadecustas.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da custas diligencias no importe de R$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) devidamente adimplida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 22 de junho de 2023.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2023 14:13:20
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109887625432563873226565595, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 38 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02guia.pdf

cobrança CAIXA

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

Beneficiário
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

CPF/CNPJ
02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA

UF GO

CEP 74130-011

Pagador
BANCO SOFISA S/A

CPF/CNPJ
60.889.128/0001-80

Endereço do Pagador
,,-/

UF

CEP 00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4949319-1/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
21/06/2023	21/06/2023	04949319150	NAO	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
2535/0892651	14049493191500000-8	R$ 131,50	12/07/2023

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14049.149348 19150.000032 1 94090000013150

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 12/07/2023

Beneficiário: GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G — 02.292.266/0001-80
ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA — GO — 74130-011

Ag./Cod. Beneficiário: 2535/0892651

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
21/06/2023	04949319150	OUT	NAO	21/06/2023	14049493191500000-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 131,50

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 4949319-1/50
Processo N. 5032140.51.2022.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: BANCO SOFISA S/A — CPF/CNPJ: 60.889.128/0001-80
Endereço: ,,-/ — UF: — CEP: 00000-000
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2023 14:13:21
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987635432563873226565510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 38 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03guiapago.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0057/28800-3** CPF/CNPJ: **11.983.753/0001-80** Empresa: **SOBRAL GUZZO S ADVOGADOS**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA

10498 92654 14049 149348 19150 000032 1 94090000013150

Beneficiário: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO E** Razão Social: **GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO**	CPF/CNPJ do beneficiário: **02.292.266/0001-80**	Data de vencimento: **12/07/2023**
		Valor do boleto (R$); **131,50**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **BANCO SOFISA S A**	CPF/CNPJ do pagador: **60.889.128/0001-80**	(=) Valor do pagamento (R$): **131,50**
		Data de pagamento: **22/06/2023**
Autenticação mecânica 49ECA8B5E87B20CC1256726A169A5B624ED45743		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 22/06/2023 às 11:30:58 via Sispag, CTRL 181775045000070.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/06/2023 14:13:21
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087605432563873226565151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 39 : Ato Ordinatório
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Protocolo: 5032140-51.2022.8.09.0051

Parte autora: Banco Sofisa Sa

Parte ré: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

CERTIDÃO

Certifico que procedi à alteração, no sistema Projudi, do endereço da parte, tendo em vista a qualificação constante do evento retro.

Goiânia, 17 de julho de 2023.

Sirleia Messias dos Santos
Serventuário(a) da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 18:37:47
Assinado por SIRLEIA MESSIAS DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109187685432563873865006514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

MANDADO DE CITAÇÃO
(Procedimento Comum)

MANDADO Nº 230422520

Processo Judicial Digital nº: 5032140-51.2022.8.09.0051
Natureza da Ação / Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz(a): Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 336.621,43
Requerente: Banco Sofisa Sa, **CPF/CNPJ:** 60.889.128/0001-80
Requerido: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CPF/CNPJ: 20.493.413/0001-62
Endereço: Rua T 4, 671, Apto 1203 Bloco C, SETOR BUENO, GOIANIA - GO – CEP 74230-035

O(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Doutor(a) Fernando Ribeiro de Oliveira, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei,

MANDA o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que proceda à CITAÇÃO da parte requerida, no endereço acima indicado, para que tome ciência da ação acima identificada ajuizada em seu desfavor, para, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme a R. Decisão abaixo transcrita.

A cópia da petição inicial e a decisão poderão ser acessadas pela parte através do Código de Acesso no rodapé desta folha.

Despacho/Decisão: "(...)" 1. Trata-se de pedido de falência aforado por BANCO SOFISA S/A em face de PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, ambos devidamente qualificados nos autos. A petição inicial se encontra em ordem, porquanto preenche, a princípio, os requisitos contidos nos artigos 94 e 97 da Lenº 11.101/05. 2. Cite-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, alternativamente: a) apresentar contestação, na forma do artigo 98, caput, da Lei nº 11.101/05; b) depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, estes que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, para pronto pagamento (artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05); ou c) requerer sua recuperação judicial (artigo 95 da Lei nº 11.101/05). 3. OBSERVE a Serventia a necessidade de direcionamento das intimações aos advogados indicados pela autora em sua petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Goiânia, datado e assinado digitalmente. Leonys Lopes Campos da Silva. Juiz de Direito. NAJ – Decreto Judiciário nº 1.060/2022" **(...)".**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2023 14:40:04
Assinado por PALOMA BATISTA PIMENTA
Localizar pelo código: 109087625432563873866481504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

Advertência: Artigo 344 do CPC: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

O(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, independente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado em dia e horário previstos no § 2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil. Observar o disposto nos artigos 252 e 253, do Código de Processo Civil, quanto à Citação por hora certa. Sendo necessário, fica autorizado o uso do reforço policial.

Cumpra-se.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

Paloma Batista Pimenta
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) M.M. Juiz(a) de Direito
(Assinado digitalmente)

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil".
Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Observações: A parte requerida poderá acessar a todo o conteúdo do processo através do **Código de Acesso zp*eepfcd@jbz9r*dd**, no enderço eletrônico https://projudi.tjgo.jus.br/, na guia Consulta Processo por Código.

GRATUIDADE DA JUSTIÇA ( )
COM CUSTAS (X) Guia de nº:

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 41 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : 230422520.pdf

MANDADO : 230422520
186 - LUZIA ALVES RODRIGUES
DISTRIBUIDO: 28/08/2023
ENTREGA : 4/10/2023
REGIAO: 0 ZONA: 2

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

MANDADO DE CITAÇÃO
(Procedimento Comum)

MANDADO Nº 230422520

Processo Judicial Digital nº: 5032140-51.2022.8.09.0051
Natureza da Ação / Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz(a): Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 336.621,43
Requerente: Banco Sofisa Sa, **CPF/CNPJ:** 60.889.128/0001-80
Requerido: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CPF/CNPJ: 20.493.413/0001-62
Endereço: Rua T 4, 671, Apto 1203 Bloco C, SETOR BUENO, GOIANIA - GO – CEP 74230-035 Gol. Villa Del Rey

O(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Doutor(a) Fernando Ribeiro de Oliveira, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei,

MANDA o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que proceda à CITAÇÃO da parte requerida, no endereço acima indicado, para que tome ciência da ação acima identificada ajuizada em seu desfavor, para, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme a R. Decisão abaixo transcrita.

A cópia da petição inicial e a decisão poderão ser acessadas pela parte através do Código de Acesso no rodapé desta folha.

Despacho/Decisão: "(...)" 1. Trata-se de pedido de falência aforado por BANCO SOFISA S/A em face de PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, ambos devidamente qualificados nos autos. A petição inicial se encontra em ordem, porquanto preenche, a princípio, os requisitos contidos nos artigos 94 e 97 da Lenº 11.101/05. 2. Cite-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, alternativamente: a) apresentar contestação, na forma do artigo 98, caput, da Lei nº 11.101/05; b) depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, estes que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, para pronto pagamento (artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05); ou c) requerer sua recuperação judicial (artigo 95 da Lei nº 11.101/05). 3. OBSERVE a Serventia a necessidade de direcionamento das intimações aos advogados indicados pela autora em sua petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Goiânia, datado e assinado digitalmente. Leonys Lopes Campos da Silva. Juiz de Direito. NAJ – Decreto Judiciário nº 1.060/2022" **(...)".**

SALDO DE LOCOMOÇÃO
96,51
DATA: / /
ASSINATURA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2023 14:40:04
Assinado por PALOMA BATISTA PIMENTA
Localizar pelo código: 109087625432563873866481504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PJ DAS VARAS CIVEIS
A SANTIAGO RODRIGUES - Data: 16/08/2023 15:15:44

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 13:26:51
Assinado por MARIANA SOUSA DO CARMO
Localizar pelo código: 109487605432563873892241636, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 41 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : 230422520.pdf

Advertência: Artigo 344 do CPC: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

O(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, independente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado em dia e horário previstos no § 2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil. Observar o disposto nos artigos 252 e 253, do Código de Processo Civil, quanto à Citação por hora certa. Sendo necessário, fica autorizado o uso do reforço policial.

Cumpra-se.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

Paloma Batista Pimenta
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) M.M. Juiz(a) de Direito
(Assinado digitalmente)

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil".
Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Observações: A parte requerida poderá acessar a todo o conteúdo do processo através do **Código de Acesso zp*eepfcd@jbz9r*dd**, no enderço eletrônico https://projudi.tjgo.jus.br/, na guia Consulta Processo por Código.

GRATUIDADE DA JUSTIÇA ( )
COM CUSTAS (X) Guia de nº: 4949319-1/50

Fi atendido intimação
- no apto 1203-C
- reside com sua esposa
Sra. Carla Alberto
dos Santos

28/09. 9:54hs

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: LETICIA SANTIAGO RODRIGUES - Data: 16/08/2023 15:15:44

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2023 14:40:04
Assinado por PALOMA BATISTA PIMENTA
Localizar pelo código: 109087625432563873866481504, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 13:26:51
Assinado por MARIANA SOUSA DO CARMO
Localizar pelo código: 109487605432563873892241636, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 41 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 1 : 230422520.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

Mandado n.º: 230422520.

Identificação: PMA Comércio e Serviço Automotores Ltda.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado em epígrafe, diligenciando Nesta Capital, dirigi-me ao endereço nele indicado, e aí sendo, no dia 28/09/2023, **às 09h54min, deixei de proceder à citação** do(a) acima identificado(a), em virtude de haver encontrado o imóvel fechado, onde nenhuma pessoa atendeu aos vários chamados ali efetuados, e, indagado(a) porteiro(a), que se identificou pelo nome de Carlos Alberto dos Santos, declarou que, por se tratar de morador novo, cujo cadastro ainda não havia sido atualizado junto à portaria, desconhecia o nome do morador no local e tão pouco soube informar se ele possuía alguma relação com a empresa requerida.

Sendo assim, para constar, lavrei a presente certidão e restituo este mandado à origem para os devidos fins.

Goiânia, 16 de outubro de 2023.

Luzia Alves Rodrigues
Oficiala de Justiça Avaliadora n.º 186

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS
Sit.: 3
Loc. Deposit.: R$ 96,51
Urbano: It.:
Urbano: Qt.: 1
Urbano: UT.:
Loc. Liberada: R$ 96,51
Data: 18/10/23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 13:26:51
Assinado por MARIANA SOUSA DO CARMO
Localizar pelo código: 109487605432563873892241636, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:57

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 25/10/2023 13:26:51)) do dia 25/10/2023 13:27:06 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01petreqcitacao.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência acerca do mandado negativo, bem como, reiterar o pedido MOV.26, acerca da expedição de mandado postal para o seguinte endereço:

PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES na pessoa do seu representante legal PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA, na Av. Dr. Irany Alves Ferreira, 449 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-290;

Por fim, informa que as custas já foram devidamente adimplidas, conforme comprovante na petição MOV.26.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/11/2023 14:55:00
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109187685432563873895099197, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

Citação Expedida

1. A movimentação: (Citação Expedida - Para (Polo Passivo) Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda - Código de Rastreamento Correios: YQ118776588BR idPendenciaCorreios1810167idPendenciaCorreios) do dia 05/12/2023 08:24:31 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 45 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 503214051.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
(5032140-51.2022.8.09.0051)
AVENIDA OLINDA, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, PARK LOZANDES
74884-120 GOIÂNIA - GO

PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não Existe o Nº Indicado
- ☐ Falecido
- ☐ Ausente
- ☒ Não Procurado
- ☐ Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico
- ☐ Outros

Reintegrado ao Serviço Postal em: 25 JAN 2024 / /

Responsável

UP-Goiânia

AGÊNCIA CENTRAL DE GOIÂNIA
SEICO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 12:56:34
Assinado por MARIANA SOUSA DO CARMO
Localizar pelo código: 109087605432563873854219906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 45 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 503214051.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

109

MP AR Digital e-Carta 9912488314/2020-SE/GO TJ/GO Correios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

YQ118776588BR

DESTINATÁRIO:
PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
AV. DR. IRANY ALVES PEREIRA 449
SETOR AEROPORTO
74075-290 GOIÂNIA GO

Data de Postagem: 05/12/2023

AO REMETENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 12:56:34
Assinado por MARIANA SOUSA DO CARMO
Localizar pelo código: 109087605432563873854219906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 30/01/2024 12:56:34 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 47 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petmddporoj.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência acerca do AR negativo (não procurado), assim, requer a expedição de novo mandado por Oficial de Justiça para o mesmo endereço:

PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES na pessoa do seu representante legal PEDRO MARCIANO DE ALMEIDA, na Av. Dr. Irany Alves Ferreira, 449 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-290;

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/02/2024 16:43:22
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109587605432563873853397302, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 48 : Citação Não Efetivada
Arquivo 1 : yq118776588br.pdf

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

UP-Goiânia
05/12/2023
LOTE: 7730

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AR
99124883142020-SEXGO
TJ/GO
Correios

GOJ MP

DESTINATÁRIO:
PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
AV. DR. IRANY ALVES FERREIRA 445
SETOR AEROPORTO
GOIÂNIA - GO
74075-290

AO REMETENTE

YQ118776588AA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/12/23 11:00 h
2ª 28/12/23 15:36 h
3ª 03/01/24 14:31 h

ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, deixar em posta restante

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
AGÊNCIA CENTRAL DE GOIÂNIA
25 JAN 2024
GOIÁS

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
José Mendes dos Reis Filho
8.326.257-1
ECT - Correios - Aliv. Comercial

REMETENTE
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª (5032140-51.2022.8.09.0051)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/02/2024 02:51:14
Documento sem valor jurídico, pois não possui código nos termos do provimento 10/2013 da CGJ
Sem código de localização

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 49 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, intimo a(s) parte(s) autora(s), através de seu(s) procurador(es), pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar(em) acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem cumprimento.

Ressalto que, caso informe(m) novo endereço para outra citação, deverá(ão) recolher as **custas de despesas postais ou custas de locomoção para Oficial de Justiça,** salvo se beneficiário(s) da justiça gratuita.

Fica alertada que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados, não recolhimento das custas, dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito, **podendo ensejar a extinção do feito**, nos termos do artigo 485 do CPC.

Observação: Ao informar novo endereço, indique de forma clara e objetiva a rua, avenida ou praça, quadra, lote e principalmente o CEP, para fins de agilidade processual e para evitar frustração da diligência do Oficial de Justiça ou do Carteiro.

Goiânia - GO, 19 de fevereiro de 2024.

Wanira Socrates de Bastos
Analista Judiciário
Assinado digitalmente

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/02/2024 17:09:04
Assinado por WANIRA SOCRATES DE BASTOS
Localizar pelo código: 109787605432563873858906001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 19/02/2024 17:09:05 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 51 : Prazo Decorrido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, intimo a parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

Observações: Fica alertada que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), recolhimento de custas para constrições, pagamento de honorários, dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito, podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC.

Goiânia - GO, 4 de março de 2024.

Luiz Antonio Alberto de Morais Mota
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/03/2024 15:12:58
Assinado por LUIZ ANTONIO ALBERTO DE MORAIS MOTA
Localizar pelo código: 109687675432563873845957474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:58

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Prazo Decorrido (CNJ:1051) -)) do dia 04/03/2024 15:12:58 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.petmddporoj.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência acerca do AR negativo (não procurado), assim, requer a expedição de novo mandado por Oficial de Justiça conforme segue:

Excelência, conforme é possível visualizar na certidão mandado Mov. 32 o Oficial de Justiça até o endereço informado e obteve a informação que no endereço funcionava uma oficina, conforme segue:

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, DEIXEI DE PROCEDER A CITAçãO DA EMPRESA REQUERIDA EM VIRTUDE DE QUE NO NúMERO 89 FUNCIONA A OFICINA DA EMPRESA STECKAR REPARAçãO' AUTOMOTIVA QUE FICA NO NúMERO 71 AO LADA E A SRA. JULIANA, FUNCIO NáRIA , INFORMOU QUE FUNCIONAM ALI A MUITO TEMPO E NãO SABE DAR INFORMAçõES SOBRE A MESMA, ASSIM, DEVOLVO O MANDADO PARA OS DEVI-DOS FINS.

GOIANIA , 27 DE marco DE 2023 .

JULIANA C. RODRIGUES INACIO

Ocorre que por coincidência o nome fantasia da empresa ré, bem como o título do estabelecimento é **STETCAR**, conforme consta na ficha cadastral da Receita Federal. Anexa.

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2024 16:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987655432563873845643877, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.petmddporoj.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.493.413/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2014

NOME EMPRESARIAL PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STETCAR	PORTE DEMAIS

Sendo assim, requer o autor nova expedição de mandado por oficial de justiça constando no mandado o nome empresarial PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA, bem como, **o nome fantasia (título do estabelecimento) STETCAR.**

Diante de todo o exposto requer:

1) Que seja deferido nova expedição de mandado por Oficial de Justiça em face da ré no endereço:

- Rua 25 A, nº 89 – Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP: 74070-150;

2) Que conste no mandado o nome empresarial **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES,** bem como, o nome do estabelecimento/nome fantasia: **STETCAR**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 4 de março de 2024

PAULO CESAR GUZZO – OAB/GO 68.974

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2024 16:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109987655432563873845643877, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.receitafederal.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.493.413/0001-62 **MATRIZ**		**24/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STETCAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 25 A	**89**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.070-150	**SETOR AEROPORTO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3229-0005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **10:31:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2024 16:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109587675432563873845643879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03boletor13150pmacomercioeservicosautomotores.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

Beneficiário — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário — **UF** — **CEP**
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

Pagador — **CPF/CNPJ**
BANCO SOFISA S.A. — 60.889.128/0001-80

Endereço do Pagador — **UF** — **CEP**
Alameda Santos, 1496, Cerqueira Cesar — SP — 01418-100

Sacador Beneficiário Final — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 5749921-7/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
04/03/2024	04/03/2024	109/00521890-2	S	109	R$

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4422/19052-2	109/00521890-2	R$ 131,50	25/03/2024

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

341-7 | 34191.09008 52189.024426 21905.220006 3 96660000013150

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO — Vencimento: 25/03/2024

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011 — Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
04/03/2024	109/00521890-2	DM	S	04/03/2024	109/00521890-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	Valor do Documento
	109	R$		R$ 131,50	R$ 131,50

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto e informe a guia numero 5749921-7/50

Guia vinculada ao processo 5032140-51.2022.8.09.0051

NÃO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 131,50

Pagador: BANCO SOFISA S.A. — CPF/CNPJ: 60.889.128/0001-80

Beneficiário final: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — CPF/CNPJ: 02.292.266/0001-80

Ficha de
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2024 16:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109487625432563873845643874, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 03boletor13150pmacomercioeservicosautomotorespago.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

Itaú 30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0057/28800-3** CPF/CNPJ: **11.983.753/0001-80** Empresa: **SOBRAL GUZZO - SOCIEDADE DE AD**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Itaú Itaú Unibanco S.A. **34191 09008 52189 024426 21905 220006 3 96660000013150**

Beneficiário: **TRIBUNAL JUSTICA-GO** Razão Social: **TRIBUNAL JUSTICA-GO**	CPF/CNPJ do beneficiário: **02.292.266/0001-80**	Data de vencimento: **25/03/2024**
		Valor do boleto (R$); **131,50**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **BANCO SOFISA S A**	CPF/CNPJ do pagador: **60.889.128/0001-80**	(=) Valor do pagamento (R$): **131,50**
		Data de pagamento: **05/03/2024**
Autenticação mecânica 2ED5C9CFAF22F9AEE30BB03E308055844DDE682A		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 05/03/2024 às 13:13:38 via Sispag, CTRL 009417096552187.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2024 16:43:07
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867; PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109487655432563873845643826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 54 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível – Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br – *Whatsapp:* (62) 3018-6455 – Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

MANDADO DE CITAÇÃO

Mandado.....: 2139321
Processo.....: 5032140-51.2022.8.09.0051
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz(a).....: Fernando Ribeiro de Oliveira
(Parte(s) autora(s).: Banco Sofisa Sa
(Parte(s) ré(s).....: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda
Valor da causa... ....: 336.621,43

Código de acesso.: Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: **zp*eepfcd@jbz9r*dd**

Destinatário(a): Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda (nome do estabelecimento/nome fantasia: STETCAR), **CNPJ**:20.493.413/0001-62
Endereço: Rua 25 A 89 SETOR AEROPORTO 6232290005 GOIÂNIA Goiás 74070150

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Fernando Ribeiro de Oliveira, da Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª de GOIÂNIA, na forma da lei, MANDA o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que proceda à CITAÇÃO da parte requerida, no endereço acima indicado, para que tome ciência da ação acima identificada ajuizada em seu desfavor, para, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

Decisão/Despacho: Ev. 15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2024 10:01:38
Assinado por KEVIN NIUTON LEITE DE MOURA - CENTRAL DE EXPEDICAO
Localizar pelo código: 109087645432563873844054168, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

Advertência: Artigo 344 do CPC: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

O(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, independente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado em dia e horário previstos no § 2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil. Observar o disposto nos artigos 252 e 253, do Código de Processo Civil, quanto à Citação por hora certa. Sendo necessário, fica autorizado o uso do reforço policial.

GOIÂNIA, 21 de março de 2024.

Kevin Niuton Leite de Moura - Central de Expedição
Técnico Judiciário

icns

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 55 : Mandado Cumprido
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia - Oficiais de Justiça

Processo: **5032140-51.2022.8.09.0051**
Ação: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP**
Polo Ativo / Promovente / Requerente / Querelante: **Banco Sofisa Sa**
Polo Passivo / Promovido(a) / Requerido(a) / Querelado(a): **Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda**
Mandado: **2139321**
Data da Diligência**: 11 de abril de 2024**
Hora da Diligência**: 10:05 h**

CERTIDÃO

Certifico que na data e hora supramencionadas, diligenciei ao endereço constante do mandado e com as devidas formalidades legais procedia a situação de PMA comércio e serviços automotores Ltda, na pessoa de enivaldo Soares Ribeiro gerente, o qual após ouvir a leitura do mandado aceitou a contra-fé que lhe ofereci, recusando exarar sua nota de ciente.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

RENATA DE SOUZA MARTINS
Oficial(a) de Justiça Avaliador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/04/2024 11:04:55
Assinado por RENATA DE SOUZA MARTINS
Localizar pelo código: 109087665432563873848806735, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:45:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Mandado Cumprido - 11/04/2024 11:04:55)) do dia 11/04/2024 12:54:43 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petjuntanda.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:00

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja juntado nos autos a certidão do Sr. Oficial de Justiça, posto que conforme movimentação 56, tudo crê que a empresa requerida foi citada, mas deve-se, ser juntado o mandado para confirmação do cumprimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2024

PAULO CESAR GUZZO – OAB/GO 68.974

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:08:54
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109087615432563873885255965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 58 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:00

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Protocolo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Parte autora: Banco Sofisa Sa
Parte ré: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme certidão do oficial de justiça, evento 55, a requerida foi citada na pessoa do gerente Enivaldo Soares, deixando o mesmo de exarar sua nota de ciênte.

Assim, intimo a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

SERGIO DE SOUZA LIMA
Serventuário(a) da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/05/2024 15:57:17
Assinado por SERGIO DE SOUZA LIMA
Localizar pelo código: 109187665432563873884466345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:00

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 06/05/2024 15:57:17 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 60 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : petreq.decre.falencia.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:00

SOBRAL GUZZO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA** que move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e outros,** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja prolatada a sentença decretando a falência da empresa, considerando que foi devidamente citada e mante-se inerte.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 09 de maio de 2024.

PAULO CESAR GUZZO – OAB/GO 68.974

Rua Augusta, 101 - 14º andar - sala 1415 - Consolação - SP CEP 01305-000
(11) 4200-8307 / 3199-8098 e-mail sgadv@sobralguzzoadv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2024 10:48:21
Assinado por PAULO CESAR GUZZO:06462349867
Localizar pelo código: 109287615432563873884584807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:00

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ SENTENÇA) do dia 17/05/2024 12:44:04 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 240517sofisaxpmajuntadadesubstabelecimento.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:00

EXM.º SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO N.º 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S.A., já qualificado nos autos em epígrafe em que contende com PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e OUTROS, vem, por seus advogados, (***i***) requerer a juntada aos autos dos substabelecimentos anexos; e (***ii***) reiterar o pedido de decretação de falência da empresa (evento 60).

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações atinentes a este feito, exceto aquelas de natureza pessoal, sejam dirigidas, **exclusivamente**, a **Ricardo Ryohei L. Watanabe** (OAB/SP 285.214), com endereço

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109787625432563873883561103, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 240517sofisaxpmajuntadadesubstabelecimento.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:00

WATANABE
PASCOWITCH

do escritório indicado no timbre, sob pena de nulidade (CPC, art. 272, §§2º e 5º[1]).

Nesses termos,
p. deferimento.

São Paulo, 17 de maio de 2.024.

[*assinado digitalmente*]
Ricardo Ryohei L. Watanabe
OAB/SP 285.214

Guilherme Rebouças Ferreira
OAB/SP 471.444

[1] "Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial. [...] § 2º Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados. [...] § 5º Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109787625432563873883561103, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentos.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, ***SEM RESERVAS*** *de iguais poderes que me foram outorgados pelo* ***BANCO SOFISA S.A****. aos advogados Doutores* Ricardo Ryohei Lins Watanabe, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 285.214 e Fernando Frugiuele Pascowitch, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.982, ambos integrantes de Watanabe e Pascowitch Sociedade de Advogados ("WPSA"), escritório de advocacia registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 13.144, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 25.615.404/0001-58, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 14º andar, CEP 04552-020, com endereço eletrônico intimacoes@wplaw.com.br, renunciando todo e qualquer direito passado, presente ou futuro em relação aos referidos processos abaixo e seus respectivos incidentes, recursos e/ou processos relacionados podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados:

Processo Código	VARA /COMARCA	Devedor Principal - Nome
1047209-07.2021.8.26.0100	39ª Vara Cível do Foro Central Cível	DELTA JEANS MODAS LTDA
1043875-62.2021.8.26.0100	37ª Vara Cível do Foro Central Cível	VR SERVICOS DE MONTAGEM LTDA
5054735-44.2022.8.09.0051	Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª	ANTONIETA COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E VESTUARIO LTDA
1056024-90.2021.8.26.0100	31ª Vara Cível do Foro Central Cível	SOLUCOES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA FALIDO
1130381-07.2022.8.26.0100	12ª Vara Cível do Foro Central Cível	BERALDO IMPORTACAO EXPORTACAO AGRO LTDA
1151808-26.2023.8.26.0100	26ª Vara Cível Foro Central Cível	BRASIL FERTILIZANTES LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109087605432563873883561101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

1151819-55.2023.8.26.0100	26ª Vara Cível do Foro Central Cível	BRASIL FERTILIZANTES LTDA
1172577-55.2023.8.26.0100	15ª Vara Cível do Foro Central Cível	BRASIL FERTILIZANTES LTDA
1104889-47.2021.8.26.0100	2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé	VALENCIA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL PLASTICO LTDA
1070691-47.2022.8.26.0100	19ª Vara Cível do Foro Central Cível	CEARA AMENDOAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1137227-06.2023.8.26.0100	28ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA
1121875-08.2023.8.26.0100	6ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA
1137199-38.2023.8.26.0100	39ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA
1137161-26.2023.8.26.0100	30ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA
1143943-83.2022.8.26.0100	30ª Vara Cível do Foro Central Cível	DC MELO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
1088605-61.2021.8.26.0100	5ª Vara Cível do Foro Central Cível	GRIFES ROUPAS LTDA
1098185-18.2021.8.26.0100	5ª Vara Cível do Foro Central Cível	CAFE CAPARAO ANDRADE LTDA
0001652-58.2023.8.16.0185	2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba	FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
1003174-25.2022.8.26.0100	13ª Vara Cível do Foro Central Cível	JAMBEIRO CALDEIRARIA E USINAGEM LTDA
1073609-87.2023.8.26.0100	45ª Vara Cível do Foro Central Cível	KYODAI INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1073587-29.2023.8.26.0100	7ª Vara Cível do Foro Central Cível	KYODAI INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1154370-08.2023.8.26.0100	13ª Vara Cível do Foro Central Cível	LIBRA METAIS LTDA
1153641-79.2023.8.26.0100	13ª Vara Cível do Foro Central Cível	LIBRA METAIS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109087605432563873883561101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentos.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

1122071-46.2021.8.26.0100	39ª Vara Cível do Foro Central Cível	FREITAS MARMORES E GRANITOS LTDA
1136169-36.2021.8.26.0100	11ª Vara Cível do Foro Central Cível	J C MUNIZ CONSTRUCAO E LOTEAMENTO LTDA
1103098-72.2023.8.26.0100	21ª Vara Cível do Foro Central Cível	PEIXARIA BRASIL LTDA
1136568-65.2021.8.26.0100	6ª Vara Cível do Foro Central Cível	RP ISA COMERCIO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA
5032140-51.2022.8.09.0051	Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª	PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
1167363-83.2023.8.26.0100	21ª Vara Cível do Foro Central Cível	PROMO2GO COMUNICACAO E MARKETING LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
1001388-48.2022.8.26.0260	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem de Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ	PROMO2GO COMUNICACAO E MARKETING LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
1086436-67.2022.8.26.0100	38ª Vara Cível do Foro Central Cível	TECHNEW COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - FALIDO
1005111-08.2021.8.26.0132	1ª Vara Cível do Foro de Catanduva	SOLUCOES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA FALIDO
0166323-89.2020.8.19.0001	3ª Vara Empresarial da Capital	TECHNEW COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - FALIDO
1028557-85.2021.8.26.0602	1ª Vara Cível do Foro de Sorocaba	VR SERVICOS DE MONTAGEM LTDA
1043961-28.2024.8.26.0100	45ª Vara Cível do Foro Central Cível	W PESQUISA, TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Maria Rita Sobral Guzzo
Assinado de forma digital por Maria Rita Sobral Guzzo
Dados: 2024.05.02 12:08:34 -03'00'

MARIA RITA SOBRAL GUZZO – OAB/SP 142.246

Paulo Cesar Guzzo
Assinado de forma digital por Paulo Cesar Guzzo
Dados: 2024.05.02 12:08:58 -03'00'

PAULO CESAR GUZZO – OAB/SP 192.487

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109087605432563873883561101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentos.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reserva de poderes*, na pessoa de **GUILHERME REBOUÇAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 471.444, integrante de Watanabe e Pascowitch Sociedade de Advogados (**"WPSA"**), escritório de advocacia registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 13.144, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.615.404/0001-58, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 14º andar, CEP 04552-020, com endereço eletrônico intimacoes@wplaw.com.br, todos os poderes que me foram outorgados por BANCO SOFISA S.A. nos processos abaixo relacionados:

Número do processo	Vara/Comarca	Devedor principal
1047209-07.2021.8.26.0100	39ª Vara Cível do Foro Central Cível	DELTA JEANS MODAS LTDA
1043875-62.2021.8.26.0100	37ª Vara Cível do Foro Central Cível	VR SERVICOS DE MONTAGEM LTDA
5054735-44.2022.8.09.0051	Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª	ANTONIETA COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E VESTUARIO LTDA
1056024-90.2021.8.26.0100	31ª Vara Cível do Foro Central Cível	SOLUCOES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA FALIDO
1130381-07.2022.8.26.0100	12ª Vara Cível do Foro Central Cível	BERALDO IMPORTACAO EXPORTACAO AGRO LTDA
1151808-26.2023.8.26.0100	26ª Vara Cível Foro Central Cível	BRASIL FERTILIZANTES LTDA
1151819-55.2023.8.26.0100	26ª Vara Cível do Foro Central Cível	BRASIL FERTILIZANTES LTDA
1172577-55.2023.8.26.0100	15ª Vara Cível do Foro Central Cível	BRASIL FERTILIZANTES LTDA
1104889-47.2021.8.26.0100	2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé	VALENCIA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL PLASTICO LTDA
1070691-47.2022.8.26.0100	19ª Vara Cível do Foro Central Cível	CEARA AMENDOAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1137227-06.2023.8.26.0100	28ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA
1121875-08.2023.8.26.0100	6ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA
1137199-38.2023.8.26.0100	39ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA
1137161-26.2023.8.26.0100	30ª Vara Cível do Foro Central Cível	COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109087605432563873883561101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

1143943-83.2022.8.26.0100	30ª Vara Cível do Foro Central Cível	DC MELO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
1088605-61.2021.8.26.0100	5ª Vara Cível do Foro Central Cível	GRIFES ROUPAS LTDA
1098185-18.2021.8.26.0100	5ª Vara Cível do Foro Central Cível	CAFE CAPARAO ANDRADE LTDA
0001652-58.2023.8.16.0185	2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba	FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
1003174-25.2022.8.26.0100	13ª Vara Cível do Foro Central Cível	JAMBEIRO CALDEIRARIA E USINAGEM LTDA
1073609-87.2023.8.26.0100	45ª Vara Cível do Foro Central Cível	KYODAI INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1073587-29.2023.8.26.0100	7ª Vara Cível do Foro Central Cível	KYODAI INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1154370-08.2023.8.26.0100	13ª Vara Cível do Foro Central Cível	LIBRA METAIS LTDA
1153641-79.2023.8.26.0100	13ª Vara Cível do Foro Central Cível	LIBRA METAIS LTDA
1122071-46.2021.8.26.0100	39ª Vara Cível do Foro Central Cível	FREITAS MARMORES E GRANITOS LTDA
1136169-36.2021.8.26.0100	11ª Vara Cível do Foro Central Cível	J C MUNIZ CONSTRUCAO E LOTEAMENTO LTDA
1103098-72.2023.8.26.0100	21ª Vara Cível do Foro Central Cível	PEIXARIA BRASIL LTDA
1136568-65.2021.8.26.0100	6ª Vara Cível do Foro Central Cível	RP ISA COMERCIO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA
5032140-51.2022.8.09.0051	Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª	PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
1167363-83.2023.8.26.0100	21ª Vara Cível do Foro Central Cível	PROMO2GO COMUNICACAO E MARKETING LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
1001388-48.2022.8.26.0260	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem de Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ	PROMO2GO COMUNICACAO E MARKETING LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
1086436-67.2022.8.26.0100	38ª Vara Cível do Foro Central Cível	TECHNEW COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - FALIDO
1005111-08.2021.8.26.0132	1ª Vara Cível do Foro de Catanduva	SOLUCOES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA FALIDO
0166323-89.2020.8.19.0001	3ª Vara Empresarial da Capital	TECHNEW COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - FALIDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109087605432563873883561101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentos.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

1028557-85.2021.8.26.0602	1ª Vara Cível do Foro de Sorocaba	VR SERVICOS DE MONTAGEM LTDA
1043961-28.2024.8.26.0100	45ª Vara Cível do Foro Central Cível	W PESQUISA, TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

A existência, validade e eficácia deste substabelecimento em relação ao outorgado acima expirará na data em que deixar de integrar os quadros de WPSA.

São Paulo, 15 de maio de 2.024

Ricardo Ryohei Lins Watanabe

OAB/SP 285.214

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/05/2024 18:07:15
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109087605432563873883561101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 63 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
5ª UPJ das Varas Cíveis
20ª Vara Cível

Protocolo nº 5032140-51.2022.8.09.0051

Promovente: Banco Sofisa S/A

Promovido: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

SENTENÇA

I – Relatório

Trata-se de pedido de falência aforado por **Banco Sofisa S/A** em face de **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA.**, partes qualificadas na inicial.

Na petição inicial, narrou o banco autor que é credor da requerida na quantia de R$ 336.621,43 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e três centavos), correspondente à soma dos valores materializados na Cédula de Crédito Bancário nº PMT 13300-1 – Empréstimo e à Cédula de Crédito Bancário nº 0004398396 – Abertura de Crédito em Conta-Corrente, com vencimento em 30/09/2.021, encaminhados os títulos a protesto para fins falimentares, os quais foram lavrados em 03/01/2.022.

Aduziu que a requerida não efetuou os pagamentos, motivando o protesto devido perante o 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO e, que a ausência dos pagamentos não significa simples impontualidade, mas, de efetivo estado de insolvência da requerida.

Juntou documentos no evento 01.

Decisão inicial no evento 15, determinando que a parte ré procedesse alternativamente das seguintes formas: a) a apresentação de contestação; b) o depósito do valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios; ou c) o requerimento de sua recuperação judicial.

Mandando de citação foi cumprido no evento 55, transcorrendo o prazo sem manifestação da parte ré.

A parte autora requereu o julgamento do feito, evento 60.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relato do necessário. Decido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2024 19:11:46
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873837337570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

II – Fundamentação

Pratica-se o julgamento do feito na fase em que encontra-se, uma vez que o caso sob exame não necessita de maior dilação probatória, estando suficientemente provados os fatos necessários ao deslinde da causa.

Verifica-se que o presente processo encontra-se em ordem, não havendo irregularidades ou vícios capazes de invalidá-lo, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, de tal sorte que, como não há vícios a serem sanados, oportuno é o julgamento antecipado da lide nos moldes do artigo 355, inciso II, Código de Processo Civil, pois, a matéria versada é meramente de direito, além da revelia do requerido, que ora decreto.

O artigo 344, do Código de Processo Civil, dispõe que se o requerido não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato afirmadas pela parte ativa.

É certo que se tratam de direitos disponíveis, não incidindo na hipótese o inciso II, do artigo 345, do Código de Processo Civil.

Diante da ausência de preliminares ou prejudiciais a serem decididas, tampouco de questões processuais a serem sanadas, estando satisfeitos os pressupostos processuais e as condições da ação, passo ao julgamento do *meritum causae.*

No presente caso, cinge-se a controvérsia à análise do preenchimento dos requisitos necessários para a decretação da falência da empresa ré, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei n.º 11.101/05.

Importa ressaltar que o artigo 94, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 dispõe que o credor poderá requerer a falência do devedor se houver impontualidade no pagamento de obrigação líquida consubstanciada em título executivo, quer judicial, quer extrajudicial, devidamente protestado, observado o valor mínimo de 40 (quarenta) salários-mínimos, *in verbis*:

> *"Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:*
>
> *I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência".*

A empresa demandada não pagou a Cédula de Crédito Bancário nº PMT 13300-1, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil), tampouco, a Cédula de Crédito Bancário nº 0004398396 – Abertura de Crédito em Conta-Corrente, no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil), foram acostadas pelo autor, cuja soma ultrapassou o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos à época do ajuizamento da ação – montante atualizado da dívida soma a importância de R$ 336.621,43 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinta e um reais, quarenta e três centavos).

O pedido de falência é possível juridicamente, uma vez que o requerido tinha ciência do protesto dos títulos e da necessidade de efetuar o pagamento, mas, não o fez.

Presumo regulares os títulos, os quais não foram pagos. Tampouco houve depósito elisivo. Sendo assim, não há óbice ao decreto da falência sob este aspecto.

Não há notícia de que o requerido tenha buscado, judicialmente, a recuperação judicial (artigo 47 e seguintes da Lei Falimentar n.º 11.101/2005). Também não pleiteou, no prazo da contestação, a sua recuperação judicial (artigo 95, da Lei Falimentar) e não logrou demonstrar a

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

relevante razão de direito para o seu inadimplemento.

A doutrina estabelece três pressupostos para ser instaurado o estado de falência pela sistemática da Lei nº 11.101/2005, quais sejam: (i) a qualidade de empresário do devedor (artigo 1º, da Lei nº 11.101/2005 e artigo 966, do Código Civil); (ii) o estado de insolvência do empresário (artigo 94 ou 105, da Lei nº 11.101/2005); e (iii) a decretação judicial da falência (artigo 75 e seguintes, artigo 56, § 4º, arts. 72, parágrafo único e 73, todos da Lei nº 11.101/2005).

A seguinte lição de Vera Helena, explicita estes dois sistemas e salienta qual o pressuposto objetivo da falência:

> "*Mantém-se, destarte, como critério a presunção de insolvência – insolvência aparente –, que pode não traduzir o que se entende por insolvência em sentido econômico. Vale dizer, passivo maior do que o ativo. Inclusive, note-se, o estado de insolvência pode existir independentemente do inadimplemento desta ou daquela obrigação. O estado patrimonial denunciado mediante a impontualidade, muitas vezes, nada mais é do que iliquidez momentânea. Por tal razão é que se fala em presunção, a qual é relativa e pode ser afastada por prova em contrário, como a que resulta do depósito elisivo, admitindo-se, ainda, quando se cuide de dificuldade temporária, a possibilidade de o devedor pleitear a recuperação judicial durante o prazo para contestação. Mas, quando esta impontualidade ou outros atos denunciam a incapacidade do empresário em cumprir regularmente as próprias obrigações, tem-se insolvência generalizada a legitimar o procedimento concursal. Pressuposto objetivo da falência é, destarte, o desequilíbrio patrimonial que se traduz pelo estado de insolvência, e este exterioriza-se, quer pelo inadimplemento, tal como previsto no inc. I, quer pelas situações arroladas nos incs. II e III da norma em questão".*

A tese de que a ação está a encobrir uma ação de cobrança ou execução civil contra devedor solvente não se sustenta. Com efeito, a lei falimentar permite que o credor, atendidos os requisitos definidos na lei, opte entre cobrar a dívida ou pedir a falência do devedor.

In casu, o banco autor optou por pedir a falência da empresa requerida.

Por fim, preconiza o parágrafo único, do artigo 98, da Lei n.º 11.101/2005: *"Nos pedidos baseados nos incisos I e II, do caput, do art. 94, desta Lei, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada e, caso julgado procedente o pedido de falência, o juiz ordenará o levantamento do valor pelo autor*".

O Tabelionato de Protestos, ao proceder com o protesto dos títulos que originaram a dívida, reforça a regularidade desses, consoante o que preconiza o regramento do artigo 9º, da Lei n.º 9.492/1997

> *Art. 9º. Todos os títulos e documentos de dívida protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade.*
>
> *Parágrafo único. Qualquer irregularidade formal observada pelo Tabelião obstará o registro do protesto.*

Se a empresa demandada estivesse em situação de solvência, impunha-se que tivesse

depositado, no tramitar da ação, o valor do crédito. Não efetuou o depósito e não requereu, no prazo da contestação, a sua recuperação judicial, o que conduz à certeza de sua situação de insolvência. Veja-se:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. PEDIDO DE FALÊNCIA. DECRETAÇÃO DA QUEBRA. PRESSUPOSTOS PARA A INSTAURAÇÃO DO ESTADO DE FALÊNCIA VERIFICADOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 94, I, DA LEI 11.101/05. SÚMULA 361 DO E. STJ. 1. No presente caso, cinge-se a controvérsia à análise do preenchimento dos requisitos necessários para a decretação da falência da empresa recorrente, nos termos do artigo 94, I, da Lei 11.101/05. 2. Nesse contexto, analisando os elementos carreados aos autos, verifica-se que os requisitos elencados para a decretação da quebra da agravante foram plenamente observados quando da veiculação do pedido pela parte recorrida. 3. Cumpre salientar que não houve depósito elisivo, bem como que os títulos de crédito que embasaram o pedido de falência são regulares, de modo que atendem ao disposto no art. 9º, parágrafo único, e art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005. 4. Ademais, além de se afigurar desnecessária a veiculação do pedido de falência com protestos com fins falimentares específicos, verifica-se que a Súmula 361 do e. STJ foi plenamente observada na hipótese, uma vez que houve a identificação da pessoa que recebeu a intimação, bem como que esta se deu no estabelecimento comercial da agravante. 5. Outrossim, merece especial enfoque que, apesar de a... recorrente possuir a seu dispor diversos meios legais para elidir a procedência do pedido de falência, quedou-se inerte quando intimada acerca do interesse na produção de provas. 6. Dessarte, constata-se a insolvência do devedor, traduzida na impontualidade no pagamento de obrigação líquida, circunstâncias que autorizam, dadas as peculiaridades da hipótese, a decretação da falência da parte agravante. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077441111, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lusmary Fatima Turelly da Silva, Julgado em 27/03/2019).*

> *Apelação. Direito Empresarial. Ação de falência por impontualidade. Art. 94, I, da LRF. Preliminares. Nulidade por cerceamento de defesa. Inocorrência. Inviabilidade da produção da prova pericial requerida. Produto recebido em agosto de 2011. Ausência de indícios concretos de que a credora entregou insumo em concentração diversa da contratada. Carência de ação por falta de interesse processual. Desnecessidade de protesto especial para fins falimentares dos títulos de crédito. Súmula 41 do TJSP. Mérito. Duplicatas mercantis acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega de mercadorias. Fato incontroverso. Exceção do contrato não cumprido. Inaplicabilidade. Inadimplemento absoluto praticado pela ré. Decreto de quebra afastado em razão do depósito elisivo efetuado pela devedora, nos termos do art. 98, parágrafo único, da LRF. Recurso improvido. (TJSP; Apelação 0004348-97.2011.8.26.0415; Relator (a): Hamid Bdine; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Palmital - 1ª Vara; Data do Julgamento: 04/12/2018; Data de Registro: 05/12/2018.*

> *APELAÇÃO. PEDIDO DE FALÊNCIA. Improcedência. Inadimplemento de dívida superior a 40 salários mínimos, sem relevante razão de direito. Art. 94, I, da Lei n.º 11.101/2005. Inocorrência de vícios nos protestos realizados pela autora, a teor do art. 96, VI, da Lei n.º 11.101/2005. Dispensável o protesto para fins*

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

falimentares. Pessoa que recebeu as notificações foi devidamente identificada. Decreto de falência da requerida. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Apelação 1003904-11.2017.8.26.0068; Relator (a): AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Barueri - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 03/10/2018; Data de Registro: 03/10/2018)

Falência. O protesto comum dispensa o protesto especial do título executivo para instruir o pedido de falência. Falência. Exibição, pela autora, das triplicatas mercantis regularmente protestadas e acompanhadas das notas fiscais e dos respectivos canhotos assinados, em valor superior a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência, mesmo que desconsideradas aquelas objeto da ação de consignação em pagamento. Exibição, também, dos comprovantes de recebimento das notificações do cartório de protestos por pessoa identificada. Impontualidade efetivamente demonstrada. Quebra bem decretada. Gratuidade judiciária. Omissão, em primeira instância, apesar da interposição de embargos de declaração, do exame de requerimento de gratuidade formulado pela falida. Apreciação nesta instância, nos termos do "caput" do art. 99 do Código de Processo Civil. Pessoa jurídica. Necessidade de comprovar a impossibilidade de arcar com os custos do processo. Incidência do verbete n. 481 das Súmulas do Superior Tribunal de Justiça. Elementos dos autos que permitem a conclusão de que a agravante sofre inúmeras cobranças, tanto que teve a sua falência decretada, além de se encontrar inativa, como informa. Benefício concedido. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2034362-67.2018.8.26.0000; Relator (a): Araldo Telles; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/08/2018; Data de Registro: 14/08/2018)

A Corte Superior também possui precedente que corrobora essa linha de fundamentação:

RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - INEXISTÊNCIA - NOTIFICAÇÃO DO PROTESTO POR EDITAL NO CASO DE RECUSA À APOSIÇÃO DE ASSINATURA NA CARTA REGISTRADA - NECESSIDADE - PEDIDO DE FALÊNCIA APONTANDO A CRÉDITO COM VALOR EXCEDENTE AO EFETIVAMENTE DEVIDO - ANÁLISE DO PLEITO APÓS O DECOTE DO VALOR - ADMISSIBILIDADE - ANÁLISE DA QUESTÃO DA INOCUIDADE DA DUPLICATA DESACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO COMPRADOR SOB A ÓTICA DOS ARTS. 1º, § 3º, DO DECRETO-LEI N. 7.661/45, 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, E 94, I, DA LEI N. 11.101/2005 - COMANDOS NORMATIVOS INÁBEIS A AMPARAR ESSA DISCUSSÃO - SÚMULA Nº 284 DO STF - APLICAÇÃO - IMPRESCINDIBILIDADE DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA PELO COMPRADOR - INOVAÇÃO RECURSAL - VEDAÇÃO - PEDIDO DE FALÊNCIA SEM PROTESTO ESPECIAL PARA ESSE FIM - ADMISSIBILIDADE - RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSE PONTO, PARCIALMENTE PROVIDO. (...) 8. É prescindível o protesto especial para a formulação do pedido de falência. 9. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. (REsp 1052495/RS, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/09/2009, DJe

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2024 19:11:46
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873837337570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

18/11/2009)

Oportuno ressaltar que a jurisprudência é sedimentada no sentido de que é desnecessária a intimação do representante legal da empresa, sendo, inclusive, possível o recebimento da intimação por pessoa não pertencente ao quadro social da empresa, desde que esta tenha ocorrido em estabelecimento comercial da mesma (Apelação Cível n.º 70072210453, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 31/05/2017).

Como visto acima, os pressupostos para que seja decretada a falência da parte ré estão presentes, tendo em vista que, a partir da impontualidade da requerida no pagamento de suas obrigações que ultrapassam 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência, sem relevante razão de direito, é possível presumir-se a insolvência da requerida, ainda mais quando esta obteve diversas oportunidades para apresentar uma justificativa a fim de elidir as alegações em seu desfavor.

III – Dispositivo

Na confluência do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **decretar** a falência da *PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA,* em face do inadimplemento dos débitos acostados na inicial, no valor atualizado da dívida de R$ 336.621,43 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte um reais, quarenta e três centavos), posição em 21/01/2.022, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Declaro aberta a falência na data de hoje e determino o que se segue:

a) Em caráter provisório, até que o administrador-judicial apresente “relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência” (artigo 22, inciso III, alínea 'e', da Lei n.º 11.101/2005), fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias, contados do primeiro protesto (artigo 99, inciso II, da Lei n. 11.101/2005);

b) Intime-se a empresa falida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar, em 05 dias, o contrato social da pessoa jurídica, a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como, para indicar os bens e direitos da sociedade empresária, sob pena de desobediência e consequente decreto de prisão (artigo 99, incisos III e VII, Lei n.º 11.101/2005);

c) Fixo o prazo de 15 dias (contados a partir da publicação do edital do decreto da falência), para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1º, do artigo 7º, da Lei (artigo 99, inciso IV, Lei n.º 11.101/2005);

d) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º, 2º e 7º, do artigo 6º, da Lei Falimentar (artigo 99, inciso V, Lei n.º 11.101/2005);

e) Proíbo a prática de ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial (artigo 99, inciso VI, Lei n.º 11.101/2005);

f) Ordeno, mediante ofício, ao Registro Público de Empresas (Junta Comercial) que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para constar a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102, da Lei (artigo 99, inciso VIII, Lei n.º 11.101/2005);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2024 19:11:46
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873837337570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

g) Nomeio administrador-judicial, ***Reginaldo José de Almeida****,* telefone: (62) 9.9828-63020 e e-mail: reginaldojoseapjus@gmail.com; que desempenhará suas funções na forma do inciso III, do *caput,* do artigo 22, desta Lei sem prejuízo do disposto na alínea a do inciso II, do *caput,* do artigo 35, desta Lei (artigo 99, inciso IX, Lei n.º 11.101/2005). A remuneração do administrador-judicial será de 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência, o que for maior, fulcro no artigo 24, da Lei de Falência, sendo reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos artigos 154 e 155, desta Lei, sendo que o saldo será pago ao final;

h) Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis e ao DETRAN para informarem a existência de bens e direitos do falido (artigo 99, inciso X, Lei n.º 11.101/2005);

i) Oficie-se aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informações quanto aos saldos porventura existentes nestas ou em outras aplicações financeiras em nome da ré;

j) A demandada não requereu a recuperação judicial (artigo 95, Lei n.º 11.101/2005), logo não verifico interesse na continuação provisória das suas atividades; por conseguinte, expeça-se mandado de lacração do estabelecimento, observado o disposto no artigo 109, da Lei (artigo 99, inciso XI, Lei n.º 11.101/2005); a lacração deverá ser acompanhada pelo administrador-judicial;

k) Ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para tomarem conhecimento da falência (artigo 99, inciso XIII, Lei n.º 11.101/2005); e

l) Ordeno a publicação de edital contendo a íntegra da decisão (sentença) que decretou a falência (artigo 99, parágrafo único, Lei nº 11.101/2005).

Não há condenação da falida ao pagamento de custas e despesas processuais (artigo 5º, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005), nem de honorários advocatícios sucumbenciais.

Desde logo adianto que não serão conhecidos embargos de declaração que visem a discussão sobre a questão da aplicação dos juros, bem como, sobre a distribuição dos ônus da sucumbência, inclusive os honorários advocatícios, eis que refletem o entendimento deste Juízo, não se prestando os aclaratórios para rever ajustiça ou injustiça de determinado ponto da decisão, sendo outro o recurso cabível.

Na hipótese de serem opostos embargos de declaração, intime-se a parte contrária (embargado) para as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias.

Caso haja interposição de recurso de apelação e considerando que não existe mais juízo de admissibilidade neste grau de jurisdição conforme o artigo 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil, transcorrido o prazo sem manifestação do(a) recorrido(a) e após certificado o ato ou apresentada as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, com nossas homenagens.

Havendo recurso adesivo, intime-se a parte contrária para resposta ao recurso (CPC, art.1.010, § 2º).

Se houver pedido específico dirigido a este Juízo, que não relacionado aos comandos acima já autorizados, à conclusão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2024 19:11:46
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873837337570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

Certificado o trânsito em julgado deste *decisum*, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para cálculo e emissão das custas finais e, posteriormente, intime-se a parte vencida para realizar o pagamento da respectiva guia, conforme determinado nesta sentença, sob pena de protesto extrajudicial de certidões de crédito judicial e de créditos administrativos, nos termos do Decreto Judiciário n.º 1.932/2020.

Não ocorrendo o pagamento das custas finais no prazo acima, determino que cumpra o contido na 15ª Nota Explicativa à Resolução 81/2017, constante do Ofício-Circular n.º 350/2021, do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, que dispõe:

> *"NÃO OCORRENDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO DEVEDOR, A ESCRIVANIA DEVERÁ PROVIDENCIAR O PROTESTO CAMBIAL, SEGUINDO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.932/2020 OU OUTRO ATO NORMATIVO QUE VENHA LHE SUCEDER."*

Tal normativa trata especificamente das custas finais não pagas pelo devedor, devendo seguir à risca o disposto no Decreto Judiciário 1.932/2020. Poderá o devedorpagar as custas finais mediante cartão de crédito, boleto bancário, cartão de crédito ou débito, conforme autoriza a Resolução nº 138, de 10 de fevereiro de 2021.

Efetuado o protesto ou pagas as custas, arquive-se o processo, independentemente de nova conclusão, pois, doravante não mais deverá vir concluso, sendo as providências acima mencionadas.

Observe que se a parte condenada ao pagamento das custas for beneficiária da gratuidade de justiça, dever-se-á aplicar o disposto no art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil, com a suspensão da exigibilidade destas pelo prazo de 5 (cinco) anos, de modo que após certificado o trânsito em julgado o processo deve ser arquivado com as anotações e providências legais de praxe, independentemente de conclusão ao magistrado.

Do mesmo modo, observe acerca de eventual substituição de advogados e substabelecimentos, de forma que não haja prejuízo na intimação das partes, cadastrando os novos e descadastrando procurador(es) que não mais representa(m) a(s) parte(s).

Certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publicada e registrada em meio eletrônico (Lei n.º 11.419/06). Intimem-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

- Fernando Ribeiro de Oliveira -
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2024 19:11:46
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287605432563873837337570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (CNJ:219) -)) do dia 05/06/2024 19:11:46 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1__3049084_18_06_2024_17_24_58_118279368658_sign__34cd.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

REIS ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, GOIÁS.

PROCESSO **5032140-51.2022.8.09.0051**

50321405120228090051

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe que **BANCO SOFISA S.A.** move contra **PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Imprescindível se faz a regularização da representação processual do peticionário, juntando aos autos os instrumentos de mandatos necessários para o deslinde do presente feito.

Protesta para que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.
Bebedouro/SP, 18 de junho de 2024.

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

1082178- RJ
LCARVALHO
3049084

DRA. ANDREA G. PIOTTO
OAB/SP Nº 183.530

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

Av. Oswaldo Perrone, 260. Pq. Eldorado. CEP 14706-136 Bebedouro/SP

www.reis.adv.br
Telefone (17) 3344-7700
Acordos (16) 3602-5000 / 0800-945-5000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:48
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109887635432563873830922072, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao_sign__35e1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração UNIFICADA-0271/2023
Órgão de débito 76885

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, neste ato representado(a) por seu Diretor LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 02.112.992-2, CPF nº 105.260.778-08 e por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 02.112.992-2, CPF nº 105.260.778-08 e por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor THALES FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, economista, RG nº 37.075.036-6, CPF nº 831.623.301-06; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, neste ato representado(a) por seu Diretor LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 02.112.992-2, CPF nº 105.260.778-08 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96; **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.256.507/0001-50, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09; **ITAUSEG SAÚDE S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 5º Andar (parte), Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.463.083/0001-06, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67 e por seu Diretor VINICIUS SANTANA, brasileiro, casado, matemático, RG nº 30.974.516-0, CPF nº 286.045.658-92; **ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.016/0001-43, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, neste ato representado(a) por seu Diretor LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 02.112.992-2, CPF nº 105.260.778-08 e por seu Diretor Presidente EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67; **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, neste ato representado(a) por seu Diretor LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 02.112.992-2, CPF nº 105.260.778-08 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96.

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ADRIANA RODRIGUES DE MEDEIROS NEGROMONTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 316.617/SP, CPF nº 216.287.578-09; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **AMANDA ARAUJO DOS ANJOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410.567/SP, CPF nº 399.814.828-03; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA LUIZA MENESES**

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109287605432563873830922061, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao_sign__35e1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

SAMPAIO GOUVEIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375915/SP, CPF nº 396.343.678-60; **ANA LUIZA TRAGUETA DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº OAB 418.912/SP, CPF nº 423.345.938-77; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANA PAULA ZAMPIERI PENETTO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº OAB 461.913/SP, CPF nº 348.813.928-08; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANDRESSA TIOMA NAKAYAMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº OAB.440009/SP, CPF nº 380.825.938-81; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARTHUR LEONARDO APARECIDO SALES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 480.785/SP, CPF nº 452.653.008-56; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNO ARMENE DE MORAES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 328.522\SP, CPF nº 342.833.528-70; **BRUNO VIEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 444.399 OAB\SP, CPF nº 447.210.468-71; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CAIQUE BERNARDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº OAB 489.789/SP, CPF nº 504.591.658-01; **CARLOS ALBERTO GONCALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº OAB 238.112/SP, CPF nº 153.067.157-45; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DEBORA DE LIMA TASSETANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº OAB 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-00; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **EDER VIANA RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº OAB 490.592/SP, CPF nº 484.813.208-89; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **FELLIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **GABRIELA CALORE BELOTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 449.751\SP, CPF nº 425.974.828-98; **GABRIELA DE SOUZA BRAZIL FLECK**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº OAB 324.138/SP, CPF nº 368.208.458-47; **GABRIELA FILARETO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº OAB 352180/SP, CPF nº 410.109.448-94; **GABRIELLY RIBEIRO DE MATOS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 541485477, CPF nº 504.037.698-76; **GISELE ORTEGA SEVCENKA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 270.041/SP, CPF nº 298.362.678-40; **HELEN SANTOS DE JESUS**, brasileira, casada, advogada, RG nº OAB 431.227/SP, CPF nº 393.229.578-16; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **IJUNY TXAI MOTA CORREIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 2022-A / PE, CPF nº 620.480.743-91; **JACKELINE AMORIM ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº OAB 483.899/SP, CPF nº 476.255.178-37; **JAQUELINE CRISTINA CARVALHO VENÂNCIO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº OAB 189.856/RJ, CPF nº 092.409.517-25; **JOHN ALMEIDA SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 461.433\SP, CPF nº 417.291.408-07; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 462.746\SP, CPF nº 416.698.058-08; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LETICIA CLARO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, RG nº OAB 487.062/SP, CPF nº 467.184.898-83; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LUCIANE CARDOSO CITADELLA**, brasileira, solteira, advogada, RG nº OAB 336.668/SP, CPF nº 371.230.628-84; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **MALENA ARAUJO LOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 169907/MG, CPF nº 143.946.647-56; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA EDUARDA MORAES SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº OAB 473.924/SP, CPF nº 412.802.528-39; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 440.491\SP, CPF nº 465.501.288-97; **MARINA BERNARDES SOESIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 386903/SP, CPF nº 420.815.198-60; **MAURICIO DAVIDSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 410.373/SP, CPF nº 338.196.768-13;

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109287605432563873830922061, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao_sign__35e1.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:01

MICHELLE GOMES MOURAO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.088/MG, CPF nº 099.505.956-06; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 466.104/SP, CPF nº 337.370.878-81; **NATALIA JULIANE SALCA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 55.245/PR, CPF nº 060.640.649-27; **NATHALIA BALOTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **PAULO ANDRE ALVES FAUSTINO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 453.819/SP, CPF nº 450.351.288-90; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 418006027, CPF nº 469.958.448-90; **RAFAEL YABUYA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº OAB 306868/SP, CPF nº 229.797.598-80; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº OAB361.419/SP, CPF nº 077.324.319-44; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 475.394/SP, CPF nº 452.135.838-14; **TAYNA SUELLEN POVOA VIDIGAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 401.778/SP, CPF nº 405.126.608-75; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.479/SP, CPF nº 462.259.928-71; **ULISSES FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 168.194/RJ, CPF nº 056.929.457-62; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **YURIE FELIPE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.618\SP, CPF nº 417.273.018-38; **GRUPO 2:** **EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24 405 894, CPF nº 119.070.528-10; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3:** **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **ANNA CLARA SILVA PATROCINIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 376140689, CPF nº 491.541.738-76; **ANNA HARUMI ROSATI KIKKAWA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 39.983.830-2, CPF nº 381.626.848-08; **BEATRIZ ALVES JULIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50098590X, CPF nº 459.924.868-10; **BRUNA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 579482819, CPF nº 513.671.438-70; **CAIO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 50.644.456-9, CPF nº 085.012.505-70; **CAIO VINICIUS RODRIGUES SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 50.967.312-0, CPF nº 518.590.638-37; **CAROLINA PEREIRA MOL**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52.782.514-1, CPF nº 507.051.938-70; **DEISE PEREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 36.472.575-8, CPF nº 401.368.068-80; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **GABRIEL FRADE MARTINS LIMA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 50.021.467-0, CPF nº 436.619.458-90; **GUILHERME MARTINS CORREA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 37.444.645-3, CPF nº 447.975.728-76; **GUSTAVO VINICIUS CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 50.604.828-7, CPF nº 495.785.748-27; **HELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 482066623, CPF nº 393.815.268-00; **ISABELYE DOS SANTOS MENDES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 37.934.750-7, CPF nº 362.263.928-86; **JESSICA PATRICIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 379302123, CPF nº 476.635.838-41; **JOAO FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 542466983, CPF nº 400.525.068-86; **JONATAS FELIX DA CONCEICAO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 285523395, CPF nº 182.237.627-06; **JORDANA MARTINELLI**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 3713146, CPF nº 170.276.427-35; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **KAUE RODGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 529394194, CPF nº 474.895.168-03; **KELVIN HIAN FRANCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 384721539, CPF nº 503.680.248-90; **LAURA SCATENA CATOIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 379441172, CPF nº 446.886.468-01; **LIVIA FRANCA MAIA BARBOSA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 500132665, CPF nº 435.854.548-36; **LUCAS**

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109287605432563873830922061, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracao_2_sign__18fa.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

VIEIRA BORGES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 399299828, CPF nº 380.376.138-79; **MARCELLA MENDES FALCAO ALVES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 378442661, CPF nº 502.739.168-40; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAYARA RAYNARA PINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 644392204, CPF nº 707.913.434-05; **SABRINA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 37.035.901-X, CPF nº 228.019.078-80; **THAINA NASCIMENTO FELIX**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 48.370.068-X, CPF nº 465.359.638-70; **VICTOR DE JESUS MODESTO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 54.757.313-3, CPF nº 435.821.818-04; **VITOR CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 502056216, CPF nº 474.187.658-60; **VITOR QUERINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 38.532.004-8, CPF nº 476.110.878-94; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **WESLEY ARAUJO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 522342863, CPF nº 504.380.418-10; **GRUPO 4:** **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARCELO ALTOMARI GERIBOLA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 394.444/SP, CPF nº 417.302.348-01; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 197.809/RJ, CPF nº 140.993.407-16; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **ROSANE MARKARIAN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **GRUPO 5:** **ALINIE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **LIVIA WANDERLEY DE BARROS MAIA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 284.557\SP, CPF nº 045.478.174-13; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **GRUPO 6:** **ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **GRUPO 7:** **TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº OAB/SP:252.030, CPF nº 307.447.828-48, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.

PODERES:

Representar os(as) Outorgantes, **GRUPO 1 - (i)** com poderes para autorizar pagamento de acordos até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **(ii)**com poderes da cláusula "ad judicia et extra" perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais,

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109387655432563873830922066, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracao_2_sign__18fa.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(iii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.**(iv)** Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si; **GRUPO 2** - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento. **GRUPO 3** - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento. **GRUPO 4** – além dos poderes acima, autorizar pagamento de acordos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **GRUPO 5 –** além dos poderes acima, autorizar pagamento de acordos até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **GRUPO 6 –** além dos poderes acima, autorizar pagamento de acordos até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, podendo substabelecer. **GRUPO 7 -** além dos poderes acima, autorizar pagamento de acordos de quaisquer valores, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, podendo substabelecer.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados isoladamente ou em conjunto de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.**

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 24 de outubro de 2023.

CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO

LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE
DIRETOR

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR

ITAÚ SEGUROS S.A.
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE
DIRETOR

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109387655432563873830922066, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracao_2_sign__18fa.pdf

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.
ITAÚ UNIBANCO S.A.

LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE
DIRETOR

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
DIRETOR

ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

THALES FERREIRA SILVA
DIRETOR

ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
DIRETOR

ITAUSEG SAÚDE S.A.

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR

VINICIUS SANTANA
DIRETOR

GPAC PROCURAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Ferreira Silva, Carlos Henrique Donega Aidar, Alexsandro Broedel Lopes, Alexsandro Broedel Lopes, Lineu Carlos Ferraz De Andrade, Eduardo Nogueira Domeque e Vinicius Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código AC79-354C-E588-C214.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109387655432563873830922066, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentação 65 - Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracao_2_sign__18fa.pdf

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AC79-354C-E588-C214 ou vá até o site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC79-354C-E588-C214

Hash do Documento

495CA95BE799E099B20CC5801BBE763A29491511B38929C887A691FA86345BDC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- THALES FERREIRA SILVA - 831.623.301-06 em 13/11/2023 12:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - 076.630.558-96 em 31/10/2023 14:11 UTC-03:00
  Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
  Tipo: Certificado Digital
- ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - 031.212.717-09 em 30/10/2023 15:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE - 105.260.778-08 em 26/10/2023 08:15 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Nogueira Domeque - 260.764.368-67 em 25/10/2023 17:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- VINICIUS SANTANA - 286.045.658-92 em 25/10/2023 11:00 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109387655432563873830922066, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracao_2_sign__18fa.pdf

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134, pauloroberto@reis.adv.br; LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS – OAB/SP 253.676, felipe@reis.adv.br; MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER – OAB/SP 178.060, denise.reis@reis.adv.br;** e **DENISE LEONARDI DOS REIS, OAB/SP Nº. 266.766, denise.reis@reis.adv.br, DANIEL DE SOUZA – OAB/SP Nº 150.587**, ambos integrantes do escritório **PAULO R. J. REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com **OAB 2423**, situado à na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP - CEP 14701-300, Os poderes estes que me foram conferidos nas empresas mencionadas abaixo.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

Nome da Empresa	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A	60.872.504/0001-23
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	42.421.776/0001-25
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A	92.661.388/0001-90
ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A	07.256.507/0001-50
ITAUSEG SAÚDE S.A.	04.463.083/0001-60
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	04.274.016/0001-43
DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL,	65.654.303/0001-73
FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	06.881.898/0001-30
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A	03.012.230/0001-69
ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	00.000.776/0001-01
ITAÚ SEGUROS S.A	61.557.039/0001-07
IUPP S/A	42.786.803/0001-63
BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A	33.885.724/0001-19
ITAÚ CORRETORA DE SEGUROS S.A	43.644.285/0001-06
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.	61.194.353/0001-64
LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	02.206.577/0001-80
MICROINVEST S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR	05.076.239/0001-69
OLÍMPIA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A.	10.347.366/0001-95
ITAÚ BBA TRADING S.A	52.815.131/0001-20
ITAÚ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS,	03.424.616/0001-88
ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	33.311.713/0001-25
ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	02.180.133/0001-12
BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A	61.182.408/0001-16
BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A	61.190.658/0001-06
BANCO ITAUBANK S.A.	60.394.079/0001-04
BANCO ITAUCARD S.A	17.192.451/0001-70
CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO	23.025.711/0001-16
REDECARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	01.425.787/0001-04
BANCO ITAU BBA S.A.	17.298.092/0001-30

LILIAN RANDO TOGNASCA

OAB nº 377.070/SP

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 08:54:50
Assinado por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:13510720806
Localizar pelo código: 109387655432563873830922066, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa - Polo Ativo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 05/06/2024 19:11:46)) do dia 24/06/2024 17:13:26 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 67 : Transitado em Julgado
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença proferida nestes autos **transitou em julgado no dia 28/06/2024** , e não está mais sujeita a recurso. Desta feita, remeto o feito à Contadoria Judicial para o cálculo de eventuais custas finais.

Goiânia - GO, 8 de agosto de 2024.

Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 14:45:03
Assinado por FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
Localizar pelo código: 109387645432563873874984937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 68 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo Judicial Digital: 5032140-51.2022.8.09.0051
Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz: Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 336.621,43
Parte autora: Banco Sofisa Sa, **CPF/CNPJ nº** 60.889.128/0001-80
Parte requerida: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, **CPF/CNPJ nº** 20.493.413/0001-62

Ofício nº 3232/2024

Goiânia, 8 de agosto de 2024

À Sua Senhoria O(A) Senhor(a)
Diretor da Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG
Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-E - Setor Leste Universitário
Goiânia - GO
CEP 74610-240

Assunto: proceder anotação da falência no registro do devedor.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias ao cumprimento da Sentença proferida em evento 63 dos autos em epígrafe, transitada em julgado consoante Certidão de evento 67, no tocante à anotação da falência no registro do devedor Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CNPJ 20.493.413/0001-62, para constar a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102, da Lei (artigo 99, inciso VIII, Lei n.º 11.101/2005)

Solicito ainda que ao responder este expediente, preferencialmente através do *E-mail:* 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, seja informado os nº do ofício e do processo.

Atenciosamente,

Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi
ANALSITA JUDICIÁRIA
Matrícula 5212513

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 14:47:17
Assinado por FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
Localizar pelo código: 109987665432563873874988594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 69 : Cálculo de Custas
Arquivo 1 : sem_custas_remanescentes.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO

Central Única de Contadores

Autos nº: 5032140-51.2022.8.09.0051
Serventia: Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em razão dos valores previamente recolhidos terem sido suficientes para a quitação das custas devidas, não há custas remanescentes a serem cobradas das partes.

Era o que nos cumpria certificar.

Goiânia – GO, 8 de agosto de 2024.

ELICE ALVES PINTO CAETANO
Central Única de Contadores

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 14:47:45
Assinado por ELICE ALVES PINTO CAETANO
Localizar pelo código: 109487635432563873874988087, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 70 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo Judicial Digital: 5032140-51.2022.8.09.0051
Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz: Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 336.621,43
Parte autora: Banco Sofisa Sa, **CPF/CNPJ nº** 60.889.128/0001-80
Advogado(a) do Autor(a): ${certidao.processo.advogado.promovente}
Parte requerida: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, **CPF/CNPJ nº** 20.493.413/0001-62
Advogado(a) do Requerido(a): ${certidao.processo.promovido}

Ofício nº 3525/2024

Goiânia, 8 de agosto de 2024

À Sua Senhoria O(A) Senhor(a)
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN/GO
Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim
Goiânia - GO
CEP 74425-030

Assunto: informar a existência de bens e direitos do falido (artigo 99, inciso X, Lei n.º 11.101/2005)

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias ao cumprimento da Sentença proferida em evento 63 dos autos em epígrafe, transitada em julgado consoante Certidão de evento 67, anexos a este ofício, no tocante a informar a este juízo sobre a existência de bens e direitos do falidoPma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CNPJ 20.493.413/0001-62, (artigo 99, inciso X, Lei n.º 11.101/2005).

Solicito ainda que ao responder este expediente, preferencialmente através do *E-mail:* 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias, seja informado os nº do ofício e do processo.

Atenciosamente,

Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi

ANALISTA JUDICIÁRIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 14:54:17
Assinado por FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
Localizar pelo código: 109887615432563873874986384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Matrícula 5212513

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 14:54:17
Assinado por FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
Localizar pelo código: 109887615432563873874986384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 71 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo Judicial Digital: 5032140-51.2022.8.09.0051
Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz: Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 336.621,43
Parte autora: Banco Sofisa Sa, **CPF/CNPJ nº** 60.889.128/0001-80
Advogado(a) do Autor(a): ${certidao.processo.advogado.promovente}
Parte requerida: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, **CPF/CNPJ nº** 20.493.413/0001-62
Advogado(a) do Requerido(a): ${certidao.processo.promovido}

Ofício nº 3237/2024

Goiânia, 8 de agosto de 2024

À Sua Senhoria O(A) Senhor(a)
Titular do Cartório de Registro de Imóveis

Assunto: informar a existência de bens e direitos do falido (artigo 99, inciso X, Lei n.º 11.101/2005)

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias ao cumprimento da Sentença proferida em evento 63 dos autos em epígrafe, transitada em julgado consoante Certidão de evento 67, anexos a este ofício, no tocante a informar a este juízo sobre a existência de bens e direitos do falido Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CNPJ 20.493.413/0001-62, (artigo 99, inciso X, Lei n.º 11.101/2005).

Solicito ainda que ao responder este expediente, preferencialmente através do *E-mail:* 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias, seja informado os nº do ofício e do processo.

Atenciosamente,

Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi

ANALISTA JUDICIÁRIA
Matrícula 5212513

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 14:56:15
Assinado por FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
Localizar pelo código: 109587635432563873874983107, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 72 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo Judicial Digital: 5032140-51.2022.8.09.0051
Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz: Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 336.621,43
Parte autora: Banco Sofisa Sa, **CPF/CNPJ nº** 60.889.128/0001-80
Parte requerida: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, **CPF/CNPJ nº** 20.493.413/0001-62

Ofício nº 3236/2024

Goiânia, 8 de agosto de 2024

À Sua Senhoria O(A) Senhor(a)
Gerente do Banco _____

Assunto: solicita encerrar contas e informações quanto aos saldos porventura existentes.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias ao cumprimento da Sentença proferida em evento 63 dos autos em epígrafe, transitada em julgado consoante Certidão de evento 67, anexos a este ofício, no sentido de serem encerradas as contas da empresa falida Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CNPJ 20.493.413/0001-62 e solicitando informações quanto aos saldos porventura existentes nestas ou em outras aplicações financeiras em nome da ré.

Solicito ainda que ao responder este expediente, preferencialmente através do *E-mail:* 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias, seja informado os nº do ofício e do processo.

Atenciosamente,

Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi

ANALISTA JUDICIÁRIA
Matrícula 5212513

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 15:04:04
Assinado por FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
Localizar pelo código: 109087605432563873874902661, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 73 : Intimação Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Avenida Olinda esquina com a Rua PL-3, quadra. G, lote 04, Edifício do Fórum Cível, sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120.
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - WhatsApp: (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

ATO ORDINATÓRIO

Fundamentação Legal: Artigos 130 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Tendo em vista que a protocolização do Ofício expedido compete à parte interessada, intime-se a parte autora para promover a protocolização dos Ofícios de eventos 68, 70, 71 e 72 com seus anexos e a juntada dos comprovantes aos autos, no prazo de 05 dias, sob as penalidades legais.

Ressalta-se que ao destinatário cumpre responde-lo observando as seguintes orientações:

a) Encaminhar a resposta preferencialmente através do e-mail 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br;

b) Utilizar arquivos no formato PDF, com no máximo 2MB;

c) A resposta poderá ser encaminhada através de carta física para o endereço constante do cabeça deste.

Goiânia, 8 de agosto de 2024.

Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi
Matrícula 5212513

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 15:07:00
Assinado por FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
Localizar pelo código: 109487685432563873874907847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Intimação Expedida (CNJ:12265) -)) do dia 08/08/2024 15:07:00 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 05/06/2024 19:11:46)) do dia 08/08/2024 15:13:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública Federal - Chamado ao Processo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 05/06/2024 19:11:46)) do dia 08/08/2024 15:29:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública Estadual - Chamado ao Processo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 05/06/2024 19:11:46)) do dia 08/08/2024 15:29:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública Municipal - Chamado ao Processo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 05/06/2024 19:11:46)) do dia 08/08/2024 15:29:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Umberto Machado de Oliveira) do dia 08/08/2024 16:09:34 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Umberto Machado de Oliveira (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (05/06/2024 19:11:46))) do dia 12/08/2024 12:44:27 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 81 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Número do Ministério Público **202400410448**

Número Judicial **5032140-51.2022.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Trata-se de pedido de falência aforado por **Banco Sofisa S/A** em face de **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA.**, partes já qualificadas, visando à decretação da falência da requerida, com base no art. 94, inciso I, da Lei n. 11.101/05.

Dado o regular prosseguimento ao feito, foi expedida intimação no evento 7 8 para que o Ministério Público tome conhecimento da sentença que decretou a falência da empresa ré.

Nesse contexto, o **Ministério Público do Estado de Goiás**, em consonância com o art. 99, inciso XIII, da LREF, registra ciência da sentença do evento 63 que decretou a falência da empresa **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA.**, no dia 5 de junho de 2024 e fixou o termo legal em 90 (noventa) dias, contados do primeiro protesto (artigo 99, inciso II, da Lei n. 11.101/2005).

Na oportunidade, nomeou como Administrador Judicial da Massa Falida o **Sr. Reginaldo José de Almeida**, o qual deverá desempenhar suas funções na forma dos incisos I e III do art. 22 da Lei n. 11.101/05. Ao final, determinou as demais medidas processuais de praxe.

Pois bem. Importante ressaltar que legislação vigente prevê as hipóteses em que a participação do Ministério Público é obrigatória na falência, veja-se:

a) Para impugnar a relação de credores[2];

b) Para propor ação de rescisão de crédito[3] e revocatória[4];

c) Quando intimado do relatório do Administrador que aponte responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos[5];

d) Com objetivo de pedir substituição do Administrador Judicial ou membro do Comitê de Credores[6];

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2024 12:44:37
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787665432563873874533813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

e) Quando intimado sobre a substituição das deliberações da assembleia-geral de credores, comprovada a adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[7];

f) Quando da sentença declaratória da falência (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[8];

g) Para pedir explicações aos representantes legais do falido[9];

h) Quando intimado sobre a inexistência ou insuficiência de bens para as despesas do processo de falência (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[10];

i) Quando da designação de hasta para a venda ordinária dos bens do falido[11], possuindo legitimidade para impugnar a venda (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[12];

j) A fim de se manifestar sobre a prestação de contas do Administrador Judicial[13];

k) Quando intimado sobre a apresentação do pedido de extinção das obrigações do falido (com redação dada pela Lei nº 14.112/2020)[14];

l) Para propor ação penal no caso de incidência de qualquer dos crimes da Lei 11.101/05[15].

O renomado doutrinador Fábio Ulhoa Coelho[1], a propósito, menciona que:

Não há, em suma, nenhuma razão para o Ministério Público participar de todos os pedidos de falência, das verificações e habilitações de crédito, dos pedidos de restituição e de todos os atos do processo falimentar. Deixou, por outro lado, de ser obrigatória sua intervenção em todo e qualquer processo de que é parte ou interessada a massa falida.

Nesses casos (pedido de falência, verificação de crédito, todo e qualquer processo que envolve a massa etc.), só há fundamento legal para a oitiva do Ministério Público quando o juiz constatar fatos como indício de crime, desrespeito à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.

Quando não houver tais elementos, os interesses em conflito não ultrapassam os limites dos privados entre o devedor empresário em crise e seus credores. Não se revela, por isso, suficiente fundamento para a reiterada e constante manifestação do Ministério Público ao longo dos atos do processo de falência. (Grifo nosso) (COELHO,

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 81 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013, capítulo I, item 13.)

Ante o exposto, o **Ministério Público do Estado de Goiás** registra ciência da sentença do evento 63 que decretou a falência da empresa **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA. ,** manifestando-se pela regular continuidade do feito, devendo ser, no entanto, intimado nas estritas hipóteses acima especificadas, em observância à legislação vigente.

Goiânia, assinado nesta data.

Umberto Machado de Oliveira

Promotor de Justiça

N.A.S

---

1 COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013, capítulo I, item 13.

2 Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7 º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

3 Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores. § 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, desta Lei, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

4 Art. 130. São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida. (…) Art. 132. A ação revocatória, de que trata o art. 130 desta Lei, deverá ser proposta pelo administrador judicial, por qualquer credor ou pelo Ministério Público no prazo de 3 (três) anos contado da decretação da falência.

5 Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (…) III - na falência (…) e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei; (...) § 4º Se o relatório de que trata a alínea *e* do inciso III do **caput** deste artigo apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

6 Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada. (…) § 2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta Lei.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/08/2024 12:44:37
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787665432563873874533813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

7 Art. 45-A. As deliberações da assembleia-geral de credores previstas nesta Lei poderão ser substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as exceções previstas nesta Lei. (…) § 4º As deliberações no formato previsto neste artigo serão fiscalizadas pelo administrador judicial, que emitirá parecer sobre sua regularidade, com oitiva do Ministério Público, previamente à sua homologação judicial, independentemente da concessão ou não da recuperação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

8 Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: (…) XIII - ordenará a intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

9 Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres: (…) VI - prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

10 Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

11 Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades: I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido; IV - processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso; V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei. (...). § 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

12 Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. § 1º Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) § 2º A oferta de que trata o § 1º deste artigo vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) § 3º Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) § 4º A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

13 Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias.(...) § 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

14 Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158 desta Lei, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença. § 1º A secretaria do juízo fará publicar imediatamente informação sobre a apresentação do requerimento a que se refere este artigo, e, no prazo comum de 5 (cinco) dias, qualquer credor, o administrador judicial e o Ministério Público poderão manifestar-se exclusivamente para apontar inconsistências formais e objetivas. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

15 Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de

qualquer crime previsto nesta Lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial. § 1º O prazo para oferecimento da denúncia regula-se pelo art. 46 do Decreto-Lei no. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, salvo se o Ministério Público, estando o réu solto ou afiançado, decidir aguardar a apresentação da exposição circunstanciada de que trata o art. 186 desta Lei, devendo, em seguida, oferecer a denúncia em 15 (quinze) dias. § 2º Em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta Lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial ou da recuperação extrajudicial cientificará o Ministério Público.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Fazenda Pública Federal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (05/06/2024 19:11:46))) do dia 19/08/2024 03:25:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Fazenda Pública Estadual (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (05/06/2024 19:11:46))) do dia 19/08/2024 03:25:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Fazenda Pública Municipal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (05/06/2024 19:11:46))) do dia 19/08/2024 03:25:08 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 85 : Ato Ordinatório
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br -
Whatsapp: (62) 3018-6000 -
Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo nº 5032140-51.2022.8.09.0051

ATO ORDINATÓRIO

Fundamentação Legal: Artigos 130 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Intime-se a parte autora para comprovar o recolhimento das custas para publicação do Edital no Diário Eletrônico da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Goiânia - GO, assinado nesta data.

YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA
Serventuário da Justiça
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 18:05:35
Assinado por YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA
Localizar pelo código: 109487695432563873873200589, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa - Polo Ativo (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -)) do dia 19/08/2024 18:05:36 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 87 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : zimbraremssa_503214051.2022.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Assunto Intimação da Nomeação como Administrador Judicial - PROCESSO nº 5032140-51.2022.8.09.0051.

De Comarca de Goiania - 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Para reginaldojoseapjus <reginaldojoseapjus@gmail.com>

Data sexta-feira 23 de agosto de 2024 14:27:13

Prezado Senhor Doutor Reginaldo José de Almeida,

Neste ato fica INTIMADO de sua nomeação como Administrador Judicial nos autos nº 5032140-51.2022.8.09.0051, devendo manifestar nos autos a concordância ou recusa.

Sendo positiva sua resposta deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias:

a) O Termo de Compromisso;

b) As minutas dos ofícios e editais até o momento determinados nos autos.

Segue a cópia da R. Decisão de ev 63 e do Código de Acesso anexo.

Gentileza confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Geyser Vaz

Equipe de Expedição

5ª UPJ das Varas Cíveis

Comarca de Goiânia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6596

Gabinete da 12ª Vara Cível (62) 3018-6762

Gabinete da 20ª Vara Cível (62) 3018-6450

Gabinete da 21ª Vara Cível (62) 3018-6471

Gabinete da 22ª Vara Cível (62) 3018-6510

Gabinete da 23ª Vara Cível (62) 3018-6540

Gabinete da 25ª Vara Cível (62) 3018-6590

Anexos
relatorio1724433966866.pdf (53.5 kB)
CodigoAcesso1724433973503.pdf (8.11 kB)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 14:28:43
Assinado por GEYSER VAZ
Localizar pelo código: 109387695432563873876687039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 88 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : sofisaxpmacomprovantedecustas.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

WATANABE PASCOWITCH

EXM.º SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO N.º 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO SOFISA S.A., já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES e OUTROS, vem, por seus advogados, em atenção ao ato ordinário de movimentação 85, comprovar o recolhimento das custas para publicação do Edital no Diário Eletrônico da Justiça (doc. 01).

Nesses termos,
p. deferimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2.024

[*assinado digitalmente*]
Ricardo Ryohei L. Watanabe
OAB/SP 285.214

Guilherme Rebouças Ferreira
OAB/SP 471.444

RUA RAMOS BATISTA, 152, 14º ANDAR, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO-SP, 04552-020
T.: +55 (11) 3509-6300 | F.: +55 (11) 3509-6310
WWW.WPLAW.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2024 15:46:54
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109087695432563873878331861, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 88 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Beneficiário — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Endereço do Beneficiário — **UF** — **CEP**
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011

Pagador — **CPF/CNPJ**
Banco Sofisa S.A — 60.889.128/0001-80

Endereço do Pagador — **UF** — **CEP**
Alameda Santos, 1496, Cerqueira Cesar — SP — 01418-100

Sacador Beneficiário Final — **CPF/CNPJ**
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 6705771-3/50
NÃO RECEBER EM CHEQUE

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
27/08/2024	27/08/2024	109/01114494-4	S	109	R$

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
4422/19052-2	109/01114494-4	R$ 299,91	17/09/2024

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

341-7 | 34191.09016 11449.444428 21905.220006 1 98420000029991

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO — Vencimento: 17/09/2024

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — 02.292.266/0001-80
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE — GO — 74130-011 — Ag./Cod. Beneficiário: 4422/19052-2

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
27/08/2024	109/01114494-4	DM	S	27/08/2024	109/01114494-4
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Qtde. Moeda**	**Valor**	**Valor do Documento**
	109	R$		R$ 299,91	R$ 299,91

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO NÃO RECEBER EM CHEQUE

Consulte os itens da cobranca em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
6705771-3/50

Guia vinculada ao processo 5032140-51.2022.8.09.0051

Pix Copia e Cola

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/ef549955-149c-4b76-b0ee-46da078b09f5520400005303986580 2BR5922GABINETE DO PRESIDENTE6007GOIANIA62070503***6304C3E8

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 299,91

Pagador Banco Sofisa S.A — **CPF/CNPJ** 60.889.128/0001-80

Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — **CPF/CNPJ** 02.292.266/0001-80

Ficha de
Autenticação mecânica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2024 15:46:54
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109987665432563873878331867, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 88 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.01.pdf

comprovante

dados da conta pagadora

nome da empresa
WATANABE E PASCOWITCH SOCIEDADE DE ADVOGADOS

cpf / cnpj
24.615.404/0001-58

agência / conta
0367- cc 17211-1

dados do beneficiário

nome
TRIBUNAL JUSTICA-GO

cpf/ cnpj
02.292.266/0001-80

dados do pagamento

código de barras
34191090161144944442821905220006198420000029991

data do vencimento
17 setembro 2024

data do pagamento
27 agosto 2024

valor do documento
R$ 299,91

desconto
(-) R$ 0,00

juros / mora
(+) R$ 0,00

multa
(+) R$ 0,00

encargos
(+) R$ 0,00

valor do pagamento
(=) R$ 299,91

autenticação no comprovante
00434103670017211100000100120240827581724775483054

ID da transação
00FB0C597CFA034E285FC1A5956C8D5800DECD31

controle
581724775483054

em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4090 1685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades)

reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas

se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2024 15:46:54
Assinado por RICARDO RYOHEI LINS WATANABE
Localizar pelo código: 109987665432563873878331867, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : pedido_de_escusa_processo_503214051.2022.8.09.0051_goianiago.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 5032140-51.2022.8.09.0051

Reginaldo José de Almeida Administrador Judicial CRA 19036, brasileiro, casado, portador do RG nº 3527166 DGPC GO, inscrito no CPF sob nº 816.455.971-72, perito nomeado no processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, com o respeito e o acatamento devidos, agradecer a confiança e a deferência e responder que declinarei do ofício a mim atribuído em razão do excesso de trabalho como perito judicial no presente momento. Todavia, me coloco à disposição desta serventia em ocasiões futuras.

Respeitosamente.

Nesses termos, pede deferimento.

Vianópolis - GO, 30 de agosto de 2024.

_____

REGINALDO JOSÉ DE ALMEIDA
Perito Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2024 12:35:29
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109187635432563873802913188, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 30/08/2024 12:37:17 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 91 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 503214051.2022.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU1R/CORAT/NUG)
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 5ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA

NÚMERO: 5032140-51.2022.8.09.0051
PARTE(S): UNIÃO
PARTES(S): BANCO SOFISA S A E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

A representação da União nos presentes autos é feita pelo órgão de execução competente da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/1993.

Ante o exposto, a União requer:

1. A renovação da intimação, com devolução integral do prazo, por meio do órgão de execução competente da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, a fim de sanar a nulidade do ato; e
2. Sejam corrigidos os registros no PJe, caso necessário, para nele fazer constar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN como órgão de representação judicial da União neste processo, nas futuras intimações.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 28 de agosto de 2024.

RAFAEL FIGUEIREDO FULGÊNCIO
ADVOGADO DA UNIÃO

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FIGUEIREDO FULGENCIO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1605331664 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL FIGUEIREDO FULGENCIO. Data e Hora: 28-08-2024 14:51. Número de Série: 37965052130959363652018309114. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2024 15:57:33
Assinado por RAFAEL FIGUEIREDO FULGENCIO:04797026677
Localizar pelo código: 109787665432563873802752241, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 92 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
5ª UPJ das Varas Cíveis
20ª Vara Cível

Protocolo nº 5032140-51.2022.8.09.0051

Promovente: Banco Sofisa Sa

Promovido: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

DESPACHO

Trata-se de pedido de falência aforado por **Banco Sofisa S/A** em face de **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA.**, partes qualificadas na inicial.

Face à natureza do presente feito, vista ao representanteministerial.

Após, concluosos para deliberação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2024 21:04:43
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187655432563873807118094, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 05/09/2024 21:04:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Umberto Machado de Oliveira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (05/09/2024 21:04:43))) do dia 06/09/2024 15:00:33 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 95 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Número do Ministério Público **202400410448**

Número Judicial **5032140-51.2022.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Trata-se de pedido de falência aforado por **Banco Sofisa S/A** em face de **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA**., partes já qualificadas, visando à decretação da falência da requerida, com base no art. 94, inciso I, da Lei n. 11.101/05.

No último parecer ministerial, evento 81, esse *Parquet* registrou ciência da sentença que decretou a falência da empresa **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA** e pugnou pelo prosseguimento do feito, com a sua intimação nas estritas hipóteses do dos incisos I e III do art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Adiante, evento 89, o administrador antes nomeado declinou de sua competência, rejeitando o encargo.

Posteriormente, evento 92, teve-se despacho com a intimação do órgão ministerial para manifestar-se no feito.

É o relatório necessário.

- Manifestação.

Primeiramente, esse órgão ministerial reitera o parecer jungido no evento 81, no sentido de somente ser intimado dos atos que obrigatoriamente deve ter ciência e intervir, não sendo necessária a sua intervenção, que o processo prossiga sem a apresentação de parecer ministerial.

Por fim, diante da recusa do encargo por parte do administrador judicial, esse órgão manifesta pela nomeação de um novo administrador que possua as qualificações necessárias para a investidura e que seja de confiança do douto juízo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2024 15:00:34
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487635432563873807899477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Goiânia, assinado nesta data.

Umberto Machado de Oliveira

Promotor de Justiça

B.L

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 06/09/2024 16:15:37 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 97 : Decisão -> Nomeação -> Outros auxiliares de justiça
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
5ª UPJ das Varas Cíveis
20ª Vara Cível

Protocolo n.º 5032140-51.2022.8.09.0051

Promovente: Banco Sofisa Sa

Promovido: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda

DECISÃO

Trata-se de pedido de **Falência** aforado por **Banco Sofisa S/A** em face de **PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA.**, partes qualificadas na inicial.

Diante da recusa do encargo por parte do administrador judicial anteriormente indicado, nomeio administrador-judicial, Caio César Alves de Azeredo**,** telefone: 62-98178-0171; E-mail: caio@valejudicial.com.br; que desempenhará suas funções na forma do inciso III, do *caput,* do artigo 22, desta Lei sem prejuízo do disposto na alínea a do inciso II, do *caput,* do artigo 35, desta Lei (artigo 99, inciso IX, Lei n.º 11.101/2005). A remuneração do administrador-judicial será de 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência, o que for maior, fulcro no artigo 24, da Lei de Falência, sendo reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos artigos 154 e 155, desta Lei, sendo que o saldo será pago ao final.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2024 15:22:05
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687695432563873801896404, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Decisão -> Nomeação -> Outros auxiliares de justiça (CNJ:12305) -)) do dia 16/09/2024 15:22:05 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 99 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : oficio_503214051.2022.8.09.0051.pdf

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2024

Órgão e Vara/DT: 5ª UPJ das Varas Cíveis Comarca de Goiânia/GO - 5ª UPJ das Varas Cíveis
Endereçamento: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br
Nº do Ofício: 5032140-51.2022.8.09.0051

BANCO INTER S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Barbacena, n° 1219, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 00.416.968/0001-01, vem respeitosamente, vem informar:

O requerido inscrito no CPF sob o nº: 20.493.413/0001-62 não possuí vínculo junto ao banco Inter.

Informamos que o Banco Inter é participante do SISBAJUD e está apto para o recebimento das ordens judiciais pelo referido sistema.

Para maior celeridade e economia processual, tais ordens como bloqueio, desbloqueio, transferências e pesquisas podem ser encaminhadas via SISBAJUD, sendo os demais ofícios judiciais devendo ser direcionados para o endereço eletrônico oficios@bancointer.com.br onde nossa equipe de especialistas atenderá prontamente a demanda. Sendo o que nos cumpre, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Adicionalmente, solicitamos que os dados ora fornecidos sejam arquivados em versão privada, restrito a consulta pública e com o sigilo, por se tratar de dados de cliente desta Instituição.

Este e-mail destina-se exclusivamente à(s) pessoa(s) especificada(s) na mensagem. As informações contidas e anexadas são de propriedade da Inter&Co e, por esta razão, estão sujeitas as disposições da Lei de Sigilo Bancário e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É estritamente proibida qualquer distribuição, uso ou cópia por pessoas não autorizadas, a teor do art. 153 do Código Penal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que você responda exclusivamente ao remetente e prossiga com a exclusão deste e-mail e seus anexos.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2024 15:59:12
Assinado por KEMILY VITORIA SOUZA SANTOS
Localizar pelo código: 109287625432563873801824458, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Ofício Efetivado - 16/09/2024 15:59:12)) do dia 16/09/2024 15:59:24 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 101 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : anexo_64938768_01.pdf

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por JOSE DE TORRES QUINTANILHA SOBRINHO - LOTAÇÃO PROCURADORIA SETORIAL

ATENÇÃO !

Consulta Local por CPF-CNPJ: 20.493.413/0001-62

Retorno: Veículo não cadastrado.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2024 13:18:02
Assinado por KEMILY VITORIA SOUZA SANTOS
Localizar pelo código: 109887615432563873800465372, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Consulta por CPF na Base Nacional

ATENÇÃO !

Transação: Tr910 **Nº Identificação:** 20.493.413/0001-62

Retorno: 001-Nenhum registro encontrado

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

ATENÇÃO !

Consulta Local por CPF-CNPJ: 20.493.413/0001-62

Retorno: Veículo não cadastrado.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 101 : Ofício Efetivado
Arquivo 3 : sei_202400025141527.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Departamento Estadual de Trânsito

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

OFÍCIO Nº 25483/2024/DETRAN

GOIÂNIA, 17 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira

Juiz de Direito da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO

Protocolo nº 5032140-51.2022.8.09.0051

Exmo. Sr. Juiz,

Por ordem e delegação do Procurador do Estado Antonio Vital Alves da Silva, nos termos da Portaria nº 2/2023 da Gerência do Contencioso da Procuradoria Setorial do Detran, editada conforme o permissivo constante da Portaria 61/2022-GAB/PGE, e em atenção ao Ofício n° 3525/2024, de 14/02/2023, sirvo-me do presente para informar a inexistência de bens em nome de Comércio E Serviços Automotores Ltda, CNPJ 20.493.413/0001-62, conforme ficha consulta anexa.

O Detran-GO coloca-se à inteira disposição de V. Exa. a fim de prestar os esclarecimentos que porventura se fizeram necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima a distinta consideração.

Em caso de resposta, favor mencionar o Processo SEI-DETRAN n° 202400025141527.

Respeitosamente,

Jordanna Oliveira Alves
Assinado por delegação da portaria nº 2/2023

Documento assinado eletronicamente por **JORDANNA OLIVEIRA ALVES**, **Assistente**, em 17/09/2024, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **65000253** e o código CRC **78AAF635**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2024 13:18:02
Assinado por KEMILY VITORIA SOUZA SANTOS
Localizar pelo código: 109087685432563873800465328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 101 : Ofício Efetivado
Arquivo 3 : sei_202400025141527.pdf

Procuradoria Setorial
Av. Atílio Corrêa Lima, nº 1875 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.
CEP: 74.425-901, Caixa Postal: 1200 - Fone: 3272-8480.
e-mail: gjur@detran.go.gov.br

Referência: Processo nº 202400025141527 SEI 65000253

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2024 13:18:02
Assinado por KEMILY VITORIA SOUZA SANTOS
Localizar pelo código: 109087685432563873800465328, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Ofício Efetivado - 17/09/2024 13:18:02)) do dia 17/09/2024 13:18:21 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 103 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : 50012024.pdf

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO. CEP: 74255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956 – 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

Expediente n. 5001/2024
Cadastro Ofício n. 5132

Goiânia, 17 de setembro de 2024.

Ref. ao Processo n.: 5032140-51.2022.8.09.0051
Ref. ao Ofício n.: Ofício nº 3237/2024

Excelentíssimo(a),

Em mãos o expediente supra epigrafado.

Por ele, Vossa Excelência determina buscas em nome da **Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CNPJ n. 20.493.413/0001-62 e Banco Sofisa, CNPJ n. 60.889.128/0001-80, sobra a existência de bens** nesta Serventia.

Após buscas no Indicador Pessoal, não foram localizados imóveis em nome da pessoa jurídica mencionada.

Respeitosamente,

_____

ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO

Escrevente Autorizado(a)

Ilustríssimo(a)
Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi
ANALISTA JUDICIÁRIA
5ª UPJ das Varas Cíveis
Estado de Goiás

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2024 13:22:15
Assinado por KEMILY VITORIA SOUZA SANTOS
Localizar pelo código: 109087655432563873800412797, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Ofício Efetivado - 17/09/2024 13:22:15)) do dia 17/09/2024 13:25:37 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 105 : Ofício Efetivado
Arquivo 1 : anexo_64883487_01.pdf

Consulta de Veículos na Base Local

Realizado por JOSE DE TORRES QUINTANILHA SOBRINHO - LOTAÇÃO PROCURADORIA SETORIAL

ATENÇÃO !

Consulta Local por CPF-CNPJ: 20.493.413/0001-62

Retorno: Veículo não cadastrado.

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2024 14:02:26
Assinado por ISADORA DA SILVEIRA GOMES CALACA
Localizar pelo código: 109887645432563873800578951, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 105 : Ofício Efetivado
Arquivo 2 : ofício_64875577_ofício_judicial__1_.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo Judicial Digital: 5032140-51.2022.8.09.0051
Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Juiz: Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 336.621,43
Parte autora: Banco Sofisa Sa, **CPF/CNPJ nº** 60.889.128/0001-80
Parte requerida: Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, **CPF/CNPJ nº** 20.493.413/0001-62

Ofício nº 3232/2024

Goiânia, 8 de agosto de 2024

À Sua Senhoria O(A) Senhor(a)
Diretor da Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG
Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-E - Setor Leste Universitário
Goiânia - GO
CEP 74610-240

Assunto: proceder anotação da falência no registro do devedor.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias ao cumprimento da Sentença proferida em evento 63 dos autos em epígrafe, transitada em julgado consoante Certidão de evento 67, no tocante à anotação da falência no registro do devedor Pma Comércio E Serviços Automotores Ltda, CNPJ 20.493.413/0001-62, para constar a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102, da Lei (artigo 99, inciso VIII, Lei n.º 11.101/2005)

Solicito ainda que ao responder este expediente, preferencialmente através do *E-mail:* 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br, seja informado os nº do ofício e do processo.

Atenciosamente,

Fernanda Regina Alves de Freitas Rassi
ANALSITA JUDICIÁRIA
Matrícula 5212513

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2024 14:02:26
Assinado por ISADORA DA SILVEIRA GOMES CALACA
Localizar pelo código: 109787605432563873800578957, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 105 : Ofício Efetivado
Arquivo 3 : sei_202400025141538.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Departamento Estadual de Trânsito

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

OFÍCIO Nº 25714/2024/DETRAN

GOIÂNIA, 18 de Setembro de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Juiz(a) da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO

Protocolo nº: 5032140-51.2022.8.09.0051

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Por ordem e delegação do Procurador do Estado Antonio Vital Alves da Silva, nos termos da Portaria nº 2/2023 da Gerência do Contencioso da Procuradoria Setorial do Detran, editada conforme o permissivo constante da Portaria 61/2022-GAB/PGE e, em atenção ao Ofício n° 3232/2024, de 08/08/2024, sirvo-me do presente para informar que, não foi encontrado veículos em nome de CNPJ 20.493.413/0001-62, conforme ficha consulta em anexo.

Todas informações estão comprovadas pelas fichas consulta ao RENAVAM em anexo.

O Detran-GO coloca-se à inteira disposição de V. Exa. a fim de prestar os esclarecimentos que porventura se fizeram necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima a distinta consideração.

Em caso de resposta, favor mencionar o Processo SEI-DETRAN n° 202400025141538.

Respeitosamente,

Alexandre Carlos da Silva

- Assinatura por delegação da Portaria nº 02/2023 -

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CARLOS DA SILVA**, **Assistente**, em 18/09/2024, às 19:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **65091951** e o código CRC **99A1766D**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2024 14:02:26
Assinado por ISADORA DA SILVEIRA GOMES CALACA
Localizar pelo código: 109987695432563873800578956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 105 : Ofício Efetivado
Arquivo 3 : sei_202400025141538.pdf

Procuradoria Setorial
Av. Atílio Corrêa Lima, nº 1875 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.
CEP: 74.425-901, Caixa Postal: 1200 - Fone: 3272-8480.
e-mail: gjur@detran.go.gov.br

Referência: Processo nº 202400025141538 SEI 65091951

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2024 14:02:26
Assinado por ISADORA DA SILVEIRA GOMES CALACA
Localizar pelo código: 109987695432563873800578956, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 106 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : itau.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 2914674

São Paulo, 20 de setembro de 2024

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Ref.: Ofício nº 32362024 - Datado de 08/08/2024
Processo nº. 50321405120228090051

Vimos informar que não localizamos em nome do envolvido PMA COMERCIO S A EIRELI, CNPJ: 20.493.413/0001-6 saldos em CC/CP, aplicação automática, fundo de investimentos, ordem de pagamento, fundo DL 157, plano de previdência privada, título de capitalização.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Informativo: Com a finalidade de otimizar o cumprimento de ordens judiciais, ressaltamos que os pedidos abaixo podem ser realizados de forma eletrônica por meio do sistema SISBAJUD, dispensando a necessidade de envio de ofícios físicos.
- Bloqueios de valores e respectivos desdobramentos (desbloqueios e transferências);
- Consultas de Saldo, Endereços e relações de contas;
- Cópias de Extratos, de Cheques, de Faturas de Cartão de Crédito, de Registro e Contrato de Câmbio e de Propostas de abertura de Contas, Carta Circular 3454/2010.

Respeitosamente,
Itaú Unibanco S/A e Seu Conglomerado
Gerência de Ofícios
E-mail: itaujudicial@itau-unibanco.com.br

AO (À)
5º UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA E GOIÂNIA/GO
5upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/09/2024 14:34:39
Assinado por KEMILY VITORIA SOUZA SANTOS
Localizar pelo código: 109987665432563873804425728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 20/09/2024 14:34:39 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 108 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : zimbra503214051.2022.8.09.0051.pdf

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Intima nomeação Administrador judicial - 5032140-51.2022.8.09.0051

De : Comarca de Goiania - 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br> seg., 23 de set. de 2024 12:59

1 anexo

Assunto : Intima nomeação Administrador judicial - 5032140-51.2022.8.09.0051

Para : caio@valejudicial.com.br

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para intimar o Sr. Caio César Alves de Azeredo da nomeação como administrador judicial nos autos 5032140-51.2022.8.09.0051.

Informamos que o Balcão Virtual da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia foi integrado à Central de Atendimento do Primeiro Grau (CAP). A partir de agora, seus atendimentos serão realizados exclusivamente por meio do WhatsApp (62) 3018-6596, acessível pelo link: https://wa.me/556230186596?text=
Para otimizar e agilizar o seu atendimento, solicitamos que direcione todas as suas dúvidas e demandas para este canal. Em caso de indisponibilidade do WhatsApp, você poderá entrar em contato através do link: https://corregedoria.tjgo.jus.br/pae

Em caso de dúvida na emissão de guias, contactar o suporte da OAB/GO: 3273-8960.

Permanecemos sempre à disposição!

Respeitosamente,

Nívia Maria Carrijo do Vale
5ª UPJ das Varas Cíveis
Comarca de Goiânia
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis (62) 3018-6596

Gabinete da 12ª Vara Cível (62) 3018-6762
Gabinete da 20ª Vara Cível (62) 3018-6450
Gabinete da 21ª Vara Cível (62) 3018-6471
Gabinete da 22ª Vara Cível (62) 3018-6510
Gabinete da 23ª Vara Cível (62) 3018-6540
Gabinete da 25ª Vara Cível (62) 3018-6590

---

relatorio1727107040668.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2024 13:00:00
Assinado por NIVIA MARIA CARRIJO DO VALE
Localizar pelo código: 109887605432563873804233024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 108 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : zimbra503214051.2022.8.09.0051.pdf

20 KB

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2024 13:00:00
Assinado por NIVIA MARIA CARRIJO DO VALE
Localizar pelo código: 109887605432563873804233024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 109 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : sol0000589302_resposta.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

bradesco

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

REF. Processo nº. 5032140-51.2022.8.09.0051

Ofício nº. 3236/2024

Em cumprimento ao ofício em referência, informamos que a conta 257.532-9, agência 0244 e conta 13.532-1, agência 1235 de titularidade de PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI – CNPJ/MF nº 20493413/0001-62, foram encerradas em 17/09/2024 e não tinham saldo disponível para retirada.

Não localizamos demais contas ativas, bem como ações e aplicações financeiras em favor do envolvido supracitado.

Por fim, esperamos ter atendido vossa determinação a contento, e disponibilizamos nosso correio eletrônico oficiosjudiciais@bradesco.com.br, para o envio de novos ofícios direcionados à esta Instituição Financeira.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A.

Poder Judiciário
Comarca de Goiânia
5ª UPJ das Varas Cíveis
E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Governança Ofícios – Operações de Negócios – Rua Doutor Seidel, 425 – 5° andar Prédio Torre – Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 05315-000

Ref. Bradesco SOL0000589302

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2024 17:39:53
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187665432563873804145555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 23/09/2024 17:39:54 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 111 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : laudo_probatorio_fnda2169489.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS, 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

Santander

LAUDO PERICIAL DE VALIDADE PROBATÓRIA

Data de emissão: **24/09/2024 10:30:08**

DADOS DA OPERAÇÃO PERICIADA

Número da Operação: **OPAJ-2334933**
Nome: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**
Data da Formalização: **24/09/2024 10:30:08**

CPF/CNPJ: **90400888000142**
Documento: **FNDA-2169489_MinutadeResposta_240924_102725.t**

Usuário contratação:
HASH DO DOCUMENTO ORIGINAL:
X1MvRiaP1jxDrM8xBnEp9ulaYPBPNAPI1XoGDZ0fti8gE3p1zrXeOHl8fafsEDQq7B8828eggb2UkjyvVLusc9mZn7v5tg+8jcfGUUMPOEL4xad09Xw+Q+ju1IWIVWfqbMB4dj0JC7t/2Kc9rFg7uicTpZVV0nhh

1. Signatário da Operação

Nome/Razão Social: 0033
CPF/CNPJ:90400888000142
Intervenção: PROCURATOR_BANK
Representado por: CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
CPF/CNPJ:31898923850
Poderes no FEP: 1301

Autenticação de canal

Navegador/Sistema Operacional:
Endereço IP:
Geo Localização:
Versão APP/Navegador:
Hostname WEB:
Data:
Horário:
Fuso Horário:
MAC Address/IMEI:

Padrão de Assinatura (Hash):
ASSINATURA SIGNATÁRIO
Este documento foi gerado por meio de e assinado digitalmente em ás canal utilizando ASSINATURA DIGITAL.
Valor IOF: CPF: 31898923850
Cod.: FDNP2409241030c8050327

2. Signatário da Operação

Nome/Razão Social: 0033
CPF/CNPJ:90400888000142
Intervenção: PROCURATOR_BANK
Representado por: YONE MARQUES BARBOSA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:22502499895
Poderes no FEP: 1301

Autenticação de canal

Navegador/Sistema Operacional:
Endereço IP:
Geo Localização:
Versão APP/Navegador:
Hostname WEB:
Data:
Horário:
Fuso Horário:
MAC Address/IMEI:

Padrão de Assinatura (Hash):
ASSINATURA SIGNATÁRIO
Este documento foi gerado por meio de e assinado digitalmente em ás canal utilizando ASSINATURA DIGITAL.
Valor IOF: CPF: 22502499895
Cod.: FDNP2409241030c840170e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2024 18:11:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187635432563873804017848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 111 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : laudo_probatorio_fnda2169489.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2024 18:11:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187635432563873804017848, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 111 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : fnda2169489_minutaderesposta_240924_102725.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

OPAJ-2334933 / FNDA-2169489

São Paulo, 24 de setembro de 2024

SENHOR (A) ANALISTA JUDICIARIA
FERNANDA REGINA ALVES DE FREITAS RASSI
5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
AV. OLINDA C/ RUA PL-3 04
74884-120 /GO

Correio Eletrônico:
Ofício: 3236/2024
Processo/Inquerito: 5032140-51.2022.8.09.0051
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br.

Em atendimento **Final** aos termos do ofício supra, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

20.493.413/0001-62 - PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRE
Informamos que localizamos as seguintes informações em nome da pessoa acima:

Conta corrente: 0926-000130011823 com abertura em 16/10/2018 e ultima movimentação em 21/10/2022 com saldo zerado.
Conta corrente: 0926-000290000901 com abertura em 23/04/2021 e ultima movimentação em 23/04/2021 com saldo zerado
Conta corrente: 0926 - 000290001005 com abertura em 31/05/2021 e ultima movimentação em 25/10/2021 com saldo zerado.

O CNPJ não possui demais contas.

Ademais, informamos que conforme solicitado em oficio procedemos o encerramento das contas acima.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofício

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2024 18:11:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087695432563873804017843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Sofisa Sa (Referente à Mov. Juntada de Documento - 24/09/2024 18:11:19)) do dia 24/09/2024 18:11:46 não possui "Arquivos".

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 113 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 1._primeira_manifestacao_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

AO JUÍZO DA 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA, GOIÁS.

Processo nº.: 5032140-51.2022.8.09.0051

Assunto: Falência

Falido: PMA Comércio e Serviços Automotores LTDA

CAIO CESAR ALVES DE AZEREDO, Administrador, Contador, inscrito no CRC-GO 28165, Especialista em Gestão Condominial, com endereço comercial situado na RUA C-139, nº. 853, Condomínio Centro Clínico Medicorum, Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP nº. 74.275-070, telefone (62)98178-0171, e-mail: caio@valejudicial.com.br, devidamente nomeado como perito no processo em epígrafe.

Ciente da nomeação nos autos por meio eletrônico, vem à nobre e honrosa presença de Vossa Excelência agradecer a confiança e deferência e, por conseguinte, fazer manifestação de **aceitação** ao honroso encargo bem como esclarece ao douto juízo, que não tem nenhum vínculo de parentesco sanguíneo, afinidade ou Civil por linha ascendente, descendente ou colateral, até quarto grau com nenhum dos envolvidos nesses autos, que implique na aplicação do motivo de impedimento ou suspeição (Art. 148, II c/c art. 145 e seguintes do CPC).

Informamos que já estamos realizando as providencias necessárias para o seguimento dos trabalhos.

Solicitamos a expedição do termo para assinatura.

Outrossim visto a natureza do processo, solicito a alteração da nomeação para a pessoa jurídica deste administrador, seja ela: Vale Consultoria e Perícia, inscrita no CNPJ 45.946.8210001-53, continuando como responsável, conforme nomeado, Caio Cesar Alves de Azeredo, CPF 038.507.871-41, inscrito no CRC-GO nº 28.165. Por seguinte, o cadastramento do auxiliar deste administrador, que atuará como

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2024 14:20:47
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109787635432563873809925912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 113 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 1._primeira_manifestacao_compressed.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

peticionante nos autos, o Dr. Vinícius Neves Vieira da Silva, CPF 028.923.941-98, inscrito na OAB/GO 40.959

PEDIDOS

Por tal motivo, REQUER a Vossa Excelência:

1) A expedição do termo de compromisso para assinatura;
2) A alteração da nomeação para a pessoa jurídica deste administrador, Vale Consultoria e Perícia, CNPJ: 45.946.8210001-53;
3) O cadastramento do auxiliar Vinícius Neves Vieira da Silva, OAB/GO 40.959;
4) As intimações de forma eletrônica na pessoa do auxiliar deste administrador, Vinícius Neves Vieira da Silva, OAB/GO 40.959;

Termos em que solicita deferimento.

(DATA DA ASSINATURA DIGITAL)

CAIO CÉSAR ALVES DE AZEREDO
CONTADOR – CRCGO 028165
(ASSINATURA DIGITAL)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2024 14:20:47
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109787635432563873809925912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestaaao_recuperaaao_judicial_informa_dabitos_duam_503214051.2022.8.09.0051_arthur.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:05

AO JUÍZO DA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Procuradoria-Geral do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

De início, cumpre informar, de acordo com o processo eletrônico SEI n. 24.6.000016499-2, a pessoa jurídica PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 20.493.413/0001-62, atualmente possui débitos perante o Município de Goiânia/GO de **ISS (R$ 21.503,11), Taxa de expediente (R$ 278,78), Multa formal (R$ 186,99) e Auto de infração (R$ 1.692,71),** perfazendo o montante geral de **R$ 23.661,59 (vinte três mil, seiscentos e sessenta um reais e cinquenta nove centavos)**, conforme documentação anexa.

Em vista disso, solicita-se a reserva de importância suficiente à satisfação do crédito tributário devido.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, *data da assinatura digital*.

ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Procurador do Município de Goiânia
OAB/GO 52.523

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:09
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109887605432563873824438412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sei_5246047_despacho_2551.pdf

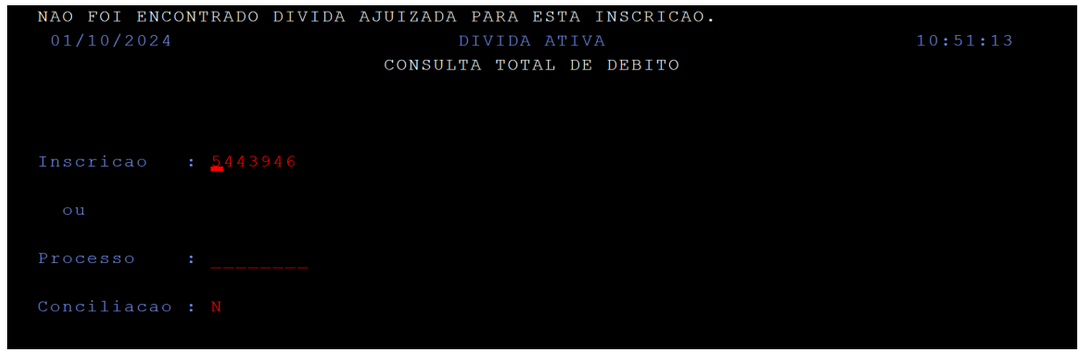
Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa

DESPACHO Nº 2551/2024

Cuida-se de **solicitação de subsídios** para instrução nos autos de Ação de Pedido de Falência autos n. 5032140-51.2022.8.09.0051, mais precisamente informações quanto a existência de débitos e execuções fiscais em nome da empresa PMA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 20.493.413/0001-62).

Destarte em consulta ao Sistema de Arrecadação verifica-se, para o CNPJ informado, pendências vinculadas à inscrição cadastral nº 5443946 (5246034) e nenhuma delas ajuizadas:



Registra-se, conforme relatório de débitos anexo (5246038), pendências referentes à ISS, taxa de expediente, multa e auto de infração (5246043).

Ante o exposto, à Procuradoria Especializada da Fazenda Pública Municipal para conhecimento.

Goiânia, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Alves de Moura**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 01/10/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva**, **Diretor de Cobrança e da Dívida Ativa**, em 02/10/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **5246047** e o código CRC **F6763C7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016499-2 SEI Nº 5246047v1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:09
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109487625432563873824438414, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relatorio_cae.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA 01/10/2024 - 10:50:20
SISTEMA DE ARRECADACAO - RELACAO DE DEBITOS PAG: 1
INSCRICAO : 544.3946 RUBR.: TODAS ANO: TODOS PROC.: NAO INFORMADO
RAZAO SOCIAL: PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
ORDENADO POR RUBRICA QTDE.DE ANOS: TODOS DATA ATUALIZACAO: 01/10/2024

RUBR	ANO	PAR	REF.	DATA	VALOR DEBITO	VAL COSIP	ST	PROCESSO
1708	2021	008	202108	10/09/2021	12.121,98	0,00	0	
1708	2021	009	202109	11/10/2021	9.381,13	0,00	0	
1708	2024	009	202409	10/10/2024	0,00	0,00	0	
1708	2024	010	202410	11/11/2024	0,00	0,00	0	
1708	2024	011	202411	10/12/2024	0,00	0,00	0	
1708	2024	012	202412	10/01/2025	0,00	0,00	0	
3573	2021	001		17/08/2021	272,24	0,00	0	
5215	2021	001		17/08/2021	180,45	0,00	0	
7153	2024	000	202404	17/04/2024	1.686,17	0,00	0	92074368
TOTAL :					23.641,97			

RUBRICA(S)
1708 - ISS PROPRIO (ESPONTANEO)
3573 - TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS DIVERSOS
5215 - MULTA FORMAL (ESPONTANEO)
7153 - AUTO DE INFRACAO (VIG. SANIT.DIV.ATIVA AMIGAVEL

SEDETEC M597783 SCA4900N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:09
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109887675432563873824438958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:09
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109787625432563873824438953, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : relatorio_cnpj.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA - SECRETARIA DE FINANCAS 01/10/2024 - 10:48
CONTROLE DA ARRECADACAO PAG: 1
RELACAO DOS DEBITOS DO CONTRIBUINTE/EMPRESA PERIODO VENCIMENTO: 00/00/0000 ATE 00/00/0000
CPF/CNPJ: 20493413000162 - COM SUB JUDICE
TRIBUTO: TODOS-IPTU,CAE E AUTO DE INFRACAO,TIPO TRIBUTO:TODOS-NORMAL E DIVIDA,DATA EMISSAO:TODOS-VENCIDO E A VENCER,IMPRIME FILIAIS

CODG	RUBRICA	ANO	ORGAO AREC.	PROCESSO	PROTESTO	PARC	SUSP EXIG.	VL ORIGINAL	VL ACRESCIMO	VL CORRIGIDO	PROTOCOLO JUDICIAL	DATA VENC.
CONTRIBUINTE: 20493413000162 PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA												
001 NUMR. INSCRICAO...: 5443946 ENDERECO...: R 25A N. 89 QD. 65A LT. 06 SET AEROPORTO												
1708	ISS PROPRIO (ESPONTANE	2021	1612092	0	0	8		6.755,60	5.366,38	12.121,98	0	10/09/2021
1708	ISS PROPRIO (ESPONTANE	2021	1612092	0	0	9		5.270,75	4.110,38	9.381,13	0	11/10/2021
1708	ISS PROPRIO (ESPONTANE	2024	1612092	0	0	9		0,00	0,00	0,00	0	10/10/2024
1708	ISS PROPRIO (ESPONTANE	2024	1612092	0	0	10		0,00	0,00	0,00	0	11/11/2024
1708	ISS PROPRIO (ESPONTANE	2024	1612092	0	0	11		0,00	0,00	0,00	0	10/12/2024
1708	ISS PROPRIO (ESPONTANE	2024	1612092	0	0	12		0,00	0,00	0,00	0	10/01/2025
3573	TAXA DE EXPEDIENTE DE	2021	1612092	0	0	1		150,50	121,74	272,24	0	17/08/2021
5215	MULTA FORMAL (ESPONTAN	2021	1612092	0	0	1		162,95	17,50	180,45	0	17/08/2021
7153	AUTO DE INFRACAO (VIG.	2024	37623352	92074368	0	0		1.617,58	68,59	1.686,17	0	17/04/2024
								13.957,38	9.684,59	23.641,97		
TOTAL DESTE CONTRIBUINTE:								13.957,38	9.684,59	23.641,97		
TOTAL GERAL .....:								13.957,38	9.684,59	23.641,97		

TOTALIZACAO POR RUBRICA 1708 ISS PROPRIO (ESPONTANEO) 21.503,11
3573 TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS 272,24
5215 MULTA FORMAL (ESPONTANEO) 180,45
7153 AUTO DE INFRACAO (VIG. SANIT.D 1.686,17
TOTAL DE CADASTROS ...: 1 TOTAL DE DEBITOS ...: 9
SEDETEC ---------- SCA4U06N

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : m860689job37525578_duam.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE — 00000005443946170820210 08

PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL	CPF/CNPJ
000.0544 3946	20.493.413/0001-62

ENDERECO
R 25A QD. 65A LT. 06 NR. 89
SET AEROPORTO GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
1708 - ISS PROPRIO (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
08/2021	10/09/2021	2021	8	29/10/2024

INFORMACOES
```
INIC.ATIV.: 24/06/2014
--- CODG ATIVIDADE ---- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR -----
    452000100
    452000200
    452000300
```

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
29/10/2024	******,**	******9.802,98	**********0,00

MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
*****1.926,88	********392,12	*********0,00	********12.121,98

MENSAGENS
```
VALOR ORIGINAL :          6.755,60
ISS PROPRIO (ESPONTANEO)
```

VIA CONTRIBUINTE — 86850000121-9 21980161209-1 22024102901-2 61000799700-6 — TESOURO 29/10/2024-/M860689

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
```
CONTRIB. : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
INSCRICAO : 544.394-6        CNPJ/CPF: 20.493.413/0001-62
RUBRICA   : 1708    ANO : 2021    PARCELA : 8
ESPECIFICACAO: ISS PROPRIO (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR:      12.121,98


********************   1  VIA DO DOCUMENTO    ********************

              NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24102901610007997
EMITIDO NO SISTEMA EM 29/10/2024 AS 15:55
```

VIA PROCESSO/CONTRIBUINTE 86850000121-9 21980161209-1 22024102901-2 61000799700-6 TESOURO VALIDADE: 29/10/2024 EMISSAO: 29/10/2024-/M860689

Cortar aqui — Cortar aqui

86850000121-9 21980161209-1 22024102901-2 61000799700-6

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0544 3946	1708	2021	8

VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
29/10/2024	10/09/2021	******,**	********12.121,98

VIA BANCO — TESOURO 29/10/2024-/M860689

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:10
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109087605432563873824438951, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : m860689job37525578_duam.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE — 00000005443946170820210 09
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL: **000.0544 3946**
CPF/CNPJ: **20.493.413/0001-62**

ENDERECO:
R 25A QD. 65A LT. 06 NR. 89
SET AEROPORTO GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO: **1708 - ISS PROPRIO (ESPONTANEO)**

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
09/2021	11/10/2021	2021	9	29/10/2024

INFORMACOES
```
INIC.ATIV.: 24/06/2014
--- CODG ATIVIDADE ---- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR -----
    452000100
    452000200
    452000300
```

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
29/10/2024	******,**	******7.648,33	**********0,00

MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
*****1.503,36	********229,44	*********0,00	*********9.381,13

MENSAGENS
```
VALOR ORIGINAL :          5.270,75
ISS PROPRIO (ESPONTANEO)
```

VIA CONTRIBUINTE — 86840000093-8 81130161209-5 22024102901-2 61000799800-2 — TESOURO 29/10/2024-/M860689

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
```
CONTRIB. : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
INSCRICAO : 544.394-6        CNPJ/CPF: 20.493.413/0001-62
RUBRICA   : 1708    ANO : 2021    PARCELA : 9
ESPECIFICACAO: ISS PROPRIO (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR:       9.381,13


********************   1  VIA DO DOCUMENTO    ********************

              NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24102901610007998
EMITIDO NO SISTEMA EM 29/10/2024 AS 15:55
```

VIA PROCESSO/CONTRIBUINTE 86840000093-8 81130161209-5 22024102901-2 61000799800-2 TESOURO VALIDADE: 29/10/2024 EMISSAO: 29/10/2024-/M860689

Cortar aqui — Cortar aqui

86840000093-8 81130161209-5 22024102901-2 61000799800-2

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0544 3946	1708	2021	9

VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
29/10/2024	11/10/2021	******,**	*********9.381,13

VIA BANCO — TESOURO 29/10/2024-/M860689

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:10
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109087605432563873824438951, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : m860689job37525578_duam.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE 00000005443946357320210 01
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL: **000.0544 3946**
CPF/CNPJ: **20.493.413/0001-62**

ENDERECO
R 25A QD. 65A LT. 06 NR. 89
SET AEROPORTO GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
3573 - TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS DIVERSOS

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
00/2021	17/08/2021	2021	1	29/10/2024

INFORMACOES
```
INIC.ATIV.: 24/06/2014
--- CODG ATIVIDADE ---- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR -----
    452000200
    452000300
TAXA REFERENTE ABERTURA/ALTERACAO DE CADASTRO.
DATA DA GERACAO DO DEBITO: 02/08/2021
```

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
29/10/2024	******,**	********218,39	**********6,54
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
********42,93	**********10,92	*********0,00	**********278,78

MENSAGENS
```
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS DIVERSOS
```

VIA CONTRIBUINTE — 86850000002-6 78780161209-8 22024102901-2 61000799900-9 — TESOURO 29/10/2024-/M860689

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
```
CONTRIB. : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
INSCRICAO : 544.394-6        CNPJ/CPF: 20.493.413/0001-62
RUBRICA   : 3573    ANO : 2021    PARCELA : 1
ESPECIFICACAO: TAXA DE EXPEDIENTE DE SERVICOS DIVERSOS
TOTAL A PAGAR:        272,24
TAXA REFERENTE ABERTURA/ALTERACAO DE CADASTRO.

**********   1  VIA DO DOCUMENTO    **********

            NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24102901610007999
EMITIDO NO SISTEMA EM 29/10/2024 AS 15:55
```

VIA PROCESSO/CONTRIBUINTE 86850000002-6 78780161209-8 22024102901-2 61000799900-9 TESOURO VALIDADE: 29/10/2024 EMISSAO: 29/10/2024-/M860689

Cortar aqui — Cortar aqui

86850000002-6 78780161209-8 22024102901-2 61000799900-9

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0544 3946	3573	2021	1
VALIDADE	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE DE UFIR**	**TOTAL A PAGAR**
29/10/2024	17/08/2021	******,**	**********278,78

VIA BANCO — TESOURO 29/10/2024-/M860689

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:10
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109087605432563873824438951, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : m860689job37525578_duam.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE — 00000005443946521520210 01
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL	CPF/CNPJ
000.0544 3946	20.493.413/0001-62

ENDERECO
R 25A QD. 65A LT. 06 NR. 89
SET AEROPORTO GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
5215 - MULTA FORMAL (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
00/2021	17/08/2021	2021	1	29/10/2024

INFORMACOES
DATA DA GERACAO DO DEBITO: 02/08/2021

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
29/10/2024	******,**	********180,45	**********6,54
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
*********0,00	**********0,00	*********0,00	**********186,99

MENSAGENS
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
MULTA FORMAL (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE — 86880000001-3 86990161209-8 22024102901-2 61000800000-5 — TESOURO 29/10/2024-/M860689

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
CONTRIB. : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
INSCRICAO : 544.394-6 CNPJ/CPF: 20.493.413/0001-62
RUBRICA : 5215 ANO : 2021 PARCELA : 1
ESPECIFICACAO: MULTA FORMAL (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 180,45
TAXA REFERENTE ABERTURA/ALTERACAO DE CADASTRO.

********** 1 VIA DO DOCUMENTO **********

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24102901610008000
EMITIDO NO SISTEMA EM 29/10/2024 AS 15:55

VIA PROCESSO/CONTRIBUINTE 86880000001-3 86990161209-8 22024102901-2 61000800000-5 TESOURO VALIDADE: 29/10/2024 EMISSAO: 29/10/2024-/M860689

Cortar aqui — Cortar aqui

86880000001-3 86990161209-8 22024102901-2 61000800000-5

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0544 3946	5215	2021	1
VALIDADE	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE DE UFIR**	**TOTAL A PAGAR**
29/10/2024	17/08/2021	******,**	**********186,99

VIA BANCO — TESOURO 29/10/2024-/M860689

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:10
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109087605432563873824438951, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5032140-51.2022.8.09.0051
Movimentacao 114 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : m860689job37525578_duam.pdf

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE 00000005443946715320240000
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL: **000.0544 3946**
CPF/CNPJ: **20.493.413/0001-62**

ENDERECO
R 25A QD. 65A LT. 06 NR. 89
SET AEROPORTO GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
7153 - AUTO DE INFRACAO (VIG. SANIT.DIV.ATIVA AMIGAVEL

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
04/2024	17/04/2024	2024	0	29/10/2024

INFORMACOES
```
NUMR.AUTO INFRACAO:  485778
DATA AUTO INFRACAO:  08/08/2023
NUMERO PROCESSO    :  92074368
JULGADO COM          356,2000 UFIR
```

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
29/10/2024	******,**	******1.686,17	**********6,54
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
*********0,00	**********0,00	*********0,00	*********1.692,71

MENSAGENS
```
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
AUTO DE INFRACAO (VIG. SANIT.DIV.ATIVA AMIGAVEL
```

VIA CONTRIBUINTE 86830000016-2 92713762335-5 22024102937-3 62000800100-9 FMS 29/10/2024-/M860689

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
```
CONTRIB. : PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
INSCRICAO : 544.394-6        CNPJ/CPF: 20.493.413/0001-62
RUBRICA   : 7153    ANO : 2024    PARCELA : 0
ESPECIFICACAO: AUTO DE INFRACAO (VIG. SANIT.DIV.ATIVA AMIGAVEL
PROCESSO     : 92074368  TOTAL A PAGAR :      1.686,17
TAXA REFERENTE ABERTURA/ALTERACAO DE CADASTRO.

PARCELAMENTO: 0 PROCESSO: 92074368
********************   1  VIA DO DOCUMENTO    ********************

              NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24102937620008001
EMITIDO NO SISTEMA EM 29/10/2024 AS 15:55
```

VIA PROCESSO/CONTRIBUINTE 86830000016-2 92713762335-5 22024102937-3 62000800100-9 FMS VALIDADE: 29/10/2024 EMISSAO: 29/10/2024-/M860689

Cortar aqui Cortar aqui

86830000016-2 92713762335-5 22024102937-3 62000800100-9

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0544 3946	7153	2024	0
VALIDADE	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE DE UFIR**	**TOTAL A PAGAR**
29/10/2024	17/04/2024	******,**	*********1.692,71

VIA BANCO FMS 29/10/2024-/M860689

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 14:27:10
Assinado por ARTHUR DANTAS DE ARAUJO
Localizar pelo código: 109087605432563873824438951, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 336.621,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA - Data: 02/12/2024 15:46:06

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALE CONSULTORIA E PERÍCIA - Administrador (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 05/11/2024 14:27:10)) do dia 22/11/2024 14:31:00 não possui "Arquivos".